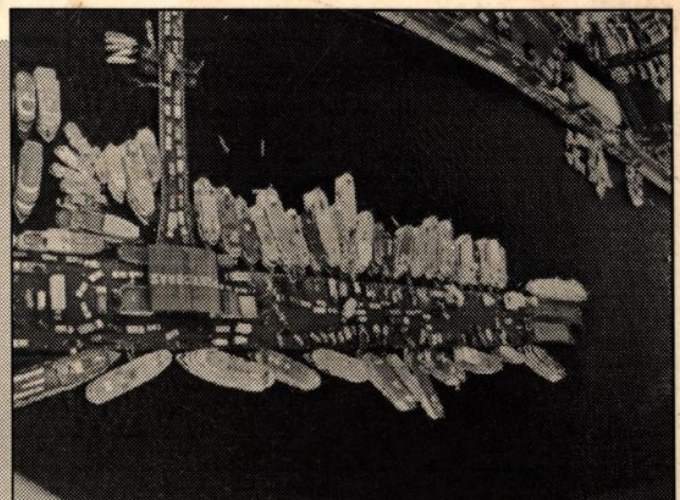


SAMUEL BENCHIMOL

5

AMAZÔNIA FISCAL 1994

BONANÇA E DESAFIOS



311
x. 5

BIBLIOTECA PÚBLICA
DO ESTADO
Manaus Amazonas

Samuel Benchimol
Professor da Universidade do Amazonas
Diretor da Associação Comercial do Amazonas

BIBLIOTECA PÚBLICA
DO ESTADO
Manaus Amazonas

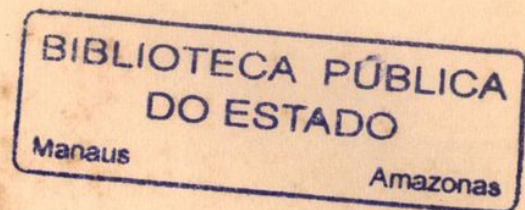
AMAZÔNIA FISCAL 1994
- Bonança e Desafios -

Am M
336.209811
B457a
ex. 5

Manaus, Amazonas, Brasil
Janeiro 1995



Porto de Manaus: Foto Colorida Ltda



Diagramação da capa: Ohana Publicidade - Manaus

Fotografias da capa e contra-capas:

Belém: Studio Oliveira - Belém

Tucuruí: Foto André Penner - Belém

Albrás / Barcarena: Foto Paulo Jares - Belém

Manaus / Distrito Industrial / Porto: Foto Antônio Neto - Manaus

Ficha catalográfica

| | |
|-----------|---|
| B457a | BENCHIMOL, Samuel - 1923 |
| | Amazônia Fiscal 1994: Bonança e Desafios Edição reprográfica, Manaus, Janeiro 1995 |
| | 192p. |
| | 1. Amazônia-Tributação 2. Amazônia-Finança Pública 3. Amazônia-Economia I. Título |
| CDD 591.5 | CDU 338.98 (811) |
| 330 | 574.4 (811) |
| 320 | 351.715 (811) |
| | 336.2 (811) |
| | 330.342 (811) |

Permite-se a livre cópia reprográfica para fins educacionais, científicos, culturais e de interesse regional ou nacional.

Composição micro-computador Magnavox 386/20 XP: Tei Ihára

Co-edição:

Universidade do Amazonas

Associação Comercial do Amazonas

Federação do Comércio do Amazonas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas (SEBRAE/AM)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Reg. e Fis. _____ do Catálogo Inventário
AMAZÔNIA FISCAL 1994: BONANÇA E DESAFIOS
Em: _____
BENCHIMOL, SAMUEL
Amm336.209811
B457
TOMBO: 047615

C9406

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Reg./e Fis. 74 do Catálogo inventário
sub nº 3228 Em: 10/07/2003

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Introdução | 5 |
| 2. Os Tributos Federais na Amazônia - 1994/1993 | 13 |
| 2.1 - Arrecadação Tributos Federais - Jan/Out 1994 | 17 |
| 2.2 - Arrecadação Tributos Federais por delegacias - Jan/Out 1994 | 18 |
| 2.3 - Arrecadação Tributos Federais por delegacias, em UFIR - Jan/Out 1994 | 19 |
| 2.4 - Arrecadação Tributos Federais - participação das delegacias na receita total - 1987/1994 (Jan/Out) | 20 |
| 2.5 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Manaus - Jan/Out 1994 | 21 |
| 2.6 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Belém - Jan/Out 1994 | 22 |
| 2.7 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Santarém - Jan/Out 1994 | 23 |
| 2.8 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Monte Dourado - Jan/Out 1994 | 24 |
| 2.9 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Porto Velho - Jan/Out 1994 | 25 |
| 2.10 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Rio Branco - Jan/Out 1994 | 26 |
| 2.11 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Boa Vista - Jan/Out 1994 | 27 |
| 2.12 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Macapá - Jan/Out 1994 | 28 |
| 2.13 - Arrecadação da Receita Federal, por setores, pelas Delegacias de Manaus e Belém - Jan/Set 1994 | 29 |
| 2.14 - Arrecadação do COFINS na Amazônia e no Amazonas - Jan/Set 1994 | 30 |
| 2.15 - Arrecadação da Contribuição Social sobre o lucro líquido na Amazônia e no Amazonas - Jan/Set 1994 | 31 |
| 3. Arrecadação Tributos Federais - 1993 | |
| 3.1 - Arrecadação Tributos Federais, mês a mês, por impostos - 1993 | 32 |
| 3.2 - Arrecadação Tributos Federais, por delegacias - 1993 | 33 |
| 3.3 - Arrecadação Tributos Federais, por delegacias e mês a mês - 1993 | 34 |
| 3.4 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Manaus - 1993 | 35 |
| 3.5 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Belém - 1993 | 36 |
| 3.6 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Santarém - 1993 | 37 |
| 3.7 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Monte Dourado - 1993 | 38 |
| 3.8 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Porto Velho - 1993 | 39 |
| 3.9 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Rio Branco - 1993 | 40 |
| 3.10 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Boa Vista - 1993 | 41 |
| 3.11 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Macapá - 1993 | 42 |
| 3.12 - Participação das Delegacias na Receita Federal Total da 2a. Região Fiscal - 1993 | 43 |

Faint, illegible text covering the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored and difficult to decipher.

| | |
|---|----|
| 4. Arrecadação Tributos Federais - 1992 | |
| 4.1 - Arrecadação Tributos Federais, mês a mês, por impostos - 1992 | 44 |
| 4.2 - Arrecadação Tributos Federais por Delegacias - 1992 | 45 |
| 4.3 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Manaus - 1992 | 46 |
| 4.4 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Belém - 1992 | 47 |
| 4.5 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Santarém - 1992 | 48 |
| 4.6 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Monte Dourado - 1992 | 49 |
| 4.7 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Porto Velho - 1992 | 50 |
| 4.8 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Rio Branco - 1992 | 51 |
| 4.9 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Boa Vista - 1992 | 52 |
| 4.10 - Arrecadação Tributos Federais - Delegacia de Macapá - 1992 | 53 |
| 5. As Contribuições da Previdência Social na Amazônia | 54 |
| 5.1 - Arrecadação da Previdência Social no Amazonas e Roraima - 1994/1993 | 60 |
| 5.2 - Arrecadação da Previdência Social no Amazonas e Roraima - 1993/1992 | 61 |
| 5.3 - Arrecadação da Previdência Social no Amazonas e Roraima - 1992/1991 | 62 |
| 5.4 - Arrecadação da Previdência Social no Pará e Amapá - 1994/1993 | 63 |
| 5.5 - Arrecadação da Previdência Social no Pará e Amapá - 1993/1992 | 64 |
| 5.6 - Arrecadação da Previdência Social no Pará e Amapá - 1992/1991 | 65 |
| 5.7 - Arrecadação da Previdência Social no Acre e Rondônia - 1994/1993 | 66 |
| 5.8 - Arrecadação da Previdência Social no Acre e Rondônia - 1993/1992 | 67 |
| 5.9 - Arrecadação da Previdência Social no Acre e Rondônia - 1992/1991 | 68 |
| 5.10 - Arrecadação Previdência e benefícios pagos no Amazonas e Roraima-1994/1993 | 69 |
| 5.11 - Arrecadação Previdência e benefícios pagos no Amazonas e Roraima-1992/1993 | 70 |
| 5.12 - Arrecadação da Previdência e benefícios pagos no Pará e Amapá -1994/1993 | 71 |
| 5.13 - Arrecadação da Previdência e benefícios pagos no Pará e Amapá -1992/1993 | 72 |
| 5.14 - Arrecadação da Previdência e benefícios pagos no Acre e Rondônia - 1994/1993 | 73 |
| 5.15 - Arrecadação da Previdência e benefícios pagos no Acre e Rondônia - 1993/1992 | 74 |
| 6. Arrecadação do ICMS nos Estados da Amazônia | 75 |
| 6.1 - Arrecadação do ICMS na Amazônia - 1989/1994, por ano, Estados e participação percentual | 80 |
| 6.2 - Arrecadação do ICMS no Amazonas - 1994/1993 (Jan/Out) em CR\$/R\$/US\$ | 81 |
| 6.3 - Arrecadação do ICMS no Amazonas - 1994/1993 em US\$ | 82 |
| 6.4 - Arrecadação do ICMS no Amazonas - 1993/1992 | 83 |
| 6.5 - Arrecadação do ICMS no Amazonas - 1992/1991 | 84 |
| 6.6 - Arrecadação ICMS no Amazonas por setores-1994 (Jan/Out) e 1993 (Jan/Dez) | 85 |
| 6.7 - Arrecadação ICMS no Amazonas por setores e sub-setores - 1994 (Jan/Out) | 86 |

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

| | |
|---|-----|
| 6.8 - Arrecadação do ICMS no Amazonas por setores e sub-setores - 1993 | 88 |
| 6.9 - Fundo de Participação dos Estados (FPE) - Estado do Amazonas - 1994/1993 | 90 |
| 6.10 - Arrecadação do ICMS no Pará - 1994/1993 | 91 |
| 6.11 - Arrecadação do ICMS no Pará - 1993/1992 | 92 |
| 6.12 - Arrecadação do ICMS no Pará - 1992/1991 | 93 |
| 6.13 - Arrecadação do ICMS em Rondônia - 1994/1993 | 94 |
| 6.14 - Arrecadação do ICMS em Rondônia - 1993/1992 | 95 |
| 6.15 - Arrecadação do ICMS em Rondônia - 1992/1991 | 96 |
| 6.16 - Arrecadação do ICMS no Acre - 1994/1993 | 97 |
| 6.17 - Arrecadação do ICMS no Acre - 1993/1992 | 98 |
| 6.18 - Arrecadação do ICMS no Acre - 1992/1991 | 99 |
| 6.19 - Arrecadação do ICMS em Roraima - 1994/1993 | 100 |
| 6.20 - Arrecadação do ICMS em Roraima - 1993/1992 | 101 |
| 6.21 - Arrecadação do ICMS em Roraima - 1992/1991 | 102 |
| 6.22 - Arrecadação do ICMS no Amapá - 1994/1993 | 103 |
| 6.23 - Arrecadação do ICMS no Amapá - 1993/1992 | 104 |
| 6.24 - Arrecadação do ICMS no Amapá - 1992/1991 | 105 |
| 6.25 - Arrecadação do ICMS em Tocantins - 1994/1993 | 106 |
| 6.26 - Arrecadação do ICMS em Tocantins - 1993/1992 | 107 |
| 6.27 - Arrecadação do ICMS em Tocantins - 1992/1991 | 108 |
| 6.28 - Arrecadação do ICMS no Maranhão - 1994/1993 | 109 |
| 6.29 - Arrecadação do ICMS no Maranhão - 1993/1992 | 110 |
| 6.30 - Arrecadação do ICMS no Maranhão - 1992/1991 | 111 |
| 6.31 - Arrecadação do ICMS em Mato Grosso - 1994/1993 | 112 |
| 6.32 - Arrecadação do ICMS em Mato Grosso - 1993/1992 | 113 |
| 6.33 - Arrecadação do ICMS em Mato Grosso - 1992/1991 | 114 |
| | |
| 7. Carga Fiscal | 115 |
| 7.1 - Carga fiscal per-capita na Amazônia Clássica - 1990/1994 | 118 |
| | |
| 8. Dívida Pública Interna e Externa da Amazônia | 119 |
| 8.1 - Dívida pública consolidada | 120 |
| | |
| 9. Finanças Municipais | 121 |
| 9.1 - Evolução do crescimento urbano dos municípios das capitais dos Estado da Amazônia Legal - 1872/1991 | 126 |
| 9.2 - Receita do município de Manaus por tributos e transferências-1990/1994 (Jan/Out) | 127 |

| | |
|--|-----|
| 10. A Exportação na Amazônia | 128 |
| 10.1 - Exportação para o exterior - Estado do Pará, por produtos-1993/1994 (Jan/Jul) | 134 |
| 10.2 - Exportação para o exterior - Estado do Pará, mês a mês - Jan/Set 1994 | 135 |
| 10.3 - Destino das exportações do Estado do Pará - Jan/Set 1994 | 136 |
| 10.4 - Principais produtos exportados pelo Estado do Pará - Jan/Set 1994 | 137 |
| 10.5 - Exportação para o exterior - Estado do Amazonas - 1992/1993/1994 (Jan/Set) | 139 |
| 10.6 - Principais produtos exportados pelo Amazonas - 1994 (Jan/Set) | 140 |
| 10.7 - Principais produtos exportados pelo Amazonas - 1993 | 141 |
| 10.8 - Principais empresas exportadoras de Manaus - 1993 | 142 |
| 10.9 - Destino das exportações da ZFM - 1994 (Jan/Set) | 143 |
| 10.10 - Destino das exportações da ZFM - 1993 | 144 |
| 11. Zona Franca de Manaus - 1994: Tempos de Bonança e Desafios | 145 |
| 11.1 - Zona Franca de Manaus - número de empregados, faturamento, dispêndio pessoal e valor dos insumos - 1988/1994 (Jan/Out) | 170 |
| 11.2 - Zona Franca de Manaus - número de empregados, dispêndio pessoal, faturamento e valor das importações e dos insumos - 1994 (Jan/Out) | 171 |
| 11.3 - Zona Franca de Manaus - mão-de-obra empregada, dispêndio pessoal e faturamento - 1988/1994 (Jan/Out) | 172 |
| 11.4 - Faturamento do Distrito Industrial - 1993/1994 (Jan/Out) | 173 |
| 11.5 - Faturamento dos Pólos Industriais da Zona Franca de Manaus - Jan/Dez 1993 - Jan/Ago 1994 | 174 |
| 11.6 - Síntese dos Principais Indicadores das Indústrias - 1994 (Jan/Nov) | 175 |
| 11.7 - Principais produtos fabricados na ZFM - 1985/1994 (Jan/Out) | 176 |
| 11.8 - Principais produtos fabricados na ZFM - 1990/1994 (Jan/Out) | 177 |
| 11.9 - As maiores empresas do Distrito Industrial de Manaus por faturamento Jan/Ago 1994 - acima de US\$5.000.000 | 178 |
| 12. As maiores empresas comerciais do Pará por recolhimento do ICMS em 1994 | 179 |
| As maiores empresas industriais do Pará por recolhimento do ICMS em 1994 | 180 |
| As maiores empresas de serviços do Pará por recolhimento do ICMS em 1994 | 181 |
| 13. As maiores empresas comerciais do Amazonas por recolhimento do ICMS em 1994 | 182 |
| As maiores empresas industriais do Amazonas por recolhimento do ICMS em 1994 | 184 |
| As maiores empresas de serviços do Amazonas por recolhimento do ICMS em 1994 | 186 |
| 15. Trabalhos publicados pelo autor | 188 |

INTRODUÇÃO

A arrecadação tributária, a nível federal, estadual e da seguridade social, reflete, na frieza dos seus números e quadros estatísticos, a vida econômica e social subjacente que existe e palpita ao seu redor. É que esses impostos, taxas e contribuições para-fiscais ao incidirem sobre os fatos geradores da cadeia produtiva agrícola, comercial, industrial e de serviços constituem uma prova evidente do grau de intensidade do nível de geração de emprego, renda, produto e consumo da população nos seus diferentes segmentos econômicos e sociais.

Não existe taxaçoão neutra, pois toda ela carrega sempre, no seu bojo, efeitos que transcendem a cobrança e arrecadação, eis que as repercursões e transferências se prolongam no curso e transcurso de sua ação antes, durante e depois de sua aplicação na despesa pública, no investimento relevante ou na malversação do seu uso e abuso.

O setor de finança pública, no Brasil e na Amazônia, passou por uma grande transformação e modernização no seu aparelho arrecadador. Graças à computação e informatização é possível, hoje, reconhecer e identificar a realidade conjuntural e estrutural quase que instantaneamente, através da divulgação, comparação e interpretação da receita fiscal. As estatísticas incandescentes, recém saída das coletorias para as telas dos computadores e para os relatórios gerenciais e executivos, públicos e privados, ajudam muito o trabalho das repartições fiscais dos três níveis, bem como a ação dos políticos, planejadores, economistas, empresários e pesquisadores. Com dados atualizados diminui a margem de erro na tomada das decisões políticas e no planejamento empresarial, pois não existe mais aquela frustração crônica de manipulação das séries estatísticas "mortas" e históricas, que pertencem a um passado que já não se faz mais presente pela dinâmica da mudança e da transformação.

É o que vimos procurando fazer em nossos trabalhos anteriores, publicados em 1988, 1990, 1992, 1993 e, agora, nesta pesquisa sobre o comportamento da arrecadação tributária, em 1994, do Tesouro Federal, da Seguridade Social e da Fazenda Estadual, os três níveis de exação de maior peso e significação na carga fiscal da Amazônia Clássica. Nota-se, desde logo, nos quadros da arrecadação desses três agentes de tributação que, enquanto os exercícios de 1991 e 1992 foram tempos de depressão e crise, o período atual de 1994 assinala um extraordinário crescimento da receita pública em todos os níveis. Neste ano, as economias brasileira e amazônica retomaram o seu crescimento econômico, conforme se verifica pela expansão do PIB, superior a 4% ao ano.

A nova política econômica de estabilização econômica do Plano Real, que entrou em vigência a partir de Julho de 1994, eliminou o "*Efeito Tanzi*" da arrecadação fiscal (perda da receita proveniente da desvalorização monetária da receita entre a ocorrência do fato gerador e a data do pagamento do tributo, trazendo com isso aumento real da arrecadação). A par disso, as classes assalariadas deixaram de sofrer a brutal corrosão inflacionária mensal de suas receitas e a economia brasileira, como um todo, passou a expandir o seu ritmo de produção, induzido pelo incremento do consumo e das vendas, eis que a a ciranda financeira do passado cessou, sinalizando ao consumidor a entrada em um novo ciclo. As poupanças da população, que constituíam uma forma de proteção de renda do consumidor, face à galopante inflação de 40% ao mês, deixaram de ser atrativas em virtude dos baixos juros dessas aplicações financeiras e, assim, foram, em parte, sendo transferidas para o consumo e as compras que vinham sendo comprimidas desde longa data.

O resultado líquido desse efeito estabilizador da economia, acompanhado do crescimento da atividade econômica veio, assim, beneficiar não só as empresas, os empregados e os consumidores em geral, mas também os fiscos nesses três níveis da nossa análise, que passaram a usufruir de um novo período de prosperidade, na Amazônia, ultrapassando o ano fiscal áureo de 1990. Assim é que, os resultados desta nova pesquisa indicam números extremamente favoráveis para a arrecadação federal no período de Janeiro a Outubro de 1994 e para as receitas da previdência social e do ICMS nos meses de Janeiro a Setembro.

O Fisco Federal, através da 2ª Região Fiscal, com sede no Pará e por intermédio de suas Delegacias de Belém, Monte Dourado, Santarém, Macapá, Manaus, Porto Velho, Rio Branco e Boa Vista, arrecadou, nos dez primeiros meses de 1994, receita equivalente a US\$ 837.767.960, comparados com US\$ 474.844.025 nos mesmos meses de 1993, ou seja, um aumento real de 76,43% a favor do corrente exercício. Estes números, em dólares equivalentes, diferem dos números oficiais, em UFIR, apresentados pela 2ª Região Fiscal, em virtude das diferenças metodológicas de nossa análise. De acordo com a avaliação da Receita Federal a arrecadação, no período de JAN/OUT de 1994, foi de 1.624.101.833 UFIR's, comparados com 1.027.750.608 UFIR's dos mesmos meses de 1993, o que demonstra um crescimento real da receita de apenas 58,02%. Mesmo assim, esse aumento real da arrecadação federal, na Amazônia, é muito superior ao verificado na média de todo o país, onde o Fisco Federal teve desempenho 35% maior do que no ano passado.

Essa diferença entre UFIR's e dólares deve-se ao fato de que, em nossa metodologia, conforme as séries históricas que vimos construindo e publicando desde 1990, foram feitas baseadas na conversão da efetiva arrecadação mensal em cruzeiros/reais, pela taxa de câmbio do dólar comercial do último dia do mês. A Receita Federal como está trabalhando, agora, em UFIR's (Unidade Fiscal de Referência) faz a conversão desses cruzeiros/reais pela UFIR do primeiro dia do mês. Quer nos parecer que a Receita Federal, ao adotar esse método, enfrenta uma defasagem bastante significativa, pois a grande maioria da arrecadação é recolhida no fim de cada mês ou ao longo do mês e, por isso, verifica-se um *hiato* entre cruzeiros e ufir's, responsáveis por essa diferença quando se compara ufir's do primeiro dia do mês com a taxa de câmbio do último dia do mês. Quando a inflação era baixa esse intervalo não era muito significativo, mas quando a inflação adquiriu velocidade, a diferença passou a ser expressiva. No nosso cálculo creio, também, que seria mais correto usar a taxa média mensal do câmbio, porém para ser fiel à série histórica - calculada desde 1990 pela taxa do dólar do último dia de cada mês - tivemos que manter essa prática para não alterar o referido procedimento e a base comparativa.

Os resultados alcançados pelo Fisco Federal, Estadual e Previdenciário, na Amazônia Clássica (Pará, Amazonas, Rondônia, Acre, Amapá e Roraima), conforme estimativas para 1994, demonstram que a arrecadação atingiu excepcional índice de prosperidade e crescimento exponencial, conforme se verifica na quadro abaixo:

| | | US\$ 1,00 |
|---------------------------|---------|----------------------------|
| 1990 | JAN/DEZ | 2.736.801.756 |
| 1991 | JAN/DEZ | 2.030.728.430 |
| 1992 | JAN/DEZ | 1.536.388.550 |
| 1993 | JAN/DEZ | 1.742.290.580 |
| 1994 | JAN/DEZ | 2.800.000.000 (estimativa) |
| Arrecadação do quinquênio | | 10.846.209.316 |

A estimativa para 1994 foi baseada na arrecadação de US\$ 837,7 milhões do fisco federal de JAN/OUT, de US\$ 378,0 milhões do INSS de JAN/SET, e de US\$ 754,9 milhões do ICMS de JAN/SET, que dá um total de US\$ 1,970 bilhão para esse período. No entanto, as receitas no último trimestre, de AGO/SET/OUT, cresceram espetacularmente em toda a região. Na receita federal o aumento real, que até Julho vinha registrando aumentos mensais de 40% a 50%, passou para 138% a 154% no trimestre seguinte. Nas outras jurisdições fiscais, também, a expansão da receita foi significativa, como no Estado do Amazonas, onde o aumento no trimestre AGO/OUT foi 100% superior a arrecadação do primeiro semestre, e no Estado do Pará idêntico fenômeno se registra em AGO/OUT, quando as receitas do ICMS dobraram os números dos valores mensais da primeira metade do ano. A mesma tendência se observa com os valores da previdência social na região. Com base nesses números, estimamos que a Amazônia Clássica, neste ano de 1994, irá produzir uma receita pública, nesses três níveis, de US\$ 2,8 bilhões que ultrapassa a arrecadação do ano dourado de 1990, quando os fiscos arrecadaram US\$ 2,7 bilhões.

É de destacar-se que o Estado do Amazonas continua recordista de arrecadação dos tributos federais na 2ª Região Fiscal em 1994, com recolhimento de US\$ 414,1 milhões (Jan/Out), comparados com US\$ 282,09 milhões de 1993 (Jan/Dez). Este recolhimento representou 49,44% da arrecadação total da região, enquanto que o Estado do Pará contribuía com 33,83% nas Delegacias de Belém, Santarém e Monte Dourado. Em termos de ICMS também em 1994 (Jan/Set), o Tesouro do Estado do Amazonas recebeu US\$ 318,8 milhões, comparados com US\$ 289,5 milhões do Estado do Pará.

No campo da previdência social, o Amazonas e Roraima arrecadaram, de Jan/Set de 1994, US\$ 378,02 milhões, comparados com US\$ 397,7 milhões no exercício integral de 1993. Nos Estados do Amazonas e Roraima, nesse período, o INSS arrecadou US\$ 130,4 milhões, tendo pago de benefícios apenas US\$ 103,2 milhões, ou seja, somente 79,14% dessa arrecadação foram aplicados em pensões, aposentadorias, etc., pelo que se deduz que houve uma fuga de arrecadação de US\$ 27,2 milhões, para atender os outros Estados da Federação. Já a situação se inverteu no Pará/Amapá e Rondônia/Acre, onde os benefícios pagos de US\$ 308,8 milhões foram muito superiores aos US\$ 247,5 milhões arrecadados nesse mesmo período.

Persiste, todavia, em toda a Amazônia, como reflexo da complexidade do sistema tributário brasileiro, um quadro fiscal extremamente pesado, oneroso, injusto e iníquo. Através da multiplicação desordenada de criação de novos impostos, taxas e contribuições, que chegam a contabilizar, no Brasil, cerca de 54 tributos, criou-se para as empresas que cumprem as suas obrigações um pesado ônus e custo de controle, obediência e pagamento. Esse custo, hoje, absorve nos departamentos fiscais das empresas cerca de 10% de mão-de-obra da folha de pagamento e, mesmo assim, dada a proliferação de regulamentos e armadilhas das leis, decretos, portarias e instruções normativas, torna-se muito difícil o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias. Como os fiscos se tornaram bastante agressivos, nos governos dos três níveis, o custo dessa obediência e o exato cumprimento de suas normas tornaram-se extremamente complicados e difíceis. As mudanças contínuas exigem que os departamentos contábeis e fiscais dessas organizações - ao invés dos departamentos de produção e comercialização - passem a constituir a atividade mais importante das empresas, face as múltiplas exigências e as pesadas multas e ônus de ordem civil e penal, com que o universo de contribuintes ficou sujeito nestes últimos anos. A própria carga fiscal para os adimplentes tornou-se extremamente pesada, pois o seu valor está sub-avaliado pelas autoridades fiscais em cerca de 24% a 25% do PIB, enquanto existem estudos que revelam que ela chega a atingir, em deter-

minados setores, a 50% do faturamento para os bons contribuintes, se computados as imposições fiscais dos três níveis do governo e mais os da previdência social.

Por outro lado, a máquina arrecadadora tributária tornou-se muito ágil, capaz e dinâmica, dada a necessidade de combater a sonegação com vistas a aumentar a arrecadação para poder fazer face a nova política fiscal de combate à inflação. A eficiência da ação fiscal tem resultado em crescente aumento da arrecadação nos três níveis do governo, eis que o universo dos inadimplentes é muito grande e essa evasão faz com que os bons contribuintes sejam penalizados com alíquotas maiores, com obrigações burocráticas e calendários rígidos de pagamento em datas cada vez menores, devido ao chamado efeito "Tanzi". Este efeito, que mede a perda inflacionária dos tributos entre a data da ocorrência do fato gerador e o dia de recolhimento da obrigação, criou para as empresas adimplentes novos ônus, pois os prazos reduzidos implicam maior capital de giro para financiar o fisco, eis que, na maioria das vezes, o tributo passa a ser pago antes que o comprador tenha liquidado o valor de sua compra ou fatura.

Esses custos de manutenção da máquina arrecadadora do poder público acredita-se que consoma cerca de 10% da receita arrecadada e a iniciativa privada arque, também, com um outro ônus de cerca de 10%. Um custo de obediência por demais oneroso para cumprir a um grande número de complexas leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas, quase todas elas cheias de armadilhas, ambigüidades e contradições, muitas delas ostensivamente inconstitucionais que tem feito avultar o número de processos pendentes de julgamento no poder judiciário.

Contudo, o aperfeiçoamento e o maior rigor no campo da exação poderão vir a constituir um bom instrumento de justiça fiscal, pois até pouco tempo, apenas os contribuintes "*bona-fide*" pagavam as suas obrigações com alíquotas cada vez maiores, enquanto crescia o setor informal e subterrâneo da economia, que prosperavam à vista do não pagamento de suas contribuições. Os inadimplentes passaram a estabelecer o nível dos preços de concorrência no mercado, ganhando espaço dos bons contribuintes que passaram a sofrer uma competição desleal e a apresentar resultados negativos em seus balanços. Apenas para exemplificar basta referir-se ao fato de que os lucros das empresas estão sujeitos a quase 50% de impostos e adicionais de imposto de renda; os produtos de consumo carregam perto de 50% de impostos indiretos e o custo real dos salários embute obrigações que ultrapassam a 100% da folha de pagamento.

Daí a urgente necessidade de reformulação e simplificação do atual sistema tributário. Essa reforma deverá diminuir o número de impostos, baixar as alíquotas para aumentar a arrecadação (Efeito Lafer), a fim de ampliar o universo dos contribuintes, pois como se tem dito e reafirmado constantemente "quando todos pagam, cada um contribuinte paga menos". É urgente promover a justiça fiscal para viabilizar a produção, diminuir os ônus que pesam sobre os indivíduos e empresas, restaurar o processo de equidade e respeitar os pagadores de impostos que formam o universo da cidadania fiscal. Não é justo que, através de processos iníquos de regulamentos e obrigações formais e acessórias, o país venha a perder investimentos, oportunidades de geração de emprego e renda através de novos empreendimentos.

Esta reforma passa, também, necessariamente, pela restauração do poder tributário da União que teve a sua receita fiscal diminuída em cerca de 50%, por força de dispositivos constitucionais de partilha tributária sem a contrapartida da transferência de encargos e serviços para os Estados e Municípios. Essa reorganização do espaço político tributário, ora objeto da revisão constitucional, deve evitar o fascínio da centralização tributária do poder federal da União do passado, bem como

os exageros atuais da excessiva descentralização e autonomia dos poderes das outras esferas executivas das unidades federativas.

Outrossim, no caso especial da Amazônia e muito particular da parte Ocidental e da Zona Franca de Manaus, cabe uma referência especial às inadequadas e injustas colocações a respeito da chamada "renúncia fiscal", que foi objeto recente de uma investigação do Congresso Nacional através de uma comissão especial mista para estudar o desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro, que concluiu que a ZFM foi responsável por 33% da "renúncia fiscal" prevista para 1993, representando 0,35% do PIB e 5,69% da arrecadação total da União (mais de um bilhão de dólares).

Esta é uma conclusão apressada e improvisada, pois os incentivos fiscais de isenção e redução do I.I. e do I.P.I. concedidos aos produtos fabricados ou importados na Zona Franca de Manaus não representam renúncia nenhuma, pois caso esses incentivos não existissem, a produção seria zero e não haveria, portanto, imposto a recolher. De outro lado, como eles são repassados para os consumidores através de preços menores, esta transferência gera aumento de consumo e crescimento da arrecadação do ICMS nos outros Estados, tendo efeito multiplicador na criação de empregos e renda através da compra de componentes e insumos nacionais e na expansão do investimento público pelo crescimento das receitas estaduais. Não se pode, pois, fazer uma análise diminutiva micro desses incentivos sem atentar para as repercussões macro-majoritárias, a nível regional e nacional. Na área internacional o deslocamento das importações de bens finais do exterior - que gera maior emprego lá fora - para a produção e fabricação na ZFM cria, além da receita pública, novos empregos e oportunidades de trabalho, mesmo nos tempos atuais, quando a redução da mão-de-obra e crescente automação constituem exigências da globalização, competitividade e melhor qualidade do produto.

Caso esses benefícios fiscais não existissem, provavelmente, os atuais pólos industriais da Zona Franca estariam situados em São Paulo ou outras regiões do sul e sudeste, onde provavelmente iriam receber incentivos ou até maiores benefícios fiscais e creditícios, à semelhança do que hoje ocorre com a produção automobilística e outros setores industriais, protegidos por barreiras alfandegárias e favores creditícios dos órgãos oficiais de financiamento. O General Romildo Canhim, assessor do Ministério da Integração Regional, declarou recentemente: "que hoje é muito mais negócio se instalar no Paraná, que está dando incentivos maiores do que a própria Suframa" (A Crítica, edição de 27/2/94, pg E-8). No caso da produção automobilística, os carros populares tiveram as suas alíquotas de IPI zeradas que, acrescidas às reduções do ICMS, deve ter produzido uma "renúncia fiscal" da ordem de dois bilhões de dólares. O mesmo ocorre com a produção agrícola que é, também, favorecida por juros subsidiados, correção monetária e isenção de tributos federais e estaduais. Mesmo nos países super-desenvolvidos como nos Estados Unidos, Europa e Japão somente a "renúncia fiscal" aplicada nos projetos agrícolas e industriais ultrapassam a 200 bilhões de dólares por ano. Ainda no caso brasileiro de redução das tarifas alfandegárias de importação de 50% para cerca de 25% em média, também representou uma renúncia fiscal gigantesca em benefício dos Estados do sul e do sudeste e ninguém, até hoje, ousou fazer o cálculo dessa "renúncia". Como a importação brasileira é da ordem de 25 bilhões de dólares/ano, uma diminuição de 20% na tarifa representa uma renúncia fiscal da ordem de US\$5,0 bilhões de imposto de importação e cerca de US\$1,0 bilhão de IPI.

É, sobretudo, decepcionante o diagnóstico político e inconsistente dessa Comissão Mista, pois enquanto reclamam que a Zona Franca de Manaus é responsável por "mais de um bilhão de dólares" de "renúncia fiscal", o próprio Senador Beni Veras declara, às páginas 37 do 2o. volume do seu

Relatório, que Ciudad del Este, onde esteve duas vezes para verificar, vende ao Brasil 4 bilhões de dólares/ano. Esta mercadoria, entrada de forma irregular no Brasil, como "bagagem de passageiro", sob a forma disfarçada de contrabando com o beneplácito e indulgência do governo brasileiro representa, na verdade, uma "renúncia fiscal" de, pelo menos, 2 bilhões de dólares/ano e nenhuma palavra ou consideração, nesse sentido, aparece nas conclusões dessa Comissão do Congresso Nacional.

Ainda mais, o referido relatório, na parte final das conclusões (pg 81), condena a Zona Franca de Manaus, pois com essa renúncia fiscal "ela teve um papel concentrador em Manaus, esvaziando a economia do interior e obrigando o país a criar tributos que justificassem a sua permanência (caso IPI)". Como "um enclave concentrador de renda de propriedade dos Estados mais desenvolvidos, a ZFM não se apresenta como uma solução sustentável". Nenhuma menção é feita ao fato de que o êxodo rural, na Amazônia, como no Brasil e no resto do mundo, é um fenômeno universal e que, entre nós, ele resulta do anacronismo de nossa estrutura produtiva, das relações perversas de troca do mercado internacional, da criação de produtos sintéticos e da ausência de uma política de prioridade amazônica inovadora, que introduza ciência e tecnologia para tornar mais produtiva a natureza, diminuindo o impacto da devastação e da ação negativa antrópica. Tal política tem sido louvada, mas nunca implementada por falta de recursos e infra-estrutura capazes de promover o desenvolvimento sustentável, duradouro e solidário.

A conclusão desse relatório, no que se refere à Amazônia Ocidental, é melancólica, utópica e restritiva quando, às páginas 43, sugere a reorientação da base produtiva regional para o turismo ecológico, indústria farmacêutica, produção de cosméticos, biotecnologia, agro-indústria, extrativismo florestal, além da agricultura de curto ciclo e indústria pesqueira, devendo se dar ênfase para o comércio externo (pg 28). A insistência nas alternativas da indústria farmacêutica, cosmética e da biotecnologia, tão louvadas pelos acadêmicos de gabinete, é simplesmente utópica, pois mesmo em São Paulo essa indústria, apenas, faz maquiagem nos produtos médicos e de perfumaria, importando o insumo e o fármaco para, simplesmente, encapsular ou embalar no país. Não é com o investimento brasileiro de 1% do PIB, em pesquisa e ciência, que vamos conseguir atrair essas indústrias de ponta de última geração.

Outrossim, recentes medidas tomadas pelo atual governo da União, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, através da Portaria nº 609, de 21/11/1994 - com base na Medida Provisória nº 722, de 18/11/1994 - liberaram a importação de mercadoria pelo Correio até o valor de US\$ 100,00, isentos de imposto de importação e imposto sobre produtos industrializados; criando uma alíquota reduzidíssima de imposto de importação de 10% para aquelas mercadorias importadas entre US\$ 101 a US\$ 500; de 20% entre US\$ 501 a US\$ 1.000; e de 50% para valores acima de US\$ 1.000. Essa "*tributação simplificada*" veio oficializar o contrabando no país, contribuindo para aumentar, consideravelmente, o mercado informal dos camelôs, comércio ambulante e "*sacoleiros-importadores*", que poderão agora usar o Correio como fonte de abastecimento de seus negócios paralelos e invisíveis, em detrimento da importação regular, que continua sujeito a todos os impostos de importação, IPI, ICMS, Cofins/Pis e todos os demais ônus e obrigações que recaem sobre os contribuintes regulares. Esta infeliz Portaria nº 609 constitui, ainda, uma séria ameaça para a indústria brasileira que paga todos os seus impostos e que agora terá que concorrer com os produtos estrangeiros isentos, vendidos por intermédio de catálogos, através dos Correios e dos cartões de créditos. Trata-se, na verdade, de uma política que, se persistir no prazo médio, vai implicar na exportação de empregos para o exterior e desinvestimento, pois as fábricas, também, poderão passar a ser importadoras, ao invés de fabricantes, com sérias consequências na área

de criação de empregos, renda e impostos. Caso se concretizem as estimativas de que o país pasará a importar cerca de US\$ 4,0 bilhões em encomendas postais e pelo Correio, poderemos calcular uma outra "renúncia fiscal" não computada de cerca de US\$ 2,0 bilhões/ano. Não existe na história do comércio mundial, em qualquer parte do globo, um país que tenha tomado essa atitude ultra-liberal-radical a favor da produção estrangeira, em detrimento da produção nacional, sujeita a todos os ônus e obrigações fiscais. Este novo "laissez-faire, laissez-passer" da Portaria 609 poderá, inclusive, promover uma brutal sangria de divisas e uma abusiva e desleal concorrência em favor do produto estrangeiro que, em grande número de casos, já vem fortemente subsidiado por incentivos, dumpings fiscais e sociais nos seus países de origem. Nunca se viu, nem há exemplos da existência de um "paraíso fiscal" de tal ordem, como o que acaba de ser criado por uma simples portaria ministerial.

Para agravar, ainda mais, esse quadro de "renúncia fiscal" explícita em benefício da indústria estrangeira, volta-se a discutir o problema da Amazônia e defende-se a extinção das franquias, subsídios, incentivos e isenções fiscais, em nome do neo-liberalismo, da competitividade e da liberdade de mercado. É preciso, pois, relembrar àqueles que não têm memória e nem vivência com as dificuldades regionais, que a região nunca conseguiu sobreviver sem esses benefícios e vantagens para compensar as grandes distâncias continentais, a ausência de infra-estrutura social, científica, tecnológica, financeira e demais externalidades e serviços básicos para que se torne competitiva e auto-sustentável. Esse é um custo que o país tem que pagar pelo fato de ter anulado o Tratado de Tordesilhas e afastado o meridiano da soberania nacional da ilha de Marajó para as margens do rio Javari.

Estes comentários finais servem de abertura e reflexão sobre os quadros estatísticos dos tributos na Amazônia, anexos, para serem comparados, analisados e interpretados, com o objetivo de apresentar aos estudiosos dos problemas amazônicos uma visão geral e analítica dos resultados da arrecadação tributária, nos exercícios de 1993 e 1994, com implicações de caráter econômico e extra-fiscal. Os três tributos e contribuições, aqui analisados, representam uma arrecadação total de US\$1.742.290.575 no exercício de 1993, e de cerca de US\$ 2.800.000.000 (estimativa) para o corrente ano de 1994, em relação à Amazônia Clássica dos seis Estados. Para esse total, o Estado do Amazonas arrecadou para os três fiscos, federal, previdenciário e estadual (ICMS), no período de JAN/OUT de 1994, importância equivalente a US\$ 1,1 bilhão, esperando que até o final do exercício venha a contribuir com US\$ 1,5 bilhão. Somente na área federal, o Estado do Amazonas já participava com 49,44% do total arrecadado em toda a região, sendo que em termos de CO-FINS (antigo Finsocial), essa participação já alcançava 64,37% do total regional. Isto se deve, sem dúvida, à forte recuperação do crescimento das empresas do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus, que devem faturar, neste exercício de 1994, um valor superior a US\$ 9,5 bilhões, ultrapassando o recorde alcançado de US\$ 8,5 bilhões no ano áureo de 1990.

Os quadros estatísticos, que aqui estão sendo apresentados, representam um duro e exaustivo trabalho de pesquisa, consulta às fontes primárias, tabulação e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo autor, e contou com a cooperação das autoridades fiscais dos três níveis, que nos franquearam os seus arquivos e relatórios com os dados, mês a mês, da arrecadação desses dois exercícios, pelo que apresentamos o nosso sincero agradecimento. Que esses números e estatísticas atualizados sirvam para reforçar a inabalável crença de que a Amazônia é viável econômica e socialmente, pois já somos capazes, também, de com essas contribuições fiscais instrumentar a União e os Estados com recursos para ajudar a vencer os grandes desafios e dificuldades da região.

Deste modo, a empresa privada e os contribuintes, de um modo geral, vêm fazendo a sua parte suprimindo o poder público dos recursos necessários para fazer face às suas despesas correntes e aos investimentos necessários para aplicação no atendimento das necessidades básicas da população e na construção da infra-estrutura econômica e social. Concluindo, podemos afirmar que a prosperidade fiscal chegou à Amazônia neste exercício de 1994. Resta esperar que esta riqueza fiscal seja convertida em obras e serviços em benefício da população em geral.

O crescimento da base fiscal da Amazônia em 1994, segundo o levantamento realizado pelo IBGE, foi de 12,17%, medida que a produtividade federal em todo o país no período de 1993 a 1994 foi de 8,53%. De acordo com a projeção de receitas, o fisco estatal arrecadou em 1994 um total de R\$ 13,9 bilhões, aproximadamente cerca de 1,5% do PIB da Amazônia, com um crescimento real de 19,73% sobre 1993, para a sua participação percentual no produto nacional para 1,27% no mesmo período.

Este crescimento não foi uniforme em todos os Estados da região, pois o Acre foi o único que vem apresentando elevadas contribuições para o fisco, que é considerado responsável por mais de 50% das receitas estaduais da região. Já o Pará apresentou o maior crescimento em 1994, para atingir o seu máximo no exercício de 1994. Este crescimento da economia veio se refletindo, principalmente, na arrecadação tributária tanto pelo aumento da produtividade e na receita de 10,2% de todos os Estados amazônicos.

Para obter o índice de produtividade, utilizamos a seguir o comportamento da arrecadação federal por Estado, para o período de 1984 a 1994.

| Estado | 1984 | 1994 | % |
|--------|---------------|----------------|-----------|
| AM | 1.100.000.000 | 1.200.000.000 | (+9,09%) |
| AP | 1.000.000.000 | 1.100.000.000 | (+10,00%) |
| PA | 1.500.000.000 | 1.700.000.000 | (+13,33%) |
| RR | 1.200.000.000 | 1.300.000.000 | (+8,33%) |
| RO | 1.300.000.000 | 1.400.000.000 | (+7,69%) |
| TO | 1.400.000.000 | 1.500.000.000 | (+7,14%) |
| MT | 1.500.000.000 | 1.600.000.000 | (+6,67%) |
| MS | 1.600.000.000 | 1.700.000.000 | (+6,25%) |
| GO | 1.700.000.000 | 1.800.000.000 | (+5,88%) |
| DF | 1.800.000.000 | 1.900.000.000 | (+5,56%) |
| ES | 1.900.000.000 | 2.000.000.000 | (+5,26%) |
| MG | 2.000.000.000 | 2.100.000.000 | (+5,00%) |
| SP | 2.100.000.000 | 2.200.000.000 | (+4,76%) |
| RJ | 2.200.000.000 | 2.300.000.000 | (+4,55%) |
| PR | 2.300.000.000 | 2.400.000.000 | (+4,35%) |
| SC | 2.400.000.000 | 2.500.000.000 | (+4,17%) |
| RS | 2.500.000.000 | 2.600.000.000 | (+4,00%) |
| PI | 2.600.000.000 | 2.700.000.000 | (+3,85%) |
| CE | 2.700.000.000 | 2.800.000.000 | (+3,70%) |
| PE | 2.800.000.000 | 2.900.000.000 | (+3,57%) |
| AL | 2.900.000.000 | 3.000.000.000 | (+3,45%) |
| SE | 3.000.000.000 | 3.100.000.000 | (+3,33%) |
| BA | 3.100.000.000 | 3.200.000.000 | (+3,23%) |
| MA | 3.200.000.000 | 3.300.000.000 | (+3,13%) |
| AC | 3.300.000.000 | 3.400.000.000 | (+3,03%) |
| AP | 3.400.000.000 | 3.500.000.000 | (+2,94%) |
| DF | 3.500.000.000 | 3.600.000.000 | (+2,86%) |
| MT | 3.600.000.000 | 3.700.000.000 | (+2,78%) |
| MS | 3.700.000.000 | 3.800.000.000 | (+2,70%) |
| GO | 3.800.000.000 | 3.900.000.000 | (+2,63%) |
| DF | 3.900.000.000 | 4.000.000.000 | (+2,56%) |
| ES | 4.000.000.000 | 4.100.000.000 | (+2,50%) |
| MG | 4.100.000.000 | 4.200.000.000 | (+2,44%) |
| SP | 4.200.000.000 | 4.300.000.000 | (+2,38%) |
| RJ | 4.300.000.000 | 4.400.000.000 | (+2,33%) |
| PR | 4.400.000.000 | 4.500.000.000 | (+2,27%) |
| SC | 4.500.000.000 | 4.600.000.000 | (+2,22%) |
| RS | 4.600.000.000 | 4.700.000.000 | (+2,17%) |
| PI | 4.700.000.000 | 4.800.000.000 | (+2,13%) |
| CE | 4.800.000.000 | 4.900.000.000 | (+2,08%) |
| PE | 4.900.000.000 | 5.000.000.000 | (+2,04%) |
| AL | 5.000.000.000 | 5.100.000.000 | (+2,00%) |
| SE | 5.100.000.000 | 5.200.000.000 | (+1,96%) |
| BA | 5.200.000.000 | 5.300.000.000 | (+1,92%) |
| MA | 5.300.000.000 | 5.400.000.000 | (+1,89%) |
| AC | 5.400.000.000 | 5.500.000.000 | (+1,85%) |
| AP | 5.500.000.000 | 5.600.000.000 | (+1,82%) |
| DF | 5.600.000.000 | 5.700.000.000 | (+1,79%) |
| MT | 5.700.000.000 | 5.800.000.000 | (+1,75%) |
| MS | 5.800.000.000 | 5.900.000.000 | (+1,72%) |
| GO | 5.900.000.000 | 6.000.000.000 | (+1,69%) |
| DF | 6.000.000.000 | 6.100.000.000 | (+1,67%) |
| ES | 6.100.000.000 | 6.200.000.000 | (+1,64%) |
| MG | 6.200.000.000 | 6.300.000.000 | (+1,61%) |
| SP | 6.300.000.000 | 6.400.000.000 | (+1,59%) |
| RJ | 6.400.000.000 | 6.500.000.000 | (+1,56%) |
| PR | 6.500.000.000 | 6.600.000.000 | (+1,54%) |
| SC | 6.600.000.000 | 6.700.000.000 | (+1,52%) |
| RS | 6.700.000.000 | 6.800.000.000 | (+1,49%) |
| PI | 6.800.000.000 | 6.900.000.000 | (+1,47%) |
| CE | 6.900.000.000 | 7.000.000.000 | (+1,45%) |
| PE | 7.000.000.000 | 7.100.000.000 | (+1,43%) |
| AL | 7.100.000.000 | 7.200.000.000 | (+1,41%) |
| SE | 7.200.000.000 | 7.300.000.000 | (+1,39%) |
| BA | 7.300.000.000 | 7.400.000.000 | (+1,37%) |
| MA | 7.400.000.000 | 7.500.000.000 | (+1,35%) |
| AC | 7.500.000.000 | 7.600.000.000 | (+1,33%) |
| AP | 7.600.000.000 | 7.700.000.000 | (+1,32%) |
| DF | 7.700.000.000 | 7.800.000.000 | (+1,30%) |
| MT | 7.800.000.000 | 7.900.000.000 | (+1,28%) |
| MS | 7.900.000.000 | 8.000.000.000 | (+1,27%) |
| GO | 8.000.000.000 | 8.100.000.000 | (+1,25%) |
| DF | 8.100.000.000 | 8.200.000.000 | (+1,23%) |
| ES | 8.200.000.000 | 8.300.000.000 | (+1,22%) |
| MG | 8.300.000.000 | 8.400.000.000 | (+1,20%) |
| SP | 8.400.000.000 | 8.500.000.000 | (+1,19%) |
| RJ | 8.500.000.000 | 8.600.000.000 | (+1,18%) |
| PR | 8.600.000.000 | 8.700.000.000 | (+1,16%) |
| SC | 8.700.000.000 | 8.800.000.000 | (+1,15%) |
| RS | 8.800.000.000 | 8.900.000.000 | (+1,14%) |
| PI | 8.900.000.000 | 9.000.000.000 | (+1,12%) |
| CE | 9.000.000.000 | 9.100.000.000 | (+1,11%) |
| PE | 9.100.000.000 | 9.200.000.000 | (+1,10%) |
| AL | 9.200.000.000 | 9.300.000.000 | (+1,09%) |
| SE | 9.300.000.000 | 9.400.000.000 | (+1,08%) |
| BA | 9.400.000.000 | 9.500.000.000 | (+1,07%) |
| MA | 9.500.000.000 | 9.600.000.000 | (+1,06%) |
| AC | 9.600.000.000 | 9.700.000.000 | (+1,05%) |
| AP | 9.700.000.000 | 9.800.000.000 | (+1,04%) |
| DF | 9.800.000.000 | 9.900.000.000 | (+1,03%) |
| MT | 9.900.000.000 | 10.000.000.000 | (+1,02%) |

OS TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA - 1994/1993

A arrecadação dos tributos federais da 2ª Região Fiscal, abrangendo os Estados do Pará, Amapá, Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima (Amazônia Clássica), revelou que, no atual exercício de 1994, houve uma extraordinária expansão da receita pública em relação ao último quinquênio. Essa arrecadação havia atingido o seu ponto máximo no ano de 1990, considerado o ano dourado da arrecadação fiscal, graças ao grande desempenho da Zona Franca de Manaus nesse exercício. A receita federal, no ano de 1990, chegou a arrecadar US\$ 872,5 milhões, porém nos anos subsequentes de 1991 e 1992 os tributos e contribuições federais caíram para US\$ 633,7 milhões e US\$ 489,8 milhões, respectivamente. Já no ano seguinte de 1993, assinalamos a recuperação dessa receita para US\$ 586,1 milhões e no ano corrente de 1994, a arrecadação atingiu valores excepcionais sendo que, somente no período de Janeiro a Outubro, esses números subiram para US\$ 837,7 milhões, representando um crescimento real de 76,43% sobre idêntico período de 1993. Quando essas cifras são convertidas para UFIR's o resultado ainda é auspicioso, porém a taxa de crescimento foi de apenas 58,02%, em virtude da diferença metodológica do cálculo entre a UFIR do início do mês adotada pela Receita e a nossa série histórica baseada na conversão do cruzeiro real pela taxa de câmbio do dólar comercial do último dia do mês. A prevalecer tal tendência expansionista no restante do ano, é possível prever uma arrecadação de US\$ 1,1 bilhão para todo o exercício fiscal e que representa um adicional de crescimento efetivo de 87,7% sobre 1993.

O crescimento do fisco federal na Amazônia, em 1994, é muito superior ao verificado no restante do país, pois recente notícia divulgada pela Secretaria da Receita Federal (Gazeta Mercantil de 12/12/1994), mostra que a arrecadação federal em todo o país, no período de Janeiro a Novembro, atingiu R\$ 56,9 bilhões, um montante de 34,86% maior do que o registrado no mesmo período de 1993. De acordo com os prognósticos da Receita, o fisco espera arrecadar até o final do ano R\$ 63,7 bilhões, equivalentes a cerca de US\$ 75,0 bilhões. Neste caso, a Amazônia, com um crescimento excepcional de 87,71% sobre 1993, teve a sua participação aumentada, no cômputo nacional, para 1,47% da receita global.

Este crescimento não foi uniforme em todas as delegacias estudadas, mas o fato de todas elas terem apresentado substancial crescimento demonstra, desde logo, que a economia amazônica que vinha apresentando sinais consecutivos de recessão da economia brasileira em geral, nos exercícios de 1991/1992, retomou o seu crescimento em 1993, para atingir o seu máximo no corrente ano de 1994. Este crescimento da economia veio se refletir, imediatamente, na arrecadação tributária tanto federal, quanto na previdenciária e na receita do ICMS de todos os Estados amazônicos.

Para maior facilidade de visualização desse crescimento, mostramos a seguir o comportamento da arrecadação federal nos seis Estados da 2ª Região Fiscal, no período de 1989 a 1994:

| Ano | Valor em US\$1,00 | % Crescimento s/ano anterior |
|-------------------|-------------------|------------------------------|
| 1989 | 529.571.165 | - |
| 1990 | 872.574.561 | (+) 64,76% |
| 1991 | 633.790.795 | (-) 27,37% |
| 1992 | 489.853.060 | (-) 22,72% |
| 1993 | 586.135.243 | (+) 19,65% |
| 1994 (Jan/Out) | 837.767.957 | (+) 76,43% |
| 1994 (estimativa) | 1.100.000.000 | (+) 87,71% |

Quando se analisa essa arrecadação, setorialmente, por delegacias federais dos Estados, vamos encontrar a mesma tendência, porém com variações de crescimento entre os Estados, sendo flagrante a liderança da arrecadação da Delegacia de Manaus, do Estado do Amazonas, com participação de 49,44% do total arrecadado em toda a região, comparados com 29,58% do Estado do Pará.

ANOS - VALORES EM US\$1.000

| ESTADOS | 1989 | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994 |
|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| AMAZONAS | 231.008 | 405.719 | 307.361 | 204.278 | 282.090 | 414.173 |
| PARÁ | 215.091 | 314.506 | 230.649 | 202.966 | 207.775 | 283.448 |
| RONDÔNIA | 34.808 | 71.647 | 45.909 | 40.010 | 47.739 | 78.640 |
| ACRE | 9.576 | 20.705 | 17.779 | 14.014 | 16.660 | 24.186 |
| RORAIMA | 15.817 | 21.839 | 13.090 | 11.998 | 11.520 | 14.196 |
| AMAPÁ | 23.266 | 38.155 | 18.997 | 16.582 | 20.347 | 23.122 |

Observa-se, no quadro acima, que a arrecadação federal na Amazônia caiu, consideravelmente, nos exercícios de 1991 e 1992, porque o Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus sofreu grande crise, com queda na sua produção industrial de US\$ 8,4 bilhões em 1990 para US\$ 5,9 bilhões em 1991 e US\$ 4,5 bilhões em 1992. Já em 1993, o processo recessivo foi substituído pela retomada do crescimento quando, nesse ano, o faturamento do Distrito Industrial alcançou US\$ 6,5 bilhões, esperando que neste ano de 1994 venha a situar-se entre US\$ 9,5 a US\$ 10,0 bilhões, ultrapassando, assim, o ano recorde de 1990.

Já a receita do Estado do Pará, também, seguiu o mesmo padrão de expansão em 1990, para re-trair-se nos anos seguintes de 1991 e 1992, quando a arrecadação federal passou de US\$ 314,5 milhões em 1990 para US\$ 230,6 milhões em 1991 e US\$ 202,9 milhões em 1992. Houve uma pequena recuperação da receita federal paraense em 1993 - US\$ 207,7 milhões - porém no atual exercício de 1994, a arrecadação no período JAN/OUT atingiu US\$ 283,4 milhões, estimando-se que até o final deste exercício atinja US\$ 330 milhões, ou seja, 59,42% a mais que no ano fiscal de 1992. A participação da Delegacia de Belém, no cômputo geral da arrecadação da 2ª Região Fiscal é declinante, pois enquanto nos exercícios de 1987/1988 esse percentual era de 45,41% e 48,51% do total arrecadado, nos anos subseqüentes, essa participação vem caindo, sucessivamente, para 38,05% em 1989; 33,81% em 1990; 33,4% em 1991; 37,72% em 1992; 32,26% em 1993 e 29,58% em 1994 (Jan/Out). Isto demonstra que a economia paraense é menos dinâmica e de menor produtividade fiscal do que a amazonense e a sua recuperação tem sido mais lenta, talvez por motivos de ordem conjuntural que devem ter afetado os preços dos seus produtos de exportação e a lucratividade de suas empresas.

Os demais Estados da Amazônia têm mantido a sua participação relativa com pequenas variações, de ano para ano, quando se considera o total geral da arrecadação. Neste ano de 1994 (Jan/Out), Rondônia contribuiu com 9,39% (contra 8,14% de 1993); Acre com 2,89% (2,84% em 1993); Roraima com 1,69% (1,97% em 1993); e Amapá com 2,76% (3,47% em 1993).

Os quadros, anexos, são bastante explicativos e detalhados, mostrando os valores arrecadados, mês a mês, em cruzeiros reais e com a respectiva conversão em dólares americanos, à taxa de

câmbio do final de cada mês. Também é importante verificar a composição e o comportamento de cada tributo federal, em cada uma dessas delegacias.

Uma análise mais detalhada desses diferentes tributos federais arrecadados demonstra que delegacia de Manaus, em 1994, foi a recordista de arrecadação do imposto de importação de US\$ 40,2 milhões, comparados com US\$ 9,7 milhões do Pará.

O imposto sobre produtos industrializados, cuja maior arrecadação recai sobre bebidas e fumo, a arrecadação do Amazonas situou-se em US\$ 42,7 milhões contra US\$ 29,3 milhões do Pará. Esta diferença se deve ao fato de que a arrecadação do IPI, em Manaus, aumentou devido a existência de duas grandes fábricas de cerveja (que não têm isenção fiscal de IPI) e pelo recolhimento desse imposto sobre o fumo que, agora, é repartido pelos Estados, de acordo com o seu consumo, bem como resultante da maior participação das interações para o mercado doméstico, através do EI-ZOF e do chamado corredor de importações.

Também o Amazonas lidera a arrecadação do imposto de renda da pessoa jurídica com US\$ 23,9 milhões, comparados com US\$ 13,3 milhões do Pará, nesse mesmo ano de 1994. Com relação ao imposto de renda da pessoa física, o Amazonas com recolhimento de US\$ 5,9 milhões perde para a delegacia de Belém, que arrecadou nesse período (Jan/Out) US\$ 10,4 milhões, o que se explica em função do maior número de contribuintes paraenses. No entanto, com relação ao imposto de renda retido na fonte, pela primeira vez, o Amazonas, com resultado de US\$ 57,3 milhões, igualou com a arrecadação paraense de US\$ 57,7 milhões.

O dinamismo da Zona Franca de Manaus se reflete porém com mais intensidade nos recolhimentos do Finsocial/Cofins (graças a declaração de sua constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal), PIS/PASEP e contribuição sobre o lucro líquido. Vejamos o comportamento da arrecadação dessas três contribuições nos Estados do Amazonas e Pará em 1993 e 1994.

ARRECADAÇÃO FEDERAL - CONTRIBUIÇÕES EM US\$1.000,00

| CONTRIBUIÇÕES | AMAZONAS | | PARÁ | |
|-----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | 1993 (Jan/Dez) | 1994 (Jan/Out) | 1993 (Jan/Dez) | 1994 (Jan/Out) |
| FINSOCIAL/COFINS | 65,810 | 122,469 | 30,614 | 41,927 |
| PIS/PASEP | 36,376 | 44,886 | 23,742 | 29,691 |
| CONT S/LUCRO L/IQUIDO | 34,829 | 49,263 | 16,511 | 31,981 |
| TOTAL | 137,015 | 216,618 | 70,867 | 103,599 |

Nessa área de contribuições arrecadadas pela Receita Federal, cujos resultados são repassados para a seguridade social e outras instituições sociais, verifica-se que a economia amazonense tem a participação dominante, pois de um total de US\$ 372,1 milhões arrecadados na região, de Cofins, Pis/Pasep e Contribuição sobre lucro líquido, o Amazonas participou com US\$ 216,6 milhões, ou seja, 58,21%, e o Estado do Pará com 27,84%. Os demais Estados da Amazônia Clássica tiveram participação bem maior nas arrecadações dessas três contribuições: Rondônia recolheu US\$ 27,4 milhões, Acre US\$ 7,6 milhões, Roraima US\$ 5,7 milhões e Amapá US\$ 11,0 milhões, no período de Janeiro a Outubro de 1994. Rondônia continua mantendo a sua posição como o terceiro maior pólo fiscal da região amazônica, depois do Pará e Amazonas, o que mostra o dinamismo de sua

economia frente aos minguados recursos arrecadados no Acre, Roraima e Amapá. No período de Janeiro a Outubro de 1994, Rondônia recolheu à Receita Federal US\$ 78,6 milhões, comparados com US\$ 414,1 milhões do Amazonas e US\$ 283,4 milhões do Pará.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|----------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|------------|-------------|-------------|-------------|----------|----------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | \$ 1.373.482.413 | 1.836.260.955 | 3.529.092.021 | 3.385.943.051 | 7.261.920.540 | 18.461.977.76 | 5.774.286 | 5.773.956 | 6.356.99 | 6.129.085 | | | 50.242.815 |
| US\$ | 2.994.555 | 2.880.635 | 3.863.941 | 2.600.012 | 3.872.467 | 6.713.446 | 6.142.857 | 6.494.889 | 7.443.78 | 7.236.228 | | | |
| 2. I.P.I. - TOTAL | \$ 3.176.910.066 | 3.537.088.230 | 5.853.670.830 | 7.301.246.325 | 12.124.684.25 | 18.239.756.41 | 7.662.134 | 9.758.852 | 11.131.36 | 11.798.724 | | | 83.682.053 |
| US\$ | 6.926.503 | 5.548.809 | 6.409.082 | 5.606.510 | 6.465.567 | 6.632.639 | 8.151.206 | 10.977.336 | 13.034.38 | 13.930.017 | | | |
| 3. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| PESSOA FÍSICA | \$ 356.234.879 | 454.704.252 | 656.540.037 | 2.732.675.810 | 8.209.480.564 | 9.049.766.859 | 4.897.615 | 2.598.412 | 2.272.82 | 2.154.857 | | | 25.314.365 |
| US\$ | 776.686 | 713.318 | 718.834 | 2.098.378 | 4.377.759 | 3.290.824 | 5.210.229 | 2.922.848 | 2.661.38 | 2.544.105 | | | |
| 4. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA | \$ 2.058.667.567 | 2.076.563.384 | 3.708.783.876 | 6.737.452.897 | 5.672.954.156 | 9.428.634.380 | 3.225.430 | 5.243.621 | 7.705.32 | 7.029.243 | | | 50.085.306 |
| US\$ | 4.488.439 | 3.257.610 | 4.060.683 | 5.173.582 | 3.025.140 | 3.428.594 | 3.431.309 | 5.898.336 | 9.022.62 | 8.298.988 | | | |
| 5. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| RETIDO FONTE | \$ 7.020.346.627 | 6.785.636.374 | 12.329.322.57 | 15.529.288.87 | 21.206.724.94 | 34.659.443.95 | 11.788.995 | 12.687.057 | 16.631.95 | 14.568.182 | | | 138.774.827 |
| US\$ | 15.306.211 | 10.644.970 | 13.499.160 | 11.924.693 | 11.308.625 | 12.603.434 | 12.541.484 | 14.271.155 | 19.475.35 | 17.199.743 | | | |
| 6. IOF/ITR/IPMF | \$ 1.845.093.027 | 2.974.212.359 | 4.586.266.936 | 5.936.970.312 | 9.729.790.526 | 12.064.590.44 | 4.772.171 | 4.677.078 | 3.795.74 | 6.251.422 | | | 50.007.681 |
| US\$ | 4.022.790 | 4.665.797 | 5.021.423 | 4.558.905 | 5.188.474 | 4.387.124 | 5.076.778 | 5.261.055 | 4.444.67 | 7.380.664 | | | |
| 7. SUB-TOTAL | \$ 15.830.734.579 | 17.664.465.55 | 30.663.676.27 | 41.623.577.27 | 64.205.554.99 | 101.904.169.8 | 38.120.631 | 40.738.976 | 47.894.20 | 47.931.513 | | | 398.107.047 |
| US\$ | 34.515.184 | 27.711.139 | 33.573.123 | 31.962.080 | 34.238.032 | 37.056.061 | 40.553.863 | 45.825.619 | 56.082.20 | 56.589.745 | | | |
| 8. COFINS | \$ 7.268.441.928 | 7.545.340.798 | 11.841.924.02 | 19.531.206.93 | 25.293.393.70 | 36.739.748.53 | 17.022.452 | 22.987.622 | 27.277.20 | 27.557.091 | | | 190.937.165 |
| US\$ | 15.847.124 | 11.836.757 | 12.965.516 | 14.997.702 | 13.487.868 | 13.359.909 | 18.108.991 | 25.857.843 | 31.940.51 | 32.534.936 | | | |
| 9. PIS/PASEP | \$ 3.355.176.371 | 3.691.967.052 | 5.359.596.857 | 8.430.637.234 | 10.975.936.36 | 18.521.954.86 | 8.278.338 | 11.258.790 | 12.301.44 | 12.027.122 | | | 88.112.549 |
| US\$ | 7.315.171 | 5.791.775 | 5.868.129 | 6.473.752 | 5.852.990 | 6.735.256 | 8.806.743 | 12.664.556 | 14.404.50 | 14.199.672 | | | |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| LUCRO LÍQUIDO | \$ 1.900.793.481 | 2.646.211.998 | 3.793.206.274 | 17.791.796.41 | 11.286.117.08 | 14.151.144.07 | 4.066.438 | 20.653.199 | 11.744.55 | 12.322.945 | | | |
| US\$ | 4.144.232 | 4.151.246 | 4.153.115 | 13.662.036 | 6.018.396 | 5.145.871 | 4.325.998 | 23.231.945 | 13.752.40 | 14.548.932 | | | 93.134.177 |
| 11. SEG. SOC. SERV/FUNDAF/ | | | | | | | | | | | | | |
| OUTRAS RECEIT | \$ 2.647.350.453 | 3.362.708.580 | 3.686.115.763 | 7.767.363.481 | 9.575.564.104 | 18.961.930.11 | 6.166.188 | 8.727.692 | 7.606.52 | 7.744.907 | | | |
| US\$ | 5.771.924 | 5.275.251 | 4.035.864 | 5.964.434 | 5.106.232 | 6.895.247 | 6.559.774 | 9.817.426 | 8.906.94 | 9.143.928 | | | 67.477.020 |
| REC JAN/OUT 1994 | \$ 31.002.496.812 | 34.910.693.982 | 55.344.519.192 | 95.144.581.337 | 121.336.566.2 | 190.278.947.4 | 73.654.047 | 104.366.279 | 106.823.932 | 107.583.578 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1,302 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | US\$ 67.593.635 | 54.766.168 | 60.595.747 | 73.060.004 | 64.703.518 | 69.192.344 | 78.355.369 | 117.397.389 | 125.086.571 | 127.017.213 | | | 837.767.958 |
| REC JAN/OUT 1993 | US\$ 42.544.975 | 40.744.965 | 40.105.945 | 43.148.568 | 54.412.224 | 48.811.282 | 50.530.175 | 49.129.792 | 55.477.026 | 49.939.073 | | | 474.844.025 |
| Δ % 1994/1993 | 58,88% | 34,41% | 51,09% | 69,32% | 18,91% | 41,75% | 55,07% | 138,95% | 125,47% | 154,34% | | | 76,43% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| DELEGACIAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|------------|-------------|-------------|-------------|----------|----------|-------------|
| MANAUS \$ | 14.078.362,037 | 15.879.308,176 | 27.825.153,634 | 41.042.815,942 | 57.754.759,991 | 89.937.471,021 | 33.226.990 | 52.136.903 | 59.534.617 | 58.762.572 | | | |
| US\$ | 30.694.549 | 24.910.672 | 30.465.274 | 31.516.122 | 30.798.104 | 32.704.535 | 35.347.862 | 58.646.685 | 69.712.666 | 69.377.299 | | | 414.173.768 |
| BELÉM \$ | 10.806.635,589 | 11.529.780,156 | 18.112.420,885 | 26.475.933,444 | 41.445.714,983 | 62.276.200,684 | 22.429.314 | 26.269.189 | 28.644.280 | 29.072.505 | | | |
| US\$ | 23.561.321 | 18.087.348 | 19.830.973 | 20.330.446 | 22.101.199 | 22.645.891 | 23.860.972 | 29.549.144 | 33.541.311 | 34.324.091 | | | 247.832.696 |
| SANTARÉM \$ | 509.683,725 | 589.411,689 | 843.028,244 | 6.901.505,617 | 1.894.981,992 | 2.771.597,500 | 3.863,542 | 7.864,663 | 1.333,246 | 1.351,795 | | | |
| US\$ | 1.111,245 | 924,640 | 923,017 | 5.299,556 | 1.010,512 | 1.007,854 | 4.110,151 | 8.846,640 | 1.561,178 | 1.595,980 | | | 26.390.773 |
| MONTE \$ | 179.900,617 | 171.219,283 | 380.198,610 | 5.282.572,708 | 658.108,920 | 1.262.725,376 | 942,020 | 593,176 | 490,329 | 878,795 | | | |
| US\$ | 392,231 | 268,600 | 416,273 | 4.056,403 | 350,941 | 459,173 | 1.002,149 | 667,240 | 574,156 | 1.037,538 | | | 9.224.704 |
| PORTO \$ | 3.059.180,009 | 3.761.140,881 | 4.177.570,739 | 8.940.062,403 | 9.378.690,104 | 19.500.632,750 | 7.744,382 | 9.551,157 | 9.593,821 | 10.436,984 | | | |
| US\$ | 6.669,821 | 5.900,292 | 4.573,949 | 6.864,931 | 5.001,248 | 7.091,139 | 8.238,704 | 10.743,709 | 11.233,982 | 12.322,295 | | | 78.640.070 |
| RIO BRANCO \$ | 984.176,790 | 1.177.595,055 | 1.835.280,764 | 2.784.843,126 | 3.904.712,861 | 6.299.672,236 | 2.027,164 | 2.905,865 | 2.502,239 | 2.809,938 | | | |
| US\$ | 2.145,765 | 1.847,353 | 2.009,417 | 2.138,437 | 2.082,214 | 2.290,790 | 2.156,557 | 3.268,690 | 2.930,022 | 3.317,518 | | | 24.186.763 |
| BOA VISTA \$ | 474.571,769 | 640.070,837 | 898.889,725 | 1.815.958,444 | 2.302.136,612 | 3.257.497,076 | 1.232,402 | 1.689,194 | 1.732,348 | 1.801,741 | | | |
| US\$ | 1.034,692 | 1.004,111 | 984,179 | 1.394,445 | 1.227,629 | 1.184,544 | 1.311,066 | 1.900,106 | 2.028,511 | 2.127,203 | | | 14.196.486 |
| MACAPÁ \$ | 909.986,276 | 1.162.167,925 | 1.271.976,591 | 1.900.889,653 | 3.997.460,781 | 4.973.150,762 | 2.188,233 | 3.356,132 | 2.993,052 | 2.469,248 | | | |
| US\$ | 1.984,011 | 1.823,152 | 1.392,665 | 1.459,663 | 2.131,672 | 1.808,418 | 2.327,907 | 3.775,177 | 3.504,745 | 2.915,287 | | | 23.122.697 |
| RECEITA | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/OUT 1994 \$ | 31.002.496,812 | 34.910.693,983 | 55.344.519,193 | 95.144.581,337 | 121.336.566,244 | 190.278.947,405 | 73.654,047 | 104.366,279 | 106.823,932 | 107.583,578 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| RECEITA | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/OUT 1994 US\$ | 67.593,635 | 54.766,168 | 60.595,747 | 73.060,003 | 64.703,519 | 69.192,344 | 78.355,368 | 117.397,391 | 125.086,571 | 127.017,211 | | | 837.767,957 |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994**

| TRIBUTOS | TOTAL ARRECA- DAÇÃO 2a. RE- GIÃO FISCAL | DELEGACIA DE MANAUS | DELEGACIA DE BELÉM | DELEGACIA DE SANTARÉM | DELEGACIA DE MONTE DOURADO | DELEGACIA DE PORTO VELHO | DELEGACIA DE RIO BRANCO | DELEGACIA DE BOA VISTA | DELEGACIA DE MACAPÁ |
|--|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | UFIR US\$ | 77.782.535 40.216.964 | 19.221.277 9.729.796 | 378.490 194.636 | 21.943 9.842 | 50.466 30.023 | 3 1 | 74.377 40.945 | 34.759 20.605 |
| 2. I.P.I. TOTAL | UFIR US\$ | 160.651.991 83.682.053 | 57.003.597 29.309.010 | 347.023 178.134 | 7.038 4.027 | 9.802.545 5.187.188 | 2.563.433 1.373.282 | 3.631.657 1.901.839 | 5.672.100 2.995.692 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | UFIR US\$ | 50.397.147 25.314.366 | 12.317.520 10.491.137 | 5.914.229 3.421.525 | 105.936 50.901 | 3.920.020 1.936.146 | 2.531.917 1.235.207 | 1.740.567 871.012 | 2.750.627 1.397.459 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA | UFIR US\$ | 96.578.239 50.085.304 | 44.976.862 23.914.834 | 4.161.398 2.035.520 | 362.630 206.863 | 9.834.313 5.210.250 | 3.468.564 1.768.291 | 3.093.663 1.548.820 | 4.137.258 2.036.490 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | UFIR US\$ | 280.174.617 138.774.827 | 112.831.009 57.771.910 | 4.146.737 1.965.141 | 2.570.279 1.258.919 | 25.041.587 12.240.320 | 9.391.417 4.488.287 | 3.312.763 1.609.154 | 4.217.876 2.103.623 |
| 6. IOF/ITR | UFIR US\$ | 101.961.596 50.007.684 | 43.443.055 20.332.668 | 2.595.509 1.321.903 | 1.532.052 954.517 | 17.336.137 8.561.961 | 6.849.797 3.266.931 | 2.182.968 1.087.242 | 3.446.758 1.629.804 |
| 7. SUB-TOTAL | UFIR US\$ | 787.327.440 398.107.046 | 285.990.760 140.998.757 | 17.543.386 9.116.859 | 4.599.878 2.485.069 | 65.985.068 33.165.888 | 24.805.131 12.131.999 | 14.035.995 7.059.012 | 20.259.378 10.183.673 |
| 8. COFINS | UFIR US\$ | 362.649.262 190.937.167 | 233.843.233 122.469.108 | 4.339.831 2.301.175 | 2.433.609 1.261.928 | 28.682.383 15.707.559 | 7.306.608 3.804.841 | 5.452.841 2.916.244 | 7.859.872 4.110.998 |
| 9. PIS/PASEP | UFIR US\$ | 167.589.389 88.112.548 | 85.349.500 44.886.072 | 1.704.650 890.516 | 1.109.846 551.743 | 12.384.899 6.557.698 | 3.972.927 2.097.346 | 2.679.460 1.358.193 | 6.788.249 3.520.470 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO | UFIR US\$ | 173.698.448 93.134.183 | 87.792.804 49.263.892 | 26.439.588 14.061.993 | 11.398.003 4.845.067 | 9.726.360 5.178.116 | 3.447.233 1.764.285 | 2.927.265 1.499.091 | 6.068.000 3.446.594 |
| 11. SEG.SOC/SERV/FUNDAF OUTRAS RECEITAS | UFIR US\$ | 132.837.301 67.477.016 | 27.767.281 14.588.906 | 41.772 20.231 | 123.009 80.898 | 35.269.877 18.030.811 | 8.736.138 4.388.292 | 2.664.359 1.363.945 | 3.791.504 1.860.962 |
| RECEITA JAN-OUT/1994 | UFIR | 1.453.550.810 | 788.860.662 | 50.069.227 | 19.664.345 | 152.048.587 | 48.268.037 | 27.759.920 | 44.767.003 |
| RECEITA JAN-OUT/1994 | US\$ | 837.767.960 | 414.173.767 | 26.390.774 | 9.224.705 | 78.640.072 | 24.186.763 | 14.196.485 | 23.122.697 |
| PART. RECEITAS DELEGACIAS | | 100% | 49,44% | 3,15% | 1,1% | 9,39% | 2,89% | 1,69% | 2,76% |
| JAN/DEZ 1993 | US\$ | 586.135.243 | 282.090.170 | 10.544.963 | 6.141.671 | 47.739.509 | 16.660.279 | 11.520.521 | 20.347.767 |
| JAN/DEZ 1992 | US\$ | 489.853.060 | 204.278.996 | 13.473.100 | 4.741.696 | 40.010.327 | 14.014.511 | 11.998.532 | 16.582.980 |
| JAN/DEZ 1991 | US\$ | 633.790.795 | 307.361.614 | 14.812.827 | 4.152.603 | 45.909.936 | 17.779.329 | 13.090.654 | 18.997.872 |
| JAN/DEZ 1990 | US\$ | 872.574.561 | 405.719.452 | 15.971.015 | 3.504.459 | 71.647.946 | 20.705.396 | 21.839.252 | 38.155.236 |
| JAN/DEZ 1989 | US\$ | 529.571.165 | 231.008.899 | 10.927.364 | 2.638.218 | 34.808.661 | 9.576.994 | 15.817.697 | 23.266.807 |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo de conversão UFIR/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

TRIB0294

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

PARTICIPAÇÃO DAS DELEGACIAS NA RECEITA TOTAL DA REGIÃO FISCAL - VALOR EM US\$1,00

| | TOTAL ARRECADÇÃO 2a. REGIÃO FISCAL US\$1,00 | DELEGACIA MANAUS | DELEGACIA BELÉM | DELEGACIA SANTARÉM | DELEGACIA BOURADO | DELEGACIA PORTO VELHO | DELEGACIA RIO BRANCO | DELEGACIA BOA VISTA | DELEGACIA MACAPÁ |
|----------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|
| JANEIRO/DEZEMBRO 1987 PART. % | 455.762.927 | 185.881.891 40,78% | 206.954.005 45,41% | 9.344.526 2,05% | (0) 0% | 23.000.160 5,05% | 6.830.364 1,5% | 8.707.960 1,91% | 15.044.021 3,3% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1988 PART. % | 451.723.420 | 163.714.737 36,24% | 219.139.236 48,51% | 10.750.943 2,38% | 1.465.633 0,32% | 27.036.727 5,99% | 8.338.677 1,85% | 8.429.019 1,87% | 12.848.448 2,84% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1989 PART. % | 529.571.165 | 231.008.899 43,62% | 201.526.525 38,05% | 10.927.364 2,06% | 2.638.218 0,5% | 34.808.661 6,57% | 9.576.994 1,81% | 15.817.697 2,99% | 23.266.807 4,39% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1990 PART. % | 872.574.561 | 405.719.452 46,5% | 295.031.805 33,81% | 15.971.015 1,83% | 3.504.459 0,4% | 71.647.946 8,21% | 20.705.396 2,37% | 21.839.252 2,5% | 38.155.236 4,37% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1991 PART. % | 633.790.795 | 307.361.614 48,5% | 211.685.960 33,4% | 14.812.827 2,34% | 4.152.603 0,66% | 45.909.936 7,24% | 17.779.329 2,81% | 13.090.654 2,07% | 18.997.872 3% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1992 PART. % | 489.853.060 | 204.278.996 41,7% | 184.752.918 37,72% | 13.473.100 2,75% | 4.741.696 0,97% | 40.010.327 8,17% | 14.014.511 2,86% | 11.998.532 2,45% | 16.582.960 3,39% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1993 PART. % | 586.135.243 | 282.090.170 48,13% | 191.090.358 32,6% | 10.544.963 1,8% | 6.141.671 1,05% | 47.739.514 8,14% | 16.660.279 2,84% | 11.520.521 1,97% | 20.347.767 3,47% |
| JANEIRO/OUTUBRO 1994 PART. % | 837.767.957 | 414.173.768 49,44% | 247.832.696 29,58% | 26.390.773 3,15% | 9.224.704 1,1% | 78.640.070 9,39% | 24.186.763 2,89% | 14.196.486 1,69% | 23.122.697 2,76% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo de conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. Vide "Finança Pública na Amazônia Clássica: Quadros e Rodapés (1o. Semestre de 1990)" do referido autor.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

DELEGACIA DE MANAUS

PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | \$ 1.289.464.204 | 1.618.205.243 | 3.154.685.729 | 3.063.838.470 | 6.722.961.030 | 9.910.744.296 | 3.931.052 | 5.088.679 | 5.344.487 | 4.833.981 | | | 40.216.964 |
| US\$ | 2.811.373 | 2.538.560 | 3.454.010 | 2.352.673 | 3.585.063 | 3.603.907 | 4.181.970 | 5.724.048 | 6.258.181 | 5.707.179 | | | |
| 2. I.P.I. - TOTAL | \$ 1.578.349.609 | 1.706.210.024 | 2.972.318.900 | 3.235.114.956 | 6.210.813.923 | 10.229.324.887 | 3.612.233 | 4.919.788 | 6.008.679 | 6.294.907 | | | 42.732.881 |
| US\$ | 3.441.219 | 2.676.618 | 3.254.340 | 2.484.193 | 3.311.957 | 3.719.755 | 3.842.801 | 5.534.070 | 7.035.924 | 7.432.004 | | | |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | \$ 114.621.749 | 135.372.159 | 173.399.589 | 983.537.102 | 2.111.649.820 | 2.544.489.544 | 511.305 | 613.856 | 532.231 | 503.652 | | | 5.910.979 |
| US\$ | 249.906 | 212.365 | 189.852 | 755.242 | 1.126.051 | 925.269 | 543.941 | 690.502 | 623.221 | 594.630 | | | |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC | \$ 876.009.724 | 787.230.448 | 1.603.982.850 | 3.471.886.669 | 2.506.549.291 | 3.788.559.322 | 1.171.802 | 2.570.299 | 4.305.753 | 3.772.347 | | | 23.914.834 |
| US\$ | 1.909.933 | 1.234.968 | 1.756.173 | 2.666.006 | 1.336.634 | 1.377.658 | 1.246.598 | 2.891.225 | 5.041.865 | 4.453.774 | | | |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | \$ 2.116.004.557 | 2.489.771.440 | 6.487.836.563 | 5.874.833.903 | 6.054.692.570 | 14.459.334.491 | 4.335.386 | 5.018.864 | 8.970.546 | 6.738.020 | | | 57.337.473 |
| US\$ | 4.613.449 | 3.905.830 | 7.103.419 | 4.511.191 | 3.228.704 | 5.257.940 | 4.612.113 | 5.645.516 | 10.504.152 | 7.955.159 | | | |
| 6. IOF/ITR/IPMF | \$ 388.692.112 | 628.583.486 | 879.410.261 | 1.144.367.525 | 1.958.904.203 | 2.668.487.084 | 1.129.489 | 1.719.098 | 985.795 | 2.433.355 | | | 12.852.658 |
| US\$ | 847.452 | 986.091 | 962.851 | 878.742 | 1.044.598 | 970.359 | 1.201.584 | 1.933.744 | 1.154.327 | 2.872.910 | | | |
| 7. SUB-TOTAL | \$ 6.363.141.955 | 7.365.372.800 | 15.271.633.892 | 17.773.578.625 | 25.565.570.837 | 43.600.939.624 | 14.691.267 | 19.930.584 | 26.147.491 | 24.576.262 | | | 182.965.789 |
| US\$ | 13.873.332 | 11.554.432 | 16.720.645 | 13.648.047 | 13.633.007 | 15.854.888 | 15.629.007 | 22.419.105 | 30.617.670 | 29.015.656 | | | |
| 8. COFINS | \$ 4.745.029.611 | 4.626.245.285 | 7.696.346.267 | 13.338.669.102 | 17.094.639.188 | 23.970.379.907 | 10.846.596 | 14.015.692 | 17.214.383 | 17.704.686 | | | 122.469.108 |
| US\$ | 10.345.418 | 7.257.425 | 8.426.595 | 10.242.551 | 9.115.828 | 8.716.502 | 11.538.932 | 15.765.683 | 20.157.357 | 20.902.817 | | | |
| 9. PIS/PASEP | \$ 1.590.954.622 | 1.820.130.706 | 2.749.543.977 | 4.497.738.065 | 5.616.235.652 | 9.871.523.795 | 4.311.047 | 5.173.682 | 6.773.935 | 6.077.597 | | | 44.886.072 |
| US\$ | 3.468.701 | 2.855.331 | 3.010.428 | 3.453.741 | 2.994.894 | 3.589.645 | 4.586.220 | 5.819.665 | 7.932.008 | 7.175.439 | | | |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO | \$ 965.789.136 | 1.374.140.511 | 1.308.912.628 | 4.195.285.892 | 7.735.479.274 | 8.869.035.578 | 1.731.800 | 10.065.103 | 8.067.634 | 8.797.611 | | | 49.263.892 |
| US\$ | 2.105.676 | 2.155.684 | 1.433.106 | 3.221.493 | 4.124.995 | 3.225.104 | 1.842.340 | 11.321.826 | 9.446.878 | 10.386.790 | | | |
| 11. SEG. SOC. SERV/FUNDAF | \$ 413.446.713 | 693.418.874 | 798.716.870 | 1.237.544.258 | 1.742.835.040 | 3.625.592.117 | 1.646.280 | 2.951.842 | 1.331.174 | 1.606.416 | | | 14.588.906 |
| US\$ | 901.423 | 1.087.801 | 874.501 | 950.290 | 929.378 | 1.318.397 | 1.751.362 | 3.320.407 | 1.558.752 | 1.896.595 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | \$ 14.078.362.037 | 15.879.308.176 | 27.825.153.634 | 41.042.815.942 | 57.754.759.991 | 89.937.471.021 | 33.226.990 | 52.136.903 | 59.534.617 | 58.762.572 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | \$ 459.66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | US\$ 30.694.550 | 24.910.673 | 30.465.275 | 31.516.122 | 30.798.102 | 32.704.536 | 35.347.861 | 58.646.686 | 69.712.665 | 69.377.297 | | | 414.173.767 |
| REC JAN/OUT 1993 | US\$ 18.514.708 | 18.825.036 | 18.175.538 | 19.752.407 | 26.755.739 | 20.836.949 | 22.912.582 | 24.018.574 | 27.709.640 | 25.122.770 | | | 222.623.943 |
| Λ % 1994/1993 | 65,78% | 32,33% | 67,62% | 59,56% | 15,11% | 56,95% | 54,27% | 144,17% | 151,58% | 176,15% | | | 86,04% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE BELÉM
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994**

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | \$ 73.458.421 | 213.007.063 | 354.421.898 | 286.606.461 | 497.399.817 | 8.493.053.674 | 1.804.283 | 661.019 | 973.360 | 1.245.901 | | | 9.729.796 |
| US\$ | 160.159 | 334.155 | 388.050 | 220.081 | 265.242 | 3.088.383 | 1.919.450 | 743.553 | 1.139.766 | 1.470.957 | | | |
| 2. I.P.I. - TOTAL | \$ 1.182.451.163 | 1.372.782.018 | 2.177.137.307 | 3.015.304.184 | 4.261.168.699 | 5.707.283.412 | 2.951.650 | 3.377.033 | 3.520.695 | 3.785.482 | | | 29.309.010 |
| US\$ | 2.578.056 | 2.153.552 | 2.383.710 | 2.315.404 | 2.272.296 | 2.075.376 | 3.140.053 | 3.798.687 | 4.122.594 | 4.469.282 | | | |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | \$ 150.713.341 | 203.224.230 | 282.072.259 | 1.285.003.512 | 3.905.549.720 | 3.788.073.586 | 1.100.082 | 1.274.460 | 1.096.023 | 1.017.023 | | | 10.491.137 |
| US\$ | 328.595 | 318.808 | 308.836 | 986.734 | 2.082.660 | 1.377.481 | 1.170.300 | 1.433.588 | 1.283.399 | 1.200.736 | | | |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | \$ 703.180.133 | 647.646.948 | 1.265.563.696 | 1.581.404.303 | 1.654.153.719 | 2.544.425.926 | 874.911 | 1.298.052 | 1.911.346 | 1.506.657 | | | 13.364.236 |
| US\$ | 1.533.119 | 1.015.996 | 1.385.644 | 1.214.335 | 882.088 | 925.246 | 930.756 | 1.460.126 | 2.238.110 | 1.778.816 | | | |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | \$ 3.583.558.728 | 2.921.149.010 | 4.215.576.804 | 5.923.451.856 | 11.718.517.722 | 14.381.916.047 | 5.248.738 | 5.545.737 | 5.463.266 | 5.523.685 | | | 57.771.910 |
| US\$ | 7.813.105 | 4.582.554 | 4.615.561 | 4.548.524 | 6.248.976 | 5.222.515 | 5.583.764 | 6.238.174 | 6.397.267 | 6.521.470 | | | |
| 6. IOF/ITR/IPMF | \$ 794.180.792 | 1.337.112.336 | 2.283.213.262 | 3.032.708.063 | 4.782.366.858 | 5.369.452.590 | 1.790.230 | 1.431.596 | 1.381.073 | 1.728.006 | | | 20.332.668 |
| US\$ | 1.731.524 | 2.097.596 | 2.499.850 | 2.328.768 | 2.550.228 | 1.952.528 | 1.904.500 | 1.610.344 | 1.617.181 | 2.040.149 | | | |
| 7. SUB-TOTAL | \$ 6.487.542.578 | 6.694.921.605 | 10.577.985.226 | 15.124.478.379 | 26.819.156.535 | 40.264.205.235 | 13.769.894 | 13.587.897 | 14.345.763 | 14.806.754 | | | 140.998.757 |
| US\$ | 14.144.558 | 10.502.661 | 11.581.651 | 11.613.846 | 14.301.490 | 14.641.529 | 14.648.823 | 15.284.472 | 16.798.317 | 17.481.410 | | | |
| 8. COFINS | \$ 1.492.455.834 | 1.702.210.980 | 2.466.232.268 | 3.649.647.363 | 4.741.890.595 | 7.136.633.525 | 3.225.844 | 4.502.541 | 5.794.967 | 5.532.898 | | | 38.365.314 |
| US\$ | 3.253.948 | 2.670.344 | 2.700.235 | 2.802.506 | 2.528.644 | 2.595.139 | 3.431.749 | 5.064.726 | 6.785.676 | 6.532.347 | | | |
| 9. PIS/PASEP | \$ 1.215.876.250 | 1.203.732.270 | 1.779.794.193 | 2.644.601.390 | 3.127.536.621 | 5.462.859.521 | 2.245.737 | 4.091.005 | 3.635.301 | 4.090.888 | | | 28.250.510 |
| US\$ | 2.650.932 | 1.888.356 | 1.948.666 | 2.030.747 | 1.667.779 | 1.986.494 | 2.389.082 | 4.601.805 | 4.256.793 | 4.829.856 | | | |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | \$ 443.443.895 | 722.087.173 | 1.432.453.439 | 2.057.590.257 | 1.333.274.601 | 2.110.441.057 | 914.373 | 1.299.291 | 1.743.111 | 1.586.774 | | | 13.075.145 |
| US\$ | 966.825 | 1.132.775 | 1.568.368 | 1.579.991 | 710.977 | 767.433 | 972.737 | 1.461.520 | 2.041.114 | 1.873.405 | | | |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF | \$ 1.167.317.032 | 1.206.828.128 | 1.855.955.759 | 2.999.616.057 | 5.423.856.631 | 7.302.061.346 | 2.273.466 | 2.788.455 | 3.125.138 | 3.055.191 | | | 27.142.971 |
| US\$ | 2.545.060 | 1.893.212 | 2.032.054 | 2.303.357 | 2.892.307 | 2.655.295 | 2.418.581 | 3.136.620 | 3.659.412 | 3.607.073 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | \$ 10.806.635.589 | 11.529.780.156 | 18.112.420.885 | 26.475.933.444 | 41.445.714.983 | 62.276.200.684 | 22.429.314 | 26.269.189 | 28.644.280 | 29.072.505 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | \$ 458.66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | US\$ 23.561.323 | 18.087.348 | 19.830.974 | 20.330.447 | 22.101.197 | 22.645.890 | 23.860.972 | 29.549.143 | 33.541.312 | 34.324.091 | | | 247.832.697 |
| REC JAN/OUT 1993 | US\$ 16.068.982 | 14.852.412 | 14.721.792 | 14.733.928 | 17.070.361 | 18.029.324 | 17.083.557 | 14.352.599 | 17.465.396 | 15.714.882 | | | 160.093.233 |
| Δ % 1994/1993 | 46,63% | 21,78% | 34,7% | 37,98% | 29,47% | 25,61% | 39,67% | 105,88% | 92,04% | 118,42% | | | 54,81% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE SANTARÉM

PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|--|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO \$ | 8.383.390 | 1.980.966 | 17.368.628 | 25.987.925 | 23.849.492 | 43.957.073 | 31.759 | 10.317 | 24.712 | 26.466 | | | 194.636 |
| US\$ | 18.278 | 3.108 | 19.017 | 19.956 | 12.718 | 15.984 | 33.786 | 11.605 | 28.937 | 31.247 | | | |
| 2. I.P.I. - TOTAL \$ | 6.286.323 | 8.160.805 | 19.978.646 | 14.863.817 | 20.189.615 | 38.154.090 | 18.489 | 17.474 | 19.789 | 26.427 | | | 178.134 |
| US\$ | 13.706 | 12.802 | 21.874 | 11.414 | 10.766 | 13.874 | 19.669 | 19.656 | 23.172 | 31.201 | | | |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA \$ | 14.964.701 | 13.215.340 | 27.810.694 | 41.450.331 | 181.012.693 | 228.914.405 | 2.725.595 | 64.690 | 64.436 | 66.347 | | | 3.421.525 |
| US\$ | 32.627 | 20.732 | 30.449 | 31.829 | 96.526 | 83.242 | 2.899.569 | 72.767 | 75.452 | 78.332 | | | |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC \$ | 115.292.512 | 129.407.194 | 167.822.632 | 348.553.226 | 168.111.966 | 445.562.967 | 165.393 | 211.481 | 204.186 | 190.702 | | | 2.035.520 |
| US\$ | 251.368 | 203.008 | 183.746 | 267.648 | 89.647 | 162.023 | 175.950 | 237.886 | 239.094 | 225.150 | | | |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE \$ | 95.289.712 | 97.576.035 | 128.780.755 | 427.677.227 | 359.462.385 | 514.723.792 | 232.576 | 149.693 | 154.120 | 135.329 | | | 1.965.141 |
| US\$ | 207.757 | 153.072 | 141.000 | 328.407 | 191.686 | 187.172 | 247.421 | 168.384 | 180.468 | 159.774 | | | |
| 6. IOF/ITR/IPMF \$ | 37.810.250 | 60.974.100 | 97.047.783 | 145.958.598 | 261.923.722 | 279.363.402 | 149.440 | 139.236 | 124.404 | 188.836 | | | 1.321.903 |
| US\$ | 82.436 | 95.653 | 106.256 | 112.079 | 139.673 | 101.587 | 158.979 | 156.621 | 145.672 | 222.947 | | | |
| 7. SUB-TOTAL \$ | 278.026.888 | 311.314.440 | 458.809.138 | 1.004.491.120 | 1.014.549.870 | 1.550.675.730 | 3.323.252 | 592.891 | 591.647 | 634.107 | | | 9.116.859 |
| US\$ | 606.172 | 488.375 | 502.342 | 771.333 | 541.016 | 563.882 | 3.535.374 | 666.919 | 692.795 | 748.651 | | | |
| 8. COFINS \$ | 78.199.386 | 91.999.410 | 146.813.019 | 193.947.441 | 320.164.355 | 472.143.477 | 194.736 | 284.229 | 341.559 | 345.092 | | | 2.301.175 |
| US\$ | 170.495 | 144.324 | 160.743 | 148.929 | 170.730 | 171.689 | 207.166 | 319.718 | 399.952 | 407.429 | | | |
| 9. PIS/PASEP \$ | 29.680.736 | 47.035.293 | 57.649.751 | 80.387.594 | 125.015.522 | 186.488.681 | 77.512 | 99.567 | 130.470 | 123.201 | | | 890.516 |
| US\$ | 64.712 | 73.787 | 63.120 | 61.728 | 66.665 | 67.814 | 82.460 | 111.999 | 152.775 | 145.456 | | | |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO \$ | 122.075.892 | 137.365.584 | 178.913.402 | 5.620.794.633 | 430.922.497 | 559.514.863 | 266.123 | 6.887.080 | 268.048 | 246.564 | | | 14.061.993 |
| US\$ | 266.158 | 215.492 | 195.889 | 4.316.118 | 229.792 | 203.460 | 283.110 | 7.746.997 | 313.874 | 291.103 | | | |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT \$ | 1.700.823 | 1.696.962 | 842.934 | 1.884.825 | 4.329.745 | 2.774.748 | 1.919 | 896 | 1.522 | 2.831 | | | 20.231 |
| US\$ | 3.708 | 2.662 | 923 | 1.447 | 2.309 | 1.009 | 2.041 | 1.008 | 1.782 | 3.342 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 \$ | 509.683.725 | 589.411.689 | 843.028.244 | 6.901.505.617 | 1.894.981.992 | 2.771.597.500 | 3.863.542 | 7.864.663 | 1.333.246 | 1.351.795 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 US\$ | 1.111.245 | 924.640 | 923.017 | 5.299.555 | 1.010.512 | 1.007.854 | 4.110.151 | 8.846.641 | 1.561.178 | 1.595.981 | | | 26.390.774 |
| REC JAN/OUT 1993 US\$ | 549.556 | 521.027 | 482.644 | 1.099.031 | 800.184 | 975.381 | 1.412.878 | 879.134 | 1.041.489 | 941.816 | | | 8.703.140 |
| Δ % 1994/1993 | 102,21% | 77,46% | 91,24% | 382,2% | 26,28% | 3,33% | 190,91% | 906,29% | 49,9% | 69,46% | | | 203,23% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MONTE DOURADO
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JAN/JUN | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------|----------|-----------|
| 1. IMPORTAÇÃO \$ US\$ | (0) (0) | 457.511 718 | (0) (0) | 22.411 17 | 11.711.928 6.245 | (0) (0) | 202 215 | 2.328 2.619 | 24 28 | (0) (0) | | | 9.842 |
| 2. I.P.I. - TOTAL \$ US\$ | 10.295 22 | 43.620 68 | 231.382 253 | 115.658 89 | 313.073 167 | 1.076.654 392 | 412 438 | 1.693 1.904 | 37 43 | 551 651 | | | 4.027 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA \$ US\$ | 645.361 1.407 | 920.220 1.444 | 1.164.155 1.275 | 3.084.773 2.369 | 27.120.871 14.462 | 22.026.630 8.010 | 5.630 5.989 | 5.657 6.363 | 5.283 6.186 | 2.876 3.396 | | | 50.901 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA \$ US\$ | 2.616.726 5.705 | 2.949.362 4.627 | 8.195.764 8.973 | 12.116.338 9.304 | 31.499.851 16.798 | 45.952.689 16.710 | 17.363 18.471 | 25.644 28.846 | 30.323 35.507 | 52.448 61.922 | | | 206.863 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE \$ US\$ | 56.189.312 122.508 | 69.908.710 109.669 | 167.490.766 183.383 | 169.007.797 129.778 | 161.180.553 85.951 | 208.555.078 75.838 | 109.273 116.248 | 139.073 156.438 | 125.571 147.039 | 111.861 132.067 | | | 1.258.919 |
| 6. IOF/ITR/IPMF \$ US\$ | 10.466.269 22.819 | 17.907.599 28.093 | 14.078.623 15.414 | 14.076.724 10.809 | 27.495.898 14.662 | 43.084.044 15.667 | 352.419 374.914 | 14.642 16.470 | 25.337 29.669 | 360.822 426.000 | | | 954.517 |
| 7. SUB-TOTAL \$ US\$ | 69.927.963 152.461 | 92.187.022 144.619 | 191.160.690 209.298 | 198.423.701 152.366 | 259.322.174 138.285 | 320.695.095 116.617 | 485.299 516.275 | 189.037 212.640 | 186.575 218.472 | 528.558 624.036 | | | 2.485.069 |
| 8. COFINS \$ US\$ | 45.148.863 98.436 | 50.713.373 79.557 | 56.902.133 62.301 | 142.201.856 109.195 | 182.191.033 97.155 | 310.396.879 112.872 | 148.738 158.232 | 190.883 214.717 | 136.498 159.834 | 143.676 169.629 | | | 1.261.928 |
| 9. PIS/PASEP \$ US\$ | 26.012.423 56.714 | 25.306.381 39.699 | 29.806.846 32.635 | 64.801.255 49.760 | 98.186.853 52.359 | 153.891.120 55.960 | 64.838 68.977 | 68.744 77.327 | 51.092 59.827 | 49.537 58.485 | | | 551.743 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO \$ US\$ | 38.495.699 83.931 | 2.904.460 4.556 | 101.501.169 111.132 | 4.875.016.233 3.743.447 | 106.664.466 56.880 | 473.804.572 172.293 | 241.579 256.999 | 141.863 159.576 | 108.932 127.555 | 109.007 128.698 | | | 4.845.067 |
| 11. SEG. SOC. SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT \$ US\$ | 315.669 688 | 108.047 169 | 827.772 906 | 2.129.663 1.635 | 11.744.394 6.263 | 3.937.710 1.432 | 1.566 1.666 | 2.649 2.980 | 7.232 8.468 | 48.017 56.691 | | | 80.898 |
| REC JAN/OUT 1994 \$ | 179.900.617 | 171.219.283 | 380.198.610 | 5.282.572.708 | 658.108.920 | 1.262.725.376 | 942.020 | 593.176 | 490.329 | 878.795 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 US\$ | 392.230 | 268.600 | 416.272 | 4.056.403 | 350.942 | 459.174 | 1.002.149 | 667.240 | 574.156 | 1.037.539 | | | 9.224.705 |
| REC JAN/OUT 1993 US\$ | 424.050 | 236.533 | 300.604 | 338.664 | 660.227 | 480.307 | 574.452 | 1.582.932 | 319.030 | 354.895 | | | 5.271.694 |
| Δ % 1994/1993 | -7,5% | 13,56% | 38,48% | 1097,77% | -46,85% | -4,4% | 74,45% | -57,85% | 79,97% | 192,35% | | | 74,99% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE PORTO VELHO
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO \$ US\$ | 324.330 707 | 1.855.695 2.911 | 316.572 347 | 1.741.798 1.337 | 1.619.765 864 | 2.865.505 1.042 | 1.476 1.570 | 7.446 8.376 | 1.892 2.215 | 9.024 10.654 | | | 30.023 |
| 2. I.P.I. - TOTAL \$ US\$ | 172.831.848 376.819 | 199.262.741 312.594 | 298.465.385 326.785 | 498.362.793 382.685 | 739.989.937 394.604 | 1.056.976.422 384.355 | 497.334 529.079 | 658.648 740.886 | 709.495 830.790 | 769.577 908.591 | | | 5.187.188 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA \$ US\$ | 30.081.191 65.585 | 40.344.213 63.290 | 78.233.136 85.656 | 143.732.262 110.370 | 626.663.705 334.173 | 995.504.809 362.002 | 187.367 199.327 | 201.887 227.094 | 194.256 227.466 | 221.222 261.183 | | | 1.936.146 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA \$ US\$ | 150.670.375 328.501 | 244.574.564 383.676 | 279.993.211 306.560 | 550.415.056 422.655 | 544.588.990 290.406 | 1.268.839.400 461.396 | 480.668 511.349 | 606.433 682.152 | 661.773 774.910 | 888.202 1.048.645 | | | 5.210.250 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE \$ US\$ | 795.943.854 1.735.368 | 686.992.515 1.077.720 | 677.304.838 741.569 | 1.966.686.509 1.510.187 | 1.524.215.981 812.798 | 2.956.111.400 1.074.950 | 1.140.600 1.213.404 | 1.080.784 1.215.730 | 1.139.586 1.334.410 | 1.290.984 1.524.184 | | | 12.240.320 |
| 6. IOF/ITR/IPMF \$ US\$ | 309.142.539 674.012 | 519.171.729 814.451 | 690.887.818 756.441 | 916.859.348 704.042 | 1.562.995.963 833.478 | 2.323.541.012 844.924 | 870.643 926.216 | 850.860 957.098 | 827.052 968.445 | 917.177 1.082.854 | | | 8.561.961 |
| 7. SUB-TOTAL \$ US\$ | 1.458.994.137 3.180.992 | 1.692.201.457 2.654.642 | 2.025.200.960 2.217.358 | 4.077.797.766 3.131.276 | 5.000.075.341 2.666.323 | 8.603.838.548 3.128.669 | 3.178.088 3.380.945 | 3.406.058 3.831.336 | 3.534.054 4.138.236 | 4.096.186 4.836.111 | | | 33.165.888 |
| 8. COFINS \$ US\$ | 459.872.802 1.002.644 | 590.287.402 926.014 | 790.835.491 865.872 | 1.200.634.655 921.948 | 1.563.741.831 833.876 | 2.746.833.055 998.848 | 1.772.982 1.886.151 | 2.679.573 3.014.143 | 2.198.422 2.574.265 | 2.273.177 2.683.798 | | | 15.707.559 |
| 9. PIS/PASEP \$ US\$ | 229.932.270 501.313 | 313.407.559 491.658 | 372.726.860 408.092 | 643.022.329 493.767 | 772.263.542 411.815 | 1.207.187.946 438.977 | 636.636 677.272 | 904.671 1.017.628 | 875.270 1.024.906 | 925.153 1.092.270 | | | 6.557.698 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO \$ US\$ | 141.022.362 307.466 | 207.999.845 326.300 | 437.859.495 479.405 | 392.139.332 301.118 | 683.222.095 364.333 | 1.020.978.745 371.265 | 438.403 466.386 | 590.148 663.834 | 674.854 790.227 | 938.291 1.107.782 | | | 5.178.116 |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT \$ US\$ | 769.358.438 1.677.405 | 957.244.598 1.501.678 | 550.947.933 603.223 | 2.626.468.321 2.016.823 | 1.359.387.295 724.902 | 5.921.794.456 2.153.380 | 1.718.273 1.827.950 | 1.970.707 2.216.768 | 2.311.221 2.706.348 | 2.204.177 2.602.334 | | | 18.030.811 |
| REC JAN/OUT 1994 \$ | 3.059.180.009 | 3.761.140.861 | 4.177.570.739 | 8.940.062.403 | 9.378.690.104 | 19.500.632.750 | 7.744.382 | 9.551.157 | 9.593.821 | 10.436.984 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 US\$ | 6.669.820 | 5.900.292 | 4.573.950 | 6.864.932 | 5.001.249 | 7.091.139 | 8.238.704 | 10.743.709 | 11.233.982 | 12.322.295 | | | 78.640.072 |
| REC JAN/OUT 1993 US\$ | 3.731.320 | 2.922.855 | 3.085.697 | 3.608.061 | 3.612.790 | 4.264.925 | 4.205.033 | 4.137.252 | 4.562.258 | 3.918.475 | | | 38.048.666 |
| Δ % 1994/1993 | 78,75% | 101,87% | 48,23% | 90,27% | 38,43% | 66,27% | 95,92% | 159,68% | 146,24% | 214,47% | | | 106,68% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE RIO BRANCO
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|--|--------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------|----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO US\$ | (0) (0) | (0) (0) | (0) (0) | (0) (0) | (0) (0) | 3.191 1 | (0) (0) | (0) (0) | (0) (0) | (0) (0) | | | 1 |
| 2. I.P.I. - TOTAL US\$ | 44.107.899 96.167 | 63.679.581 99.897 | 82.353.622 90.168 | 111.508.607 85.626 | 160.284.312 85.473 | 248.925.837 90.518 | 122.085 129.878 | 210.325 236.586 | 197.361 231.102 | 193.003 227.867 | | | 1.373.282 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA US\$ | 20.496.187 44.687 | 16.190.061 25.398 | 44.830.804 49.084 | 100.446.676 77.131 | 513.078.493 273.602 | 561.766.279 204.279 | 129.817 138.103 | 133.792 150.497 | 114.487 134.060 | 117.196 138.366 | | | 1.235.207 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA US\$ | 90.529.548 197.378 | 57.509.782 90.218 | 124.034.051 135.803 | 231.594.506 177.838 | 221.500.246 118.116 | 382.955.135 139.256 | 189.925 202.048 | 172.028 193.507 | 200.210 234.438 | 236.897 279.689 | | | 1.768.291 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE US\$ | 195.534.951 426.318 | 315.409.292 494.798 | 377.282.051 413.080 | 663.552.393 509.531 | 799.725.858 426.459 | 1.262.108.715 458.949 | 384.267 408.795 | 395.412 444.783 | 347.812 407.274 | 422.060 498.300 | | | 4.488.287 |
| 6. IOF/ITR/IPMF US\$ | 164.608.268 358.890 | 204.221.849 320.373 | 381.310.928 417.491 | 360.411.690 276.754 | 675.009.640 359.953 | 756.012.356 274.914 | 253.281 269.448 | 284.541 320.069 | 252.498 295.665 | 316.248 373.374 | | | 3.266.931 |
| 7. SUB-TOTAL US\$ | 515.276.853 1.123.440 | 657.010.565 1.030.684 | 1.009.811.456 1.105.626 | 1.467.513.872 1.126.880 | 2.369.598.549 1.263.603 | 3.211.771.513 1.167.917 | 1.079.375 1.148.272 | 1.196.098 1.345.442 | 1.112.368 1.302.539 | 1.285.404 1.517.596 | | | 12.131.999 |
| 8. COFINS US\$ | 171.687.087 374.323 | 154.007.679 241.600 | 255.833.061 280.107 | 376.064.365 288.774 | 442.960.542 236.212 | 825.975.260 300.355 | 322.166 342.730 | 451.431 507.796 | 531.474 622.335 | 517.186 610.609 | | | 3.804.841 |
| 9. PIS/PASEP US\$ | 83.484.045 182.017 | 80.991.238 127.055 | 146.353.371 160.240 | 176.069.914 135.201 | 226.091.317 120.565 | 413.749.576 150.454 | 186.555 198.463 | 414.380 466.119 | 196.845 230.498 | 276.744 326.734 | | | 2.097.346 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO US\$ | 81.576.736 177.859 | 55.378.259 86.875 | 125.052.571 136.918 | 217.307.166 166.867 | 258.809.104 138.012 | 374.596.516 136.217 | 181.820 193.426 | 191.663 215.594 | 194.806 228.110 | 240.893 284.407 | | | 1.764.285 |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT US\$ | 132.152.069 288.126 | 230.207.314 361.138 | 298.230.305 326.527 | 547.887.809 420.714 | 607.253.349 323.822 | 1.473.579.371 535.847 | 257.248 273.668 | 652.293 733.738 | 466.746 546.541 | 489.711 578.171 | | | 4.388.292 |
| REC JAN/JUL 1994 | \$ 984.176.790 | \$ 1.177.595.055 | \$ 1.835.280.764 | \$ 2.784.843.126 | \$ 3.904.712.861 | \$ 6.299.672.236 | \$ 2.027.164 | \$ 2.905.865 | \$ 2.502.239 | \$ 2.809.938 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 | US\$ 2.145.765 | US\$ 1.847.352 | US\$ 2.009.418 | US\$ 2.138.436 | US\$ 2.082.214 | US\$ 2.290.790 | US\$ 2.156.559 | US\$ 3.268.689 | US\$ 2.930.023 | US\$ 3.317.517 | | | 24.186.763 |
| REC JAN/OUT 1993 | US\$ 1.064.817 | US\$ 1.053.038 | US\$ 1.257.368 | US\$ 1.319.957 | US\$ 1.238.865 | US\$ 1.625.619 | US\$ 1.567.901 | US\$ 1.355.430 | US\$ 1.772.103 | US\$ 1.390.457 | | | 13.645.555 |
| Δ % 1994/1993 | 101,51% | 75,43% | 59,81% | 62,01% | 68,07% | 40,92% | 37,54% | 141,16% | 65,34% | 138,59% | | | 77,25% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE BOA VISTA
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------|----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO \$ US\$ | 867.841 1.892 | 491.341 771 | 2.243.030 2.456 | 5.097.686 3.914 | 3.972.743 2.118 | 11.085.914 4.031 | 2.466 2.623 | 2.784 3.132 | 7.674 8.986 | 9.336 11.022 | | | 40.945 |
| 2. I.P.I. - TOTAL \$ US\$ | 66.453.225 144.886 | 83.395.782 130.827 | 128.244.940 140.413 | 180.806.263 138.838 | 274.377.461 146.314 | 379.052.521 137.837 | 168.627 179.390 | 223.245 251.119 | 266.046 311.529 | 271.621 320.686 | | | 1.901.839 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA \$ US\$ | 9.584.164 20.896 | 16.807.715 26.367 | 21.144.528 23.151 | 82.389.345 63.265 | 322.563.367 172.009 | 355.679.031 129.338 | 102.014 108.526 | 91.926 103.404 | 93.727 109.751 | 96.816 114.305 | | | 871.012 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA \$ US\$ | 51.034.607 111.269 | 62.098.558 97.417 | 79.850.611 87.427 | 288.749.183 221.726 | 244.004.978 130.117 | 412.583.189 150.030 | 154.065 163.899 | 165.947 186.667 | 168.984 197.874 | 171.428 202.394 | | | 1.548.820 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE \$ US\$ | 72.754.673 158.624 | 87.013.552 136.503 | 125.504.832 137.413 | 265.772.334 204.082 | 268.699.959 143.286 | 409.805.462 149.020 | 138.488 147.328 | 143.936 161.908 | 178.477 208.989 | 137.215 162.001 | | | 1.609.154 |
| 6. IOF/ITR/IPMF \$ US\$ | 31.566.767 68.824 | 65.927.570 103.424 | 99.026.707 108.423 | 132.257.895 101.559 | 200.169.087 106.741 | 249.696.027 90.799 | 86.061 91.554 | 108.736 122.313 | 92.435 108.238 | 157.006 185.367 | | | 1.087.242 |
| 7. SUB-TOTAL \$ US\$ | 232.261.277 506.391 | 315.734.518 495.309 | 456.014.648 499.283 | 955.072.706 733.384 | 1.313.787.595 700.585 | 1.817.902.144 661.055 | 651.721 693.320 | 736.574 828.543 | 807.343 945.367 | 843.422 995.775 | | | 7.059.012 |
| 8. COFINS \$ US\$ | 91.039.391 198.490 | 147.203.780 230.926 | 177.593.600 194.444 | 280.669.545 215.522 | 342.648.295 182.719 | 468.474.700 170.354 | 227.225 241.729 | 388.688 437.219 | 427.501 500.587 | 460.983 544.254 | | | 2.916.244 |
| 9. PIS/PASEP \$ US\$ | 58.896.083 128.409 | 65.628.762 102.955 | 112.357.697 123.018 | 146.319.872 112.357 | 200.504.899 106.921 | 301.079.838 109.484 | 97.455 103.676 | 149.083 167.697 | 191.476 224.211 | 152.007 179.465 | | | 1.358.193 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO \$ US\$ | 45.556.257 99.325 | 54.364.110 85.284 | 74.245.716 81.290 | 250.777.009 192.568 | 226.598.627 120.835 | 362.567.894 131.843 | 135.966 144.645 | 208.813 234.885 | 149.463 175.015 | 197.691 233.401 | | | 1.499.091 |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT \$ US\$ | 46.818.761 102.077 | 57.139.667 89.638 | 78.678.064 86.143 | 183.119.312 140.614 | 218.597.196 116.568 | 307.472.500 111.808 | 120.035 127.697 | 206.036 231.762 | 156.565 183.331 | 147.638 174.307 | | | 1.363.945 |
| REC JAN/OUT 1994 \$ | 474.571.769 | 640.070.837 | 898.889.725 | 1.815.958.444 | 2.302.136.612 | 3.257.497.076 | 1.232.402 | 1.689.194 | 1.732.348 | 1.801.741 | | | |
| TAXA DE CÂMBIO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/JUL 1994 US\$ | 1.034.692 | 1.004.112 | 984.178 | 1.394.445 | 1.227.628 | 1.184.544 | 1.311.067 | 1.900.106 | 2.028.511 | 2.127.202 | | | 14.196.485 |
| REC JAN/OUT 1993 US\$ | 627.761 | 761.488 | 688.213 | 1.027.067 | 2.084.378 | 937.248 | 880.912 | 788.662 | 969.560 | 825.054 | | | 9.590.343 |
| Δ % 1994/1993 | 64,82% | 31,86% | 43% | 35,77% | -41,1% | 26,39% | 48,83% | 140,93% | 109,22% | 157,83% | | | 48,03% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MACAPÁ
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO 1994

Obs: A arrecadação de JAN/JUN está expressa em CR\$ e a partir de JUL em R\$.

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO \$ | 984.227 | 263.136 | 56.164 | 2.648.300 | 405.765 | 268.114 | 3.048 | 1.383 | 4.843 | 4.377 | | | 20.605 |
| US\$ | 2.146 | 413 | 61 | 2.034 | 216 | 97 | 3.243 | 1.556 | 5.671 | 5.168 | | | |
| 2. I.P.I. - TOTAL \$ | 126.419.704 | 103.553.659 | 174.940.648 | 245.170.047 | 457.547.235 | 578.962.591 | 291.304 | 350.646 | 409.262 | 457.156 | | | 2.995.692 |
| US\$ | 275.628 | 162.450 | 191.539 | 188.262 | 243.990 | 210.532 | 309.898 | 394.427 | 479.230 | 539.736 | | | |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA \$ | 15.128.185 | 28.630.314 | 27.884.872 | 93.031.809 | 521.841.895 | 553.312.575 | 135.805 | 212.144 | 172.379 | 129.725 | | | 1.397.459 |
| US\$ | 32.983 | 44.914 | 30.531 | 71.438 | 278.276 | 201.205 | 144.473 | 238.632 | 201.849 | 153.158 | | | |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC \$ | 69.333.942 | 145.146.528 | 179.341.061 | 252.733.616 | 302.545.115 | 539.755.752 | 171.303 | 193.737 | 222.747 | 210.562 | | | 2.036.490 |
| US\$ | 151.166 | 227.689 | 196.357 | 194.070 | 161.334 | 196.275 | 182.237 | 217.927 | 260.828 | 248.597 | | | |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE \$ | 105.070.840 | 117.815.820 | 149.545.963 | 238.306.858 | 320.229.921 | 486.888.971 | 199.667 | 213.558 | 252.573 | 209.028 | | | 2.103.623 |
| US\$ | 229.082 | 184.824 | 163.735 | 182.992 | 170.765 | 177.051 | 212.412 | 240.223 | 295.753 | 246.786 | | | |
| 6. IOF/ITR/IPMF \$ | 108.626.030 | 140.313.690 | 141.291.554 | 190.330.469 | 260.924.155 | 374.953.923 | 140.608 | 128.369 | 107.155 | 149.972 | | | 1.629.804 |
| US\$ | 236.833 | 220.117 | 154.698 | 146.152 | 139.140 | 136.347 | 149.583 | 144.397 | 125.474 | 177.063 | | | |
| 7. SUB-TOTAL UFI | 425.562.928 | 535.723.147 | 673.060.262 | 1.022.221.099 | 1.863.494.086 | 2.534.141.926 | 941.735 | 1.099.837 | 1.168.959 | 1.160.820 | | | 10.183.673 |
| US\$ | 927.838 | 840.417 | 736.921 | 784.948 | 993.721 | 921.507 | 1.001.846 | 1.237.162 | 1.368.805 | 1.370.508 | | | |
| 8. COFINS \$ | 185.008.954 | 182.672.889 | 251.368.187 | 349.372.610 | 605.157.868 | 808.911.730 | 284.165 | 474.585 | 632.399 | 579.393 | | | 4.110.998 |
| US\$ | 403.368 | 286.568 | 275.219 | 268.278 | 322.704 | 294.150 | 302.303 | 533.841 | 740.514 | 684.053 | | | |
| 9. PIS/PASEP \$ | 120.339.942 | 135.734.843 | 111.364.162 | 177.696.815 | 810.101.957 | 925.174.392 | 658.558 | 357.658 | 447.058 | 331.995 | | | 3.520.470 |
| US\$ | 262.373 | 212.934 | 121.931 | 136.451 | 431.992 | 336.427 | 700.594 | 402.315 | 523.487 | 391.966 | | | |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO \$ | 62.833.504 | 91.972.056 | 134.267.854 | 182.885.891 | 511.146.416 | 380.204.851 | 156.374 | 1.269.238 | 537.707 | 206.114 | | | 3.446.594 |
| US\$ | 136.994 | 144.281 | 147.008 | 140.435 | 272.572 | 138.256 | 166.355 | 1.427.714 | 629.633 | 243.346 | | | |
| 11. SEG.SOC.SERV/FUNDAF OUTRAS RECEIT \$ | 116.240.948 | 216.064.990 | 101.916.126 | 168.713.238 | 207.560.454 | 324.717.863 | 147.401 | 154.814 | 206.929 | 190.926 | | | 1.860.962 |
| US\$ | 253.436 | 338.952 | 111.586 | 129.552 | 110.683 | 118.079 | 156.810 | 174.144 | 242.306 | 225.414 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 \$ | 909.986.276 | 1.162.167.925 | 1.271.976.591 | 1.900.889.653 | 3.997.460.781 | 4.973.150.762 | 2.188.233 | 3.356.132 | 2.993.052 | 2.469.248 | | | |
| TAXA CONVERSÃO | 458,66 | 637,45 | 913,34 | 1.302,28 | 1.875,27 | 2.750,00 | 0,940 | 0,889 | 0,854 | 0,847 | | | |
| REC JAN/OUT 1994 US\$ | 1.984.009 | 1.823.152 | 1.392.665 | 1.459.664 | 2.131.672 | 1.808.419 | 2.327.908 | 3.775.176 | 3.504.745 | 2.915.287 | | | 23.122.697 |
| REC JAN/OUT 1993 US\$ | 1.563.780 | 1.572.575 | 1.394.088 | 1.269.455 | 2.189.681 | 1.661.526 | 1.892.861 | 2.015.208 | 1.637.548 | 1.670.728 | | | 16.867.450 |
| Δ % 1994/1993 | 26,87% | 15,93% | -0,1% | 14,98% | -2,65% | 8,84% | 22,98% | 87,33% | 114,02% | 74,49% | | | 37,08% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão CR\$/R\$/US\$ feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DA RECEITA FEDERAL. POR SETORES. PELAS DELEGACIAS DE MANAUS E BELÉM.

NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1994 - VALORES EM US\$1,00

| SETORES | MANAUS | | BELEM | | TOTAL |
|--|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
| | US\$ | % | US\$ | % | US\$ |
| 1. IND. MAT. ELÉTRICO, ELETRÔNICO/COMUNIC. | 178.213.828 | 99,44% | 1.008.267 | 0,56% | 179.222.095 |
| 2. COMÉRCIO ATACADISTA | 58.394.155 | 61,95% | 35.869.008 | 38,05% | 94.263.163 |
| 3. COMÉRCIO VAREJISTA | 39.590.790 | 54,18% | 33.484.267 | 45,82% | 73.075.057 |
| 4. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES | 34.697.386 | 88,45% | 4.531.616 | 11,55% | 39.229.003 |
| 5. INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE | 33.713.021 | 100% | (0) | 0% | 33.713.021 |
| 6. INDÚSTRIA DIVERSAS | 30.966.455 | 100% | (0) | 0% | 30.966.455 |
| 7. INST. FINANC., SOC. SEG./CAPITAL/PRIV. | 22.144.979 | 26,74% | 60.664.222 | 73,26% | 82.809.201 |
| 8. INDÚSTRIA DE BEBIDAS | 19.137.105 | 88,84% | 2.404.931 | 11,16% | 21.542.036 |
| 9. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 18.746.756 | 53,05% | 16.588.530 | 46,95% | 35.335.286 |
| 10. INDÚSTRIA MECÂNICA | 13.671.895 | 100% | (0) | 0% | 13.671.895 |
| 11. EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS | 12.556.838 | 23,76% | 40.302.316 | 76,24% | 52.859.155 |
| 12. INDÚSTRIA METALÚRGICA | 9.896.613 | 72,61% | 3.733.861 | 27,39% | 13.630.474 |
| 13. SERVIÇOS DE TRANSPORTES | 9.637.541 | 59,1% | 6.669.132 | 40,9% | 16.306.673 |
| 14. INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO | 9.392.200 | 67,01% | 4.623.899 | 32,99% | 14.016.098 |
| 15. IND. DE PRODUTOS DE MAT. PLÁSTICAS | 8.452.060 | 100% | (0) | 0% | 8.452.060 |
| 16. SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS | 5.726.282 | 47,23% | 6.397.701 | 52,77% | 12.123.984 |
| 17. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS | 5.625.247 | 25,72% | 16.245.320 | 74,28% | 21.870.567 |
| 18. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES | 5.084.027 | 48,01% | 5.505.090 | 51,99% | 10.589.118 |
| 19. SERV. INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA | 4.214.666 | 23,46% | 13.748.776 | 76,54% | 17.963.442 |
| 20. INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CELULOSE | 2.872.468 | 45,99% | 3.373.296 | 54,01% | 6.245.764 |
| 21. REFINO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL | 2.151.322 | 100% | (0) | 0% | 2.151.322 |
| 22. INDÚSTRIA QUÍMICA | 1.501.799 | 27,84% | 3.892.392 | 72,16% | 5.394.192 |
| 23. HOLDING - CONTROLADORAS DE PART. SOCIET. | 1.370.673 | 100% | (0) | 0% | 1.370.673 |
| 24. SERVIÇOS DE SAÚDE | 1.243.809 | 37,61% | 2.063.605 | 62,39% | 3.307.414 |
| 25. INDÚSTRIA PROD. MINERAIS NÃO METÁLICOS | 1.242.441 | 31,38% | 2.716.658 | 68,62% | 3.959.099 |
| 26. SERV. ADM. LOC/ARREND. BENS. INCL. IMÓVEIS | 1.156.448 | 44,79% | 1.425.727 | 55,21% | 2.582.175 |
| 27. SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 1.153.300 | 44,43% | 1.442.567 | 55,57% | 2.595.867 |
| 28. INDÚSTRIA DE FUMO | (0) | 0% | 13.471.445 | 100% | 13.471.445 |
| 29. ENSINO | (0) | 0% | 30.152.538 | 100% | 30.152.538 |
| 30. INDÚSTRIA DE MADEIRA | (0) | 0% | 8.359.379 | 100% | 8.359.379 |
| 31. AGROPECUÁRIA | (0) | 0% | 3.746.218 | 100% | 3.746.218 |
| 32. COOPERATIVAS | (0) | 0% | 1.057.950 | 100% | 1.057.950 |
| 33. INDÚSTRIA TÊXTIL | (0) | 0% | 990.151 | 100% | 990.151 |
| TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA EM US\$ | 532.554.103 | 62,15% | 324.468.865 | 37,85% | 857.022.967 |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal, Belém.

Obs: Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo de conversão UFIR/REAIS/DÓLARES feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. A taxa de conversão UFIR/REAL foi a vigente em 1/11/1994 (0,6428) e a taxa de câmbio comercial de venda foi de 0,847 do dia 1/11/1994.

RFI-94

ARRECADAÇÃO DO COFINS NA AMAZÔNIA E AMAZONAS

JANEIRO/SETEMBRO 1994

| MESES | AMAZÔNIA - 2a. REGIÃO FISCAL | | AMAZONAS - DELEGACIA MANAUS | | PARTICIP. AMAZONAS NA ARREC.TOTAL REGIÃO = % |
|------------------|------------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------|---|
| | UFIR | US\$1,00 | UFIR | US\$1,00 | |
| JANEIRO | 38.710.475 | 21.694.780 | 25.271.214 | 14.162.921 | 65,28% |
| FEVEREIRO | 28.873.886 | 16.227.717 | 17.703.333 | 9.949.637 | 61,31% |
| MARÇO | 32.440.929 | 18.624.036 | 21.084.126 | 12.104.201 | 64,99% |
| ABRIL | 37.250.683 | 21.185.132 | 25.440.032 | 14.468.203 | 68,29% |
| MAIO | 34.150.148 | 19.094.377 | 23.080.511 | 12.905.010 | 67,59% |
| JUNHO | 34.401.919 | 18.990.735 | 22.445.093 | 12.390.263 | 65,24% |
| JULHO | 30.299.843 | 19.053.444 | 19.306.864 | 12.140.731 | 63,72% |
| AGOSTO | 38.889.565 | 26.592.763 | 23.711.203 | 16.213.769 | 60,97% |
| SETEMBRO | 43.945.872 | 31.940.518 | 27.733.821 | 20.157.357 | 63,11% |
| SUB-TOTAL | 318.963.320 | 193.403.502 | 205.776.197 | 124.492.092 | 64,37% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal - Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão ufir/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. Os valores em dólares foram obtidos pela conversão da ufir em cruzeiros ou reais e depois divididos pela taxa de câmbio do dólar comercial do último dia do mês.

3. O COFINS, que substituiu o antigo FINSOCIAL, é recolhido na base de 2% sobre o faturamento bruto das empresas. Assim, pode-se deduzir que o faturamento no período JAN/SET 1994, na Amazônia, deve ter sido em torno de US\$9,6 bilhões na Amazônia e de US\$6,2 bilhões no Estado do Amazonas.

COF01-94

ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL) E AMAZONAS

JANEIRO/SETEMBRO 1994

| MESES | AMAZÔNIA - 2a. REGIÃO FISCAL | | AMAZONAS - DELEGACIA MANAUS | | PARTICIP. AMAZONAS NA ARREC.TOTAL REGIÃO = % |
|------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|---|
| | UFIR | US\$1,00 | UFIR | US\$1,00 | |
| JANEIRO | 10.123.300 | 5.673.471 | 5.143.627 | 2.882.678 | 50,81% |
| FEVEREIRO | 10.126.305 | 5.691.192 | 5.258.447 | 2.955.355 | 51,93% |
| MARÇO | 10.391.481 | 5.965.653 | 3.585.764 | 2.058.554 | 34,51% |
| ABRIL | 33.933.211 | 19.298.426 | 8.001.414 | 4.550.548 | 23,58% |
| MAIO | 15.238.073 | 8.520.066 | 10.444.141 | 5.839.634 | 68,54% |
| JUNHO | 13.250.676 | 7.314.710 | 8.304.680 | 4.584.395 | 62,67% |
| JULHO | 7.238.231 | 4.551.615 | 3.082.592 | 1.938.426 | 42,59% |
| AGOSTO | 34.940.279 | 23.892.234 | 17.027.750 | 11.643.610 | 48,73% |
| SETEMBRO | 18.921.468 | 13.752.407 | 12.997.638 | 9.446.878 | 68,69% |
| SUB-TOTAL | 154.163.024 | 94.659.774 | 73.846.053 | 45.900.078 | 48,49% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal - Belém.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão ufir/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. A contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) é calculado na base de 10% do lucro líquido ajustado após dedução do próprio CSLL. Essa contribuição é devida mesmo que as empresas estejam isentas total ou parcialmente do imposto de renda das pessoas jurídicas. Deste modo, podemos inferir que o lucro das empresas, no período de JAN/SET 1994, foi de US\$1,04 bilhão na Amazônia e US\$505 milhões no Estado do Amazonas.

CONT01-94

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 29.415.586 | 35.658.678 | 69.114.229 | 84.182.127 | 106.998.911 | 144.271.105 | 219.378.369 | 302.463.803 | 498.474.726 | 677.095.563 | 859.399.719 | 1.458.928.090 | 4.485.380.91 |
| | US\$ 1.872.411 | 1.796.317 | 2.780.138 | 2.608.600 | 2.565.307 | 2.654.726 | 3.082.239 | 3.195.535 | 3.891.598 | 3.890.459 | 3.638.441 | 4.473.867 | 36.449.638.0 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 123.573.945 | 150.218.031 | 108.752.719 | 218.580.853 | 264.037.045 | 358.497.454 | 510.237.571 | 685.595.121 | 990.261.337 | 1.357.547.500 | 2.009.041.280 | 2.571.423.550 | 9.347.766.41 |
| | US\$ 7.865.942 | 7.567.277 | 4.374.605 | 6.773.290 | 6.330.304 | 6.596.697 | 7.168.774 | 7.243.325 | 7.730.979 | 7.800.204 | 8.505.679 | 7.885.383 | 85.842.45 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | CR\$ 6.427.278 | 6.719.812 | 11.862.293 | 12.177.476 | 80.341.184 | 168.553.436 | 147.634.555 | 142.262.500 | 204.920.497 | 246.055.075 | 335.126.083 | 356.275.364 | 1.718.355.55 |
| | US\$ 409.121 | 338.513 | 477.164 | 377.350 | 1.926.185 | 3.101.545 | 2.074.247 | 1.503.006 | 1.599.817 | 1.413.785 | 1.418.823 | 1.092.534 | 15.732.09 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | CR\$ 47.076.207 | 69.403.213 | 76.834.536 | 135.141.472 | 313.803.257 | 236.540.868 | 217.194.593 | 325.269.625 | 407.368.360 | 564.018.871 | 718.101.182 | 1.110.239.200 | 4.220.991.38 |
| | US\$ 2.996.577 | 3.496.207 | 3.090.690 | 4.187.706 | 7.523.455 | 4.352.579 | 3.051.557 | 3.436.479 | 3.180.329 | 3.240.743 | 3.040.225 | 3.404.597 | 45.001.14 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | CR\$ 174.062.304 | 216.567.069 | 287.092.398 | 303.606.554 | 411.229.291 | 651.901.308 | 875.680.239 | 809.332.710 | 1.521.325.810 | 1.523.755.880 | 2.382.858.380 | 3.806.117.580 | 12.963.529.50 |
| | US\$ 11.079.713 | 10.909.630 | 11.548.367 | 9.408.031 | 9.859.249 | 11.995.608 | 12.303.200 | 8.550.614 | 11.877.007 | 8.755.205 | 10.088.308 | 11.671.627 | 128.046.55 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 20.427.084 | 22.437.909 | 43.154.579 | 42.685.768 | 59.129.179 | 81.254.999 | 117.793.539 | 159.318.364 | 418.085.186 | 352.323.023 | 435.125.151 | 556.921.064 | 2.308.655.85 |
| | US\$ 1.300.260 | 1.130.318 | 1.735.904 | 1.322.729 | 1.417.625 | 1.495.171 | 1.654.986 | 1.683.201 | 3.263.996 | 2.024.380 | 1.842.189 | 1.707.823 | 20.578.58 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 400.982.404 | 501.004.712 | 596.810.754 | 796.374.250 | 1.235.538.870 | 1.641.019.170 | 2.087.918.870 | 2.424.242.120 | 4.040.435.920 | 4.720.795.910 | 6.739.651.800 | 9.859.904.850 | 35.044.679.60 |
| | US\$ 25.524.024 | 25.238.262 | 24.006.868 | 24.677.706 | 29.622.125 | 30.196.326 | 29.335.003 | 25.612.160 | 31.543.726 | 27.124.776 | 28.533.665 | 30.235.831 | 331.650.47 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 109.105.253 | 120.813.176 | 166.515.431 | 249.366.884 | 304.281.541 | 398.723.343 | 648.945.384 | 1.082.562.150 | 1.523.520.600 | 2.012.275.150 | 2.976.165.780 | 4.958.923.010 | 14.551.197.70 |
| | US\$ 6.944.956 | 6.085.999 | 6.698.127 | 7.727.274 | 7.295.170 | 7.336.891 | 9.117.603 | 11.437.288 | 11.894.142 | 11.562.142 | 12.600.194 | 15.206.756 | 113.906.54 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 89.801.500 | 93.790.680 | 139.108.859 | 184.410.187 | 263.426.784 | 309.547.361 | 480.015.761 | 550.927.119 | 807.549.591 | 1.069.162.730 | 1.695.503.100 | 2.213.241.480 | 7.896.485.15 |
| | US\$ 5.716.200 | 4.724.733 | 5.595.691 | 5.714.425 | 6.315.675 | 5.695.967 | 6.744.162 | 5.820.555 | 6.304.549 | 6.143.202 | 7.178.251 | 6.787.003 | 72.740.41 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 59.516.447 | 81.214.473 | 89.364.553 | 143.628.758 | 445.623.529 | 272.634.716 | 344.763.438 | 538.707.254 | 666.564.953 | 817.812.793 | 1.069.085.050 | 1.628.736.320 | 6.157.652.28 |
| | US\$ 3.788.442 | 4.091.203 | 3.594.713 | 4.450.707 | 10.683.853 | 5.016.740 | 4.843.884 | 5.691.451 | 5.203.880 | 4.698.993 | 4.526.186 | 4.994.592 | 61.584.64 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 8.975.967 | 12.005.276 | 5.234.174 | 18.667.366 | 20.663.172 | 30.724.374 | 34.841.854 | 53.794.321 | 67.981.103 | 71.349.356 | 176.201.900 | 157.425.731 | 657.864.59 |
| | US\$ 571.353 | 604.768 | 210.547 | 578.456 | 495.401 | 565.358 | 489.523 | 568.338 | 530.729 | 409.960 | 745.986 | 482.753 | 6.253.17 |
| RECEITA TOTAL EM CR\$ | 668.381.571 | 808.828.317 | 997.033.771 | 1.392.447.450 | 2.269.533.890 | 2.652.648.960 | 3.596.485.300 | 4.650.232.970 | 7.106.052.170 | 8.691.395.940 | 12.656.607.600 | 18.818.231.400 | 64.307.879.40 |
| RECEITA TOTAL EM US\$ | 42.544.975 | 40.744.965 | 40.105.946 | 43.148.568 | 54.412.224 | 48.811.282 | 50.530.175 | 49.129.792 | 55.477.026 | 49.939.073 | 53.584.282 | 57.706.935 | 586.135.24 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993**

| TRIBUTOS | TOTAL ARRECA- DAÇÃO 2a. RE- GIÃO FISCAL | DELEGACIA DE MANAUS | DELEGACIA DE BELÉM | DELEGACIA DE SANTARÉM | DELEGACIA DE MONTE DOURADO | DELEGACIA DE PORTO VELHO | DELEGACIA DE RIO BRANCO | DELEGACIA DE BOA VISTA | DELEGACIA DE MACAPÁ |
|--|---|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 4.485.380.909 US\$ 36.449.638 | 4.150.818.202 33.588.157 | 304.595.328 2.590.264 | 18.583.700 173.705 | (0) (0) | 2.421.012 24.507 | 320.367 1.045 | 1.969.966 21.351 | 6.672.334 50.609 |
| 2. I.P.I. TOTAL | CR\$ 9.347.766.409 US\$ 85.842.459 | 4.345.929.343 36.810.239 | 3.617.512.980 35.447.137 | 12.431.455 122.823 | 7.910.474 144.936 | 641.638.098 6.191.404 | 180.455.006 1.853.577 | 193.611.117 1.894.870 | 348.277.936 3.377.473 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 1.718.355.553 US\$ 15.732.090 | 430.711.087 3.794.066 | 790.123.772 7.207.511 | 88.316.302 934.322 | 1.612.036 14.229 | 134.303.823 1.143.004 | 116.861.748 1.146.882 | 58.721.065 542.525 | 97.705.720 949.551 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA | CR\$ 4.220.991.381 US\$ 45.001.144 | 1.718.261.588 18.501.296 | 1.185.642.982 13.875.064 | 244.398.666 2.476.722 | 28.353.071 198.166 | 494.348.503 4.406.094 | 155.553.918 1.430.095 | 168.387.535 2.058.932 | 226.045.118 2.054.775 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | CR\$ 12.963.529.523 US\$ 128.046.559 | 4.713.699.690 46.568.120 | 5.649.972.854 56.942.881 | 235.816.698 2.250.983 | 168.443.508 1.740.524 | 1.276.821.910 11.783.503 | 487.727.495 4.622.073 | 186.587.269 1.526.653 | 244.460.093 2.611.822 |
| 6. IOF/ITR | CR\$ 2.308.655.845 US\$ 20.578.582 | 449.889.703 3.673.526 | 989.825.715 9.920.906 | 24.855.519 193.959 | 4.886.413 41.422 | 424.752.139 3.359.019 | 227.815.024 1.995.854 | 22.600.357 173.542 | 164.030.975 1.220.354 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 35.044.679.620 US\$ 331.650.472 | 15.809.309.613 142.935.404 | 12.537.673.631 125.983.763 | 624.402.340 6.152.514 | 211.205.502 2.139.277 | 2.974.285.490 26.907.531 | 1.168.733.558 11.049.526 | 631.877.309 6.217.873 | 1.087.192.176 10.284.584 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 14.551.197.704 US\$ 113.906.542 | 9.111.078.574 65.810.534 | 3.125.599.649 28.438.321 | 163.300.015 1.360.944 | 113.508.648 815.304 | 1.061.071.250 8.923.989 | 306.149.335 2.440.680 | 241.631.455 2.211.230 | 428.858.774 3.905.540 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 7.896.485.154 US\$ 72.740.413 | 4.172.632.752 36.376.983 | 2.205.957.528 22.101.050 | 72.244.437 614.643 | 85.918.829 1.026.436 | 775.091.311 6.883.553 | 174.845.973 1.573.544 | 139.105.787 1.430.970 | 270.688.537 2.733.234 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO | CR\$ 6.157.652.281 US\$ 61.584.644 | 3.392.274.774 34.829.845 | 1.200.707.364 11.963.310 | 296.093.103 2.389.809 | 212.955.728 2.158.055 | 469.457.750 4.315.060 | 156.860.416 1.372.230 | 130.579.601 1.448.711 | 298.723.545 3.107.619 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 657.864.594 US\$ 6.253.172 | 244.887.824 2.137.404 | 256.627.036 2.603.914 | 3.841.837 27.053 | 216.979 2.599 | 70.514.343 709.376 | 24.047.340 224.299 | 23.219.688 211.737 | 34.509.547 336.790 |
| RECEITA JAN-DEZ/1993 | CR\$ 64.307.879.353 US\$ 586.135.243 | 32.730.183.537 282.090.170 | 19.326.565.208 191.090.358 | 1.159.881.732 10.544.963 | 412.793.633 6.141.671 | 780.115.747 47.739.509 | 482.591.837 16.660.279 | 1.166.413.84 11.520.521 | 2.119.972.579 20.347.767 |
| PART. RECEITAS DELEGACIAS | 100% | 48,13% | 32,6% | 1,8% | 1,05% | 8,14% | 2,84% | 1,97% | 3,47% |
| JAN/DEZ 1992 | US\$ 489.853.060 | 204.278.996 | 184.752.918 | 13.473.100 | 4.741.696 | 40.010.327 | 14.014.511 | 11.998.532 | 16.582.980 |
| JAN/DEZ 1991 | US\$ 633.790.795 | 307.361.614 | 211.685.960 | 14.812.827 | 4.152.603 | 45.909.936 | 17.779.329 | 13.090.654 | 18.997.872 |
| JAN/DEZ 1990 | US\$ 872.574.561 | 405.719.452 | 295.031.805 | 15.971.015 | 3.504.459 | 71.647.946 | 20.705.396 | 21.839.252 | 38.155.236 |
| JAN/DEZ 1989 | US\$ 529.571.165 | 231.008.899 | 201.526.525 | 10.927.364 | 2.638.218 | 34.808.661 | 9.576.994 | 15.817.697 | 23.266.807 |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo de conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. A conversão cruzeiro real/dólar no período de JAN/DEZ 1993 foi feita com base na taxa cambial de venda do dólar oficial comercial no final de cada mês.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| DELEGACIAS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-----------------------|------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| MANAUS | CR\$ 290.866.063 | 373.695.780 | 451.843.883 | 637.429.922 | 1.115.981.894 | 1.132.384.007 | 1.630.803.046 | 2.273.406.042 | 3.549.327.832 | 4.372.366.887 | 6.541.763.828 | 10.360.314.35 | 32.730.183.537 |
| | US\$ 18.514.708 | 18.825.036 | 18.175.538 | 19.752.407 | 26.755.739 | 20.836.949 | 22.912.582 | 24.018.574 | 27.709.640 | 25.122.770 | 27.695.867 | 31.770.360 | 282.090.170 |
| BELÉM | CR\$ 252.443.704 | 294.835.236 | 365.983.801 | 475.478.606 | 712.004.763 | 979.803.692 | 1.215.922.156 | 1.358.502.083 | 2.237.142.745 | 2.735.017.844 | 3.701.251.419 | 4.998.179.159 | 19.326.565.208 |
| | US\$ 16.068.982 | 14.852.412 | 14.721.792 | 14.733.928 | 17.070.361 | 18.029.325 | 17.083.557 | 14.352.598 | 17.465.397 | 15.714.881 | 15.669.989 | 15.327.136 | 191.090.358 |
| SANTARÉM | CR\$ 8.633.533 | 10.342.913 | 11.998.531 | 35.466.831 | 33.375.653 | 53.007.108 | 100.561.569 | 83.211.812 | 133.404.260 | 163.913.407 | 196.138.920 | 329.827.195 | 1.159.881.732 |
| | US\$ 549.557 | 521.027 | 482.644 | 1.099.031 | 800.184 | 975.382 | 1.412.878 | 879.134 | 1.041.488 | 941.815 | 830.393 | 1.011.430 | 10.544.963 |
| MONTE DOURADO | CR\$ 6.661.827 | 4.695.404 | 7.473.050 | 10.929.002 | 27.537.993 | 26.102.222 | 40.886.627 | 149.827.600 | 40.864.475 | 61.765.841 | 96.260.991 | 150.800.654 | 623.805.686 |
| | US\$ 424.050 | 236.532 | 300.605 | 338.663 | 660.225 | 480.306 | 574.452 | 1.582.931 | 319.029 | 354.895 | 407.540 | 462.437 | 6.141.665 |
| PORTO VELHO | CR\$ 58.619.030 | 58.021.563 | 76.710.380 | 116.435.711 | 150.689.448 | 231.777.258 | 299.293.185 | 391.599.230 | 584.379.735 | 681.971.348 | 1.206.648.036 | 1.494.275.225 | 5.350.420.149 |
| | US\$ 3.731.320 | 2.922.855 | 3.085.697 | 3.608.061 | 3.612.790 | 4.264.925 | 4.205.033 | 4.137.252 | 4.562.258 | 3.918.475 | 5.208.586 | 4.582.262 | 47.839.514 |
| RIO BRANCO | CR\$ 16.728.283 | 20.903.887 | 31.258.130 | 42.596.325 | 51.673.104 | 88.344.264 | 111.595.400 | 128.294.193 | 226.988.728 | 241.994.911 | 296.475.456 | 573.783.941 | 1.830.636.622 |
| | US\$ 1.084.817 | 1.053.038 | 1.257.368 | 1.319.957 | 1.238.865 | 1.625.619 | 1.567.901 | 1.355.430 | 1.772.103 | 1.390.457 | 1.255.188 | 1.759.536 | 16.660.279 |
| BOA VISTA | CR\$ 9.862.139 | 15.116.328 | 17.108.963 | 33.144.448 | 86.939.450 | 50.934.788 | 62.698.858 | 74.648.584 | 124.190.843 | 143.592.257 | 213.484.271 | 334.692.911 | 1.166.413.840 |
| | US\$ 627.761 | 761.488 | 688.213 | 1.027.067 | 2.084.378 | 937.248 | 880.912 | 788.662 | 969.560 | 825.054 | 903.828 | 1.026.350 | 11.520.521 |
| MACAPÁ | CR\$ 24.566.992 | 31.217.206 | 34.657.033 | 40.966.600 | 91.331.588 | 90.295.625 | 134.724.462 | 190.743.426 | 209.753.549 | 290.773.446 | 404.584.707 | 576.357.945 | 2.119.972.579 |
| | US\$ 1.563.780 | 1.572.575 | 1.394.088 | 1.269.455 | 2.189.681 | 1.661.526 | 1.892.861 | 2.015.208 | 1.637.548 | 1.670.728 | 1.712.890 | 1.767.427 | 20.347.767 |
| RECEITA TOTAL EM CR\$ | 668.381.571 | 808.828.317 | 997.033.771 | 1.392.447.445 | 2.269.533.893 | 2.652.648.964 | 3.596.485.303 | 4.650.232.970 | 7.106.052.167 | 8.691.395.941 | 12.656.607.628 | 18.818.231.383 | 64.307.879.353 |
| RECEITA TOTAL EM US\$ | 42.544.975 | 40.744.963 | 40.105.945 | 43.148.569 | 54.412.223 | 48.811.280 | 50.530.176 | 49.129.789 | 55.477.023 | 49.939.075 | 53.684.281 | 57.706.938 | 586.235.237 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MANAUS
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 26.562.299 | 32.288.721 | 64.297.007 | 72.138.774 | 100.054.341 | 136.388.744 | 205.724.557 | 278.716.385 | 469.214.844 | 623.501.471 | 763.818.084 | 1.378.112.980 | 4.150.818.200 |
| | US\$ 1.690.789 | 1.626.554 | 2.586.364 | 2.235.406 | 2.398.809 | 2.509.683 | 2.890.405 | 2.944.643 | 3.663.165 | 3.582.518 | 3.233.777 | 4.226.044 | 33.588.157 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 48.231.395 | 54.002.777 | 42.986.047 | 77.163.777 | 114.089.639 | 145.207.979 | 227.208.904 | 312.771.337 | 448.849.694 | 579.544.074 | 960.451.268 | 1.335.422.450 | 4.345.929.340 |
| | US\$ 3.070.108 | 2.720.406 | 1.729.125 | 2.391.118 | 2.735.307 | 2.671.966 | 3.192.257 | 3.304.435 | 3.504.174 | 3.329.948 | 4.066.263 | 4.095.132 | 36.810.239 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 1.455.525 | 1.538.077 | 1.918.749 | 3.265.751 | 22.072.501 | 42.792.205 | 28.093.121 | 30.000.627 | 47.287.688 | 61.293.272 | 94.452.662 | 96.540.909 | 430.711.087 |
| | US\$ 92.650 | 77.481 | 77.182 | 101.198 | 529.190 | 787.418 | 394.705 | 316.957 | 369.175 | 352.179 | 399.884 | 296.047 | 3.794.066 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA | CR\$ 19.986.713 | 29.957.335 | 30.489.762 | 63.188.018 | 124.410.967 | 79.693.621 | 88.831.978 | 152.365.431 | 164.654.341 | 233.983.614 | 306.581.806 | 424.118.002 | 1.718.261.590 |
| | US\$ 1.272.229 | 1.509.110 | 1.226.459 | 1.958.043 | 2.982.761 | 1.466.439 | 1.248.078 | 1.609.743 | 1.285.458 | 1.344.424 | 1.297.975 | 1.300.577 | 18.501.296 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 64.059.734 | 93.628.481 | 106.099.491 | 109.790.886 | 161.123.486 | 208.689.039 | 263.301.931 | 279.474.355 | 571.793.616 | 560.654.544 | 878.598.253 | 1.416.485.870 | 4.713.699.690 |
| | US\$ 4.077.641 | 4.716.562 | 4.267.880 | 3.402.153 | 3.862.946 | 3.840.078 | 3.699.360 | 2.952.651 | 4.463.999 | 3.221.412 | 3.719.722 | 4.343.716 | 46.568.120 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 2.924.946 | 2.498.698 | 8.775.731 | 8.092.847 | 8.728.240 | 11.557.274 | 16.646.300 | 23.684.075 | 101.881.214 | 55.319.009 | 81.493.240 | 128.288.129 | 449.889.703 |
| | US\$ 186.184 | 125.873 | 353.006 | 250.778 | 209.260 | 212.665 | 233.878 | 250.223 | 795.388 | 317.852 | 345.018 | 393.401 | 3.673.526 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 163.220.612 | 213.914.089 | 254.566.787 | 333.640.053 | 530.479.174 | 624.328.862 | 829.806.791 | 1.077.012.210 | 1.803.681.400 | 2.114.295.980 | 3.085.395.310 | 4.778.968.340 | 15.809.309.600 |
| | US\$ 10.389.601 | 10.775.986 | 10.240.016 | 10.338.696 | 12.718.273 | 11.488.249 | 11.658.683 | 11.378.652 | 14.081.359 | 12.148.333 | 13.062.639 | 14.654.917 | 142.935.404 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 48.348.704 | 55.740.036 | 82.924.908 | 133.054.087 | 166.028.333 | 209.023.486 | 352.227.978 | 683.937.092 | 904.872.533 | 1.267.605.930 | 1.841.031.390 | 3.366.284.100 | 9.111.078.570 |
| | US\$ 3.077.575 | 2.807.921 | 3.335.676 | 4.123.023 | 3.980.540 | 3.846.232 | 4.948.760 | 7.225.807 | 7.064.350 | 7.283.417 | 7.794.375 | 10.322.858 | 65.810.534 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 41.523.871 | 43.202.541 | 61.779.926 | 89.072.749 | 131.513.737 | 157.234.713 | 233.383.712 | 271.821.677 | 415.085.287 | 521.272.703 | 953.017.129 | 1.253.724.710 | 4.172.632.750 |
| | US\$ 2.643.149 | 2.176.341 | 2.465.114 | 2.760.148 | 3.153.051 | 2.893.269 | 3.279.012 | 2.871.801 | 3.240.575 | 2.995.132 | 4.034.789 | 3.844.602 | 36.376.983 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 35.519.862 | 57.459.556 | 50.275.576 | 75.796.421 | 281.644.850 | 129.442.146 | 206.211.813 | 222.025.972 | 405.647.995 | 439.071.634 | 573.714.159 | 915.464.790 | 3.392.274.770 |
| | US\$ 2.260.971 | 2.894.542 | 2.022.348 | 2.348.747 | 6.752.454 | 2.381.859 | 2.897.251 | 2.345.708 | 3.166.898 | 2.522.820 | 2.428.934 | 2.807.313 | 34.829.845 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 2.253.014 | 3.379.558 | 2.296.686 | 5.866.612 | 6.315.800 | 12.354.800 | 9.172.752 | 18.609.091 | 20.040.620 | 30.120.632 | 88.605.842 | 45.872.417 | 244.887.824 |
| | US\$ 143.413 | 170.246 | 92.385 | 181.792 | 151.422 | 227.340 | 128.876 | 196.605 | 156.457 | 173.067 | 375.131 | 140.670 | 2.137.404 |
| RECEITA TOTAL EM CR\$ | 290.866.063 | 373.695.780 | 451.843.883 | 637.429.922 | 1.115.981.890 | 1.132.384.010 | 1.630.803.050 | 2.273.406.040 | 3.549.327.830 | 4.372.366.890 | 6.541.763.830 | 10.360.314.400 | 32.730.183.500 |
| RECEITA TOTAL EM US\$ | 18.514.708 | 18.825.036 | 18.175.538 | 19.752.407 | 26.755.739 | 20.836.949 | 22.912.582 | 24.018.574 | 27.709.640 | 25.122.770 | 27.695.867 | 31.770.360 | 282.090.170 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

DELEGACIA DE BELÉM

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 2.642.996 | 2.821.313 | 4.304.191 | 11.342.906 | 6.204.307 | 6.875.978 | 11.432.023 | 21.878.081 | 26.796.063 | 49.289.520 | 87.477.251 | 735.306.999 | 304.595.328 |
| | US\$ 168.237 | 142.124 | 173.137 | 351.489 | 148.749 | 126.525 | 160.619 | 231.142 | 209.197 | 283.208 | 370.352 | 225.485 | 2.590.264 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 55.034.518 | 68.481.464 | 47.776.456 | 104.072.370 | 107.125.520 | 148.447.826 | 206.652.683 | 263.866.271 | 402.185.369 | 578.656.581 | 751.529.564 | 883.684.358 | 3.617.512.980 |
| | US\$ 3.503.152 | 3.449.774 | 1.921.820 | 3.224.950 | 2.568.341 | 2.731.582 | 2.903.445 | 2.787.752 | 3.139.865 | 3.324.848 | 3.181.751 | 2.709.857 | 35.447.137 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 3.222.065 | 2.856.598 | 4.727.397 | 5.692.255 | 40.914.188 | 76.146.705 | 55.697.864 | 68.143.239 | 99.924.510 | 122.746.730 | 146.689.761 | 163.362.460 | 790.123.772 |
| | US\$ 205.096 | 143.902 | 190.161 | 176.389 | 980.920 | 1.401.172 | 782.548 | 719.934 | 780.112 | 705.279 | 621.040 | 500.958 | 7.207.511 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA | CR\$ 16.152.014 | 26.507.670 | 27.249.454 | 35.126.975 | 105.003.404 | 97.865.148 | 55.977.664 | 75.817.920 | 103.980.002 | 154.442.181 | 194.519.796 | 293.000.754 | 1.185.642.980 |
| | US\$ 1.028.136 | 1.335.332 | 1.096.116 | 1.088.500 | 2.517.464 | 1.800.812 | 786.479 | 801.018 | 811.773 | 887.395 | 823.539 | 898.500 | 13.875.064 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 82.565.786 | 90.358.984 | 133.853.308 | 123.840.386 | 163.802.880 | 317.627.902 | 433.831.367 | 361.996.725 | 664.515.186 | 676.509.076 | 1.003.049.460 | 1.598.021.790 | 5.649.972.850 |
| | US\$ 5.255.620 | 4.551.861 | 5.384.284 | 3.837.513 | 3.927.185 | 5.844.657 | 6.095.277 | 3.824.502 | 5.187.877 | 3.887.090 | 4.246.611 | 4.900.404 | 56.942.881 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 11.367.226 | 15.594.924 | 23.313.016 | 22.167.303 | 30.893.440 | 41.725.502 | 54.264.214 | 74.649.052 | 169.715.420 | 196.582.323 | 172.305.256 | 177.248.039 | 989.825.715 |
| | US\$ 723.566 | 785.599 | 937.772 | 686.911 | 740.672 | 767.789 | 762.406 | 788.669 | 1.324.970 | 1.129.524 | 729.489 | 543.539 | 9.920.906 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 170.984.605 | 206.620.953 | 241.223.822 | 302.242.195 | 453.943.739 | 688.689.061 | 817.855.815 | 866.351.288 | 1.467.116.550 | 1.778.226.410 | 2.355.571.090 | 3.188.848.100 | 12.537.673.600 |
| | US\$ 10.883.807 | 10.408.592 | 9.703.290 | 9.365.752 | 10.883.331 | 12.672.537 | 11.490.774 | 9.153.017 | 11.453.794 | 10.217.344 | 9.972.782 | 9.778.743 | 125.983.763 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 37.879.811 | 41.628.247 | 51.971.403 | 70.374.837 | 85.345.410 | 110.911.759 | 162.116.431 | 221.679.411 | 389.783.910 | 434.539.923 | 645.107.068 | 874.261.439 | 3.125.599.650 |
| | US\$ 2.411.191 | 2.097.035 | 2.090.563 | 2.180.745 | 2.046.162 | 2.040.882 | 2.277.716 | 2.342.047 | 3.043.047 | 2.496.782 | 2.731.190 | 2.680.961 | 28.438.321 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 27.906.657 | 29.100.403 | 48.296.316 | 60.029.589 | 88.606.057 | 92.100.933 | 160.203.468 | 162.237.209 | 242.101.071 | 345.851.753 | 413.692.321 | 535.831.751 | 2.205.957.530 |
| | US\$ 1.776.363 | 1.465.941 | 1.942.732 | 1.860.171 | 2.124.336 | 1.694.745 | 2.250.839 | 1.714.039 | 1.890.086 | 1.987.197 | 1.751.449 | 1.643.152 | 22.101.050 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 11.122.542 | 11.998.221 | 23.126.894 | 34.056.701 | 74.525.980 | 75.837.530 | 59.994.030 | 86.888.013 | 105.972.248 | 157.067.953 | 235.378.275 | 324.738.977 | 1.200.707.360 |
| | US\$ 707.991 | 604.414 | 930.285 | 1.055.335 | 1.786.765 | 1.395.483 | 842.909 | 917.973 | 827.326 | 902.482 | 996.521 | 995.826 | 11.963.310 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 4.550.089 | 5.487.412 | 1.365.366 | 8.775.284 | 9.583.577 | 12.264.409 | 15.752.412 | 21.346.162 | 32.168.966 | 19.331.804 | 51.502.666 | 74.498.889 | 256.627.036 |
| | US\$ 289.630 | 276.430 | 54.922 | 271.925 | 229.767 | 225.677 | 221.319 | 225.523 | 251.143 | 111.077 | 218.047 | 228.454 | 2.603.914 |
| RECEITA TOTAL EM CR\$ | 252.443.704 | 294.835.236 | 365.983.801 | 475.478.606 | 712.004.763 | 979.803.692 | 1.215.922.160 | 1.358.502.080 | 2.237.142.750 | 2.735.017.840 | 3.701.251.420 | 4.998.179.160 | 19.326.565.200 |
| RECEITA TOTAL EM US\$ | 16.068.982 | 14.852.412 | 14.721.794 | 14.733.928 | 17.070.361 | 18.029.324 | 17.083.557 | 14.352.599 | 17.465.396 | 15.714.882 | 15.669.989 | 15.327.136 | 191.090.358 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

DELEGACIA DE SANTARÉM

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 116.571 | 432.194 | 361.882 | 456.386 | 269.262 | 593.771 | 1.199.737 | 1.056.051 | 2.044.239 | 3.734.944 | 6.417.810 | 1.900.853 | 18.583.700 |
| | US\$ 7.420 | 21.772 | 14.557 | 14.142 | 6.456 | 10.926 | 16.856 | 11.157 | 15.959 | 21.460 | 27.171 | 5.829 | 173.705 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 74.287 | 266.904 | 274.905 | 310.406 | 304.705 | 654.305 | 735.458 | 1.039.217 | 1.135.950 | 3.268.779 | 1.949.036 | 2.417.503 | 12.431.455 |
| | US\$ 4.729 | 13.445 | 11.058 | 9.619 | 7.305 | 12.040 | 10.333 | 10.979 | 8.868 | 18.782 | 8.252 | 7.413 | 122.823 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 453.179 | 614.784 | 717.914 | 680.426 | 1.825.609 | 4.942.317 | 29.989.439 | 5.537.557 | 7.127.461 | 10.461.522 | 12.506.717 | 13.459.377 | 88.316.302 |
| | US\$ 28.847 | 30.970 | 28.878 | 21.085 | 43.769 | 90.943 | 421.348 | 58.504 | 55.644 | 60.110 | 52.950 | 41.274 | 934.322 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC | CR\$ 1.721.042 | 2.009.401 | 2.893.256 | 8.838.456 | 16.052.343 | 12.576.206 | 18.612.798 | 20.874.353 | 29.803.943 | 38.653.566 | 33.718.595 | 58.644.707 | 244.398.666 |
| | US\$ 109.551 | 101.224 | 116.382 | 273.882 | 384.856 | 231.414 | 261.508 | 220.538 | 232.680 | 222.096 | 142.754 | 179.837 | 2.476.722 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 3.125.794 | 3.367.110 | 2.958.844 | 11.330.089 | 4.531.819 | 11.175.073 | 16.877.207 | 12.317.924 | 19.594.289 | 26.965.434 | 37.600.205 | 85.972.910 | 235.816.698 |
| | US\$ 198.968 | 169.619 | 119.020 | 351.092 | 108.651 | 205.632 | 237.123 | 130.139 | 152.973 | 154.938 | 159.188 | 263.640 | 2.250.983 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 241.248 | 88.924 | 170.638 | 245.345 | 306.195 | 467.793 | 544.463 | 1.426.754 | 9.551.962 | 2.488.545 | 3.016.804 | 6.306.848 | 24.855.519 |
| | US\$ 15.356 | 4.480 | 6.864 | 7.603 | 7.341 | 8.608 | 7.650 | 15.074 | 74.572 | 14.299 | 12.772 | 19.340 | 193.959 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 5.732.121 | 6.779.317 | 7.377.439 | 21.861.108 | 23.289.933 | 30.409.465 | 67.959.102 | 42.251.856 | 69.257.844 | 85.572.790 | 95.209.167 | 168.702.198 | 624.402.340 |
| | US\$ 364.871 | 341.510 | 296.759 | 677.423 | 558.378 | 559.563 | 954.818 | 446.391 | 540.696 | 491.685 | 403.087 | 517.333 | 6.152.514 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 1.585.785 | 1.885.632 | 2.489.677 | 3.243.320 | 3.606.452 | 5.188.892 | 8.195.738 | 10.356.281 | 15.189.260 | 21.525.950 | 33.840.692 | 56.192.336 | 163.300.015 |
| | US\$ 100.941 | 94.989 | 100.148 | 100.503 | 86.465 | 95.481 | 115.149 | 109.414 | 118.583 | 123.684 | 143.271 | 172.316 | 1.360.944 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 641.871 | 876.858 | 1.093.192 | 1.455.070 | 1.764.972 | 2.319.892 | 3.573.560 | 4.654.198 | 9.212.073 | 9.544.854 | 13.377.218 | 23.730.679 | 72.244.437 |
| | US\$ 40.857 | 44.172 | 43.974 | 45.089 | 42.315 | 42.688 | 50.208 | 49.172 | 71.919 | 54.843 | 56.635 | 72.771 | 614.643 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 639.142 | 786.461 | 993.021 | 8.880.154 | 4.687.393 | 14.959.274 | 20.644.979 | 25.519.954 | 39.581.318 | 47.169.821 | 52.716.692 | 79.514.894 | 296.093.103 |
| | US\$ 40.684 | 39.618 | 39.945 | 275.174 | 112.381 | 275.265 | 290.059 | 269.619 | 309.012 | 271.029 | 223.187 | 243.836 | 2.389.809 |
| 11. FUNDAC/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 34.614 | 14.645 | 45.202 | 27.179 | 26.903 | 129.585 | 188.190 | 429.523 | 163.765 | 99.992 | 995.151 | 1.687.088 | 3.841.837 |
| | US\$ 2.203 | 738 | 1.818 | 842 | 645 | 2.384 | 2.644 | 4.538 | 1.279 | 575 | 4.213 | 5.174 | 27.053 |
| RECEITA TOTAL EM CR\$ | 8.633.533 | 10.342.913 | 11.998.531 | 35.466.831 | 33.375.653 | 53.007.108 | 100.561.569 | 83.211.812 | 133.404.260 | 163.913.407 | 196.138.920 | 329.827.195 | 1.159.881.730 |
| RECEITA TOTAL EM US\$ | 549.556 | 521.027 | 482.644 | 1.099.031 | 800.184 | 975.381 | 1.412.878 | 879.134 | 1.041.489 | 941.816 | 830.393 | 1.011.430 | 10.544.963 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

DELEGACIA DE MONTE DOURADO

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|------------------------------------|----------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) |
| | US\$ (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) | (0) |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 22.507 | 2.029 | 3.636 | 5.069 | 15.020 | 7.673.016 | 63.869 | 14.731 | 3.476 | 50.722 | 2.761 | 53.638 | 7.910.474 |
| | US\$ 1.433 | 102 | 146 | 157 | 360 | 141.191 | 897 | 156 | 27 | 291 | 12 | 164 | 144.936 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 10.424 | 956 | (0) | 18.092 | 65.495 | 235.414 | 87.875 | 109.286 | 96.154 | 157.782 | 393.471 | 437.087 | 1.612.036 |
| | US\$ 664 | 48 | (0) | 561 | 1.570 | 4.332 | 1.235 | 1.155 | 751 | 907 | 1.666 | 1.340 | 14.229 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC | CR\$ 220.645 | 310.773 | 344.641 | 635.564 | 997.894 | 326.548 | 241.076 | 777.834 | 555.770 | 1.377.633 | 10.211.451 | 12.353.242 | 28.353.071 |
| | US\$ 14.045 | 15.655 | 13.863 | 19.695 | 23.925 | 6.009 | 3.387 | 8.218 | 4.339 | 7.916 | 43.232 | 37.882 | 198.166 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONT | CR\$ 2.694.744 | 3.419.167 | 3.418.204 | 4.179.134 | 9.888.672 | 7.121.980 | 8.886.010 | 12.731.807 | 12.526.228 | 21.096.567 | 25.977.978 | 56.503.017 | 168.443.508 |
| | US\$ 171.530 | 172.242 | 137.498 | 129.501 | 237.082 | 131.051 | 124.847 | 134.512 | 97.792 | 121.217 | 109.983 | 173.269 | 1.740.524 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 23.366 | 19.982 | 37.965 | 131.600 | 84.166 | 138.964 | 122.528 | 116.247 | 2.264.503 | 490.062 | 715.283 | 741.747 | 4.886.413 |
| | US\$ 1.487 | 1.007 | 1.527 | 4.078 | 2.018 | 2.557 | 1.722 | 1.228 | 17.679 | 2.816 | 3.028 | 2.275 | 41.422 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 2.971.686 | 3.752.907 | 3.804.446 | 4.969.459 | 11.051.247 | 15.495.922 | 9.401.358 | 13.749.905 | 15.446.131 | 23.172.766 | 37.300.944 | 70.088.731 | 211.205.502 |
| | US\$ 189.159 | 189.054 | 153.034 | 153.992 | 264.955 | 285.140 | 132.088 | 145.269 | 120.588 | 133.147 | 157.921 | 214.930 | 2.139.277 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 137.870 | 401.385 | 449.774 | 643.845 | 978.417 | 558.980 | 19.358.067 | 6.216.137 | 11.018.530 | 15.038.252 | 20.915.625 | 37.791.766 | 113.508.648 |
| | US\$ 8.776 | 20.220 | 18.092 | 19.951 | 23.458 | 10.286 | 271.978 | 65.674 | 86.022 | 86.407 | 88.550 | 115.890 | 815.304 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 3.524.536 | 519.536 | 3.191.970 | 2.140.525 | 541.767 | 6.743.052 | 7.671.782 | 7.082.459 | 8.527.178 | 13.231.776 | 15.844.264 | 16.899.984 | 85.918.829 |
| | US\$ 224.350 | 26.172 | 128.398 | 66.330 | 12.989 | 124.079 | 107.788 | 74.826 | 66.572 | 76.027 | 67.080 | 51.825 | 1.026.436 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO | CR\$ 27.529 | 16.354 | 19.005 | 3.146.855 | 14.957.155 | 3.295.631 | 4.442.451 | 122.778.960 | 5.872.238 | 10.286.503 | 22.183.334 | 25.929.713 | 212.955.728 |
| | US\$ 1.752 | 824 | 764 | 97.513 | 358.599 | 60.643 | 62.416 | 1.297.162 | 45.845 | 59.104 | 93.918 | 79.515 | 2.158.055 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 206 | 5.222 | 7.855 | 28.318 | 9.407 | 8.637 | 12.969 | 139 | 398 | 36.544 | 16.824 | 90.460 | 216.979 |
| | US\$ 13 | 263 | 316 | 878 | 226 | 159 | 182 | 1 | 3 | 210 | 71 | 277 | 2.599 |
| RECEITA TOTAL | CR\$ 6.661.827 | 4.695.404 | 7.473.050 | 10.929.002 | 27.537.993 | 26.102.222 | 40.886.627 | 149.827.600 | 40.864.475 | 61.765.841 | 96.260.991 | 150.800.654 | 623.805.686 |
| | US\$ 424.050 | 236.533 | 300.604 | 338.664 | 660.227 | 480.307 | 574.452 | 1.582.932 | 319.030 | 354.895 | 407.540 | 462.437 | 6.141.671 |
| TAXA CONVERSÃO | CR\$ 15.710 | 19.851 | 24.860 | 32.271 | 41.710 | 54.345 | 71.175 | 94.652 | 128.090 | 174.040 | 236.200 | 326.100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE PORTO VELHO
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---------------------|-----------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|---------------|---------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 21.72 | 965 | 25.87 | 109.064 | 29.75 | 47.715 | 550.45 | 354.337 | 85.29 | 247.013 | 505.360 | 443.458 | 2.421.012 |
| | US\$ 1.383 | 49 | 1.041 | 3.380 | 71 | 878 | 7.734 | 3.744 | 66 | 1.419 | 2.140 | 1.360 | 24.507 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 9.304.55 | 11.402.965 | 8.165.45 | 17.359.244 | 19.401.28 | 26.577.679 | 37.037.20 | 51.871.738 | 67.726.33 | 92.535.841 | 132.415.830 | 167.839.967 | 641.638.098 |
| | US\$ 592.27 | 574.428 | 328.45 | 537.921 | 465.14 | 489.055 | 520.36 | 548.026 | 528.74 | 531.693 | 560.609 | 514.689 | 6.191.404 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| PESSOA FÍSICA | CR\$ 576.35 | 378.054 | 930.83 | 981.959 | 3.117.44 | 13.745.139 | 8.629.88 | 10.833.091 | 17.495.78 | 18.605.675 | 27.060.303 | 31.949.301 | 134.303.823 |
| PESSOA JURÍDICA | CR\$ 36.68 | 19.045 | 37.44 | 30.429 | 74.74 | 252.924 | 121.24 | 114.452 | 136.59 | 106.905 | 114.565 | 97.974 | 1.143.004 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| PESSOA JURÍDICA | CR\$ 4.708.46 | 4.473.119 | 6.284.82 | 11.426.464 | 20.375.78 | 22.710.755 | 25.361.27 | 33.931.067 | 48.936.61 | 75.309.564 | 85.391.300 | 155.439.278 | 494.348.503 |
| PESSOA FÍSICA | CR\$ 299.71 | 225.335 | 252.80 | 354.078 | 488.51 | 417.900 | 356.32 | 358.482 | 382.04 | 432.714 | 361.521 | 476.661 | 4.406.094 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA | | | | | | | | | | | | | |
| RETIDO FONTE | CR\$ 13.438.93 | 12.023.848 | 24.361.00 | 30.834.642 | 37.359.99 | 65.213.190 | 87.402.22 | 77.754.364 | 1e+8 | 1e+8 | 299.112.284 | 350.317.685 | 1.276.821.920 |
| RETIDO FONTE | US\$ 855.43 | 605.705 | 979.92 | 955.491 | 895.70 | 1.199.985 | 1.227.99 | 821.476 | 1.128.94 | 772.223 | 1.266.352 | 1.074.265 | 11.783.503 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 3.838.77 | 2.351.828 | 5.018.37 | 5.853.037 | 8.423.14 | 12.092.180 | 18.097.71 | 32.126.773 | 62.643.60 | 50.769.617 | 110.143.414 | 113.393.681 | 424.752.139 |
| | US\$ 244.35 | 118.474 | 201.86 | 181.371 | 201.94 | 222.508 | 254.27 | 339.420 | 489.05 | 291.712 | 466.314 | 347.727 | 3.359.019 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 31.888.80 | 30.630.779 | 44.786.36 | 66.564.410 | 88.707.41 | 1e+8 | 2e+8 | 2e+8 | 3e+8 | 2.136.666 | 654.628.491 | 819.383.370 | 2.974.285.490 |
| | US\$ 2.029.84 | 1.543.036 | 1.801.54 | 2.062.670 | 2.126.76 | 2.583.250 | 2.487.93 | 2.185.600 | 2.666.04 | 2.771.501 | 2.771.501 | 2.512.676 | 26.907.531 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 11.186.44 | 10.933.135 | 12.912.27 | 19.823.432 | 23.191.42 | 35.021.908 | 52.928.20 | 89.091.802 | 862.05 | 1e+8 | 253.364.588 | 311.040.203 | 1.061.071.250 |
| | US\$ 712.05 | 550.760 | 519.40 | 614.280 | 556.01 | 644.437 | 743.63 | 941.256 | 862.05 | 753.608 | 1.072.670 | 953.818 | 8.923.989 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 9.116.08 | 11.220.300 | 11.987.38 | 17.235.121 | 16.875.05 | 27.182.452 | 39.970.90 | 55.773.855 | 77.386.26 | 1e+8 | 194.365.020 | 210.848.673 | 775.091.311 |
| | US\$ 580.27 | 565.226 | 482.19 | 534.075 | 404.58 | 500.183 | 561.58 | 589.252 | 604.15 | 592.566 | 822.883 | 646.577 | 6.883.553 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 5.426.08 | 3.683.403 | 6.262.17 | 10.929.859 | 19.732.73 | 26.320.912 | 23.904.21 | 32.755.590 | 48.188.48 | 66.674.618 | 88.367.638 | 137.212.029 | 469.457.750 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 345.39 | 185.553 | 251.89 | 338.690 | 473.09 | 484.330 | 335.85 | 346.063 | 376.20 | 383.099 | 374.122 | 420.767 | 4.315.065 |
| 11. FUNDAS/OUTRAS | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITAS | CR\$ 1.001.62 | 1.553.946 | 762.17 | 1.882.889 | 2.182.82 | 2.865.328 | 5.411.10 | 7.106.613 | 6.891.27 | 9.143.327 | 15.922.299 | 15.790.950 | 70.514.343 |
| RECEITAS | US\$ 63.75 | 78.280 | 30.65 | 58.346 | 52.33 | 52.725 | 76.02 | 75.081 | 53.80 | 52.536 | 67.410 | 48.424 | 709.376 |
| RECEITA TOTAL | CR\$ 58.619.030 | 58.021.563 | 76.710.380 | 1e+8 | 2e+8 | 2e+8 | 3e+8 | 4e+8 | 6e+8 | 7e+8 | 1.206.648.040 | 1.494.275.230 | 5.350.420.150 |
| RECEITA TOTAL | US\$ 3.731.320 | 2.922.855 | 3.085.697 | 3.608.061 | 3.612.790 | 4.264.925 | 4.205.033 | 4.137.252 | 4.562.258 | 3.918.475 | 5.108.586 | 4.582.262 | 47.739.514 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE RIO BRANCO
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ (0) | (0) | (0) | (0) | 2.575 | (0) | (0) | 1 | 2 | 2.928 | (0) | 314.861 | 320.367 |
| | US\$ (0) | (0) | (0) | (0) | 62 | (0) | (0) | (0) | (0) | 17 | (0) | 966 | 1.045 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 3.237,66 | 4.233.155 | 2.513.03 | 5.242.172 | 5.891.05 | 7.567.612 | 10.114.990 | 15.617.819 | 17.158.084 | 27.485.032 | 35.668.317 | 45.726.083 | 180.455.006 |
| | US\$ 206,08 | 213.246 | 101,08 | 162.442 | 141,23 | 139.251 | 142.114 | 165.003 | 133.953 | 157.924 | 151.009 | 140.221 | 1.853.577 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | CR\$ 398,44 | 732.292 | 3.047,52 | 855.710 | 4.854,40 | 11.792.654 | 8.634.331 | 11.239.519 | 13.551.011 | 14.297.665 | 24.512.248 | 22.945.938 | 116.861.748 |
| | US\$ 25,36 | 36.889 | 122,58 | 26.516 | 116,38 | 216.996 | 121.311 | 118.746 | 105.793 | 82.152 | 103.778 | 70.365 | 1.146.882 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | CR\$ 1.206,50 | 1.719.501 | 3.275,55 | 4.006.449 | 4.834,84 | 7.196.301 | 9.325.712 | 9.569.533 | 18.288.506 | 22.234.499 | 28.413.498 | 45.483.020 | 155.553.918 |
| | US\$ 76,79 | 86.620 | 131,76 | 124.150 | 115,91 | 132.419 | 131.025 | 101.102 | 142.779 | 127.755 | 120.294 | 139.476 | 1.430.095 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 3.661,45 | 6.146.737 | 8.658,32 | 14.187.998 | 14.761,64 | 26.050.833 | 37.185.217 | 30.736.002 | 69.594.694 | 53.359.419 | 65.152.267 | 158.232.899 | 487.727.495 |
| | US\$ 233,06 | 309.644 | 348,28 | 439.652 | 353,91 | 479.360 | 522.448 | 324.726 | 543.327 | 306.593 | 275.835 | 485.228 | 4.622.073 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 1.604,82 | 1.627.321 | 4.372,37 | 4.834.183 | 6.190,40 | 8.719.369 | 12.971.727 | 15.865.938 | 40.392.729 | 26.969.465 | 31.926.750 | 72.339.948 | 227.815.024 |
| | US\$ 102,15 | 81.977 | 175,88 | 149.800 | 148,41 | 160.445 | 182.251 | 167.624 | 315.346 | 154.961 | 135.168 | 221.834 | 1.995.854 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 10.108,89 | 14.459.006 | 21.866,80 | 29.126.512 | 36.534,91 | 61.326.769 | 78.231.977 | 83.028.812 | 158.985.026 | 144.349.008 | 185.673.080 | 345.042.749 | 1.168.733.560 |
| | US\$ 643,46 | 728.376 | 879,59 | 902.560 | 875,92 | 1.128.471 | 1.099.149 | 877.201 | 1.241.198 | 829.402 | 786.084 | 1.058.090 | 11.049.526 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 3.096,51 | 2.526.398 | 4.217,69 | 5.642.917 | 5.285,46 | 10.051.811 | 14.151.860 | 17.010.513 | 32.277.792 | 45.397.268 | 49.838.431 | 116.652.674 | 306.149.335 |
| | US\$ 197,10 | 127.268 | 169,65 | 174.860 | 126,71 | 184.963 | 198.832 | 179.716 | 251.993 | 260.844 | 211.001 | 357.721 | 2.440.680 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 1.969,09 | 1.947.529 | 2.672,28 | 4.112.859 | 4.012,89 | 8.995.890 | 10.112.268 | 12.029.318 | 17.721.914 | 26.111.167 | 29.742.320 | 55.418.437 | 174.845.973 |
| | US\$ 125,34 | 98.107 | 107,49 | 127.448 | 96,20 | 165.533 | 142.076 | 127.090 | 138.355 | 150.030 | 125.920 | 169.943 | 1.573.544 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 1.215,04 | 1.541.632 | 2.183,67 | 3.146.185 | 5.240,24 | 7.174.174 | 7.815.902 | 14.276.347 | 15.185.633 | 22.173.133 | 27.251.074 | 49.657.371 | 156.860.416 |
| | US\$ 77,34 | 77.660 | 87,83 | 97.493 | 125,63 | 132.012 | 109.812 | 150.830 | 118.554 | 127.403 | 115.373 | 152.277 | 1.372.230 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 338,73 | 429.322 | 317,67 | 567.852 | 599,58 | 795.620 | 1.283.393 | 1.949.203 | 2.818.363 | 3.964.335 | 3.970.551 | 7.012.710 | 24.047.340 |
| | US\$ 21,56 | 21.627 | 12,77 | 17.596 | 14,37 | 14.640 | 18.032 | 20.593 | 22.003 | 22.778 | 16.810 | 21.505 | 224.299 |
| RECEITA TOTAL | CR\$ 16.728.283 | 20.903.887 | 31.258.130 | 42.596.325 | 51.673.104 | 88.344.264 | 111.595.400 | 128.294.193 | 226.988.728 | 241.994.911 | 296.475.456 | 573.783.941 | 1.830.636.620 |
| | US\$ 1.064.817 | 1.053.038 | 1.257.368 | 1.319.957 | 1.238.865 | 1.625.619 | 1.567.901 | 1.355.430 | 1.772.103 | 1.390.457 | 1.255.188 | 1.759.536 | 16.660.279 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADADÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE BOA VISTA
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 18.105 | 31.542 | 39.829 | 62.468 | 78.650 | 102.725 | 345.103 | 101.742 | 93.155 | 289.733 | 432.895 | 374.019 | 1.969.966 |
| | US\$ 1.152 | 1.589 | 1.602 | 1.936 | 1.886 | 1.890 | 4.849 | 1.075 | 727 | 1.665 | 1.833 | 1.147 | 21.351 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 2.599.399 | 4.378.969 | 2.480.219 | 5.733.876 | 6.411.881 | 8.490.631 | 10.400.727 | 12.654.544 | 18.581.379 | 27.704.935 | 41.592.084 | 52.582.473 | 193.611.117 |
| | US\$ 165.461 | 220.592 | 99.767 | 177.679 | 153.725 | 156.236 | 146.129 | 133.695 | 145.065 | 159.187 | 176.088 | 161.246 | 1.894.870 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA | CR\$ 115.739 | 166.569 | 217.473 | 268.042 | 1.496.280 | 7.862.063 | 5.409.997 | 6.718.045 | 8.277.773 | 6.488.667 | 11.765.459 | 9.934.958 | 58.721.065 |
| | US\$ 7.367 | 8.391 | 8.748 | 8.306 | 35.873 | 144.669 | 76.010 | 70.976 | 64.625 | 37.283 | 49.811 | 30.466 | 542.525 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDIC | CR\$ 975.151 | 1.234.043 | 2.303.168 | 8.847.805 | 33.568.978 | 8.368.416 | 5.597.436 | 8.976.640 | 12.236.786 | 16.781.532 | 26.147.353 | 43.350.227 | 168.387.535 |
| | US\$ 62.072 | 62.165 | 92.646 | 274.172 | 804.818 | 153.987 | 78.643 | 94.838 | 95.533 | 96.423 | 110.700 | 132.935 | 2.058.932 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 1.231.117 | 2.635.031 | 2.237.598 | 3.770.692 | 5.574.759 | 6.088.508 | 9.871.317 | 8.805.980 | 16.267.055 | 25.876.405 | 30.826.673 | 73.402.134 | 186.587.269 |
| | US\$ 78.365 | 132.740 | 90.008 | 116.845 | 133.655 | 112.034 | 138.691 | 93.035 | 126.997 | 148.681 | 130.511 | 225.091 | 1.526.653 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 144.179 | 77.877 | 108.904 | 121.187 | 164.479 | 115.249 | 2.168.142 | 763.264 | 8.562.843 | 1.895.388 | 3.404.263 | 5.074.582 | 22.600.357 |
| | US\$ 9.178 | 3.923 | 4.381 | 3.755 | 3.943 | 2.121 | 30.462 | 8.064 | 66.850 | 10.891 | 14.413 | 15.561 | 173.542 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 5.083.690 | 8.524.031 | 7.387.191 | 18.804.070 | 47.295.027 | 31.027.592 | 33.792.722 | 38.020.215 | 64.018.991 | 79.036.660 | 114.168.727 | 184.718.393 | 631.877.309 |
| | US\$ 323.595 | 429.400 | 297.152 | 582.693 | 1.133.900 | 570.937 | 474.784 | 401.683 | 499.797 | 454.130 | 483.356 | 566.446 | 6.217.873 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 2.720.007 | 2.942.678 | 3.921.715 | 6.058.591 | 6.257.365 | 10.241.707 | 15.523.820 | 17.982.994 | 22.716.759 | 34.919.993 | 48.731.135 | 69.614.691 | 241.631.455 |
| | US\$ 173.139 | 148.238 | 157.752 | 187.741 | 150.021 | 188.457 | 218.108 | 189.991 | 177.350 | 200.643 | 206.313 | 213.477 | 2.211.230 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 1.052.600 | 2.084.494 | 4.300.090 | 3.023.430 | 10.635.592 | 4.524.401 | 7.093.199 | 9.958.264 | 19.178.468 | 13.760.427 | 22.009.864 | 41.484.958 | 139.105.787 |
| | US\$ 67.002 | 105.007 | 172.972 | 93.689 | 254.989 | 83.253 | 99.659 | 105.209 | 149.727 | 79.065 | 93.183 | 127.215 | 1.430.970 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LIQUIDO | CR\$ 715.188 | 1.124.366 | 1.397.827 | 4.671.998 | 21.893.432 | 4.239.475 | 5.213.016 | 7.311.339 | 15.773.896 | 13.010.506 | 21.502.644 | 33.735.914 | 130.579.601 |
| | US\$ 45.524 | 56.640 | 56.228 | 144.774 | 524.657 | 78.010 | 73.242 | 77.244 | 123.147 | 74.756 | 91.036 | 103.453 | 1.448.711 |
| 11. FUNDAR/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 290.654 | 440.759 | 102.140 | 586.359 | 868.034 | 901.613 | 1.076.101 | 1.375.772 | 2.502.729 | 2.864.671 | 7.071.901 | 5.138.955 | 23.219.688 |
| | US\$ 18.501 | 22.203 | 4.109 | 18.170 | 20.811 | 16.591 | 15.119 | 14.535 | 19.539 | 16.460 | 29.940 | 15.759 | 211.737 |
| RECEITA TOTAL | CR\$ 9.862.139 | 15.116.328 | 17.108.963 | 33.144.448 | 86.939.450 | 50.934.788 | 62.698.858 | 74.648.584 | 124.190.843 | 143.592.257 | 213.484.271 | 334.692.911 | 1.166.413.640 |
| | US\$ 627.761 | 761.488 | 688.213 | 1.027.067 | 2.084.378 | 937.248 | 880.912 | 788.662 | 969.560 | 825.054 | 903.828 | 1.026.350 | 11.520.521 |
| TAXA CONVERSÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzado real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MACAPÁ
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 53,88 | CR\$ 83.943 | CR\$ 85,45 | CR\$ 72.529 | CR\$ 360,02 | CR\$ 262.172 | CR\$ 126.498 | CR\$ 357.206 | CR\$ 241.126 | CR\$ 29.954 | CR\$ 748.319 | CR\$ 4.251.228 | CR\$ 6.672.334 |
| | US\$ 3.430 | US\$ 4.229 | US\$ 3.437 | US\$ 2.247 | US\$ 8.632 | US\$ 4.824 | US\$ 1.777 | US\$ 3.774 | US\$ 1.882 | US\$ 172 | US\$ 3.168 | US\$ 13.037 | US\$ 50.609 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 5.069,62 | CR\$ 7.449.768 | CR\$ 4.552,96 | CR\$ 8.693.939 | CR\$ 10.797,94 | CR\$ 13.878.406 | CR\$ 18.023.731 | CR\$ 27.759.464 | CR\$ 34.621.055 | CR\$ 48.301.540 | CR\$ 85.432.417 | CR\$ 83.697.078 | CR\$ 348.277.936 |
| | US\$ 322,70 | US\$ 375.284 | US\$ 183,14 | US\$ 269.404 | US\$ 258,88 | US\$ 255.376 | US\$ 253.231 | US\$ 293.279 | US\$ 270.287 | US\$ 277.531 | US\$ 361.695 | US\$ 256.661 | US\$ 3.377.473 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | CR\$ 195,54 | CR\$ 432.482 | CR\$ 302,40 | CR\$ 415.241 | CR\$ 5.995,26 | CR\$ 11.036.939 | CR\$ 11.092.042 | CR\$ 9.681.136 | CR\$ 11.160.112 | CR\$ 12.003.762 | CR\$ 17.745.462 | CR\$ 17.645.334 | CR\$ 97.705.720 |
| | US\$ 12,44 | US\$ 21.786 | US\$ 12,16 | US\$ 12.867 | US\$ 143,73 | US\$ 203.090 | US\$ 155.842 | US\$ 102.281 | US\$ 87.127 | US\$ 68.971 | US\$ 75.129 | US\$ 54.110 | US\$ 949.551 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | CR\$ 2.105,67 | CR\$ 3.191.371 | CR\$ 3.993,88 | CR\$ 3.071.741 | CR\$ 8.559,04 | CR\$ 7.803.873 | CR\$ 13.246.657 | CR\$ 22.956.847 | CR\$ 28.912.397 | CR\$ 21.236.282 | CR\$ 33.117.383 | CR\$ 77.849.967 | CR\$ 226.045.118 |
| | US\$ 134,03 | US\$ 160.766 | US\$ 160,65 | US\$ 95.186 | US\$ 205,20 | US\$ 143.599 | US\$ 186.114 | US\$ 242.539 | US\$ 225.719 | US\$ 122.020 | US\$ 140.209 | US\$ 238.730 | US\$ 2.054.775 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE | CR\$ 3.284,73 | CR\$ 4.987.711 | CR\$ 5.505,61 | CR\$ 5.672.727 | CR\$ 14.186,03 | CR\$ 9.934.783 | CR\$ 18.324.962 | CR\$ 25.515.553 | CR\$ 22.428.634 | CR\$ 24.896.801 | CR\$ 42.541.262 | CR\$ 67.181.269 | CR\$ 244.460.093 |
| | US\$ 209,08 | US\$ 251.257 | US\$ 221,46 | US\$ 175.784 | US\$ 340,11 | US\$ 182.810 | US\$ 257.463 | US\$ 269.572 | US\$ 175.101 | US\$ 143.052 | US\$ 180.107 | US\$ 206.014 | US\$ 2.611.822 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 282,52 | CR\$ 178.355 | CR\$ 1.357,58 | CR\$ 1.240.266 | CR\$ 4.339,11 | CR\$ 6.438.668 | CR\$ 12.978.455 | CR\$ 10.686.261 | CR\$ 23.072.909 | CR\$ 17.808.614 | CR\$ 32.120.141 | CR\$ 53.528.090 | CR\$ 164.030.975 |
| | US\$ 17,98 | US\$ 8.985 | US\$ 54,60 | US\$ 38.433 | US\$ 104,03 | US\$ 118.478 | US\$ 182.346 | US\$ 112.901 | US\$ 180.130 | US\$ 102.325 | US\$ 135.987 | US\$ 164.146 | US\$ 1.220.354 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 10.991,99 | CR\$ 16.323.630 | CR\$ 15.797,90 | CR\$ 19.166.443 | CR\$ 44.237,42 | CR\$ 49.354.841 | CR\$ 73.792.345 | CR\$ 96.956.467 | CR\$ 120.436.233 | CR\$ 124.276.953 | CR\$ 211.704.984 | CR\$ 304.152.966 | CR\$ 1.087.192.180 |
| | US\$ 699,68 | US\$ 822.307 | US\$ 635,47 | US\$ 593.921 | US\$ 1.060,59 | US\$ 908.177 | US\$ 1.036.773 | US\$ 1.024.346 | US\$ 940.246 | US\$ 714.071 | US\$ 896.295 | US\$ 932.698 | US\$ 10.264.584 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 4.150,11 | CR\$ 4.755.665 | CR\$ 7.627,98 | CR\$ 10.525.855 | CR\$ 13.588,68 | CR\$ 17.724.800 | CR\$ 24.443.282 | CR\$ 36.287.923 | CR\$ 37.241.852 | CR\$ 62.089.962 | CR\$ 83.336.855 | CR\$ 127.085.802 | CR\$ 428.858.774 |
| | US\$ 264,17 | US\$ 239.568 | US\$ 306,83 | US\$ 326.171 | US\$ 325,79 | US\$ 326.153 | US\$ 343.425 | US\$ 383.383 | US\$ 290.748 | US\$ 356.757 | US\$ 352.823 | US\$ 389.714 | US\$ 3.905.540 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 4.066,79 | CR\$ 4.839.019 | CR\$ 5.787,69 | CR\$ 7.340.844 | CR\$ 9.476,70 | CR\$ 10.446.028 | CR\$ 18.006.865 | CR\$ 27.370.139 | CR\$ 18.337.339 | CR\$ 36.259.855 | CR\$ 53.454.967 | CR\$ 75.302.287 | CR\$ 270.688.537 |
| | US\$ 258,86 | US\$ 243.767 | US\$ 232,81 | US\$ 227.475 | US\$ 227,20 | US\$ 192.217 | US\$ 252.994 | US\$ 289.166 | US\$ 143.160 | US\$ 208.342 | US\$ 226.312 | US\$ 230.918 | US\$ 2.733.234 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 4.851,05 | CR\$ 4.604.480 | CR\$ 5.106,38 | CR\$ 3.000.585 | CR\$ 22.951,73 | CR\$ 11.365.574 | CR\$ 16.537.033 | CR\$ 27.151.079 | CR\$ 30.343.139 | CR\$ 62.358.625 | CR\$ 47.971.235 | CR\$ 62.482.628 | CR\$ 298.723.545 |
| | US\$ 308,78 | US\$ 231.952 | US\$ 205,40 | US\$ 92.981 | US\$ 550,26 | US\$ 209.137 | US\$ 232.343 | US\$ 286.852 | US\$ 236.889 | US\$ 358.301 | US\$ 203.096 | US\$ 191.606 | US\$ 3.107.619 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 507,03 | CR\$ 694.412 | CR\$ 337,07 | CR\$ 932.873 | CR\$ 1.077,04 | CR\$ 1.404.382 | CR\$ 1.944.937 | CR\$ 2.977.818 | CR\$ 3.394.986 | CR\$ 5.788.051 | CR\$ 8.116.666 | CR\$ 7.334.262 | CR\$ 34.509.547 |
| | US\$ 32,27 | US\$ 34.981 | US\$ 13,55 | US\$ 28.907 | US\$ 25,82 | US\$ 25.842 | US\$ 27.326 | US\$ 31.461 | US\$ 26.505 | US\$ 33.257 | US\$ 34.364 | US\$ 22.491 | US\$ 336.790 |
| RECEITA TOTAL | CR\$ 24.566.992 | CR\$ 31.217.206 | CR\$ 34.657.033 | CR\$ 40.966.600 | CR\$ 91.331.588 | CR\$ 90.295.625 | CR\$ 134.724.462 | CR\$ 190.743.426 | CR\$ 209.753.549 | CR\$ 290.773.446 | CR\$ 404.584.707 | CR\$ 576.357.945 | CR\$ 2.119.972.580 |
| | US\$ 1.563.780 | US\$ 1.572.575 | US\$ 1.394.088 | US\$ 1.269.455 | US\$ 2.189.681 | US\$ 1.661.526 | US\$ 1.892.861 | US\$ 2.015.208 | US\$ 1.637.548 | US\$ 1.670.728 | US\$ 1.712.890 | US\$ 1.767.427 | US\$ 20.347.767 |
| TAXA CONVERSÃO | 15,710 | 19,851 | 24,860 | 32,271 | 41,710 | 54,345 | 71,175 | 94,652 | 128,090 | 174,040 | 236,200 | 326,100 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzado real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PARTICIPAÇÃO DAS DELEGACIAS NA RECEITA TOTAL DA REGIÃO FISCAL - VALOR EM US\$1,00

| | TOTAL ARRECAÇÃO 2a REGIÃO FISCAL US\$1,00 | DELEGACIA MANAUS | DELEGACIA BELÉM | DELEGACIA SANTARÉM | DELEGACIA MONTE DOURADO | DELEGACIA PORTO VELHO | DELEGACIA RIO BRANCO | DELEGACIA BOA VISTA | DELEGACIA MACAPÁ |
|----------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|
| JANEIRO/DEZEMBRO 1987 PART. % | 455.762.927 | 185.881.891 40,78% | 206.954.005 45,41% | 9.344.526 2,05% | (0) 0% | 23.000.160 5,05% | 6.830.364 1,5% | 8.707.960 1,91% | 15.044.021 3,3% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1988 PART. % | 451.723.420 | 163.714.737 36,24% | 219.139.236 48,51% | 10.750.943 2,38% | 1.465.633 0,32% | 27.036.727 5,99% | 8.338.677 1,85% | 8.429.019 1,87% | 12.848.448 2,84% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1989 PART. % | 529.571.165 | 231.008.899 43,62% | 201.526.525 38,05% | 10.927.364 2,06% | 2.638.218 0,5% | 34.808.661 6,57% | 9.576.994 1,81% | 15.817.697 2,99% | 23.266.807 4,39% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1990 PART. % | 872.574.561 | 405.719.452 46,5% | 295.031.805 33,81% | 15.971.015 1,83% | 3.504.459 0,4% | 71.647.946 8,21% | 20.705.396 2,37% | 21.839.252 2,5% | 38.155.236 4,37% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1991 PART. % | 633.790.795 | 307.361.614 48,5% | 211.685.960 33,4% | 14.812.827 2,34% | 4.152.603 0,66% | 45.909.936 7,24% | 17.779.329 2,81% | 13.090.654 2,07% | 18.997.872 3% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1992 PART. % | 489.853.060 | 204.278.996 41,7% | 184.752.918 37,72% | 13.473.100 2,75% | 4.741.696 0,97% | 40.010.327 8,17% | 14.014.511 2,86% | 11.998.532 2,45% | 16.582.980 3,39% |
| JANEIRO/DEZEMBRO 1993 PART. % | 586.135.243 | 282.090.170 48,13% | 191.090.358 32,6% | 10.544.963 1,8% | 6.141.671 1,05% | 47.739.514 8,14% | 16.660.279 2,84% | 11.520.521 1,97% | 20.347.767 3,47% |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo de conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. Vide "Finança Pública na Amazônia Clássica: Quadros e Rodapés (1o. Semestre de 1990)" do referido autor.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|--|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 3.297.185 US\$ 2.499.761 | 3.010.886 1.847.169 | 3.377.369 1.698.878 | 4.447.241 1.856.111 | 5.691.687 1.997.784 | 5.465.033 1.585.906 | 11.695.174 2.781.916 | 8.992.690 1.752.619 | 12.980.166 2.028.151 | 16.939.186 2.108.437 | 20.331.347 2.043.557 | 31.634.673 2.553.861 | 127.862.637 24.754.150 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 9.727.801 US\$ 7.375.133 | 11.184.372 6.861.578 | 11.223.061 5.645.403 | 12.198.623 5.091.245 | 14.958.778 5.250.536 | 17.743.230 5.148.935 | 26.276.841 6.250.438 | 28.720.567 5.597.460 | 48.169.187 7.526.435 | 58.046.970 7.225.164 | 72.567.539 7.293.953 | 91.027.325 7.348.618 | 401.844.294 76.614.898 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | CR\$ 512.684 US\$ 388.691 | 578.949 355.183 | 846.343 425.726 | 2.935.644 1.225.227 | 13.384.478 4.697.956 | 6.019.456 1.746.795 | 5.974.256 1.421.088 | 6.715.986 1.308.904 | 7.204.260 1.125.666 | 4.254.601 529.574 | 5.783.767 581.342 | 6.987.238 564.078 | 61.197.662 14.370.230 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | CR\$ 1.558.742 US\$ 1.181.760 | 2.337.886 1.434.286 | 4.155.371 2.090.227 | 11.935.919 4.981.602 | 14.393.398 5.052.088 | 15.971.280 4.634.730 | 21.312.123 5.069.487 | 22.117.678 4.310.598 | 30.906.549 4.829.148 | 30.643.192 3.814.189 | 35.030.823 3.521.040 | 41.329.065 3.336.487 | 231.692.026 44.255.642 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | CR\$ 8.580.149 US\$ 6.505.041 | 9.846.865 6.041.021 | 13.189.607 6.634.611 | 24.185.268 10.094.018 | 34.965.613 12.272.942 | 37.956.294 11.014.595 | 39.952.885 9.503.541 | 46.163.401 8.996.960 | 71.578.763 11.184.182 | 91.273.234 11.360.871 | 95.579.534 9.606.949 | 147.365.092 11.896.754 | 620.636.705 115.111.485 |
| 6. IOF/ITR | CR\$ 1.220.447 US\$ 925.282 | 1.480.046 908.004 | 2.003.235 1.007.663 | 2.295.325 957.982 | 2.175.711 763.675 | 3.603.289 1.045.644 | 5.843.065 1.389.882 | 6.702.295 1.306.236 | 7.902.211 1.234.720 | 24.044.647 2.992.861 | 12.343.364 1.240.664 | 18.121.857 1.462.974 | 87.735.492 15.235.587 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 24.897.008 US\$ 18.875.668 | 28.439.004 17.447.241 | 34.794.986 17.502.508 | 57.998.020 24.206.185 | 85.569.665 30.034.981 | 86.758.582 25.176.605 | 111.054.344 26.416.352 | 119.412.617 23.272.777 | 178.741.136 27.928.302 | 225.201.830 28.031.096 | 241.636.374 24.287.505 | 336.465.250 27.162.772 | 1.530.968.820 290.341.992 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 9.236.229 US\$ 7.002.448 | 9.112.834 5.590.696 | 11.988.358 6.030.361 | 14.104.305 5.886.605 | 17.645.398 6.193.541 | 20.540.772 5.960.758 | 34.075.283 8.105.443 | 39.124.886 7.625.197 | 39.083.951 6.106.867 | 50.026.462 6.226.844 | 67.680.447 6.802.739 | 83.626.015 6.751.111 | 396.244.940 78.282.610 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 8.413.756 US\$ 6.378.890 | 10.488.652 6.434.756 | 10.833.055 5.449.223 | 11.963.238 4.993.004 | 16.134.896 5.663.354 | 20.852.910 6.051.338 | 28.852.680 6.863.149 | 35.528.946 6.924.371 | 34.632.454 5.411.321 | 48.744.212 6.067.241 | 61.572.481 6.188.811 | 68.687.026 5.545.090 | 356.704.306 71.970.548 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 496.198 US\$ 376.193 | 990.316 607.556 | 2.546.252 1.280.811 | 7.405.051 3.090.589 | 10.900.475 3.826.071 | 22.946.078 6.658.757 | 20.720.561 4.928.773 | 26.779.317 5.219.122 | 39.043.117 6.100.487 | 37.944.398 4.722.977 | 47.802.573 4.804.762 | 58.477.814 4.720.902 | 276.052.150 46.337.000 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 979.944 US\$ 742.945 | 739.888 453.919 | 2.272.859 1.143.289 | 1.516.801 633.056 | 5.093.468 1.787.809 | 7.207.338 2.091.508 | 9.672.816 2.300.860 | 10.182.517 1.984.509 | 3.904.681 610.106 | 4.496.294 559.658 | 5.798.217 582.794 | 8.065.065 651.091 | 59.929.888 13.541.544 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 44.023.135 US\$ 33.376.145 | 49.770.694 30.534.168 | 62.435.510 31.406.192 | 92.987.415 38.809.439 | 135.343.902 47.505.757 | 158.305.680 45.938.967 | 204.375.684 48.614.578 | 231.028.283 45.025.976 | 295.405.339 46.157.084 | 366.413.196 45.607.816 | 424.490.092 42.666.609 | 555.321.170 44.830.966 | 2.619.900.100 500.473.697 |
| TAXA CONVERSÃO | 1,319 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzado real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.
2. Houve pequena discrepância entre totais arrecadados no relatório geral da 2a. Região Fiscal e o informado nos mapas individuais da arrecadação das 8 Delegacias. No relatório geral a arrecadação, em 1992, foi de US\$500.478.697, enquanto as receitas nos relatórios parciais de cada cidade esse total caiu para US\$489.853.060.

**ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992**

| TRIBUTOS | TOTAL ARRECA- DAÇÃO 2a. RE- GIÃO FISCAL | DELEGACIA DE MANAUS | DELEGACIA DE BELEM | DELEGACIA DE SANTARÉM | DELEGACIA DE MONTE DOURADO | DELEGACIA DE PORTO VELHO | DELEGACIA DE RIO BRANCO | DELEGACIA DE BOA VISTA | DELEGACIA DE MACAPÁ |
|--|---|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 127.240.529 | 101.370.002 | 22.537.009 | 1.938.945 | 739.401 | 83.440 | 2.370 | 127.600 | 441.762 |
| | US\$ 24.866.838 | 18.649.622 | 4.698.725 | 1.024.700 | 270.293 | 16.853 | 572 | 33.206 | 172.867 |
| 2. I.P.I. TOTAL | CR\$ 401.225.416 | 148.367.588 | 186.043.856 | 651.803 | 83.697 | 30.951.738 | 10.703.118 | 8.785.377 | 15.638.239 |
| | US\$ 76.539.930 | 28.023.198 | 35.616.326 | 238.948 | 46.930 | 5.977.514 | 2.075.193 | 1.710.552 | 2.851.269 |
| 3. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA | CR\$ 59.740.207 | 16.770.877 | 26.615.587 | 1.311.166 | 95.448 | 5.596.852 | 4.229.865 | 2.449.480 | 2.670.932 |
| | US\$ 14.158.886 | 4.051.623 | 6.299.743 | 424.199 | 25.876 | 1.169.678 | 964.705 | 546.999 | 676.063 |
| 4. IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA | CR\$ 226.980.988 | 98.884.395 | 70.539.722 | 2.720.312 | 2.603.007 | 21.998.113 | 7.987.217 | 11.283.605 | 10.964.617 |
| | US\$ 43.637.007 | 18.601.614 | 13.280.050 | 704.577 | 622.368 | 4.212.201 | 1.598.668 | 2.710.587 | 1.906.942 |
| 5. IMPOSTO DE RENDA | CR\$ 595.945.567 | 228.161.998 | 239.124.256 | 20.204.722 | 12.966.843 | 52.996.190 | 19.785.270 | 7.708.040 | 14.998.248 |
| 6. IOF/ITR | CR\$ 87.392.538 | 39.434.623 | 33.736.736 | 335.085 | 50.423 | 9.029.368 | 3.976.590 | 327.809 | 501.904 |
| | US\$ 15.207.614 | 5.489.353 | 6.939.699 | 132.392 | 10.821 | 1.605.072 | 874.440 | 73.494 | 82.343 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 1.498.525.245 | 632.989.483 | 578.597.166 | 27.162.033 | 16.538.819 | 120.655.701 | 46.684.430 | 30.681.911 | 45.215.702 |
| | US\$ 285.579.796 | 115.826.445 | 111.617.386 | 8.427.038 | 3.471.169 | 21.971.224 | 9.158.385 | 6.679.317 | 8.428.832 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 392.914.903 | 179.805.311 | 142.691.973 | 2.267.515 | 874.126 | 33.994.855 | 9.146.920 | 9.435.425 | 14.698.778 |
| | US\$ 77.888.864 | 33.525.625 | 30.539.173 | 702.137 | 290.698 | 6.519.806 | 1.865.400 | 1.753.127 | 2.692.898 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 355.181.215 | 173.432.997 | 119.088.818 | 1.140.808 | 4.340.406 | 27.709.343 | 7.567.995 | 10.001.729 | 11.899.119 |
| | US\$ 71.801.609 | 33.491.041 | 25.367.893 | 380.681 | 829.509 | 5.741.647 | 1.649.585 | 1.993.641 | 2.347.612 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO LUCRO LÍQUIDO | CR\$ 242.994.009 | 116.247.674 | 52.573.887 | 18.639.833 | 801.988 | 25.774.465 | 5.315.004 | 5.529.625 | 18.111.533 |
| | US\$ 41.074.612 | 18.666.348 | 9.147.735 | 3.923.273 | 128.672 | 4.534.738 | 907.492 | 1.261.085 | 2.505.269 |
| 11. FUNDAS/OUTRAS RECEITAS | CR\$ 59.643.302 | 13.631.773 | 32.456.188 | 150.696 | 221.882 | 6.016.291 | 2.141.308 | 1.594.263 | 3.430.901 |
| | US\$ 13.508.179 | 2.769.537 | 8.080.731 | 39.971 | 21.648 | 1.242.912 | 433.649 | 311.362 | 608.369 |
| RECEITA JAN-DEZ/92 | CR\$ 2.549.528.674 | 1.116.107.238 | 925.408.032 | 49.360.885 | 22.777.221 | 214.150.655 | 70.855.657 | 57.242.953 | 93.356.033 |
| | US\$ 489.853.060 | 204.278.996 | 184.752.918 | 13.473.100 | 4.741.696 | 40.010.327 | 14.014.511 | 11.998.532 | 16.582.980 |
| PARTICIPACAO RECEITAS DELEGACIAS | 100 | 41,7% | 37,72 | 2,75% | 0,97% | 8,17% | 2,86% | 2,45% | 3,39% |
| JAN/DEZ 1992 | US\$ 489.853.060 | 204.278.996 | 184.752.918 | 13.473.100 | 4.741.696 | 40.010.327 | 14.014.511 | 11.998.532 | 16.582.980 |
| JAN/DEZ 1991 | US\$ 633.790.795 | 307.361.614 | 211.685.960 | 14.812.827 | 4.152.603 | 45.909.936 | 17.779.329 | 13.090.654 | 18.997.872 |
| JAN/DEZ 1990 | US\$ 872.574.561 | 405.719.452 | 295.031.805 | 15.971.015 | 3.504.459 | 71.647.946 | 20.705.396 | 21.839.252 | 38.155.236 |
| JAN/DEZ 1989 | US\$ 529.571.165 | 231.008.899 | 201.526.525 | 10.927.364 | 2.638.218 | 34.808.661 | 9.576.994 | 15.817.697 | 23.266.807 |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. A conversão cruzeiro real/dólar no período de JAN/DEZ 1992 foi feita com base na taxa cambial de venda do dólar oficial comercial no final de cada mês.

2. Houve pequena discrepância entre totais arrecadados no relatório geral da 2a. Região Fiscal e o informado nos mapas individuais da arrecadação das 8 Delegacias. No relatório geral a arrecadação, em 1992, foi de US\$500.478.697, enquanto as receitas nos relatórios parciais de cada cidade esse total caiu para US\$489.853.060.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MANAUS
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 1.490.669 | 2.248.869 | 2.536.059 | 2.885.453 | 5.141.255 | 4.074.293 | 8.954.273 | 7.371.895 | 10.456.697 | 13.360.089 | 17.699.080 | 25.151.370 | 101.370.002 |
| | US\$ 1.130.151 | 1.379.674 | 1.275.684 | 1.204.279 | 1.804.582 | 1.182.325 | 2.129.941 | 1.436.737 | 1.633.859 | 1.662.944 | 1.778.981 | 2.030.465 | 18.649.622 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 3.220.024 | 4.067.891 | 3.935.444 | 4.782.934 | 5.457.608 | 5.705.415 | 11.078.046 | 11.427.073 | 16.802.509 | 20.782.694 | 26.869.000 | 34.238.950 | 148.367.588 |
| | US\$ 2.441.262 | 2.495.639 | 1.979.600 | 1.996.216 | 1.915.622 | 1.655.663 | 2.635.120 | 2.227.065 | 2.625.392 | 2.586.843 | 2.700.673 | 2.764.103 | 28.023.198 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 130.618 | 164.185 | 188.553 | 874.412 | 4.034.953 | 1.723.669 | 1.653.834 | 1.953.070 | 1.936.142 | 908.002 | 1.386.077 | 1.817.362 | 16.770.877 |
| PESSOA FÍSICA | US\$ 99.028 | 100.727 | 94.846 | 364.947 | 1.416.270 | 500.194 | 393.395 | 380.641 | 302.522 | 113.020 | 139.318 | 146.715 | 4.051.623 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 619.733 | 915.123 | 1.102.765 | 6.003.975 | 4.701.162 | 6.479.174 | 9.305.250 | 9.277.194 | 16.283.789 | 12.381.379 | 15.372.756 | 16.442.095 | 98.884.395 |
| PESSOA JURÍDICA | US\$ 469.851 | 561.425 | 554.711 | 2.505.833 | 1.650.110 | 1.880.201 | 2.213.428 | 1.808.067 | 2.544.342 | 1.541.123 | 1.545.156 | 1.327.367 | 18.601.614 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 2.891.098 | 3.488.815 | 3.956.216 | 7.552.894 | 13.629.558 | 12.185.224 | 13.503.899 | 15.873.313 | 30.845.001 | 31.913.879 | 33.645.870 | 58.676.231 | 228.161.998 |
| RETIDO NA FONTE | US\$ 2.191.886 | 2.140.377 | 1.990.048 | 3.152.293 | 4.783.980 | 3.536.049 | 3.212.155 | 3.093.610 | 4.819.531 | 3.972.352 | 3.381.834 | 4.736.920 | 41.011.035 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 167.851 | 130.571 | 187.485 | 651.856 | 320.928 | 545.674 | 2.100.841 | 2.196.919 | 2.287.361 | 17.329.237 | 5.621.802 | 7.894.098 | 39.434.623 |
| | US\$ 127.256 | 80.105 | 94.308 | 272.060 | 112.646 | 158.350 | 499.724 | 428.166 | 357.400 | 2.156.987 | 565.062 | 637.289 | 5.489.353 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 8.519.993 | 11.015.454 | 11.906.522 | 22.751.524 | 33.285.464 | 30.713.449 | 46.596.143 | 48.099.464 | 78.611.499 | 96.675.280 | 100.594.585 | 144.220.106 | 632.989.483 |
| | US\$ 6.459.434 | 6.757.947 | 5.989.197 | 9.495.628 | 11.683.210 | 8.912.782 | 11.083.763 | 9.374.286 | 12.283.046 | 12.033.269 | 10.111.024 | 11.642.859 | 115.826.445 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 3.541.278 | 3.131.128 | 3.938.309 | 5.026.257 | 7.410.886 | 8.080.632 | 18.069.746 | 18.564.585 | 17.958.781 | 22.087.052 | 30.886.423 | 41.110.234 | 179.805.311 |
| | US\$ 2.684.820 | 1.920.937 | 1.981.041 | 2.097.770 | 2.601.224 | 2.344.931 | 4.298.227 | 3.618.122 | 2.806.060 | 2.749.197 | 3.104.475 | 3.318.821 | 33.525.625 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 4.516.262 | 3.235.965 | 4.812.087 | 5.441.782 | 6.534.243 | 9.059.668 | 14.068.298 | 16.834.256 | 15.690.707 | 26.942.771 | 34.512.408 | 31.784.550 | 173.432.997 |
| | US\$ 3.424.005 | 1.985.255 | 2.420.567 | 2.271.194 | 2.293.522 | 2.629.039 | 3.346.408 | 3.280.892 | 2.451.673 | 3.353.594 | 3.468.932 | 2.565.960 | 33.491.041 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 230.242 | 383.672 | 719.141 | 3.464.865 | 5.113.906 | 7.881.880 | 6.781.972 | 10.972.120 | 11.409.407 | 18.850.693 | 20.908.572 | 29.531.204 | 116.247.674 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 174.558 | 235.382 | 361.741 | 1.446.104 | 1.794.983 | 2.287.255 | 1.613.219 | 2.138.398 | 1.782.720 | 2.346.365 | 2.101.575 | 2.384.048 | 18.666.348 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 66.335 | 20.271 | 76.127 | 289.413 | 1.173.415 | 2.010.981 | 2.001.193 | 2.489.896 | 855.765 | 1.206.127 | 1.479.488 | 1.962.762 | 13.631.773 |
| RECEITAS | US\$ 50.292 | 12.436 | 38.293 | 120.790 | 411.869 | 583.570 | 476.021 | 485.265 | 133.713 | 150.128 | 148.707 | 158.453 | 2.769.537 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 16.874.110 | 17.786.490 | 21.452.186 | 36.973.841 | 53.517.914 | 57.746.610 | 87.517.352 | 96.960.321 | 124.525.159 | 165.761.923 | 188.381.476 | 248.608.856 | 1.116.107.238 |
| RECEITA TOTAL EM | US\$ 12.793.109 | 10.911.957 | 10.790.839 | 15.431.486 | 18.784.808 | 16.757.577 | 20.817.638 | 18.896.963 | 19.457.212 | 20.632.553 | 18.934.713 | 20.070.141 | 204.278.996 |
| TAXA CONVERSÃO | 1,319 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE BELÉM**

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|-----------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 923.649 | 651.803 | 590.315 | 1.313.508 | 417.140 | 1.101.907 | 2.403.963 | 1.184.750 | 2.168.259 | 3.360.533 | 2.406.412 | 6.014.770 | 22.537.009 |
| | US\$ 700.265 | 399.879 | 296.939 | 548.209 | 146.416 | 319.764 | 571.828 | 230.900 | 338.790 | 418.289 | 241.875 | 485.571 | 4.698.725 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 4.654.718 | 5.190.849 | 5.235.883 | 5.441.381 | 7.205.774 | 9.166.979 | 11.246.477 | 12.368.547 | 23.225.463 | 26.702.915 | 33.694.908 | 41.909.962 | 186.043.856 |
| | US\$ 3.528.975 | 3.184.570 | 2.633.744 | 2.271.027 | 2.529.229 | 2.660.180 | 2.675.185 | 2.410.553 | 3.628.979 | 3.323.738 | 3.386.763 | 3.383.383 | 35.616.326 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 214.904 | 248.939 | 444.996 | 1.532.342 | 5.665.114 | 2.593.158 | 2.616.826 | 2.838.153 | 3.147.816 | 1.594.808 | 2.635.194 | 3.083.337 | 26.615.587 |
| PESSOA FISICA | US\$ 162.929 | 152.723 | 223.841 | 639.542 | 1.988.457 | 752.512 | 622.461 | 553.138 | 491.846 | 198.507 | 264.870 | 248.917 | 6.299.743 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 625.267 | 720.222 | 1.245.053 | 3.171.554 | 5.062.046 | 4.446.169 | 6.287.029 | 5.841.717 | 7.316.850 | 10.173.721 | 11.769.790 | 13.880.304 | 70.539.722 |
| PESSOA JURIDICA | US\$ 474.046 | 441.854 | 626.284 | 1.323.687 | 1.776.780 | 1.290.241 | 1.495.487 | 1.138.514 | 1.143.258 | 1.266.333 | 1.183.012 | 1.120.554 | 13.280.050 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 4.120.188 | 4.629.330 | 6.615.423 | 8.689.271 | 10.679.363 | 14.031.137 | 15.733.848 | 17.710.291 | 25.995.768 | 31.768.008 | 41.949.059 | 57.202.570 | 239.124.256 |
| RETIDO FONTE | US\$ 3.123.721 | 2.840.080 | 3.327.678 | 3.626.574 | 3.748.460 | 4.071.717 | 3.742.590 | 3.451.626 | 4.061.839 | 3.954.196 | 4.216.410 | 4.617.952 | 44.782.843 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 764.309 | 1.185.484 | 1.278.809 | 1.299.473 | 1.404.097 | 1.860.824 | 2.352.644 | 2.905.691 | 4.362.653 | 4.557.269 | 4.541.261 | 7.224.222 | 33.736.736 |
| | US\$ 579.461 | 727.291 | 643.264 | 542.351 | 482.839 | 539.995 | 559.620 | 566.301 | 681.665 | 567.248 | 456.454 | 583.210 | 6.939.699 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 11.303.035 | 12.626.627 | 15.410.479 | 21.447.529 | 30.433.534 | 33.200.174 | 40.640.787 | 42.849.149 | 66.216.809 | 78.157.254 | 96.996.624 | 129.315.165 | 578.597.166 |
| | US\$ 8.569.397 | 7.746.397 | 7.751.750 | 8.951.390 | 10.682.181 | 9.634.409 | 9.667.171 | 8.351.032 | 10.346.377 | 9.728.311 | 9.749.384 | 10.439.587 | 111.617.386 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 4.412.833 | 4.534.449 | 5.909.918 | 6.613.211 | 7.081.798 | 7.817.300 | 9.474.973 | 13.568.258 | 14.004.463 | 17.031.387 | 25.310.124 | 26.933.259 | 142.691.973 |
| | US\$ 3.345.590 | 2.781.871 | 2.972.796 | 2.760.105 | 2.485.714 | 2.268.514 | 2.253.799 | 2.644.369 | 2.188.197 | 2.119.914 | 2.543.987 | 2.174.317 | 30.539.173 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 2.061.617 | 5.913.424 | 4.160.549 | 4.301.610 | 7.050.548 | 7.857.920 | 7.300.450 | 12.541.877 | 12.355.036 | 13.370.317 | 17.864.595 | 24.310.875 | 119.088.818 |
| | US\$ 1.563.015 | 3.627.867 | 2.092.831 | 1.795.330 | 2.474.745 | 2.280.302 | 1.736.549 | 2.444.334 | 1.930.474 | 1.664.217 | 1.795.617 | 1.962.612 | 25.367.893 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 161.898 | 284.487 | 829.770 | 2.192.797 | 3.201.979 | 3.306.198 | 4.410.197 | 3.926.413 | 4.174.976 | 6.795.499 | 12.228.680 | 11.060.993 | 52.573.887 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 122.743 | 174.532 | 417.389 | 915.191 | 1.123.896 | 959.431 | 1.049.048 | 765.233 | 652.340 | 845.843 | 1.229.137 | 892.952 | 9.147.735 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 897.554 | 703.863 | 2.167.443 | 940.657 | 2.804.320 | 3.372.174 | 5.563.078 | 5.187.098 | 2.129.483 | 2.182.850 | 2.965.663 | 3.542.005 | 32.456.188 |
| RECEITAS | US\$ 680.481 | 431.818 | 1.090.263 | 392.595 | 984.317 | 978.576 | 1.323.282 | 1.010.933 | 332.732 | 271.702 | 298.087 | 285.945 | 8.080.731 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 18.836.937 | 24.062.850 | 28.478.159 | 35.495.804 | 50.572.179 | 55.553.766 | 67.389.485 | 78.072.795 | 98.880.767 | 117.537.307 | 155.365.686 | 195.162.297 | 925.408.032 |
| RECEITA TOTAL EM | US\$ 14.281.226 | 14.762.485 | 14.325.029 | 14.814.611 | 17.750.853 | 16.121.232 | 16.029.849 | 15.215.901 | 15.450.120 | 14.629.987 | 15.616.212 | 15.755.413 | 184.752.918 |
| TAXA CONVERSÃO | 1,319 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

TRIB0992

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE SANTARÉM
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 907.168 | 100.872 | 88.250 | 195.698 | 95.232 | 163.389 | 104.489 | 114.702 | 70.347 | 29.903 | 32.889 | 36.006 | 1.938.945 |
| | US\$ 687.770 | 61.885 | 44.391 | 81.677 | 33.426 | 47.414 | 24.855 | 22.355 | 10.992 | 3.722 | 3.306 | 2.907 | 1.024.700 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 72.762 | 63.721 | 49.599 | 89.941 | 57.424 | 80.209 | 42.783 | 72.701 | 34.728 | 27.057 | 36.229 | 24.649 | 651.803 |
| | US\$ 55.165 | 39.093 | 24.949 | 37.538 | 20.156 | 23.276 | 10.177 | 14.169 | 5.426 | 3.368 | 3.641 | 1.990 | 238.948 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 89.943 | 67.176 | 79.064 | 104.724 | 294.250 | 131.638 | 118.056 | 143.949 | 88.707 | 64.423 | 70.145 | 59.091 | 1.311.166 |
| PESSOA FÍSICA | US\$ 68.190 | 41.212 | 39.771 | 43.708 | 103.282 | 38.200 | 28.082 | 28.055 | 13.860 | 8.019 | 7.050 | 4.770 | 424.199 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 44.113 | 102.860 | 145.959 | 295.580 | 286.019 | 248.742 | 306.925 | 242.443 | 196.468 | 353.913 | 177.611 | 319.679 | 2.720.312 |
| PESSOA JURÍDICA | US\$ 33.444 | 63.104 | 73.420 | 123.364 | 100.393 | 72.183 | 73.008 | 47.251 | 30.698 | 44.052 | 17.852 | 25.808 | 704.577 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 508.725 | 298.999 | 353.987 | 3.562.685 | 4.276.267 | 2.935.018 | 1.629.354 | 1.664.626 | 1.845.865 | 949.079 | 1.054.981 | 1.125.136 | 20.204.722 |
| RETIDO FONTE | US\$ 385.690 | 183.435 | 178.062 | 1.486.930 | 1.500.971 | 851.717 | 387.572 | 324.425 | 288.416 | 118.133 | 106.039 | 90.832 | 5.902.222 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 57.345 | 40.719 | 43.846 | 20.184 | 15.290 | 21.387 | 37.033 | 25.326 | 17.814 | 8.360 | 23.092 | 24.689 | 335.085 |
| | US\$ 43.476 | 24.981 | 22.055 | 8.424 | 5.367 | 6.206 | 8.809 | 4.936 | 2.783 | 1.041 | 2.321 | 1.993 | 132.392 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 1.680.056 | 674.347 | 760.705 | 4.268.812 | 5.024.482 | 3.580.383 | 2.238.640 | 2.263.747 | 2.253.929 | 1.432.735 | 1.394.947 | 1.589.250 | 27.162.033 |
| | US\$ 1.273.735 | 413.710 | 382.648 | 1.781.641 | 1.763.595 | 1.038.996 | 532.503 | 441.191 | 352.175 | 178.335 | 140.209 | 128.300 | 8.427.038 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 199.188 | 148.566 | 152.216 | 167.183 | 226.774 | 194.179 | 207.405 | 197.681 | 201.596 | 192.439 | 185.674 | 194.614 | 2.267.515 |
| | US\$ 151.014 | 91.145 | 76.567 | 69.776 | 79.598 | 56.349 | 49.335 | 38.527 | 31.499 | 23.953 | 18.663 | 15.711 | 702.137 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 113.273 | 108.620 | 80.012 | 108.626 | 98.909 | 91.789 | 102.062 | 83.993 | 88.000 | 87.565 | 79.194 | 98.765 | 1.140.808 |
| | US\$ 85.878 | 66.638 | 40.247 | 45.336 | 34.717 | 26.636 | 24.277 | 16.370 | 13.750 | 10.899 | 7.960 | 7.973 | 380.681 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 8.790 | 43.592 | 106.974 | 181.099 | 186.558 | 5.329.580 | 2.973.382 | 2.988.564 | 2.993.160 | 1.292.134 | 1.284.810 | 1.251.190 | 18.639.833 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 6.664 | 26.744 | 53.810 | 75.584 | 65.482 | 1.546.599 | 707.275 | 582.453 | 467.681 | 160.833 | 129.140 | 101.008 | 3.923.273 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 9.796 | 4.027 | 7.300 | 7.538 | 13.982 | 14.399 | 25.402 | 15.110 | 5.384 | 3.963 | 15.756 | 28.039 | 150.696 |
| RECEITAS | US\$ 7.427 | 2.471 | 3.672 | 3.146 | 4.908 | 4.178 | 6.042 | 2.945 | 841 | 493 | 1.584 | 2.264 | 39.971 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 2.011.103 | 979.152 | 1.107.207 | 4.733.258 | 5.550.705 | 9.210.330 | 5.546.891 | 5.549.095 | 5.542.069 | 3.008.836 | 2.960.381 | 3.161.858 | 49.360.885 |
| RECEITA TOTAL EM | US\$ 1.524.718 | 600.708 | 556.944 | 1.975.483 | 1.948.300 | 2.672.758 | 1.319.432 | 1.081.486 | 885.946 | 374.513 | 297.556 | 255.256 | 13.473.100 |
| TAXA CONVERSÃO | | 1.319 | 1.988 | 2.396 | 2.849 | 3.446 | 4.204 | 5.131 | 6.400 | 8.034 | 9.949 | 12.387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzreiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

TRIB1092

**ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MONTE DOURADO
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992**

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|---------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | 170.284 | 15.524 | 149.626 | 9.275 | (0) | (0) | (0) | 130.751 | 76.005 | 34 | (0) | 187.902 | 739.401 |
| | US\$ | 9.524 | 75.265 | 3.871 | (0) | (0) | (0) | 25.483 | 11.876 | 4 | (0) | 15.169 | 270.293 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | 41.253 | 5.792 | 14.359 | 5.091 | 3.270 | 266 | 779 | 1.149 | 653 | 808 | 4.381 | 5.896 | 83.697 |
| | US\$ | 31.276 | 3.553 | 7.223 | 2.125 | 77 | 185 | 224 | 102 | 101 | 440 | 476 | 46.930 |
| 3. IMPOSTO RENDA | 1.783 | 39 | 1.521 | 2.571 | 31.466 | 14.802 | 9.922 | 9.390 | 12.438 | 3.909 | 4.445 | 3.162 | 95.448 |
| PESSOA FÍSICA | 1.352 | 24 | 765 | 1.073 | 11.045 | 4.295 | 2.360 | 1.830 | 1.943 | 487 | 447 | 255 | 25.876 |
| 4. IMPOSTO RENDA | 2.997 | 658 | 5.587 | 9.910 | 743.957 | 393.705 | 287.333 | 322.805 | 402.790 | 126.360 | 134.716 | 172.189 | 2.603.007 |
| PESSOA JURÍDICA | 2.272 | 404 | 2.810 | 4.136 | 261.129 | 114.250 | 68.348 | 62.913 | 62.936 | 15.728 | 13.541 | 13.901 | 622.368 |
| 5. IMPOSTO RENDA | 25.969 | 146.921 | 195.421 | 616.854 | 946.299 | 1.531.777 | 966.981 | 1.156.189 | 1.393.844 | 1.397.139 | 1.774.287 | 2.815.162 | 12.966.843 |
| RETIDO FONTE | 19.688 | 90.136 | 98.300 | 257.452 | 332.151 | 444.509 | 230.015 | 225.334 | 217.788 | 173.903 | 178.338 | 227.267 | 2.494.981 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | 2.908 | 531 | 1.448 | 1.462 | 2.147 | 3.144 | 5.969 | 3.804 | 4.962 | 4.872 | 9.898 | 9.278 | 50.423 |
| | US\$ | 2.205 | 326 | 728 | 610 | 754 | 1.420 | 741 | 775 | 606 | 995 | 749 | 10.821 |
| 7. SUB-TOTAL | 245.194 | 169.465 | 367.962 | 645.163 | 1.727.139 | 1.943.694 | 1.270.984 | 1.624.088 | 1.890.692 | 1.533.122 | 1.927.727 | 3.193.589 | 16.538.819 |
| | US\$ | 185.894 | 103.967 | 185.091 | 269.267 | 606.227 | 564.043 | 316.525 | 295.420 | 190.829 | 193.761 | 257.817 | 3.471.169 |
| 8. FINSOCIAL | 49.128 | 86.584 | 127.721 | 150.422 | 17.481 | 39.908 | 46.198 | 42.871 | 77.272 | 85.407 | 67.710 | 83.424 | 874.126 |
| | US\$ | 37.246 | 53.119 | 64.246 | 62.780 | 6.136 | 11.581 | 8.355 | 12.074 | 10.631 | 6.806 | 6.735 | 290.698 |
| 9. PIS/PASEP | 53.824 | 131.332 | 72.217 | 172.213 | 228.816 | 219.078 | 342.615 | 419.757 | 409.096 | 575.967 | 941.845 | 773.646 | 4.340.406 |
| | US\$ | 40.807 | 80.572 | 36.326 | 71.875 | 80.314 | 81.497 | 81.808 | 63.921 | 71.691 | 94.667 | 62.456 | 829.509 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | 144 | 16 | 4.568 | 8.705 | 20.184 | 19.599 | 46.312 | 154.461 | 161.050 | 208.481 | 162.252 | 16.216 | 801.988 |
| LUCRO LÍQUIDO | 109 | 10 | 2.298 | 3.633 | 7.085 | 5.687 | 11.016 | 30.103 | 25.164 | 25.950 | 16.308 | 1.309 | 128.672 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | 279 | 415 | 118 | 723 | 897 | 343 | 5.714 | 12.336 | 1.645 | 5.326 | 2.700 | 191.386 | 221.882 |
| RECEITAS | 212 | 255 | 59 | 302 | 315 | 100 | 1.359 | 2.404 | 257 | 663 | 271 | 15.451 | 21.648 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ | 348.569 | 387.812 | 572.586 | 977.226 | 1.994.517 | 1.711.823 | 2.253.513 | 2.539.755 | 2.408.303 | 3.102.234 | 4.258.261 | 22.777.221 |
| RECEITA TOTAL EM | US\$ | 264.268 | 237.923 | 288.020 | 407.857 | 644.986 | 407.189 | 439.195 | 396.836 | 299.764 | 311.813 | 343.768 | 4.741.696 |
| TAXA CONVERSÃO | | 1,319 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)

DELEGACIA DE PORTO VELHO

PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 3.249 | 1.378 | 2.193 | 1.006 | 1.382 | 5.649 | 22.652 | 1.054 | 3.570 | 4.199 | 11.521 | 25.587 | 83.440 |
| | US\$ 2.463 | 845 | 1.103 | 420 | 485 | 1.639 | 5.388 | 205 | 558 | 523 | 1.158 | 2.066 | 16.853 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 820.680 | 889.931 | 973.781 | 938.257 | 1.045.927 | 1.420.239 | 1.727.433 | 2.230.408 | 3.869.593 | 4.929.340 | 5.436.825 | 6.669.324 | 30.951.738 |
| | US\$ 622.199 | 545.970 | 489.829 | 391.593 | 367.121 | 412.141 | 410.902 | 434.693 | 604.624 | 613.560 | 546.469 | 538.413 | 5.977.514 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 39.053 | 22.095 | 34.282 | 100.923 | 939.411 | 532.769 | 656.049 | 524.446 | 772.322 | 810.400 | 451.963 | 713.139 | 5.596.852 |
| PESSOA FISICA | US\$ 29.608 | 13.555 | 17.244 | 42.121 | 329.734 | 154.605 | 156.054 | 102.211 | 120.675 | 100.871 | 45.428 | 57.572 | 1.169.678 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 123.996 | 206.679 | 396.822 | 833.074 | 1.260.216 | 1.981.675 | 2.258.590 | 2.683.744 | 2.675.205 | 2.713.308 | 2.854.753 | 4.010.051 | 21.998.113 |
| PESSOA JURIDICA | US\$ 94.008 | 126.797 | 199.609 | 347.694 | 442.336 | 575.065 | 537.248 | 523.045 | 418.001 | 337.728 | 286.939 | 323.731 | 4.212.201 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 843.658 | 686.710 | 763.220 | 1.309.777 | 1.391.473 | 2.534.488 | 3.679.659 | 3.631.281 | 3.981.384 | 15.093.372 | 7.599.836 | 11.481.332 | 52.996.190 |
| RETIDO FONTE | US\$ 639.619 | 421.294 | 383.913 | 546.652 | 488.408 | 735.487 | 875.276 | 707.714 | 622.091 | 1.878.687 | 763.879 | 926.886 | 8.989.906 |
| 6. IOF/ITR/PMF | CR\$ 206.452 | 108.286 | 76.805 | 123.489 | 162.872 | 767.230 | 871.328 | 933.703 | 738.855 | 1.686.234 | 1.354.009 | 2.000.105 | 9.029.368 |
| | US\$ 156.522 | 66.433 | 38.634 | 51.540 | 57.168 | 222.644 | 207.262 | 181.973 | 115.446 | 209.887 | 136.095 | 161.468 | 1.605.072 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 2.037.088 | 1.915.079 | 2.247.103 | 3.306.526 | 4.801.281 | 7.242.050 | 9.215.711 | 10.004.636 | 12.040.929 | 25.236.853 | 17.708.907 | 24.899.538 | 120.655.701 |
| | US\$ 1.544.419 | 1.174.894 | 1.130.332 | 1.380.020 | 1.685.252 | 2.101.581 | 2.192.130 | 1.949.841 | 1.881.395 | 3.141.256 | 1.779.968 | 2.010.136 | 21.971.224 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 569.882 | 590.565 | 613.400 | 860.056 | 1.542.328 | 2.695.627 | 3.796.854 | 3.378.004 | 3.166.984 | 4.932.469 | 5.433.589 | 6.415.097 | 33.994.855 |
| | US\$ 432.056 | 362.310 | 308.551 | 358.955 | 541.358 | 782.248 | 903.153 | 658.352 | 494.841 | 613.949 | 546.144 | 517.889 | 6.519.806 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 711.170 | 576.520 | 782.867 | 1.012.594 | 1.113.014 | 2.227.709 | 3.375.412 | 2.628.191 | 2.310.719 | 4.310.669 | 4.213.297 | 4.447.181 | 27.709.343 |
| | US\$ 539.174 | 353.693 | 393.796 | 422.619 | 390.668 | 646.462 | 802.905 | 512.218 | 361.050 | 536.553 | 423.489 | 359.020 | 5.741.647 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 44.393 | 107.245 | 308.468 | 691.740 | 1.125.106 | 1.531.061 | 1.324.987 | 1.732.099 | 10.956.308 | 2.298.148 | 2.272.594 | 3.382.316 | 25.774.465 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 33.657 | 65.794 | 155.165 | 288.706 | 394.913 | 444.301 | 315.173 | 337.575 | 1.711.923 | 286.053 | 228.424 | 273.054 | 4.534.738 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 3.472 | 3.635 | 3.222 | 113.671 | 554.650 | 1.017.588 | 977.760 | 1.181.155 | 396.616 | 485.333 | 534.895 | 744.294 | 6.016.291 |
| RECEITAS | US\$ 2.632 | 2.230 | 1.621 | 47.442 | 194.682 | 295.295 | 232.578 | 230.200 | 61.971 | 60.410 | 53.764 | 60.087 | 1.242.912 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 3.366.005 | 3.193.044 | 3.955.060 | 5.984.587 | 9.136.379 | 14.714.035 | 18.690.724 | 18.924.085 | 28.871.556 | 37.263.472 | 30.163.282 | 39.888.426 | 214.150.655 |
| | US\$ 2.551.938 | 1.958.921 | 1.989.465 | 2.497.742 | 3.206.873 | 4.269.887 | 4.445.939 | 3.688.186 | 4.511.180 | 4.638.221 | 3.031.789 | 3.220.186 | 40.010.327 |
| TAXA CONVERSÃO | 1,319 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE RIO BRANCO
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ (0) | 20 | (0) | (0) | (0) | 233 | 1.981 | (0) | 136 | (0) | (0) | (0) | 2.370 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 361.481 | 277.843 | 341.131 | 290.497 | 329.286 | 396.169 | 604.14 | 773.590 | 1.405.760 | 1.750.508 | 1.942.312 | 2.230.399 | 10.703.118 |
| | US\$ 274.057 | 170.456 | 171.595 | 121.242 | 115.580 | 114.965 | 143.70 | 150.768 | 219.650 | 217.887 | 195.227 | 180.060 | 2.075.193 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 24.508 | 23.040 | 45.655 | 126.217 | 1.028.705 | 391.780 | 335.27 | 496.179 | 531.295 | 356.818 | 375.682 | 494.716 | 4.229.865 |
| PESSOA FÍSICA | US\$ 18.581 | 14.135 | 22.965 | 52.678 | 361.076 | 113.691 | 79.75 | 96.702 | 83.015 | 44.413 | 37.761 | 39.938 | 964.705 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 39.357 | 35.529 | 189.590 | 430.038 | 692.925 | 671.292 | 699.06 | 940.386 | 1.079.527 | 785.521 | 1.135.471 | 1.288.515 | 7.987.217 |
| PESSOA JURÍDICA | US\$ 29.839 | 21.797 | 95.367 | 179.482 | 243.217 | 194.803 | 166.28 | 183.275 | 168.676 | 97.775 | 114.129 | 104.022 | 1.598.668 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 157.985 | 285.138 | 727.361 | 710.027 | 981.965 | 1.216.334 | 1.305.33 | 1.699.676 | 1.532.865 | 3.719.876 | 2.256.082 | 5.192.629 | 19.785.270 |
| RETIDO FONTE | US\$ 119.776 | 174.931 | 365.876 | 296.338 | 344.670 | 352.970 | 310.49 | 331.256 | 239.510 | 463.017 | 226.765 | 419.200 | 3.644.807 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 22.363 | 13.714 | 396.220 | 166.732 | 234.328 | 337.335 | 365.64 | 530.130 | 382.716 | 388.175 | 488.124 | 651.109 | 3.976.590 |
| | US\$ 16.955 | 8.413 | 199.306 | 69.588 | 82.249 | 97.892 | 86.97 | 103.319 | 59.799 | 48.317 | 49.063 | 52.564 | 874.440 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 605.694 | 635.284 | 1.699.957 | 1.723.511 | 3.267.209 | 3.013.143 | 3.311.43 | 4.439.961 | 4.932.299 | 7.000.898 | 6.197.671 | 9.857.368 | 46.664.430 |
| | US\$ 459.208 | 389.744 | 855.109 | 719.328 | 1.146.792 | 874.389 | 787.68 | 865.320 | 770.671 | 871.409 | 622.945 | 795.784 | 9.158.385 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 137.557 | 125.013 | 583.106 | 422.865 | 370.334 | 465.976 | 636.12 | 1.068.013 | 1.093.133 | 1.106.052 | 1.419.374 | 1.719.374 | 9.146.920 |
| | US\$ 104.289 | 76.695 | 293.313 | 176.488 | 129.987 | 135.222 | 151.31 | 208.149 | 170.802 | 137.671 | 142.665 | 138.805 | 1.865.400 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 184.048 | 214.795 | 381.775 | 324.624 | 410.499 | 494.955 | 595.47 | 775.969 | 918.992 | 993.991 | 978.068 | 1.294.802 | 7.567.995 |
| | US\$ 139.536 | 131.776 | 192.040 | 135.486 | 144.085 | 143.632 | 141.64 | 151.232 | 143.593 | 123.723 | 98.308 | 104.529 | 1.649.585 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 9.980 | 13.664 | 88.970 | 225.451 | 331.689 | 308.562 | 348.17 | 502.065 | 497.609 | 580.441 | 1.093.472 | 1.314.930 | 5.315.004 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 7.566 | 8.383 | 44.754 | 94.095 | 116.423 | 89.542 | 82.81 | 97.849 | 77.751 | 72.248 | 109.908 | 106.154 | 907.492 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 2.106 | 1.111 | 2.452 | 79.000 | 189.506 | 238.032 | 350.73 | 441.738 | 142.380 | 210.062 | 231.033 | 253.158 | 2.141.308 |
| RECEITAS | US\$ 1.597 | 682 | 1.233 | 32.972 | 66.517 | 69.075 | 83.42 | 86.092 | 22.247 | 26.147 | 23.222 | 20.437 | 433.649 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 939.385 | 989.867 | 2.756.260 | 2.775.451 | 4.569.237 | 4.520.668 | 5.241.936 | 7.227.746 | 7.584.413 | 9.891.444 | 9.919.618 | 14.439.632 | 70.855.657 |
| | US\$ 712.196 | 607.280 | 1.386.449 | 1.158.369 | 1.603.804 | 1.311.860 | 1.246.892 | 1.408.642 | 1.185.064 | 1.231.198 | 997.048 | 1.165.709 | 14.014.511 |
| TAXA CONVERSÃO | | 1,319 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE BOA VISTA
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 6.177 | 3.356 | 15.637 | 1.762 | (0) | 3.783 | 49.840 | 280 | 5.298 | 12.720 | 6.233 | 22.514 | 127.600 |
| | US\$ 4.683 | 2.059 | 7.866 | 735 | (0) | 1.098 | 11.855 | 55 | 828 | 1.583 | 626 | 1.818 | 33.206 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 223.018 | 326.996 | 294.971 | 250.840 | 316.625 | 394.940 | 491.440 | 486.154 | 969.381 | 1.441.632 | 1.502.635 | 2.086.745 | 8.785.377 |
| | US\$ 169.081 | 200.611 | 148.376 | 104.691 | 111.135 | 114.608 | 116.898 | 94.748 | 151.466 | 179.441 | 151.034 | 168.463 | 1.710.552 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 17.928 | 22.683 | 14.165 | 59.111 | 607.036 | 215.096 | 190.632 | 230.763 | 247.080 | 159.536 | 408.763 | 276.687 | 2.449.480 |
| PESSOA FÍSICA | US\$ 13.592 | 13.916 | 7.125 | 24.671 | 213.070 | 62.419 | 45.345 | 44.974 | 38.606 | 19.858 | 41.086 | 22.337 | 546.999 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 78.977 | 289.002 | 959.642 | 845.206 | 759.520 | 895.442 | 975.735 | 1.629.562 | 1.514.832 | 743.294 | 1.178.200 | 1.414.193 | 11.283.605 |
| PESSOA JURÍDICA | US\$ 59.876 | 177.302 | 482.717 | 352.757 | 266.592 | 259.850 | 232.097 | 317.592 | 236.693 | 92.519 | 118.424 | 114.168 | 2.710.587 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 166.617 | 185.589 | 317.517 | 390.988 | 509.963 | 401.884 | 507.611 | 751.873 | 706.377 | 1.022.120 | 965.428 | 1.782.073 | 7.708.040 |
| RETIDO FONTE | US\$ 126.321 | 113.858 | 159.717 | 163.184 | 178.997 | 116.623 | 120.745 | 146.535 | 110.371 | 127.224 | 97.038 | 143.866 | 1.604.479 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 16.384 | 6.834 | 11.069 | 7.330 | 21.016 | 29.064 | 45.254 | 15.376 | 26.152 | 22.685 | 78.104 | 48.541 | 327.809 |
| | US\$ 12.422 | 4.193 | 5.568 | 3.059 | 7.377 | 8.434 | 10.765 | 2.997 | 4.086 | 2.824 | 7.850 | 3.919 | 73.494 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 509.101 | 834.460 | 1.613.001 | 1.555.237 | 2.214.160 | 1.940.209 | 2.260.512 | 3.114.008 | 3.469.120 | 3.401.987 | 4.139.363 | 5.630.753 | 30.681.911 |
| | US\$ 385.975 | 511.939 | 811.369 | 649.097 | 777.171 | 563.032 | 537.705 | 606.901 | 542.050 | 423.449 | 416.058 | 454.571 | 6.679.317 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 193.441 | 227.176 | 282.110 | 278.538 | 403.335 | 384.216 | 579.174 | 807.546 | 867.156 | 1.255.570 | 1.685.238 | 2.471.925 | 9.435.425 |
| | US\$ 146.657 | 139.372 | 141.906 | 116.251 | 141.571 | 111.496 | 137.767 | 157.386 | 135.493 | 156.282 | 169.388 | 199.558 | 1.753.127 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 492.873 | 137.057 | 123.066 | 188.041 | 183.407 | 203.469 | 2.014.056 | 1.123.298 | 1.189.418 | 552.981 | 662.331 | 3.131.732 | 10.001.729 |
| | US\$ 373.672 | 84.084 | 61.904 | 78.481 | 64.376 | 59.045 | 479.081 | 218.924 | 185.847 | 68.830 | 66.573 | 252.824 | 1.993.641 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 29.235 | 126.370 | 393.427 | 355.198 | 412.783 | 438.198 | 428.793 | 675.423 | 768.422 | 519.634 | 669.266 | 712.876 | 5.529.625 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 22.165 | 77.528 | 197.901 | 148.246 | 144.887 | 127.161 | 101.996 | 131.636 | 120.066 | 64.679 | 67.270 | 57.550 | 1.261.085 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 442 | 1.044 | 1.168 | 17.531 | 140.061 | 222.779 | 255.648 | 292.104 | 101.847 | 143.231 | 172.473 | 245.935 | 1.594.263 |
| RECEITAS | US\$ 335 | 640 | 588 | 7.317 | 49.161 | 64.649 | 60.811 | 56.929 | 15.914 | 17.828 | 17.336 | 19.854 | 311.362 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 1.225.092 | 1.326.107 | 2.412.772 | 2.394.545 | 3.353.746 | 3.188.871 | 5.538.183 | 6.012.379 | 6.395.963 | 5.873.403 | 7.328.671 | 12.193.221 | 57.242.953 |
| | US\$ 928.804 | 813.563 | 1.213.668 | 999.392 | 1.177.166 | 925.383 | 1.317.360 | 1.171.776 | 999.370 | 731.068 | 736.625 | 984.357 | 11.998.532 |
| TAXA CONVERSÃO | 1 | 1,630 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO TRIBUTOS FEDERAIS NA AMAZÔNIA (2a. REGIÃO FISCAL)
DELEGACIA DE MACAPÁ
PERÍODO: JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| TRIBUTOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|-------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 1. IMPORTAÇÃO | CR\$ 161.523 | 14.291 | 86 | 10.409 | 224 | 254 | 42.591 | 11.884 | 49.618 | 85.973 | 48.50 | 16.400 | 441.762 |
| | US\$ 122.459 | 8.767 | 43 | 4.344 | 79 | 74 | 10.131 | 2.316 | 7.753 | 10.701 | 4.876 | 1.324 | 172.867 |
| 2. I.P.I. - TOTAL | CR\$ 363.184 | 377.285 | 380.589 | 385.835 | 520.883 | 522.300 | 1.038.496 | 1.248.522 | 1.786.937 | 2.334.437 | 2.941.67 | 3.738.092 | 15.638.239 |
| | US\$ 275.348 | 231.463 | 191.443 | 161.033 | 182.830 | 151.567 | 247.026 | 243.329 | 279.209 | 290.570 | 295.67 | 301.775 | 2.851.269 |
| 3. IMPOSTO RENDA | CR\$ 30.189 | 47.592 | 42.405 | 119.221 | 670.907 | 323.469 | 263.302 | 297.435 | 279.016 | 171.995 | 181.26 | 244.134 | 2.670.932 |
| PESSOA FÍSICA | US\$ 22.888 | 29.198 | 21.330 | 49.758 | 235.489 | 93.868 | 62.631 | 57.968 | 43.596 | 21.408 | 18.22 | 19.709 | 676.063 |
| 4. IMPOSTO RENDA | CR\$ 42.077 | 93.537 | 117.888 | 301.075 | 778.068 | 679.207 | 853.264 | 804.918 | 1.017.508 | 2.350.971 | 1.723.28 | 2.202.823 | 10.964.617 |
| PESSOA JURÍDICA | US\$ 31.901 | 57.385 | 59.300 | 125.657 | 273.102 | 197.100 | 202.965 | 156.874 | 158.986 | 292.628 | 173.21 | 177.833 | 1.906.942 |
| 5. IMPOSTO RENDA | CR\$ 70.895 | 200.140 | 279.705 | 804.260 | 913.812 | 1.045.230 | 826.938 | 1.101.993 | 1.335.590 | 2.688.600 | 2.269.67 | 3.461.413 | 14.998.248 |
| RETIDO FONTE | US\$ 53.749 | 122.785 | 140.697 | 335.668 | 320.748 | 303.317 | 196.703 | 214.772 | 208.686 | 334.653 | 228.13 | 279.439 | 2.739.348 |
| 6. IOF/ITR/IPMF | CR\$ 5.942 | 4.090 | 9.937 | 21.691 | 9.181 | 23.511 | 23.457 | 52.183 | 43.653 | 23.843 | 138.11 | 146.305 | 501.904 |
| | US\$ 4.505 | 2.509 | 4.998 | 9.053 | 3.223 | 6.823 | 5.580 | 10.170 | 6.821 | 2.968 | 13.88 | 11.811 | 82.343 |
| 7. SUB-TOTAL | CR\$ 673.810 | 736.935 | 830.610 | 1.642.491 | 2.893.075 | 2.593.971 | 3.048.048 | 3.516.935 | 4.512.322 | 7.655.819 | 7.302.51 | 9.809.167 | 45.215.702 |
| | US\$ 510.850 | 452.107 | 417.811 | 685.513 | 1.015.471 | 752.749 | 725.036 | 685.429 | 705.051 | 952.928 | 733.99 | 791.891 | 8.428.832 |
| 8. FINSOCIAL | CR\$ 213.183 | 306.508 | 389.852 | 560.034 | 505.655 | 725.640 | 1.035.776 | 1.192.236 | 1.284.034 | 2.784.334 | 1.977.00 | 3.724.523 | 14.698.778 |
| | US\$ 161.625 | 188.042 | 196.103 | 233.737 | 177.485 | 210.575 | 246.379 | 232.359 | 200.630 | 346.569 | 198.71 | 300.680 | 2.692.898 |
| 9. PIS/PASEP | CR\$ 326.331 | 198.104 | 424.831 | 397.024 | 477.599 | 633.423 | 941.604 | 991.719 | 1.482.551 | 1.658.887 | 2.015.64 | 2.351.399 | 11.899.119 |
| | US\$ 247.408 | 121.536 | 213.698 | 165.703 | 167.637 | 183.814 | 223.978 | 193.280 | 231.649 | 206.483 | 202.59 | 189.828 | 2.347.612 |
| 10. CONTRIBUIÇÃO | CR\$ 15.058 | 42.172 | 100.749 | 257.314 | 436.857 | 362.720 | 1.123.301 | 1.206.686 | 1.689.932 | 3.694.612 | 4.233.18 | 4.948.950 | 18.111.533 |
| LUCRO LÍQUIDO | US\$ 11.416 | 25.872 | 50.679 | 107.393 | 153.337 | 105.258 | 267.198 | 235.176 | 264.052 | 459.872 | 425.48 | 399.528 | 2.505.269 |
| 11. FUNDAF/OUTRAS | CR\$ 3.907 | 6.529 | 15.426 | 67.108 | 211.285 | 320.861 | 465.240 | 539.713 | 260.062 | 248.039 | 335.50 | 957.224 | 3.430.901 |
| RECEITAS | US\$ 2.962 | 4.006 | 7.760 | 28.008 | 74.161 | 93.111 | 110.666 | 105.187 | 40.635 | 30.874 | 33.72 | 77.276 | 608.369 |
| RECEITA TOTAL EM | CR\$ 1.232.289 | 1.290.248 | 1.761.468 | 2.923.971 | 4.524.471 | 4.636.615 | 6.613.969 | 7.447.289 | 9.228.901 | 16.041.691 | 15.863.858 | 21.791.263 | 93.356.033 |
| | US\$ 934.261 | 791.563 | 886.051 | 1.220.354 | 1.588.091 | 1.345.507 | 1.573.257 | 1.451.431 | 1.442.017 | 1.996.726 | 1.594.519 | 1.759.203 | 16.582.980 |
| TAXA CONVERSÃO | | 1,319 | 1,988 | 2,396 | 2,849 | 3,446 | 4,204 | 5,131 | 6,400 | 8,034 | 9,949 | 12,387 | |

Fonte: Superintendência Regional da Receita Federal - 2a. Região Fiscal.

Obs.: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação e cálculo da conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

AS CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Constituição de 1988, no seu artigo 195, estatuiu que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, incluindo recursos orçamentários da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das seguintes contribuições sociais:

- I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;
- II - dos trabalhadores;
- III - sobre a receita do concurso de prognósticos

Deste modo, o nosso sistema de seguridade social passou a ser muito amplo em relação ao conceito da antiga previdência, pois compreende as ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Dado o caráter amplo e ambicioso desse programa foram necessários buscar maiores recursos do que aqueles normalmente angariados junto aos empregadores e empregados, através de suas contribuições sobre os salários e folhas de pagamento. Assim, as fontes de custeio passaram a contar, além daquelas fontes clássicas e tradicionais do salário, as contribuições sobre o faturamento e o lucro. O nosso sistema securitário passou, assim, a contar com os recursos provenientes da contribuição social sobre os lucros das empresas (10% das pessoas jurídicas e 15% das entidades financeiras, recentemente majoradas para 30%) e mais aquelas contribuições do antigo Finsocial, que passou a denominar-se Cofins, a partir da Lei Complementar 70/91, e do PIS (Programa de Integração Social) com alíquotas de 2% e 0,65%, respectivamente, sobre o faturamento e receita das empresas, além do FGTS calculado na base de 8% sobre o valor do salário do empregado, para garantir a sua indenização pelo tempo de serviço na empresa. Essas contribuições da seguridade social representam uma grande massa crítica de recursos, já agora insuficientes dado o envelhecimento da população, que passou a receber os benefícios, aposentadorias e pensões durante um maior número de anos, a perda da receita proveniente do desemprego, a crise econômica e aumento dos encargos de assistência social devido às aposentadorias proporcionais precoces, após trinta anos de trabalho para o homem e vinte e cinco à mulher. Esses direitos, prodigalidades e outros benefícios estendidos, também, aos trabalhadores rurais criaram enormes dispêndios, sem a contrapartida de recursos financeiros para cobrir os déficits da seguridade social.

Aqui, no entanto, vamos limitar a nossa análise aos recursos arrecadados pela previdência social do INSS, referentes tão somente às contribuições dos empregadores pela folha de pagamento (20% sobre a folha + 2% acidente de trabalho + 5,8% (referente contribuição do salário de educação (2,5%), Incra (0,2%), Senac (1%), Sesc (1,5%), Sebrae (0,6%), perfazendo um total de cerca de 27,8% de contribuição dos empregadores sobre a folha de pagamento de salários, sem limite ou teto de contribuição. Os empregadores, também, são obrigados a recolher 8% de FGTS sobre o total da folha para garantir a indenização por tempo de serviço. A esses valores e contribuições são adicionados as contribuições dos empregados na base de 7,7% - 8,7% - 9,7%, dependendo da faixa salarial. Deste modo, os empregadores têm uma contribuição obrigatória de 35,8% sobre a folha de pagamento e os empregados uma participação variável de 7,7% a 9,7%, até o teto de contribuição de 10 salários mínimos. Deste modo, se somarmos os 35,8% dos empregadores (sem limite) com a média de contribuição de 8% dos empregados (com limite), podemos ter um percentual aproximado de 43% sobre a folha salarial (contribuição da empresa, empregados e FGTS).

Assim, os resultados que vão ser aqui apresentados da arrecadação da Previdência Social referem-se, apenas, à contribuição dos empregadores de 27,8% sobre a folha de pagamento (sem limite) e o recolhimento dos empregados trabalhadores numa média de 8% sobre o valor dos seus salários até o teto de 10 salários mínimos. Não inclui, portanto, a contribuição de 8% do FGTS arrecadado pela Caixa Econômica, nem a contribuição sobre o lucro das empresas, nem o Cofins (2%) e o PIS (0,65%) arrecadados pela receita federal.

Os recursos gerados, na Amazônia, para a Previdência Social têm sido consideráveis, se atentarmos para o valor do PIB regional, de cerca de 50% da média do PIB nacional, e o número de assalariados e contribuintes do sistema. As séries históricas que possuímos revelam o seguinte quadro de arrecadação:

VALORES EM US\$1,00

| Ano | Pará e Amapá | Amazonas e Roraima | Rondônia e Acre | Total |
|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 1990 | 279.800.206 | 230.065.896 | 89.806.601 | 599.672.703 |
| 1991 | 191.666.300 | 158.204.341 | 50.922.302 | 400.792.943 |
| 1992 | 183.681.041 | 112.961.013 | 50.904.211 | 347.546.265 |
| 1993 | 211.636.621 | 128.498.036 | 57.569.869 | 397.704.526 |
| 1994 (Jan/Set) | 192.442.845 | 130.455.814 | 55.122.228 | 378.020.887 |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Secretaria de Finanças, Brasília. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

Pelo quadro acima verificamos que, em termos absolutos, o Estado do Pará inclusive Amapá) é o maior arrecadador de contribuições previdenciárias, pois possuindo uma população de 5,96 milhões de habitantes (Pará e Amapá), comparados com a população do Amazonas e Roraima de 2,54 milhões de pessoas, o seu potencial de arrecadação é muito maior devido o grande número e universo de empresas e contribuintes. Porém, se formos adotar o critério relativo, a situação se inverte pois, para exemplificar, no ano de 1993, a arrecadação paraense e amapaense, de US\$211,63 milhões corresponde a uma receita per-capita de US\$36,61 por habitante, e os Estados do Amazonas e Roraima, que recolheram US\$128,44 milhões, em 1993, tinham uma receita per-capita de US\$52 por pessoa.

Observa-se, ainda, como ocorre com os demais tributos, que o ano máximo de prosperidade e do "boom" fiscal foi o exercício de 1990, quando a região arrecadou US\$599,67 milhões. A partir desse ano, as receitas foram declinando para US\$400,79 milhões em 1991, US\$347,54 milhões em 1992, e com a recuperação econômica verificada em 1993, a receita voltou a subir para US\$397,70 milhões, sendo que a estimativa para os doze meses de 1994 é que o INSS venha a receber US\$ 600,0 milhões de contribuições dos seus segurados, ultrapassando assim o ano recorde de 1990. Este padrão de comportamento da receita do INSS é idêntica a observada com as arrecadações da receita federal e do recolhimento do ICMS, o que indica a prosperidade fiscal regional refletindo sobre a receita do erário público. A recuperação das finanças do fisco em 1993 e 1994, ocorrida nos três níveis de tributação, aqui estudados, indica estar havendo um reaquecimento nas atividades das empresas e recuperação parcial de empregos, que haviam sido perdidos durante a crise de 1991 e 1992.

O Instituto Nacional de Seguridade Social tem uma grande função social a desempenhar no Brasil e na Amazônia. É que ele é o grande amortecedor da desigualdade na distribuição de renda no país, garantindo a população urbana e agora a rural, a prestação continuada ou singular de benefícios, como aposentadoria, pensão, auxílio natalidade, funeral, doença, desemprego e velhice. Muitas cidades do interior dos Estados da Amazônia têm o seu poder de compra ampliado a cada final do mês com os pagamentos feitos pelo INSS aos idosos, aposentados e pensionistas. Se não fossem esses benefícios, que retêm a população rural ainda no interior, o êxodo rural seria muito maior do que atualmente se verifica. Nas cidades, também, os referidos pagamentos deveriam representar uma grande massa de ajuda às populações carentes, que ansiosamente esperam todos os meses os pagamentos dos seus carnês e contra-cheques.

Seria interessante fazer uma análise comparativa entre arrecadação recebida e benefícios pagos. Foi o que procuramos fazer com o quadro, abaixo, no qual estão registrados por mês, ano e Estados os valores das receitas e os dispêndios com benefícios. Para nossa surpresa, o panorama com relação aos Estados do Amazonas e Roraima é decepcionante e cruel, pois nestes Estados o número de benefícios pagos representa apenas 79,13% da arrecadação de 1994 (Jan/Set). Isto quer dizer que o INSS, no Amazonas/Roraima, funciona como uma bomba de sucção dos recursos regionais, sem a contrapartida de benefícios à enorme população carente, que deixou de ser beneficiada por falta de cadastramento no meio rural, ou outros motivos que precisam ser pesquisados. Somente para dar idéia da *fuga de capitais* promovida pelo INSS, no Amazonas/Roraima, informamos que a diferença entre receita e benefícios foi de US\$27,2 milhões em 1994, US\$20,7 milhões em 1993, no período de Janeiro a Setembro dos dois exercícios. Anteriormente já havíamos observado, em 1991, o mesmo fato pois para uma arrecadação de US\$59,05 milhões correspondeu um pagamento de benefícios de US\$29,6 milhões, com uma evasão de US\$29,3 milhões nesse caso. Se computarmos essa diferença, no triênio 1991/1994, chegaremos a conclusão que o INSS levou do Amazonas/Roraima a importância de cerca de US\$100,0 milhões, para financiar o déficit da Previdência Social no centro-sul do país. Neste caso particular, está havendo uma *"renúncia fiscal"* às avessas, pois o Amazonas passa a ser superavitário em receita para custear as perdas dos Estados mais ricos da Federação.

Vejamos, resumidamente, o quadro dessa relação de receitas e benefícios, em todos os Estados da Amazônia, no exercício de 1992 e 1993:

ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS - UNIDADE: US\$1.000.000

| ANO | AM/RR | | PA/AP | | RO/AC | | T O T A I S | |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|-------------|--------|
| | ARREC | BENEF | ARREC | BENEF | ARREC | BENEF | ARREC | BENEF |
| 1992 | 112,96 | 76,43 | 183,68 | 188,97 | 50,90 | 48,06 | 347,54 | 313,47 |
| 1993 | 128,49 | 99,00 | 211,63 | 240,00 | 57,56 | 60,00 | 397,70 | 399,00 |
| 1994 (Jan/Set) | 130,45 | 103,25 | 192,44 | 244,67 | 55,12 | 64,19 | 378,01 | 412,11 |

Pelo quadro acima, a evasão de recursos arrecadados do INSS em relação aos benefícios pagos foi de US\$36,5 milhões em 1992, US\$29,0 milhões em 1993 e US\$27,2 milhões em 1994, no Amazonas/Roraima; no Pará/Amapá, os benefícios foram maiores do que os recolhimentos - US\$52,2 milhões em 1994. Em Rondônia/Acre a previdência foi superavitária em US\$2,7 milhões em 1992 e deficitária (US\$9,07 milhões) em 1994. Na Amazônia, como demonstrado, em termos de previ-

dência social, o Estado do Amazonas tornou-se um exportador de recursos para atender os déficits de outros Estados da Federação. Este fato, ao invés de servir de jactância de boa administração, deve ser encarado pelo prisma de que a Previdência Social, na Amazônia, não vem desempenhando o seu papel de amortecedor da crise social, deixando de pagar os benefícios a que têm direito os segurados, ou retardando o resgate de suas obrigações, ou se omitindo no que se refere a benefícios à população rural. Os superávits de US\$93,22 milhões, nos exercícios de 1992/1994, se bem aplicados no Amazonas, bem que poderiam amenizar as carências e necessidades da classe trabalhadora.

O funcionamento da seguridade social não se esgota, todavia, na simples arrecadação dos empregadores sobre a folha de pagamento, dos empregados sobre o valor dos seus salários até o limite de dez salários mínimos e da contribuição dos trabalhadores avulsos, autônomos e serviços, discriminados no quadro anexo da arrecadação do INSS.

Na forma constitucional, as empresas também são obrigadas a contribuir para a seguridade social com base no seu faturamento e lucro. Por isso, foram criados: a contribuição social sobre o lucro, com alíquota de 10% nos resultados das empresas comerciais e 15% - agora reajustado para 30% - das entidades financeiras; o Cofins na base de 2%; e o PIS com alíquota de 0,65% sobre o faturamento e receita das empresas. Trata-se de um grande elenco de novas fontes de receita, oriundas de fatos geradores de alta densidade e potencial de arrecadação tributária. Estas contribuições, durante muitos anos, tiveram a sua inconstitucionalidade argüida no Supremo, só recentemente este se manifestou pela sua constitucionalidade em caráter *erga-omnes* (válida para todos). Unicamente o antigo Finsocial (que antecedeu o Cofins) teve confirmado a sua inconstitucionalidade na parte da alíquota que excedesse a 0,50% devendo, assim, o fisco federal devolver e compensar os 1,5% cobrados ilegalmente dos contribuintes até o exercício de 1991, quando foi editada a lei complementar.

Com o término dessa disputa judicial, as contribuições acima tiveram um grande crescimento em 1993, quando comparados com o exercício de de 1992, como veremos a seguir:

ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL//COFINS/PIS/PASEP

EXERCÍCIO 1993 - US\$1.000

| 1993 | COFINS | PIS/PASEP | CONT. S/LUCRO | TOTAL |
|--------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| AMAZONAS | 65.810,5 | 36.376,9 | 34.829,8 | 137.017,2 |
| PARÁ | 30.614,5 | 23.742,1 | 16.511,1 | 70.867,7 |
| RONDÔNIA | 8.923,9 | 6.883,5 | 4.315,0 | 20.122,4 |
| ACRE | 2.440,6 | 1.573,5 | 1.372,2 | 5.386,3 |
| RORAIMA | 2.211,2 | 1.430,9 | 1.448,7 | 5.090,8 |
| AMAPÁ | 3.905,5 | 2.733,2 | 3.107,6 | 9.746,3 |
| TOTAL | 113.906,5 | 72.740,4 | 61.584,6 | 248.231,5 |

ARRECAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/COFINS/PIS-PASEP

EXERCÍCIO 1994 (JAN/OUT) - US\$1.000

| 1994 (JAN/OUT) | COFINS | PIS/PASEP | CONT S/LUCRO | T O T A L |
|----------------|------------------|-----------------|----------------|------------------|
| AMAZONAS | 122.469,1 | 44.886,0 | 49.263,8 | 216.618,9 |
| PARÁ | 41.928,4 | 29.692,7 | 31.982,2 | 103.603,3 |
| RONDÔNIA | 15.707,5 | 6.557,6 | 5.178,1 | 27.443,2 |
| ACRE | 3.804,8 | 2.097,3 | 1.764,2 | 7.666,3 |
| RORAIMA | 2.916,2 | 1.358,1 | 1.499,0 | 5.773,3 |
| AMAPÁ | 4.110,9 | 3.520,4 | 3.446,5 | 11.077,8 |
| TOTAL | 190.936,9 | 88.112,1 | 93133,8 | 372.182,8 |

Pelos quadros, acima, pode-se verificar o extraordinário incremento havido na arrecadação dessas contribuições pelas Delegacias da Receita Federal, repassadas à seguridade social e às outras instituições sociais. Dada a existência da Zona Franca de Manaus, essas três contribuições arrecadadas no Amazonas, pela Delegacia de Manaus, alcançaram a expressiva cifra de US\$216,6 milhões em 1994, comparados com US\$103,6 milhões recolhidos no Pará, abrangendo as Delegacias de Belém, Santarém e Monte Dourado. A arrecadação de, JAN/OUT de 1994, US\$372,1 milhões da 2ª Região Fiscal, quando comparados com a arrecadação de US\$248,2 milhões, de 1993, dessas contribuições, acima, registra um acréscimo líquido real de US\$123,95 milhões em 1994 (somente no período de JAN/OUT de 1994).

Se somarmos o valor de US\$372.182,8 dessas três contribuições sociais com as do recolhimento dos empregadores e empregados em 1994 - estimado em US\$600,0 milhões - teremos um valor de US\$972,1 milhões de recursos que a economia da Amazônia gerou para financiar a seguridade social em 1994. Ainda teremos que crescer os 8% do FGTS, recolhidos pelas empresas sobre o valor total dos salários pagos, que estimamos em cerca de US\$800 milhões/ano em 1994. (Essa estimativa é baseada numa renda per-capita de US\$2.000/ano, multiplicada pela população de cerca de 10 milhões de habitantes. Essa renda de US\$20 bilhões, se multiplicada por 8%, daria US\$1,6 bilhão/ano de FGTS e deduzida 50% de evasão, representaria US\$800 milhões/ano).

Todos os números somados chegaremos, assim, ao quadro final da participação da Amazônia no financiamento da seguridade social em 1994:

| | |
|---|------------------------|
| Contribuição empregadores/empregados sobre folha de pagamento e salários | US\$ 600.000,0 |
| Receita do Finsocial/PIS/Contribuição sobre o lucro das empresas (US\$372,0 milhões (Jan/Out) + US\$88,0 milhões (Nov/Dez)) | US\$ 460.000,0 |
| Estimativa do recolhimento do FGTS | US\$ 600.000,0 |
| T O T A L | US\$1.660.000,0 |

Portanto, somente da Amazônia, o INSS e a Seguridade Social devem carrear, no corrente ano de 1994, cerca de US\$1,6 bilhão. Desse total, o Estado do Amazonas deve ter contribuído com cerca de US\$600 milhões/ano, ou seja, importância igual a receita estimada do ICMS, a ser arrecadada

em 1994, pelo Estado do Amazonas. Resta saber se esse dinheiro entrou, de fato, para os cofres da Previdência e Seguridade Social, como e onde foram aplicados. Se esses recursos, efetivamente, fossem bem aplicados, as grandes carências atuais existentes nas áreas de saúde, assistência social e previdência já teriam sido bastante amenizadas.

| TAXA DE CÂMBIO | |
|----------------|----------------|
| | TAXA DE CÂMBIO |
| 1993 | 15,710 |
| 1994 | 19,861 |

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993
 AMAZONAS, INCLUSIVE RORAIMA

UNIDADES: CR\$1.000/R\$1.000 E US\$1,00

| MESES | | 1994 | TAXA CÂMBIO | | 1993 | TAXA CÂMBIO |
|----------------------|------|-------------|----------------|------|-------------|----------------|
| JANEIRO | R\$ | 12.191 | | CR\$ | 194.473 | |
| | US\$ | 12.177.710 | 458,66 | US\$ | 12.378.931 | 15,710 |
| FEVEREIRO | R\$ | 11.983 | | CR\$ | 211.480 | |
| | US\$ | 11.986.572 | 637,45 | US\$ | 10.653.368 | 19,851 |
| MARÇO | R\$ | 12.463 | | CR\$ | 220.776 | |
| | US\$ | 12.704.662 | 913,34 | US\$ | 8.880.772 | 24,860 |
| ABRIL | R\$ | 12.438 | | CR\$ | 305.011 | |
| | US\$ | 12.644.682 | 1.302,28 | US\$ | 9.451.551 | 32,271 |
| MAIO | R\$ | 14.235 | | CR\$ | 417.582 | |
| | US\$ | 14.239.175 | 1.875,27 | US\$ | 10.011.556 | 41,710 |
| JUNHO | R\$ | 12.777 | | CR\$ | 532.230 | |
| | US\$ | 12.777.000 | 2.750,00 | US\$ | 9.793.541 | 54,345 |
| JULHO | R\$ | 14.532 | | CR\$ | 728.835 | |
| | US\$ | 15.459.574 | 0,940 | US\$ | 10.240.042 | 71,175 |
| AGOSTO | R\$ | 15.968 | | CR\$ | 995.564 | |
| | US\$ | 17.961.755 | 0,889 | US\$ | 10.518.151 | 94,652 |
| SETEMBRO | R\$ | 17.511 | | CR\$ | 1.260.246 | |
| | US\$ | 20.504.684 | 0,854 | US\$ | 9.838.754 | 128,090 |
| SUB-TOTAL JAN/SET | R\$ | 124.098 | Λ % | | 3.623.462 | |
| | US\$ | 130.455.814 | 42,16% | | 91.766.666 | |
| OUTUBRO | R\$ | | | CR\$ | 1.698.947 | |
| | US\$ | | | US\$ | 9.761.819 | 174,040 |
| NOVEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 2.463.094 | |
| | US\$ | | | US\$ | 10.428.002 | 236,200 |
| DEZEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 5.394.199 | |
| | US\$ | | | US\$ | 16.541.549 | 326,100 |
| TOTAL | R\$ | | | | 14.422.437 | |
| | US\$ | | | | 128.498.036 | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 AMAZONAS, INCLUSIVE RORAIMA

| MESES | | 1992 | TAXA CÂMBIO | 1993 | TAXA CÂMBIO |
|-----------|------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 17.450 | | 194.473 | |
| | US\$ | 13.229.719 | 1,319 | 12.378.931 | 15,710 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 15.364 | | 211.480 | |
| | US\$ | 9.425.767 | 1,630 | 10.653.368 | 19,851 |
| MARÇO | CR\$ | 16.786 | | 220.776 | |
| | US\$ | 8.443.662 | 1,988 | 8.880.772 | 24,860 |
| ABRIL | CR\$ | 20.411 | | 305.011 | |
| | US\$ | 8.518.781 | 2,396 | 9.451.551 | 32,271 |
| MAIO | CR\$ | 22.986 | | 417.582 | |
| | US\$ | 8.068.094 | 2,849 | 10.011.556 | 41,710 |
| JUNHO | CR\$ | 33.540 | | 532.230 | |
| | US\$ | 9.733.024 | 3,446 | 9.793.541 | 54,345 |
| JULHO | CR\$ | 36.127 | | 728.835 | |
| | US\$ | 8.593.482 | 4,204 | 10.240.042 | 71,175 |
| AGOSTO | CR\$ | 44.290 | | 995.564 | |
| | US\$ | 8.631.846 | 5,131 | 10.518.151 | 94,652 |
| SETEMBRO | CR\$ | 54.832 | | 1.260.246 | |
| | US\$ | 8.567.500 | 6,400 | 9.838.754 | 128,090 |
| OUTUBRO | CR\$ | 72.278 | | 1.698.947 | |
| | US\$ | 8.996.515 | 8,034 | 9.761.819 | 174,040 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 104.088 | | 2.463.094 | |
| | US\$ | 10.462.157 | 9,949 | 10.428.002 | 236,200 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 127.468 | | 5.394.199 | |
| | US\$ | 10.290.466 | 12,387 | 16.541.549 | 326,100 |
| TOTAL | CR\$ | 565.620 | | 14.422.437 | ^% |
| | US\$ | 112.961.013 | | 128.498.036 | 13,75% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

AMAZONAS, INCLUDING ROMANA
 JANUARY 1992 - 1992 / UNIDADES DOLAR 000 000 E.U.S.
 AREA CANTON DE BARRIO DE LA VIGILANCIA SOCIAL Y SANITARIA

| MESES | 1992 | 1992 | 1992 |
|------------|------------|------------|------------|
| | US\$ | US\$ | US\$ |
| ENERO | 17,450 | 17,450 | 17,450 |
| FEBRERO | 12,329.718 | 12,329.718 | 12,329.718 |
| MARZO | 12,354 | 12,354 | 12,354 |
| ABRIL | 8,488.767 | 8,488.767 | 8,488.767 |
| MAYO | 16,708 | 16,708 | 16,708 |
| JUNIO | 8,443.683 | 8,443.683 | 8,443.683 |
| JULIO | 30,471 | 30,471 | 30,471 |
| AGOSTO | 8,318.757 | 8,318.757 | 8,318.757 |
| SEPTIEMBRE | 32,888 | 32,888 | 32,888 |
| OCTUBRO | 8,088.084 | 8,088.084 | 8,088.084 |
| NOVIEMBRE | 33,740 | 33,740 | 33,740 |
| DICIEMBRE | 9,733.024 | 9,733.024 | 9,733.024 |
| TOTAL | 112,713 | 112,713 | 112,713 |

122,482,036

14,422,427

18,047,848

2,394,390

10,435,003

2,583,084

9,781,819

1,808,947

8,832,744

1,260,248

10,412,181

44,251

44,251

74,773

25,823

9,782,844

25,823

308,071

2,988,718

230,778

10,802,203

2,748

12,329.718

17,450

12,354

8,488.767

16,708

8,443.683

30,471

8,318.757

32,888

8,088.084

33,740

9,733.024

112,713

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1991 - 1992 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 AMAZONAS, INCLUSIVE RORAIMA

| MESES | | 1991 | TAXA CÂMBIO | 1992 | TAXA CÂMBIO |
|-----------|------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 3.787 | | 17.450 | |
| | US\$ | 17.203.498 | 220,140 | 13.229.719 | 1,319 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 2.859 | | 15.364 | |
| | US\$ | 12.801.303 | 223,300 | 9.425.767 | 1,630 |
| MARÇO | CR\$ | 2.600 | | 16.786 | |
| | US\$ | 10.948.238 | 237,450 | 8.443.662 | 1,988 |
| ABRIL | CR\$ | 3.679 | | 20.411 | |
| | US\$ | 14.115.468 | 260,670 | 8.518.781 | 2,396 |
| MAIO | CR\$ | 4.254 | | 22.986 | |
| | US\$ | 14.915.838 | 285,200 | 8.068.094 | 2,849 |
| JUNHO | CR\$ | 4.032 | | 33.540 | |
| | US\$ | 12.889.057 | 312,800 | 9.733.024 | 3,446 |
| JULHO | CR\$ | 4.669 | | 36.127 | |
| | US\$ | 13.368.172 | 349,250 | 8.593.482 | 4,204 |
| AGOSTO | CR\$ | 5.619 | | 44.290 | |
| | US\$ | 14.269.824 | 393,760 | 8.631.846 | 5,131 |
| SETEMBRO | CR\$ | 6.343 | | 54.832 | |
| | US\$ | 13.643.148 | 464,930 | 8.567.500 | 6,400 |
| OUTUBRO | CR\$ | 8.521 | | 72.278 | |
| | US\$ | 13.210.195 | 645,020 | 8.996.515 | 8,034 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 8.778 | | 104.088 | |
| | US\$ | 10.445.545 | 840,400 | 10.462.157 | 9,949 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 11.109 | | 127.468 | |
| | US\$ | 10.394.055 | 1.068,80 | 10.290.466 | 12,387 |
| TOTAL | CR\$ | 66.250 | | 565.620 | ^% |
| | US\$ | 158.204.341 | | 112.961.013 | -28,6% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

1. *[Faint, illegible text]*
 2. *[Faint, illegible text]*
 3. *[Faint, illegible text]*

| <i>[Faint header 1]</i> | <i>[Faint header 2]</i> | <i>[Faint header 3]</i> | <i>[Faint header 4]</i> | <i>[Faint header 5]</i> |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 |
| 2000 | 2000 | 2000 | 2000 | 2000 |
| 3000 | 3000 | 3000 | 3000 | 3000 |
| 4000 | 4000 | 4000 | 4000 | 4000 |
| 5000 | 5000 | 5000 | 5000 | 5000 |
| 6000 | 6000 | 6000 | 6000 | 6000 |
| 7000 | 7000 | 7000 | 7000 | 7000 |
| 8000 | 8000 | 8000 | 8000 | 8000 |
| 9000 | 9000 | 9000 | 9000 | 9000 |
| 10000 | 10000 | 10000 | 10000 | 10000 |
| 11000 | 11000 | 11000 | 11000 | 11000 |
| 12000 | 12000 | 12000 | 12000 | 12000 |
| 13000 | 13000 | 13000 | 13000 | 13000 |
| 14000 | 14000 | 14000 | 14000 | 14000 |
| 15000 | 15000 | 15000 | 15000 | 15000 |
| 16000 | 16000 | 16000 | 16000 | 16000 |
| 17000 | 17000 | 17000 | 17000 | 17000 |
| 18000 | 18000 | 18000 | 18000 | 18000 |
| 19000 | 19000 | 19000 | 19000 | 19000 |
| 20000 | 20000 | 20000 | 20000 | 20000 |

4. *[Faint, illegible text]*
 5. *[Faint, illegible text]*

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993
 PARÁ, INCLUSIVE AMAPÁ

UNIDADES: CR\$1.000/R\$1.000 E US\$1,00

| MESES | | 1994 | TAXA CÂMBIO | | 1993 | TAXA CÂMBIO |
|----------------------|------|-------------|----------------|------|-------------|----------------|
| JANEIRO | R\$ | 19.057 | | CR\$ | 335.281 | |
| | US\$ | 19.036.225 | 458,66 | US\$ | 21.341.884 | 15,710 |
| FEVEREIRO | R\$ | 18.599 | | CR\$ | 339.589 | |
| | US\$ | 18.604.544 | 637,45 | US\$ | 17.106.896 | 19,851 |
| MARÇO | R\$ | 18.643 | | CR\$ | 402.376 | |
| | US\$ | 19.004.495 | 913,34 | US\$ | 16.185.680 | 24,860 |
| ABRIL | R\$ | 19.223 | | CR\$ | 516.842 | |
| | US\$ | 19.542.429 | 1.302,28 | US\$ | 16.015.680 | 32,271 |
| MAIO | R\$ | 20.611 | | CR\$ | 659.306 | |
| | US\$ | 20.617.045 | 1.875,27 | US\$ | 15.806.905 | 41,710 |
| JUNHO | R\$ | 20.771 | | CR\$ | 889.492 | |
| | US\$ | 20.771.000 | 2.750,00 | US\$ | 16.367.504 | 54,345 |
| JULHO | R\$ | 20.044 | | CR\$ | 1.205.935 | |
| | US\$ | 21.323.404 | 0,940 | US\$ | 16.943.238 | 71,175 |
| AGOSTO | R\$ | 22.928 | | CR\$ | 1.524.227 | |
| | US\$ | 25.790.776 | 0,889 | US\$ | 16.103.484 | 94,652 |
| SETEMBRO | R\$ | 23.701 | | CR\$ | 1.972.138 | |
| | US\$ | 27.752.927 | 0,854 | US\$ | 15.396.502 | 128,090 |
| SUB-TOTAL JAN/SET | R\$ | 183.577 | Λ % | | 7.845.186 | |
| | US\$ | 192.442.845 | 27,22% | | 151.267.773 | |
| OUTUBRO | R\$ | | | CR\$ | 2.842.586 | |
| | US\$ | | | US\$ | 16.332.946 | 174,040 |
| NOVEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 3.935.538 | |
| | US\$ | | | US\$ | 16.661.888 | 236,200 |
| DEZEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 8.926.666 | |
| | US\$ | | | US\$ | 27.374.014 | 326,100 |
| TOTAL | R\$ | | | | 23.549.976 | |
| | US\$ | | | | 211.636.621 | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol. Os dados da arrecadação do INSS no Pará e Amapá são apresentados conjuntamente. Estimamos que desse total, 90% pertençam ao Pará e 10% ao Amapá.

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 PARÁ, INCLUSIVE AMAPÁ

| MESES | | 1992 | TAXA CAMBIO | 1993 | TAXA CAMBIO |
|-----------|------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 24.214 | | 335.281 | |
| | US\$ | 18.357.847 | 1,319 | 21.341.884 | 15,710 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 25.139 | | 339.589 | |
| | US\$ | 15.422.699 | 1,630 | 17.106.896 | 19,851 |
| MARCO | CR\$ | 25.307 | | 402.376 | |
| | US\$ | 12.729.879 | 1,988 | 16.185.680 | 24,860 |
| ABRIL | CR\$ | 34.375 | | 516.842 | |
| | US\$ | 14.346.828 | 2,396 | 16.015.680 | 32,271 |
| MAIO | CR\$ | 38.625 | | 659.306 | |
| | US\$ | 13.557.389 | 2,849 | 15.806.905 | 41,710 |
| JUNHO | CR\$ | 56.735 | | 889.492 | |
| | US\$ | 16.464.016 | 3,446 | 16.367.504 | 54,345 |
| JULHO | CR\$ | 63.044 | | 1.205.935 | |
| | US\$ | 14.996.194 | 4,204 | 16.943.238 | 71,175 |
| AGOSTO | CR\$ | 75.925 | | 1.524.227 | |
| | US\$ | 14.797.310 | 5,131 | 16.103.484 | 94,652 |
| SETEMBRO | CR\$ | 89.102 | | 1.972.138 | |
| | US\$ | 13.922.188 | 6,400 | 15.396.502 | 128,090 |
| OUTUBRO | CR\$ | 136.594 | | 2.842.586 | |
| | US\$ | 17.001.992 | 8,034 | 16.332.946 | 174,040 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 156.777 | | 3.935.538 | |
| | US\$ | 15.758.066 | 9,949 | 16.661.888 | 236,200 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 202.238 | | 8.926.666 | |
| | US\$ | 16.326.633 | 12,387 | 27.374.014 | 326,100 |
| TOTAL | CR\$ | 928.075 | | 23.549.976 | ^% |
| | US\$ | 183.681.041 | | 211.636.621 | 15,22% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.



ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1991 - 1992 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 PARÁ, INCLUSIVE AMAPÁ

| MESES | | 1991 | TAXA CÂMBIO | 1992 | TAXA CÂMBIO |
|-----------|------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 4.691 | | 24.214 | |
| | US\$ | 21.308.840 | 220,140 | 18.357.847 | 1,319 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 3.316 | | 25.139 | |
| | US\$ | 14.849.776 | 223,300 | 15.422.699 | 1,630 |
| MARÇO | CR\$ | 3.726 | | 25.307 | |
| | US\$ | 15.691.826 | 237,450 | 12.729.879 | 1,988 |
| ABRIL | CR\$ | 4.898 | | 34.375 | |
| | US\$ | 18.789.811 | 260,670 | 14.346.828 | 2,396 |
| MAIO | CR\$ | 5.120 | | 38.625 | |
| | US\$ | 17.953.867 | 285,200 | 13.557.389 | 2,849 |
| JUNHO | CR\$ | 5.080 | | 56.735 | |
| | US\$ | 16.241.237 | 312,800 | 16.464.016 | 3,446 |
| JULHO | CR\$ | 6.055 | | 63.044 | |
| | US\$ | 17.336.833 | 349,250 | 14.996.194 | 4,204 |
| AGOSTO | CR\$ | 6.904 | | 75.925 | |
| | US\$ | 17.534.518 | 393,760 | 14.797.310 | 5,131 |
| SETEMBRO | CR\$ | 5.395 | | 89.102 | |
| | US\$ | 11.604.063 | 464,930 | 13.922.188 | 6,400 |
| OUTUBRO | CR\$ | 9.562 | | 136.594 | |
| | US\$ | 14.824.537 | 645,020 | 17.001.992 | 8,034 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 11.304 | | 156.777 | |
| | US\$ | 13.450.621 | 840,400 | 15.758.066 | 9,949 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 12.911 | | 202.238 | |
| | US\$ | 12.080.370 | 1068,800 | 16.326.633 | 12,387 |
| TOTAL | CR\$ | 78.963 | | 928.075 | ∧% |
| | US\$ | 191.666.300 | | 183.681.041 | -4,17% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.



ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993
 ACRE, INCLUSIVE RONDÔNIA

UNIDADES: CR\$1.000/R\$1.000 E US\$1,00

| MESES | | 1994 | TAXA CÂMBIO | | 1993 | TAXA CÂMBIO |
|-----------|------|------------|----------------|------|------------|----------------|
| JANEIRO | R\$ | 5.164 | | CR\$ | 63.760 | |
| | US\$ | 5.158.371 | 458,66 | US\$ | 4.058.561 | 15,710 |
| FEVEREIRO | R\$ | 4.952 | | CR\$ | 86.919 | |
| | US\$ | 4.953.476 | 637,45 | US\$ | 4.378.570 | 19,851 |
| MARÇO | R\$ | 4.858 | | CR\$ | 115.209 | |
| | US\$ | 4.952.198 | 913,34 | US\$ | 4.634.312 | 24,860 |
| ABRIL | R\$ | 5.173 | | CR\$ | 135.519 | |
| | US\$ | 5.258.960 | 1.302,28 | US\$ | 4.199.405 | 32,271 |
| MAIO | R\$ | 5.583 | | CR\$ | 186.343 | |
| | US\$ | 5.584.637 | 1.875,27 | US\$ | 4.467.586 | 41,710 |
| JUNHO | R\$ | 4.775 | | CR\$ | 225.989 | |
| | US\$ | 4.775.000 | 2.750,00 | US\$ | 4.158.414 | 54,345 |
| JULHO | R\$ | 6.713 | | CR\$ | 359.851 | |
| | US\$ | 7.141.489 | 0,940 | US\$ | 5.055.862 | 71,175 |
| AGOSTO | R\$ | 6.310 | | CR\$ | 396.243 | |
| | US\$ | 7.097.863 | 0,889 | US\$ | 4.186.314 | 94,652 |
| SETEMBRO | R\$ | 8.711 | | CR\$ | 576.222 | |
| | US\$ | 10.200.234 | 0,854 | US\$ | 4.498.571 | 128,090 |
| SUB-TOTAL | R\$ | 52.239 | Λ % | | 2.146.055 | |
| JAN/SET | US\$ | 55.122.228 | 39,07% | | 39.637.595 | |
| OUTUBRO | R\$ | | | CR\$ | 846.971 | |
| | US\$ | | | US\$ | 4.866.531 | 174,040 |
| NOVEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 1.265.787 | |
| | US\$ | | | US\$ | 5.358.963 | 236,200 |
| DEZEMBRO | R\$ | | | CR\$ | 2.513.181 | |
| | US\$ | | | US\$ | 7.706.780 | 326,100 |
| TOTAL | R\$ | | | | 6.771.994 | |
| | US\$ | | | | 57.569.869 | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. A partir de 1994 existem dados separados para o Acre e Rondônia, que antes eram divulgados em conjunto.

Estamos apresentando ainda os dados conjuntos para facilitar a comparação com os anos anteriores. No entanto, informamos que no período de JAN/SET 1994, o Acre arrecadou R\$ 20.944,00, enquanto Rondônia apresentou uma receita previdenciária de R\$31.295,00.



ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 ACRE, INCLUSIVE RONDÔNIA

| MESES | | 1992 | TAXA CAMBIO | 1993 | TAXA CAMBIO |
|-----------|------|------------|----------------|------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 5.823 | | 63.760 | |
| | US\$ | 4.414.708 | 1,319 | 4.058.561 | 15,710 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 6.290 | | 86.919 | |
| | US\$ | 3.858.896 | 1,630 | 4.378.570 | 19,851 |
| MARCO | CR\$ | 6.368 | | 115.209 | |
| | US\$ | 3.203.219 | 1,988 | 4.634.312 | 24,860 |
| ABRIL | CR\$ | 6.971 | | 135.519 | |
| | US\$ | 2.909.432 | 2,396 | 4.199.405 | 32,271 |
| MAIO | CR\$ | 8.531 | | 186.343 | |
| | US\$ | 2.994.384 | 2,849 | 4.467.586 | 41,710 |
| JUNHO | CR\$ | 16.352 | | 225.989 | |
| | US\$ | 4.745.212 | 3,446 | 4.158.414 | 54,345 |
| JULHO | CR\$ | 18.250 | | 359.851 | |
| | US\$ | 4.341.104 | 4,204 | 5.055.862 | 71,175 |
| AGOSTO | CR\$ | 23.405 | | 396.243 | |
| | US\$ | 4.561.489 | 5,131 | 4.186.314 | 94,652 |
| SETEMBRO | CR\$ | 28.092 | | 576.222 | |
| | US\$ | 4.389.375 | 6,400 | 4.498.571 | 128,090 |
| OUTUBRO | CR\$ | 40.434 | | 846.971 | |
| | US\$ | 5.032.860 | 8,034 | 4.866.531 | 174,040 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 47.945 | | 1.265.787 | |
| | US\$ | 4.819.077 | 9,949 | 5.358.963 | 236,200 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 69.794 | | 2.513.181 | |
| | US\$ | 5.634.455 | 12,387 | 7.706.780 | 326,100 |
| TOTAL | CR\$ | 278.255 | | 6.771.994 | ^% |
| | US\$ | 50.904.211 | | 57.569.869 | 13,09% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA AMAZÔNIA
 JANEIRO/DEZEMBRO - 1991 - 1992 - UNIDADES CR\$1.000,00 E US\$1,00
 ACRE, INCLUSIVE RONDÔNIA

| MESES | | 1991 | TAXA CÂMBIO | 1992 | TAXA CÂMBIO |
|-----------|------|------------|----------------|------------|----------------|
| JANEIRO | CR\$ | 972 | | 5.823 | |
| | US\$ | 4.413.982 | 220,140 | 4.414.708 | 1,319 |
| FEVEREIRO | CR\$ | 813 | | 6.290 | |
| | US\$ | 3.640.224 | 223,300 | 3.858.896 | 1,630 |
| MARÇO | CR\$ | 942 | | 6.368 | |
| | US\$ | 3.965.302 | 237,450 | 3.203.219 | 1,988 |
| ABRIL | CR\$ | 1.159 | | 6.971 | |
| | US\$ | 4.446.480 | 260,670 | 2.909.432 | 2,396 |
| MAIO | CR\$ | 1.501 | | 8.531 | |
| | US\$ | 5.261.504 | 285,200 | 2.994.384 | 2,849 |
| JUNHO | CR\$ | 1.367 | | 16.352 | |
| | US\$ | 4.368.811 | 312,800 | 4.745.212 | 3,446 |
| JULHO | CR\$ | 1.736 | | 18.250 | |
| | US\$ | 4.970.623 | 349,250 | 4.341.104 | 4,204 |
| AGOSTO | CR\$ | 1.713 | | 23.405 | |
| | US\$ | 4.351.105 | 393,760 | 4.561.489 | 5,131 |
| SETEMBRO | CR\$ | 1.622 | | 28.092 | |
| | US\$ | 3.489.702 | 464,930 | 4.389.375 | 6,400 |
| OUTUBRO | CR\$ | 2.652 | | 40.434 | |
| | US\$ | 4.112.159 | 645,020 | 5.032.860 | 8,034 |
| NOVEMBRO | CR\$ | 3.347 | | 47.945 | |
| | US\$ | 3.982.969 | 840,400 | 4.819.077 | 9,949 |
| DEZEMBRO | CR\$ | 4.189 | | 69.794 | |
| | US\$ | 3.919.441 | 1068,800 | 5.634.455 | 12,387 |
| TOTAL | CR\$ | 22.013 | | 278.255 | ∧% |
| | US\$ | 50.922.302 | | 50.904.211 | -0,04% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Secretaria de Contabilidade e Finanças, Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, conversão cruzeiro/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADÇÃO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO AMAZONAS E RORAIMA
 JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO-DEZEMBRO 1993 - UNIDADES CR\$1.000/R\$1.000 E US\$ 1,00

| MESES | 1994 | | | | 1993 | | | | % | D | BENEFÍCIOS PAGOS | % |
|-----------|------------------------|----------------|---------------------|------------|------------------------|----------------|---------------------|--------|---|---|---------------------|---|
| | A | | B | | C | | D | | | | | |
| | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | % (B/A) | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (D/C) | | | | |
| JAN | R\$ 12.191 | | 7.040 | | 194.473 | | 109.626 | | | | | |
| | US\$ 12.177.710 | 458,66 | 7.032.325 | 57,75% | 12.378.931 | 15,710 | 6.978.10 | 56,37% | | | | |
| FEV | R\$ 11.983 | | 9.004 | | 211.480 | | 191.570 | | | | | |
| | US\$ 11.986.572 | 637,45 | 9.006.684 | 75,14% | 10.653.368 | 19,851 | 9.650.39 | 90,59% | | | | |
| MAR | R\$ 12.463 | | 8.720 | | 220.776 | | 189.561 | | | | | |
| | US\$ 12.704.662 | 913,34 | 8.889.084 | 69,97% | 8.880.772 | 24,860 | 7.625.14 | 85,86% | | | | |
| ABR | R\$ 12.438 | | 6.303 | | 305.011 | | 259.945 | | | | | |
| | US\$ 12.644.682 | 1.302,28 | 6.407.737 | 50,68% | 9.451.551 | 32,271 | 8.055.06 | 85,22% | | | | |
| MAI | R\$ 14.235 | | 15.848 | | 417.582 | | 277.219 | | | | | |
| | US\$ 14.239.175 | 1.875,27 | 15.852.648 | 111,33% | 10.011.556 | 41,710 | 6.646.34 | 66,39% | | | | |
| JUN | R\$ 12.777 | | 9.526 | | 532.230 | | 497.187 | | | | | |
| | US\$ 12.777.000 | 2.750,00 | 9.526.000 | 74,56% | 9.793.541 | 54,345 | 9.148.71 | 93,42% | | | | |
| JUL | R\$ 14.532 | | 11.346 | | 728.835 | | 566.156 | | | | | |
| | US\$ 15.459.574 | 0,940 | 12.070.213 | 78,08% | 10.240.042 | 71,175 | 7.954.42 | 77,68% | | | | |
| AGO | R\$ 15.968 | | 16.772 | | 995.564 | | 761.478 | | | | | |
| | US\$ 17.961.755 | 0,889 | 18.866.142 | 105,04% | 10.518.151 | 94,652 | 8.045.02 | 76,49% | | | | |
| SET | R\$ 17.511 | | 13.309 | | 1.260.246 | | 882.477 | | | | | |
| | US\$ 20.504.684 | 0,854 | 15.584.309 | 76% | 9.838.754 | 128,090 | 6.889.50 | 70,02% | | | | |
| SUB-TOTAL | R\$ 124.098 | | 97.868 | | 4.866.197 | | 3.735.21 | | | | | |
| | US\$ 130.455.814 | | 103.235.142 | | 91.768.666 | | 70.992.722 | | | | | |
| OUT | R\$ | | | | 1.698.947 | | 1.538.54 | | | | | |
| | US\$ | | | | 9.761.819 | 174,040 | 8.840.18 | 90,56% | | | | |
| NOV | R\$ | | | | 2.463.094 | | (0) | | | | | |
| | US\$ | | | | 10.428.002 | 236,200 | (0) | 0% | | | | |
| DEZ | R\$ | | | | 5.394.199 | | (0) | | | | | |
| | US\$ | | | | 16.541.549 | 326,100 | (0) | 0% | | | | |
| TOTAL | R\$ | | | | 14.422.437 | | 5.273.76 | | | | | |
| | US\$ | | | | 128.498.036 | | 79.832.908 | 62,13% | | | | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Diretoria de Administração Financeira - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

INSS1094

ARRECADÇÃO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO AMAZONAS E RORAIMA
JANEIRO-DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$ 1.000,00 E US\$ 1,00

| MESES | 1992 | | | | 1993 | | | | % |
|-------|----------------------------------|----------------|-----------------------|---------|---------------------------|----------------|-------------------------|--------|--------|
| | A | B | % | C | D | TAXA | % | (D/C) | |
| | ARRECADADAÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (B/A) | ARRECADADAÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (D/C) | % |
| JAN | CR\$ 17.450 US\$ 13.229,71 | 1,319 | 4,82 3.658,074 | 27,65% | 194.473 12.378.931 | 15,710 | 109.626 6.978.103 | 56,37% | 56,37% |
| FEV | CR\$ 15.364 US\$ 9.425,767 | 1,630 | 10,148 6.225,767 | 66,05% | 211,480 10.653,368 | 19,851 | 191,570 9.650,395 | 90,59% | 90,59% |
| MAR | CR\$ 16,786 US\$ 8.443,662 | 1,988 | 10,225 5.143,360 | 60,91% | 220,776 8.880,772 | 24,860 | 189,561 7.625,141 | 85,86% | 85,86% |
| ABR | CR\$ 20,411 US\$ 8.518,781 | 2,396 | 10,889 4.544,658 | 53,35% | 305,011 9.451,551 | 32,271 | 259,945 8.055,065 | 85,22% | 85,22% |
| MAI | CR\$ 22,986 US\$ 8.068,094 | 2,849 | 12,389 4.348,543 | 53,9% | 417,582 10.011,556 | 41,710 | 277,219 6.646,344 | 66,39% | 66,39% |
| JUN | CR\$ 33,540 US\$ 9.733,024 | 3,446 | 26,920 7.811,956 | 80,26% | 532,230 9.793,541 | 54,345 | 497,187 9.148,717 | 93,42% | 93,42% |
| JUL | CR\$ 36,127 US\$ 8.593,482 | 4,204 | 29,269 6.962,179 | 81,02% | 728,835 10.240,042 | 71,175 | 566,156 7.954,422 | 77,68% | 77,68% |
| AGO | CR\$ 44,290 US\$ 8.631,846 | 5,131 | 29,700 5.788,345 | 67,06% | 995,564 10.518,151 | 94,652 | 761,478 8.045,028 | 76,49% | 76,49% |
| SET | CR\$ 54,832 US\$ 8.567,500 | 6,400 | 29,789 4.654,531 | 54,33% | 1.260,246 9.838,754 | 128,090 | 882,477 6.889,507 | 70,02% | 70,02% |
| OUT | CR\$ 72,278 US\$ 8.996,515 | 8,034 | 68,135 8.480,831 | 94,27% | 1.698,947 9.761,819 | 174,040 | 1.538,546 8.840,186 | 90,56% | 90,56% |
| NOV | CR\$ 104,088 US\$ 10.462,15 | 9,949 | 73,549 7.392,602 | 70,66% | 2.463,094 10.428,002 | 236,200 | (0) (0) | 0% | 0% |
| DEZ | CR\$ 127,468 US\$ 10.290,46 | 12,387 | 141,545 11.426,89 | 111,04% | 5.394,199 16.541,549 | 326,100 | (0) (0) | 0% | 0% |
| TOTAL | CR\$ 565,620 US\$ 112.961,013 | | 447,383 76.437,745 | 67,67% | 14.422,437 128.498,036 | | 5.273,765 79.832,908 | 62,13% | 62,13% |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Superintendência de Manaus.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECADÇÃO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO PARÁ E AMAPÁ
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO-DEZEMBRO 1993 - UNIDADES CR\$1.000/R\$1.000 E US\$ 1,00**

| MESES | 1994 | | | | 1993 | | | | % | |
|-----------|------------------------|----------------|---------------------|------------|------------------------|----------------|---------------------|---------|---|-------|
| | A | | B | | C | | D | | | (D/C) |
| | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | % (B/A) | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | % | | |
| JAN | R\$ 19.057 | | 18.421 | | 335.281 | | 281.324 | | | |
| | US\$ 19.036.225 | 458,66 | 18.400.919 | 96,66% | 21.341.884 | 15,710 | 17.907.320 | 83,91% | | |
| FEV | R\$ 18.599 | | 23.111 | | 339.589 | | 464.259 | | | |
| | US\$ 18.604.544 | 637,45 | 23.117.889 | 124,26% | 17.106.896 | 19,851 | 23.387.185 | 136,71% | | |
| MAR | R\$ 18.643 | | 22.795 | | 402.376 | | 512.686 | | | |
| | US\$ 19.004.495 | 913,34 | 23.237.003 | 122,27% | 16.185.680 | 24,860 | 20.622.928 | 127,41% | | |
| ABR | R\$ 19.223 | | 22.444 | | 516.842 | | 652.847 | | | |
| | US\$ 19.542.429 | 1.302,28 | 22.816.952 | 116,76% | 16.015.680 | 32,271 | 20.230.145 | 126,31% | | |
| MAI | R\$ 20.611 | | 27.625 | | 659.306 | | 687.448 | | | |
| | US\$ 20.617.045 | 1.875,27 | 27.633.102 | 134,03% | 15.806.905 | 41,710 | 16.481.611 | 104,27% | | |
| JUN | R\$ 20.771 | | 24.029 | | 889.492 | | 1.210.61 | | | |
| | US\$ 20.771.000 | 2.750,00 | 24.029.000 | 115,69% | 16.367.504 | 54,345 | 22.276.474 | 136,1% | | |
| JUL | R\$ 20.044 | | 28.988 | | 1.205.935 | | 1.396.62 | | | |
| | US\$ 21.323.404 | 0,940 | 30.838.298 | 144,62% | 16.943.238 | 71,175 | 19.622.410 | 115,81% | | |
| AGO | R\$ 22.928 | | 30.587 | | 1.524.227 | | 1.792.18 | | | |
| | US\$ 25.790.776 | 0,889 | 34.406.074 | 133,4% | 16.103.484 | 94,652 | 18.934.497 | 117,58% | | |
| SET | R\$ 23.701 | | 34.324 | | 1.972.138 | | 2.246.45 | | | |
| | US\$ 27.752.927 | 0,854 | 40.192.037 | 144,82% | 15.396.502 | 128,090 | 17.538.090 | 113,91% | | |
| SUB-TOTAL | R\$ 183.577 | | 232.324 | | 7.845.186 | | 9.244.44 | | | |
| | US\$ 192.442.845 | | 244.671.274 | | 151.267.773 | | 177.000.660 | | | |
| OUT | R\$ | | | | 2.842.586 | | 3.785.37 | | | |
| | US\$ | | | | 16.332.946 | 174,040 | 21.750.052 | 133,17% | | |
| NOV | R\$ | | | | 3.935.538 | | (0) | | | |
| | US\$ | | | | 16.661.888 | 236,200 | (0) | 0% | | |
| DEZ | R\$ | | | | 8.926.666 | | (0) | | | |
| | US\$ | | | | 27.374.014 | 326,100 | (0) | 0% | | |
| TOTAL | R\$ | | | | 23.549.976 | | 13.029.825 | | | |
| | US\$ | | | | 211.636.621 | | 198.750.712 | 93,91% | | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Diretoria de Administração Financeira - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

INSS1194

ARRECADADO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO PARÁ E AMAPÁ
 JANEIRO-DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$ 1.000,00 E US\$ 1,00

| MESES | 1992 | | | | 1993 | | | | % |
|-------|------------------------|----------------|---------------------|---------|------------------------|----------------|---------------------|---------|---|
| | A | | B | | C | | D | | |
| | ARRECADADO RECEBIDA | TAXA CAMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (B/A) | ARRECADADO RECEBIDA | TAXA CAMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (D/C) | |
| JAN | CR\$ 24.214 | | 11.538 | | 335.281 | | 281.324 | | |
| | US\$ 18.357.847 | 1,319 | 8.747.536 | 47,65% | 21.341.884 | 15,710 | 17.907.320 | 83,91% | |
| FEV | CR\$ 25.139 | | 25.202 | | 339.589 | | 464.259 | | |
| | US\$ 15.422.699 | 1,630 | 15.461.350 | 100,25% | 17.106.896 | 19,851 | 23.387.185 | 136,71% | |
| MAR | CR\$ 25.307 | | 26.378 | | 402.376 | | 512.686 | | |
| | US\$ 12.729.879 | 1,988 | 13.268.612 | 104,23% | 16.185.680 | 24,860 | 20.622.928 | 127,41% | |
| ABR | CR\$ 34.375 | | 27.289 | | 516.842 | | 652.847 | | |
| | US\$ 14.346.828 | 2,396 | 11.389.399 | 79,39% | 16.015.680 | 32,271 | 20.230.145 | 126,31% | |
| MAI | CR\$ 38.625 | | 32.270 | | 659.306 | | 687.448 | | |
| | US\$ 13.557.389 | 2,849 | 11.326.781 | 83,55% | 15.806.905 | 41,710 | 16.481.611 | 104,27% | |
| JUN | CR\$ 56.735 | | 70.291 | | 889.492 | | 1.210.615 | | |
| | US\$ 16.464.016 | 3,446 | 20.397.853 | 123,89% | 16.367.504 | 54,345 | 22.276.474 | 136,1% | |
| JUL | CR\$ 63.044 | | 71.200 | | 1.205.935 | | 1.396.625 | | |
| | US\$ 14.996.194 | 4,204 | 16.936.251 | 112,94% | 16.943.238 | 71,175 | 19.622.410 | 115,81% | |
| AGO | CR\$ 75.925 | | 73.752 | | 1.524.227 | | 1.792.188 | | |
| | US\$ 14.797.310 | 5,131 | 14.373.806 | 97,14% | 16.103.484 | 94,652 | 18.934.497 | 117,58% | |
| SET | CR\$ 89.102 | | 74.137 | | 1.972.138 | | 2.246.454 | | |
| | US\$ 13.922.188 | 6,400 | 11.583.906 | 83,2% | 15.396.502 | 128,090 | 17.538.090 | 113,91% | |
| OUT | CR\$ 136.594 | | 163.814 | | 2.842.586 | | 3.785.379 | | |
| | US\$ 17.001.992 | 8,034 | 20.390.092 | 119,93% | 16.332.946 | 174,040 | 21.750.052 | 133,17% | |
| NOV | CR\$ 156.777 | | 169.207 | | 3.935.538 | | (0) | | |
| | US\$ 15.758.066 | 9,949 | 17.007.438 | 107,93% | 16.661.888 | 236,200 | (0) | 0% | |
| DEZ | CR\$ 202.238 | | 347.923 | | 8.926.666 | | (0) | | |
| | US\$ 16.326.633 | 12,387 | 28.087.753 | 172,04% | 27.374.014 | 326,100 | (0) | 0% | |
| TOTAL | CR\$ 928.075 | | 1.093.001 | | 23.549.976 | | 13.029.825 | | |
| | US\$ 183.681.041 | | 188.970.777 | 102,88% | 211.636.621 | | 198.750.712 | 93,91% | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Superintendencia de Manaus.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

**ARRECADÇÃO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO ACRE E RONDÔNIA
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO-DEZEMBRO 1993 - UNIDADES CR\$1.000/R\$1.000 E US\$ 1,00**

| MESES | 1994 | | | | 1993 | | | | % | (D/C) |
|------------------|------------------------|----------------|---------------------|---------|------------------------|----------------|---------------------|---------|--------------|-------|
| | A | | B | | C | | D | | | |
| | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | (B/A) | ARRECADÇÃO RECEBIDA | TAXA CÂMBIO | BENEFÍCIOS PAGOS | | | |
| JAN | R\$ 5.164 | | 4.583 | | 63.760 | | 65.871 | | | |
| | US\$ 5.158.371 | 458,66 | 4.578.004 | 88,75% | 4.058.561 | 15,710 | 4.192.93 | 103,31% | | |
| FEV | R\$ 4.952 | | 5.800 | | 86.919 | | 118.072 | | | |
| | US\$ 4.953.476 | 637,45 | 5.801.729 | 117,12% | 4.378.570 | 19,851 | 5.947.91 | 135,84% | | |
| MAR | R\$ 4.858 | | 5.602 | | 115.209 | | 121.711 | | | |
| | US\$ 4.952.198 | 913,34 | 5.710.625 | 115,31% | 4.634.312 | 24,860 | 4.895.85 | 105,64% | | |
| ABR | R\$ 5.173 | | 6.753 | | 135.519 | | 164.731 | | | |
| | US\$ 5.258.960 | 1.302,28 | 6.865.215 | 130,54% | 4.199.405 | 32,271 | 5.104.61 | 121,56% | | |
| MAI | R\$ 5.583 | | 6.998 | | 186.343 | | 168.780 | | | |
| | US\$ 5.584.637 | 1.875,27 | 7.000.052 | 125,34% | 4.467.586 | 41,710 | 4.046.51 | 90,57% | | |
| JUN | R\$ 4.775 | | 7.177 | | 225.989 | | 295.355 | | | |
| | US\$ 4.775.000 | 2.750,00 | 7.177.000 | 150,3% | 4.158.414 | 54,345 | 5.434.81 | 130,69% | | |
| JUL | R\$ 6.713 | | 8.882 | | 359.851 | | 343.520 | | | |
| | US\$ 7.141.489 | 0,940 | 9.448.936 | 132,31% | 5.055.862 | 71,175 | 4.826.41 | 95,46% | | |
| AGO | R\$ 6.310 | | 6.059 | | 396.243 | | 446.574 | | | |
| | US\$ 7.097.863 | 0,889 | 6.815.523 | 96,02% | 4.186.314 | 94,652 | 4.718.06 | 112,7% | | |
| SET | R\$ 8.711 | | 9.223 | | 576.222 | | 570.938 | | | |
| | US\$ 10.200.234 | 0,854 | 10.799.766 | 105,88% | 4.498.571 | 128,090 | 4.457.31 | 99,08% | | |
| SUB-TOTAL | R\$ 52.239 | | 61.077 | | 2.146.055 | | 2.295.55 | | | |
| | US\$ 55.122.228 | | 64.196.850 | | 39.637.595 | | 43.624.439 | | | |
| OUT | R\$ | | | | 846.971 | | 954.450 | | | |
| | US\$ | | | | 4.866.531 | 174,040 | 5.484.08 | 112,69% | | |
| NOV | R\$ | | | | 1.265.787 | | (0) | | 0% | |
| | US\$ | | | | 5.358.963 | 236,200 | (0) | | 0% | |
| DEZ | R\$ | | | | 2.513.181 | | (0) | | 0% | |
| | US\$ | | | | 7.706.780 | 326,100 | (0) | | 0% | |
| TOTAL | R\$ | | | | 6.771.994 | | 3.250.00 | | | |
| | US\$ | | | | 57.569.869 | | 49.108.523 | | 85,3% | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Diretoria de Administração Financeira - Brasília.
Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.
INSS1294

ARRECADADAÇÃO RECEBIDA E BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS NO ACRE E RONDÔNIA
JANEIRO-DEZEMBRO - 1992 - 1993 - UNIDADES CR\$ 1.000,00 E US\$ 1,00

| MESES | 1992 | | | | 1993 | | | | % |
|-------|--------------------------------|----------------|--------------------------|------------|--------------------------------|----------------|--------------------------|------------|---|
| | A ARRECADADAÇÃO RECEBIDA | TAXA CAMBIO | B BENEFÍCIOS PAGOS | % (B/A) | C ARRECADADAÇÃO RECEBIDA | TAXA CAMBIO | D BENEFÍCIOS PAGOS | % (D/C) | |
| JAN | CR\$ 5.823 | | 3.179 | | 63.760 | | 65.871 | | |
| | US\$ 4.414,70 | 1,319 | 2.410.159 | 54,59% | 4.058.561 | 15,710 | 4.192.934 | 103,31% | |
| FEV | CR\$ 6.290 | | 6.616 | | 86.919 | | 118.072 | | |
| | US\$ 3.858,89 | 1,630 | 4.058.896 | 105,18% | 4.378.570 | 19,851 | 5.947.912 | 135,84% | |
| MAR | CR\$ 6.368 | | 6.659 | | 115.209 | | 121.711 | | |
| | US\$ 3.203,21 | 1,988 | 3.349.598 | 104,57% | 4.634.312 | 24,860 | 4.895.857 | 105,64% | |
| ABR | CR\$ 6.971 | | 7.107 | | 135.519 | | 164.731 | | |
| | US\$ 2.909,43 | 2,396 | 2.966.194 | 101,95% | 4.199.405 | 32,271 | 5.104.614 | 121,56% | |
| MAI | CR\$ 8.531 | | 7.820 | | 186.343 | | 168.780 | | |
| | US\$ 2.994,38 | 2,849 | 2.744.823 | 91,67% | 4.467.586 | 41,710 | 4.046.512 | 90,57% | |
| JUN | CR\$ 16.352 | | 17.907 | | 225.989 | | 295.355 | | |
| | US\$ 4.745,21 | 3,446 | 5.196.460 | 109,51% | 4.158.414 | 54,345 | 5.434.815 | 130,69% | |
| JUL | CR\$ 18.250 | | 17.750 | | 359.851 | | 343.520 | | |
| | US\$ 4.341,10 | 4,204 | 4.222.169 | 97,26% | 5.055.862 | 71,175 | 4.826.414 | 95,46% | |
| AGO | CR\$ 23.405 | | 19.103 | | 396.243 | | 446.574 | | |
| | US\$ 4.561,48 | 5,131 | 3.723.056 | 81,62% | 4.186.314 | 94,652 | 4.718.062 | 112,7% | |
| SET | CR\$ 28.092 | | 19.386 | | 576.222 | | 570.938 | | |
| | US\$ 4.389,37 | 6,400 | 3.029.063 | 69,01% | 4.498.571 | 128,090 | 4.457.319 | 99,08% | |
| OUT | CR\$ 40.434 | | 43.143 | | 846.971 | | 954.450 | | |
| | US\$ 5.032,86 | 8,034 | 5.370.052 | 106,7% | 4.866.531 | 174,040 | 5.484.084 | 112,69% | |
| NOV | CR\$ 47.945 | | 44.121 | | 1.265.787 | | (0) | | |
| | US\$ 4.819,07 | 9,949 | 4.434.717 | 92,02% | 5.358.963 | 236,200 | (0) | 0% | |
| DEZ | CR\$ 69.794 | | 81.313 | | 2.513.181 | | (0) | | |
| | US\$ 5.634,45 | 12,387 | 6.564.382 | 116,5% | 7.706.780 | 326,100 | (0) | 0% | |
| TOTAL | CR\$ 278.255 | | 274.104 | | 6.771.994 | | 3.250.002 | | |
| | US\$ 50.904,211 | | 48.069.569 | 94,43% | 57.569.869 | | 49.108.523 | 85,3% | |

Fonte: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - Superintendência de Manaus.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

A ARRECAÇÃO DO ICMS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA

A partir de 1989, com a instituição do ICMS e da nova partilha tributária prevista na Constituição Federal de 1988, as arrecadações de todos os Estados e Municípios cresceram vigorosamente. No tocante ao ICMS, este passou a incorporar, além do antigo imposto sobre circulação de mercadorias, o imposto único sobre combustíveis líquidos e gasosos, o imposto sobre mineração e energia elétrica, bem como sobre as comunicações e serviços de transportes. Assim, o ICMS tornou-se a viga-mestra de todo o sistema tributário dos Estados, sendo que dessa arrecadação os Municípios passaram a ter uma participação de 25%.

As séries históricas que vimos acompanhando desde 1990, convertidas em dólares, mostram a seguinte evolução:

VALORES EM US\$1.000

| ANO | AMAZONAS | PARÁ | RONDÔNIA | ACRE | AMAPÁ | RORAIMA | TOTAL |
|------------------------|----------|---------|----------|--------|--------|---------|-----------|
| 1990 | 585.185 | 437.915 | 169.780 | 22.834 | 25.392 | 23.446 | 1.264.552 |
| 1991 | 434.418 | 385.540 | 116.922 | 17.921 | 21.678 | 19.663 | 996.142 |
| 1992 | 293.939 | 265.720 | 90.985 | 13.640 | 18.104 | 16.599 | 698.987 |
| 1993 | 316.223 | 289.178 | 102.425 | 15.616 | 18.137 | 16.869 | 758.448 |
| 1994 | 318.847 | 289.524 | 98.438 | 14.129 | 16.981 | 16.995 | 754.914 |
| (Jan/Set) | | | | | | | |
| 1994 | 600.000 | 500.000 | 180.000 | 24.000 | 28.000 | 27.000 | 1.359.000 |
| (Jan/Dez - estimativa) | | | | | | | |

Se recuarmos para o ano de 1988, vamos verificar que, em toda a Amazônia, ao tempo do antigo ICM, a arrecadação nesses seis Estados foi somente de US\$365,7 milhões, enquanto que em 1990, no pico da prosperidade, a receita do novo ICMS alcançou US\$1,26 bilhão, o que representa 3,45 vezes os resultados de 1988.

Desde então, as receitas estaduais do ICMS vem decrescendo a partir de 1991, atingindo o fundo do poço em 1992, quando os seis Estados arrecadaram apenas US\$698,9 milhões, ou 55,3% do arrecadado em 1990. No ano de 1993 houve uma recuperação da economia regional, em todos esses Estados, como resultado da retomada do crescimento do PIB brasileiro, com reflexo em toda a economia regional. De sorte que, a receita produzida, em 1993, de US\$758,4 milhões foi superior em 8,51% sobre 1992, muito embora assinalasse uma redução de cerca de 40% do ICMS gerado em 1990. Já no corrente ano de 1994, período Jan/Set, a arrecadação teve um crescimento extraordinário, prevendo-se que até o final do exercício esses seis Estados venham a arrecadar US\$1,359 bilhão, ultrapassando o ano recorde de 1990. As nossas estimativas de arrecadação do ICMS para o ano de 1994, com base na tendência de ampliação da receita do 2º semestre sobre as dos primeiros seis meses, indicam os seguintes valores: Amazonas - US\$600 milhões; Pará - US\$500 milhões; Rondônia - US\$180 milhões; Acre - US\$24 milhões; Amapá - US\$28 milhões; e Roraima - US\$27 milhões.

O Estado do Amazonas, graças ao dinamismo de sua economia, maior número de grandes contribuintes, representados por um parque industrial de mais de 400 grandes empresas nacionais e

VALORES EM DOLÁRES

| PAIS | 1981 | 1982 | 1983 | 1984 | 1985 | 1986 |
|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Brasil | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Argentina | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Chile | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Colômbia | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Costa Rica | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Equador | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| El Salvador | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Guatemala | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Honduras | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Paraguai | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Peru | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Panamá | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Uruguai | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Venezuela | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 | 1.200.000 |

Este documento contém informações sobre o comércio exterior do Brasil em 1986, apresentando os dados em dólares. O total das exportações brasileiras em 1986 foi de 120 bilhões de dólares, o que representa um aumento de 15% em relação ao ano anterior. As principais exportações foram commodities e produtos manufaturados.

As importações brasileiras em 1986 totalizaram 120 bilhões de dólares, com um crescimento de 10% em relação a 1985. O Brasil continuou a ser um país importador líquido, com o déficit comercial em 1986 atingindo 10 bilhões de dólares. O setor de serviços continuou a ser uma importante fonte de divisas, com as exportações de serviços aumentando em 12% em relação ao ano anterior.

Em conclusão, o comércio exterior brasileiro em 1986 apresentou um desempenho satisfatório, com o crescimento das exportações e a manutenção do nível das importações. O Brasil continuou a ser um país importador líquido, com o déficit comercial em 1986 atingindo 10 bilhões de dólares.

multinacionais que, mesmo pagando o ICMS com redução de incentivo fiscal; do seu comércio importador com mais de 800 importadoras, que pagam a totalidade da alíquota interna de 17%, sem crédito fiscal sobre o valor original, conseguiu manter o mais alto índice de arrecadação desse imposto em toda a região.

Deste modo, a sua receita do ICMS conseguiu atingir, no ano dourado de 1990, US\$585,1 milhões, ou cerca de US\$48,7 milhões por mês. Nos anos subsequentes, a receita do ICMS caiu para a média mensal de US\$36,2 milhões em 1991, US\$24,49 milhões em 1992, tendo em 1993 havido uma recuperação para US\$316.223.736, equivalente a média de US\$26,35 milhões por mês. No atual exercício de 1994, a receita arrecadada de Jan/Out de US\$382,1 milhões e com as últimas arrecadações de Setembro e Outubro alcançando US\$65 milhões por mês, pode-se prever que, neste exercício, o ICMS renderá ao Estado, aproximadamente, US\$600 milhões, quantia muito superior aos US\$585 milhões do ano dourado de 1990. Isto se deve, sem dúvida, à forte expansão das empresas do Distrito Industrial da ZFM, cujo faturamento previsto para 1994 deve aproximar-se de US\$10 bilhões, muito maior do que as vendas de US\$8,5 bilhões de 1990.

Nos demais Estados da Amazônia Clássica, também, o ano de 1994, no período Jan/Set, demonstrou um quadro de recuperação das finanças estaduais, tendo o Pará arrecadado, em nove meses, US\$289,52 milhões, igual aos US\$289,17 milhões dos doze meses de 1993. Como se espera que o Pará venha arrecadar, em 1994, cerca de US\$500 milhões, o crescimento será de 73% sobre o ano anterior de 1993. Aliás, o fisco estadual paraense, em relação ao seu congêneres amazonense, vem mostrando, ano a ano, capacidade de diminuição da defasagem de sua arrecadação. Se compararmos a diferença de arrecadação entre os dois Estados, de US\$148 milhões em 1990, verificaremos que esse diferencial caiu para US\$49 milhões em 1991, US\$28 milhões em 1992 e US\$27 milhões em 1993. Já no atual exercício de 1994, o maior dinamismo da Zona Franca de Manaus fez crescer essa defasagem para US\$100 milhões ao ano. Como a economia paraense está mais voltada para a exportação tendo, em 1993, exportado US\$1,76 bilhão e em 1994 cerca de US\$1,8 bilhão, sobretudo minérios e produtos florestais; grande parte dessas operações está fora do alcance do fisco, por força da não-incidência de isenções fiscais. Mesmo assim, a economia paraense apresenta maior potencial econômico futuro, não só em função da expansão da atividade da exploração mineral e metalúrgica das grandes empresas estatais brasileiras, como também do maior porte de sua economia agrícola, pecuária e florestal, tanto da capital quanto do interior do Estado. Por esse motivo, é de se prever que, no exercício de 1995, o Pará venha a alcançar ou ultrapassar a arrecadação do ICMS do Estado do Amazonas, apesar do alto índice de evasão tributária verificado no Estado do Pará, agora sendo reduzido pelo aperfeiçoamento da máquina arrecadadora e de seu elevado nível de informatização, à semelhança do que já ocorre, há anos, no Estado do Amazonas, que possui um dos mais baixos índices de sonegação e elisão fiscal. Recente providência do governo do Pará, fazendo divulgar a relação dos 1.000 maiores contribuintes do ICMS no Estado, vem contribuindo para melhora sensível da arrecadação, pela emulação e prêmio aos bons contribuintes em detrimento dos omissos e inadimplentes.

A arrecadação de Rondônia, também, vem apresentando índices significativos de crescimento, de 12,57% em 1993 sobre 1992, e de 76% em 1994 sobre 1993; índices esses que vêm crescendo desde 1993. Por ser uma economia dependente da produção do setor primário da agro-pecuária, o crescimento de suas receitas está na dependência dos preços agrícolas pagos no mercado brasileiro de cereais, como milho, arroz, soja e produtos como café e cacau, que dependem das cotações internacionais. O grande número de pequenas e médias propriedades rurais constitui o suporte da arrecadação fiscal e com a ativação da fronteira agrícola, em virtude da melhora dos preços de

...a partir de 1964, o Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período. O Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período.

...a partir de 1964, o Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período. O Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período.

...a partir de 1964, o Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período. O Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período.

...a partir de 1964, o Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período. O Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período.

...a partir de 1964, o Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período. O Brasil passou a ser considerado um país em desenvolvimento, devido ao crescimento econômico que se verificou nesse período.

café e grãos, pode-se esperar contínuo crescimento e expansão. Rondônia já é o terceiro maior Estado em arrecadação nesses três níveis de tributação.

O Estado do Acre continua com os mesmos problemas de isolamento e estagnação econômica, como se verifica pelos resultados de sua arrecadação que, somente, cresceu 1,92% em 1993 em relação a 1992; 71% em 1994 comparados com 1993 e que vem mantendo um modesto crescimento. Somente a saída para o Pacífico, através do prolongamento da BR-364, será capaz de introduzir dinamismo com a abertura de novos mercados para os seus produtos, a custos mais baixos, pois as atuais distâncias anulam quaisquer vantagens absolutas ou comparativas que a sua produção possa ter em relação a dos demais Estados.

O caso acreano repete-se no Estado de Roraima, cujo desenvolvimento está sendo tolhido pela ausência da abertura do caminho para o Caribe, através da extensão da atual rodovia BR-174, partindo de Manaus, alcança Caracará-Boa Vista-BV-8-Santa Helena-Caracas e com ramal para Georgetown. Essa estrada deveria ser construída a qualquer custo, devendo-se buscar outras alternativas, caso o governo da União recuse continuar investindo no seu asfaltamento. Para isso, poderiam ser obtido recursos locais provenientes, talvez, de uma sobretaxa nas importações da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio de Pacaraima e Bonfim e de um adicional sobre o ICMS dos dois Estados, para o fim exclusivo de empregar esses recursos no asfaltamento do trecho Manaus-Caracará-Boa Vista-BV-8, eis que o trecho da fronteira da Venezuela até Caracas já está totalmente asfaltado. A distância total, pela BR-174, de Manaus a Caracas é de 2.331 km, sendo Manaus/Caracará = 624 km, Caracará/Boa Vista = 134 km, Boa Vista/Pacaraima (BV-8) = 213 km e BV-8/Caracas = 1.360 km. Caso isso não venha a ocorrer, a economia da Zona Franca de Manaus continuará estrangulada pela longa distância de espaço e tempo, de duas ou três semanas por via fluvial e oceânica, quando poderíamos alcançar o mercado do Caribe em cerca de 72 horas por via rodoviária. Sem dúvida, o futuro de Manaus passa por Caracas e pelo Caribe.

A economia roraimense continua deprimida com o crescimento de sua arrecadação de ICMS, mantida ao redor de 2% ao ano desde 1990, quando alcançou o seu máximo de US\$23,4 milhões, comparados com US\$16,8 milhões de 1993. Em 1994, no período Jan/Set, registrou-se uma arrecadação de US\$16,99 milhões, prevendo-se que ao término do exercício venha a alcançar US\$27 milhões. Trata-se de área de grande futuro agrícola, desde que os seus lavrados e cerrados venham a ser irrigados, à semelhança do Brasil Central, e desde que o problema da exploração garimpeira e minerária seja resolvido, bem como a questão indígena devidamente equacionada. Até lá o Estado continuará tendo pouca viabilidade econômica.

Já o Estado do Amapá, por se encontrar no delta-estuário do rio Amazonas, tem idêntica posição e vantagem locacional de Belém do Pará, e por contar com amplos recursos minerais, agrícolas e pesqueiros tem tido um melhor desempenho do que Roraima. O ICMS desse Estado vem crescendo, ultimamente, a uma taxa que varia de 5% a 7%, o que já é bom indicador de uma base de prosperidade futura, agora que foi beneficiada, também, por uma área de livre comércio Santana/Macapá, que ameaça disputar e concorrer, no mercado interno, com a Zona Franca de Manaus. No corrente ano de 1994, a sua arrecadação de Jan/Set atingiu US\$16,98 milhões e a estimativa para todo o exercício é de US\$28 milhões, superior ao registrado em 1990.

O grande problema a enfrentar nas economias periféricas do Amapá, Roraima, Rondônia e Acre, como também na do Amazonas e Pará, é que por serem regiões pobres e com grande carência de

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

infra-estrutura, pela existência de um forte contraste na distribuição de renda e por fatores decorrentes de uma inadequada política de contenção ambiental, existe campo menos favorável ao surgimento de novas empresas e empreendimentos privados, tanto no interior como nas cidades. Como ocorre em outras regiões que possuem os mesmos problemas, cria-se, logo, o primeiro impasse a vencer: um clima e ambiente de hostilidade e preconceito que retarda a atração de novos investimentos e iniciativas. As próprias empresas tradicionais e nativas, apesar de serem contribuintes "bona-fide" dos erários federais, estaduais e municipais sofrem inúmeras pressões políticas, fiscais e dos órgãos de mídia; todos eles receosos de que o seu sucesso venha resultar em ganhos de espaço no cenário político, onde atuam esses órgãos executivos e aqueles formadores da opinião pública. Através de editoriais e muita retórica procura-se denegrir a imagem dessas empresas, vítimas também das ações burocráticas do segundo e terceiro escalão. Essas autoridades procuram encontrar falhas e erros que, mesmo não intencionais e de caráter acessórios, acabam por receber penas e multas exorbitantes de caráter fiscal e ambiental.

Temos assistido, por quase toda a Amazônia, empresas líderes e de grande atuação serem obrigadas a liquidar os seus negócios, ou transferir o controle acionário, pressionadas por essas circunstâncias e comportamentos hostis e preconceituosos contra a iniciativa privada. Outras vezes, essas pressões são originadas no centro-sul e até no exterior, que assim freiam as empresas locais e amazônicas, para que elas não se tornem concorrentes e fornecedores nos seus mercados. Quando não conseguem fazê-lo terminam por encampá-las como subsidiárias pois, transformadas em filiais de corporações multinacionais ou estaduais, estão livres da deletéria ação desses agentes. Os seus contenciosos jurídicos são bastante fortes e poderosos para sustentar ações judiciais de longo prazo, que acabam por vencer nas instâncias superiores, anulando, dessa forma, as ousadias de ações im procedentes. Certa vez denominei esse processo de "desglebarização" econômica, que caracteriza a transferência do poder decisório das empresas nativas para outros centros de influência e decisão.

Esses preconceitos e hostilidades anti-empresariais e anti-capitalistas têm atuado freqüentemente na Amazônia em passado recente. Ainda está bem viva, na memória de todos, as oposições do movimento "glebarista" contra a concessão de terras em Parintins, aos japoneses, que iniciaram a revolução da juta no baixo Amazonas e da pimenta-do-reino em Tomé-Açú. Esses agricultores e empresários, segundo a teoria da conspiração, faziam parte do chamado *perigo amarelo*. Nos meados da década dos anos 20, as concessões à Companhia Ford para as plantações de borracha, em Fordlândia e Belterra, foram vítimas do mesmo processo e, mais recentemente, nos anos 70, chegou a vez do Projeto Jari, do investidor norte-americano Ludwig - que aplicou mais de um bilhão de dólares em projetos de celulose, silvicultura, risicultura e criação de búfalos, para sofrer idêntica campanha orquestrada da esquerda radical contra o "*imperialismo yankee*", ao ponto de ter que vender o seu patrimônio, forçado por condições adversas políticas, no plano regional e nacional. As mesmas restrições foram feitas, também, na década dos anos 80, contra os grandes projetos de mineração, hidrelétricas, ferrovias, portos e metalurgia realizados por empresas estrangeiras e estatais usando, muitas vezes, argumentos ambientalistas para disfarçar a ação da militância política e ideológica radical.

Todos esses impecilhos precisam ser vencidos para se romper os elos da cadeia de sub-desenvolvimento e de estagnação secular. Outrossim, não basta que cessem esses constrangimentos. É fundamental que a Amazônia volte a ser prioridade nacional e que as reivindicações regionais de criação de infra-estrutura energética, rodoviária, educacional, sanitária, com apoio da ciência e tecnologia, sejam atendidas. Nesse momento daremos partida a uma nova fase de desenvolvimento

... e a sua importância para a compreensão da realidade social e política. Este trabalho visa analisar o papel da cultura na formação da identidade nacional e no desenvolvimento da consciência crítica. A metodologia utilizada é a análise documental, com base em fontes primárias e secundárias. Os resultados apontam para a necessidade de uma abordagem mais integrada entre a cultura e a política, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

... e a sua importância para a compreensão da realidade social e política. Este trabalho visa analisar o papel da cultura na formação da identidade nacional e no desenvolvimento da consciência crítica. A metodologia utilizada é a análise documental, com base em fontes primárias e secundárias. Os resultados apontam para a necessidade de uma abordagem mais integrada entre a cultura e a política, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

... e a sua importância para a compreensão da realidade social e política. Este trabalho visa analisar o papel da cultura na formação da identidade nacional e no desenvolvimento da consciência crítica. A metodologia utilizada é a análise documental, com base em fontes primárias e secundárias. Os resultados apontam para a necessidade de uma abordagem mais integrada entre a cultura e a política, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

... e a sua importância para a compreensão da realidade social e política. Este trabalho visa analisar o papel da cultura na formação da identidade nacional e no desenvolvimento da consciência crítica. A metodologia utilizada é a análise documental, com base em fontes primárias e secundárias. Os resultados apontam para a necessidade de uma abordagem mais integrada entre a cultura e a política, visando à construção de uma sociedade mais justa e democrática.

sustentado, solidário e justo, que resulte em benefício do Estado, das empresas, dos trabalhadores e da cidadania. Se a riqueza econômica ainda está, em grande parte, latente e mal aproveitada, a Amazônia atravessa, no atual exercício de 1994, uma grande prosperidade fiscal, pois somente em termos de ICMS os seis Estados deverão proporcionar uma receita de US\$1,35 bilhão, equivalentes a um crescimento real de 79,28% sobre os valores de 1993.



ARRECADÇÃO DO ICMS NA AMAZÔNIA - REGIÃO NORTE

1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - JAN/SET-1994 - UNIDADE - US\$1,00

| ESTADOS | JAN-DEZ 1989 | Λ % | JAN-DEZ 1990 | Λ % | JAN-DEZ 1991 | Λ % | JAN-DEZ 1992 | Λ % | JAN-DEZ 1993 | Λ % | JAN-SET 1994 | Λ % |
|---------------------------|--------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| AMAZONAS US\$ | 373.390.351 | 44,96 | 585.185.430 | 44,16 | 434.418.164 | 41,22 | 293.939.300 | 39,03 | 316.223.736 | 38,81 | 318.847.033 | 39,47 |
| PARÁ US\$ | 247.019.776 | 29,75 | 437.915.468 | 33,05 | 385.540.878 | 36,59 | 265.720.280 | 35,29 | 289.178.269 | 35,49 | 289.524.213 | 35,84 |
| RONDÔNIA US\$ | 135.523.561 | 16,32 | 169.780.357 | 12,81 | 116.922.165 | 11,10 | 90.985.216 | 12,08 | 102.425.494 | 12,57 | 98.438.309 | 12,19 |
| ACRE US\$ | 11.931.128 | 1,44 | 22.834.351 | 1,72 | 17.921.255 | 1,70 | 13.640.565 | 1,8 | 15.616.126 | 1,92 | 14.129.128 | 1,75 |
| AMAPÁ US\$ | 12.131.934 | 1,46 | 25.392.050 | 1,92 | 21.678.244 | 2,06 | 18.104.486 | 2,4 | 18.137.707 | 2,23 | 16.981.973 | 2,10 |
| RORAIMA US\$ | 11.458.213 | 1,38 | 23.446.929 | 1,77 | 19.663.987 | 1,87 | 16.599.381 | 2,2 | 16.869.477 | 2,07 | 16.995.900 | 2,10 |
| TOCANTINS US\$ | 38.953.825 | 4,69 | 60.490.626 | 4,57 | 57.642.239 | 5,47 | 54.033.228 | 7,1 | 56.263.401 | 6,91 | 52.836.080 | 6,54 |
| TOTAL REGIÃO NORTE US\$ | 830.408.788 | 100,00 | 1.325.045.211 | 100,00 | 1.053.786.392 | 100,00 | 753.022.456 | 100,00 | 814.714.210 | 100,00 | 807.752.636 | 100,00 |
| MARANHÃO US\$ | | | | | | | 169.005.154 | | 162.036.866 | | 154.060.194 | |
| M. GROSSO US\$ | | | | | | | 293.393.132 | | 310.401.434 | | 345.853.814 | |
| TOTAL AMAZÔNIA LEGAL US\$ | 830.408.788 | | 1.325.045.211 | | 1.053.786.392 | | 1.215.420.742 | | 1.287.152.510 | | 1.307.666.644 | |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças - Cotepe/ICMS - Brasília.

Obs: 1. Diagramação, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. A conversão cruzeiro real/dólar foi feita pela taxa cambial do final de cada mês, visto que dispomos dos valores mensais de arrecadação. A arrecadação do Estado do Maranhão compreende a parte amazônica (oeste do mediterrâneo de 44o) e a parte não amazônica.

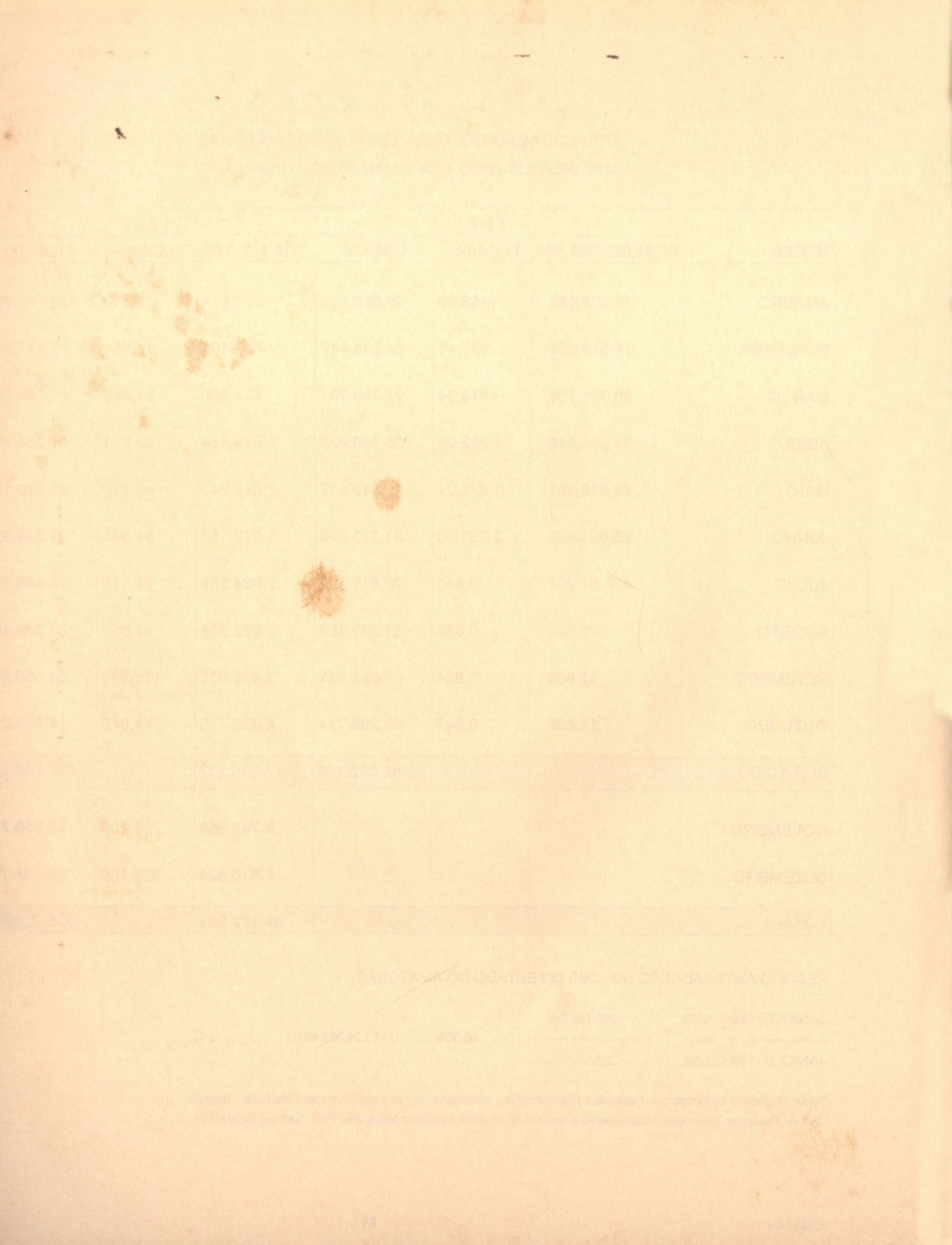
ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAZONAS
JANEIRO/OUTUBRO 1994 - JANEIRO/OUTUBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|--------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000/R\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 13.309.489 | 458,66 | 29.018.203 | 372.574 | 15,710 | 23.715.722 |
| FEVEREIRO | 15.514.524 | 637,45 | 24.338.417 | 460.106 | 19,851 | 23.177.976 |
| MARÇO | 20.741.706 | 913,34 | 22.709.731 | 524.200 | 24,860 | 21.086.082 |
| ABRIL | 34.250.519 | 1.302,28 | 26.300.426 | 879.844 | 32,271 | 27.264.231 |
| MAIO | 49.918.595 | 1.875,27 | 26.619.417 | 1.044.842 | 41,710 | 25.050.156 |
| JUNHO | 86.003.222 | 2.750,00 | 31.273.899 | 1.372.153 | 54,345 | 25.248.928 |
| JULHO | 37.234 | 0,940 | 39.610.638 | 2.024.259 | 71,175 | 28.440.590 |
| AGOSTO | 45.599 | 0,889 | 51.292.463 | 2.872.354 | 94,652 | 30.346.469 |
| SETEMBRO | 57.802 | 0,854 | 67.683.841 | 3.406.035 | 128,090 | 26.590.952 |
| OUTUBRO | 53.603 | 0,847 | 63.285.714 | 4.639.770 | 174,040 | 26.659.216 |
| SUB-TOTAL | | | 382.132.749 | 17.596.137 | | 257.580.322 |
| NOVEMBRO | | | | 6.745.566 | 236,200 | 28.558.704 |
| DEZEMBRO | | | | 9.810.624 | 326,100 | 30.084.710 |
| TOTAL | | | | 34.152.327 | | 316.223.736 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAZONAS

| | | | | |
|--------------|------|-------------|---|-----------------------------|
| JAN/OUT-1994 | US\$ | 382.132.749 | | |
| | = | | | |
| JAN/OUT-1993 | US\$ | 257.580.322 | = | 48,35% (+ US\$ 124.552.427) |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.



ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAZONAS

JANEIRO/OUTUBRO 1994 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

Valores em US\$1,00

| MESES | 1994 | 1993 |
|------------------|--------------------|--------------------|
| | US\$ 1,00 | US\$ 1,00 |
| JANEIRO | 29.018.203 | 23.715.722 |
| FEVEREIRO | 24.338.417 | 23.177.976 |
| MARÇO | 22.709.731 | 21.086.082 |
| ABRIL | 26.300.426 | 27.264.231 |
| MAIO | 26.619.417 | 25.050.156 |
| JUNHO | 31.273.898 | 25.248.928 |
| JULHO | 39.610.638 | 28.440.590 |
| AGOSTO | 51.292.463 | 30.346.469 |
| SETEMBRO | 67.683.840 | 26.590.952 |
| OUTUBRO | 63.286.759 | 26.659.216 |
| SUB-TOTAL | 382.133.792 | 257.580.322 |
| NOVEMBRO | | 28.558.704 |
| DEZEMBRO | | 30.084.710 |
| TOTAL | | 316.223.736 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAZONAS

| | | | |
|---------------|------|-----------------------------|------------------------------|
| JAN/OUT-1994 | US\$ | 382.133.792 | |
| | = | <u> </u> | = |
| JAN/OUTU-1993 | US\$ | 257.580.322 | 48,36% (+ US\$ 124.553.470) |

Fonte: Ministério da Fazenda - Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE) - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e cálculo conversão dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. Arrecadação ICMS JAN/DEZ 1990 = US\$ 585.185.340.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAZONAS
 JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 31.942 | 1,319 | 24.216.831 | 372.574 | 15,710 | 23.715.722 |
| FEVEREIRO | 35.157 | 1,630 | 21.568.712 | 460.106 | 19,851 | 23.177.976 |
| MARÇO | 48.117 | 1,988 | 24.203.722 | 524.200 | 24,860 | 21.086.082 |
| ABRIL | 58.468 | 2,396 | 24.402.337 | 879.844 | 32,271 | 27.264.231 |
| MAIO | 64.800 | 2,849 | 22.744.823 | 1.044.842 | 41,710 | 25.050.156 |
| JUNHO | 85.930 | 3,446 | 24.936.158 | 1.372.153 | 54,345 | 25.248.928 |
| JULHO | 111.755 | 4,204 | 26.583.016 | 2.024.259 | 71,175 | 28.440.590 |
| AGOSTO | 138.733 | 5,131 | 27.038.199 | 2.872.354 | 94,652 | 30.346.469 |
| SETEMBRO | 155.527 | 6,400 | 24.301.094 | 3.406.035 | 128,090 | 26.590.952 |
| OUTUBRO | 206.694 | 8,034 | 25.727.409 | 4.639.770 | 174,040 | 26.659.216 |
| NOVEMBRO | 235.903 | 9,949 | 23.711.227 | 6.745.566 | 236,200 | 28.558.704 |
| DEZEMBRO | 303.553 | 12,387 | 24.505.772 | 9.810.624 | 326,100 | 30.084.710 |
| TOTAL | 1.476.579 | | 293.939.300 | 34.152.327 | | 316.223.736 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAZONAS

| | | | | | | | |
|--------------|------|-------------|---|--|---|-------|-------------------|
| JAN/DEZ-1993 | US\$ | 316.223.736 | = | | = | 7,58% | (+US\$22.284.436) |
| JAN/DEZ-1992 | US\$ | 293.939.300 | | | | | |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
 Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.



ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAZONAS
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|----------------|-----------|--------------------|------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 7.530 | 0,220 | 34.203.794 | 31.942 | 1,319 | 24.216.831 |
| FEVEREIRO | 7.042 | 0,223 | 31.534.281 | 35.157 | 1,630 | 21.568.712 |
| MARÇO | 8.593 | 0,237 | 36.189.713 | 48.117 | 1,988 | 24.203.722 |
| ABRIL | 10.129 | 0,261 | 38.857.949 | 58.468 | 2,396 | 24.402.337 |
| MAIO | 10.677 | 0,285 | 37.437.075 | 64.800 | 2,849 | 22.744.823 |
| JUNHO | 11.758 | 0,313 | 37.588.222 | 85.930 | 3,446 | 24.936.158 |
| JULHO | 14.168 | 0,349 | 40.566.792 | 111.755 | 4,204 | 26.583.016 |
| AGOSTO | 16.221 | 0,394 | 41.195.756 | 138.733 | 5,131 | 27.038.199 |
| SETEMBRO | 19.242 | 0,465 | 41.386.531 | 155.527 | 6,400 | 24.301.094 |
| OUTUBRO | 20.761 | 0,645 | 32.186.808 | 206.694 | 8,034 | 25.727.409 |
| NOVEMBRO | 27.240 | 0,840 | 32.413.164 | 235.903 | 9,949 | 23.711.227 |
| DEZEMBRO | 32.981 | 1,069 | 30.858.078 | 303.553 | 12,387 | 24.505.772 |
| TOTAL | 186.342 | | 434.418.163 | 1.476.579 | | 293.939.300 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAZONAS

JAN/DEZ-1992 US\$ 293.939.300
 _____ = -32,34% (-US\$140.478.863)
 JAN/DEZ-1991 US\$ 434.418.163

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
 Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS POR SETORES
ESTADO DO AMAZONAS - 1994/1993 - US\$1,00

| SETORES | JAN/OUT 1994 | % | JAN/DEZ 1993 | % |
|---------------------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|
| 1. INDÚSTRIA | 208.425.952 | 54,54% | 180.414.972 | 56,92% |
| 2. COMÉRCIO | 110.688.896 | 28,97% | 72.317.779 | 22,82% |
| 3. PRODUTOS IN NATURA | 1.139.655 | 0,3% | 2.551.057 | 0,8% |
| 4. TRANSPORTES | 11.531.042 | 3,02% | 10.315.802 | 3,25% |
| 5. MINERAIS | 217.596 | 0,06% | 95.281 | 0,03% |
| 6. ENERGIA ELÉTRICA | 9.221.189 | 2,41% | 1.920.853 | 0,61% |
| 7. COMUNICAÇÃO | 8.556.708 | 2,24% | 7.221.360 | 2,28% |
| 8. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | 20.965.289 | 5,49% | 21.829.651 | 6,89% |
| 9. ICMS OUTROS | 11.399.561 | 2,98% | 20.276.182 | 6,4% |
| TOTAL | 382.145.888 | 100% | 316.942.937 | 100% |

Fonte: Secretaria de Fazenda do Amazonas.

Obs: 1) A partir de Agosto de 1994 a arrecadação do ICMS teve um grande aumento de arrecadação, em função do Plano Real que eliminou o "Efeito Tanzi" e do aquecimento da economia brasileira, que provocou uma grande atividade nas indústrias da ZFM. De Agosto a Outubro de 1994, o fisco estadual arrecadou de ICMS o equivalente a US\$ 181.130.570, comparados com US\$ 83.815.405 do mesmo período de 1993, ou seja, houve um aumento real de 108,63% de arrecadação nesse trimestre de 1994. A perspectiva é de que, no bimestre NOV/DEZ, a receita venha a ter um crescimento ainda maior, fechando a arrecadação do ICMS, em 1994, em cerca de US\$ 510 milhões.

ICM19-94

MEMORANDUM FOR THE RECORD

| DATE | DESCRIPTION | AMOUNT |
|------|-------------|--------|
| 1917 | ... | ... |
| 1918 | ... | ... |
| 1919 | ... | ... |
| 1920 | ... | ... |
| 1921 | ... | ... |
| 1922 | ... | ... |
| 1923 | ... | ... |
| 1924 | ... | ... |
| 1925 | ... | ... |
| 1926 | ... | ... |
| 1927 | ... | ... |
| 1928 | ... | ... |
| 1929 | ... | ... |
| 1930 | ... | ... |

...

...

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSULTORIA TECNICA FAZENDARIA
ARRECADACAO DO ICMS POR SETORES
VALORES EM DOLARES
ANO: 1994

| Codig | Setores | Em US\$ | | | | | | | | | | | |
|-------|---------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| | | Janeiro | % | Fevereiro | % | Marco | % | Abril | % | Mai | % | Junho | % |
| 1. | Industria | 14.750.550 | 51,22 | 13.320.418 | 55,20 | 13.536.168 | 60,05 | 16.514.350 | 63,17 | 14.713.736 | 55,63 | 17.661.762 | 56,86 |
| 1334 | Incentivada | 6.302.417 | 21,88 | 3.044.103 | 12,61 | 4.380.487 | 19,43 | 5.488.988 | 21,00 | 5.291.737 | 20,01 | 7.394.388 | 23,81 |
| 1335 | Nao Incentivada | 184.029 | 0,64 | 219.488 | 0,91 | 86.331 | 0,38 | 89.095 | 0,34 | 107.447 | 0,41 | 388.848 | 1,25 |
| 1390 | Insumo Industrial | 8.264.104 | 28,70 | 10.056.827 | 41,67 | 9.069.350 | 40,23 | 10.936.267 | 41,83 | 9.314.552 | 35,22 | 9.878.526 | 31,90 |
| 2. | Comercio | 7.391.654 | 25,67 | 5.894.546 | 24,43 | 4.746.914 | 21,06 | 5.427.487 | 20,76 | 6.839.716 | 25,86 | 6.354.290 | 26,90 |
| 1317 | Normal | 2.913.953 | 10,12 | 1.737.620 | 7,20 | 1.580.797 | 7,01 | 1.736.033 | 6,64 | 1.837.113 | 6,95 | 2.090.395 | 6,73 |
| 1333 | Estimativa Fixa | 95.130 | 0,33 | 52.061 | 0,22 | 62.268 | 0,28 | 70.860 | 0,27 | 69.638 | 0,26 | 145.916 | 0,47 |
| 1326 | Mercadoria Estrangeira | 705.653 | 2,45 | 825.532 | 3,42 | 499.564 | 2,22 | 479.496 | 1,83 | 717.955 | 2,71 | 604.396 | 1,95 |
| 1350 | Substituicao | 1.355.708 | 4,71 | 1.040.921 | 4,31 | 948.476 | 4,21 | 1.031.506 | 3,95 | 907.475 | 3,43 | 1.064.434 | 3,43 |
| 1366 | Merc. Estrang. Internada | 219.044 | 0,76 | 214.652 | 0,89 | 167.782 | 0,74 | 158.513 | 0,61 | 170.215 | 0,64 | 211.677 | 0,68 |
| 1391 | Relencao em Outros Estados | 276.552 | 0,96 | 330.656 | 1,37 | 251.450 | 1,12 | 320.388 | 1,23 | 326.012 | 1,23 | 684.753 | 2,20 |
| | Outros (1) | 2.044.658 | 7,10 | 1.907.757 | 7,91 | 1.404.339 | 6,23 | 1.789.203 | 6,84 | 2.981.524 | 11,27 | 3.764.396 | 12,12 |
| 1368 | 3. Produtos In Natura | 15.563 | 0,05 | 66.843 | 0,28 | 56.936 | 0,25 | 85.343 | 0,33 | 67.450 | 0,26 | 113.349 | 0,36 |
| 1382 | 4. Transportes | 1.203.100 | 4,18 | 847.279 | 3,51 | 841.288 | 3,73 | 1.077.230 | 4,12 | 927.933 | 3,51 | 1.071.160 | 3,45 |
| 1383 | 5. Minerais | 7.792 | 0,03 | 45.597 | 0,19 | 33.674 | 0,15 | 11.823 | 0,05 | 14.337 | 0,05 | 14.707 | 0,05 |
| 1385 | 6. Energia Eletrica | 1.460.459 | 5,07 | 450.666 | 1,87 | 500.667 | 2,22 | 42.814 | 0,16 | 531.357 | 2,01 | 601.941 | 1,94 |
| 1386 | 7. Comunicacoes | 758.687 | 2,63 | 658.302 | 2,73 | 644.351 | 2,86 | 119.328 | 0,46 | 487.627 | 1,84 | 810.017 | 2,61 |
| 1387 | 8. Combustiveis e Lubrificantes | 2.112.495 | 7,34 | 1.545.824 | 6,41 | 1.583.355 | 7,02 | 1.816.521 | 6,95 | 1.707.494 | 6,46 | 1.578.005 | 5,08 |
| 9. | ICMS - Outros (2) | 1.098.860 | 3,82 | 1.302.426 | 5,40 | 598.224 | 2,65 | 1.047.017 | 4,01 | 1.159.472 | 4,38 | 856.969 | 2,76 |
| | TOTAL | 28.799.160 | 100,00 | 24.131.900 | 100,00 | 22.541.577 | 100,00 | 26.141.913 | 100,00 | 26.449.061 | 100,00 | 31.062.222 | 100,00 |

FORTE: SEFAZ - CA/CIR

NOTA: (1) NOTIFICACOES - (1326+1366+1386+
1389+1390) + 1321 + 1322
(2) 1325+1384+1392+1388+1389+1318 +
1319+1395+1396+1399+1400+1401

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONSULTORIA TECNICA FAZENDARIA
ARRECADACAO DO ICMS POR SETORES
VALORES EM DOLARES
ANO: 1994

- Em US\$ 1.00 -

| Codigo | Setores | Julho | % | Agosto | % | Setembro | % | Outubro | % | TOTAL | % |
|----------------------|---------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|-------------|--------|
| 1334 | 1. Industria | 23.817.352 | 59,55 | 25.546.993 | 50,25 | 35.991.410 | 53,11 | 32.573.213 | 52,09 | 208.425.952 | 54,54 |
| 1335 | Incentivada | 8.570.884 | 21,43 | 8.983.803 | 17,67 | 12.199.005 | 18,00 | 16.039.031 | 25,65 | 77.694.843 | 20,33 |
| 1390 | Nao Incentivada | 767.596 | 1,92 | 1.125.419 | 2,21 | 2.118.400 | 3,13 | 1.293.631 | 2,07 | 6.380.285 | 1,67 |
| | Insumo Industrial | 14.478.871 | 36,20 | 15.437.771 | 30,37 | 21.674.005 | 31,98 | 15.240.551 | 24,37 | 124.350.825 | 32,54 |
| 2. Comercio | | 10.761.230 | 26,91 | 16.163.711 | 31,80 | 21.486.541 | 31,71 | 21.726.378 | 34,74 | 110.688.896 | 28,97 |
| 1317 | Normal | 2.867.530 | 7,17 | 4.371.730 | 8,60 | 5.342.963 | 7,88 | 5.470.553 | 8,75 | 29.948.687 | 7,84 |
| 1333 | Estimativa Fixa | 98.724 | 0,25 | 156.120 | 0,31 | 146.470 | 0,22 | 204.062 | 0,33 | 1.101.248 | 0,29 |
| 1326 | Mercadoria Estrangeira | 680.184 | 1,70 | 1.405.328 | 2,76 | 1.589.692 | 2,35 | 2.297.646 | 3,67 | 9.805.464 | 2,57 |
| 1350 | Substituicao | 1.719.061 | 4,30 | 2.195.773 | 4,32 | 2.861.694 | 4,22 | 3.245.737 | 5,19 | 16.370.785 | 4,28 |
| 1366 | Merc. Estrang. Internada | 372.384 | 0,93 | 429.488 | 0,84 | 730.274 | 1,08 | 754.545 | 1,21 | 3.428.574 | 0,90 |
| 1391 | Retencao em Outros Estados | 411.189 | 1,03 | 520.925 | 1,02 | 1.647.052 | 2,43 | 582.870 | 0,93 | 5.351.849 | 1,40 |
| | Outros (1) | 4.612.158 | 11,53 | 7.084.347 | 13,94 | 9.168.396 | 13,53 | 9.925.510 | 15,87 | 44.682.289 | 11,69 |
| 1368 | 3. Produtos In Natura | 43.819 | 0,11 | 216.383 | 0,43 | 247.430 | 0,37 | 226.540 | 0,36 | 1.139.655 | 0,30 |
| 1382 | 4. Transportes | 1.203.757 | 3,01 | 1.308.642 | 2,57 | 1.583.630 | 2,34 | 1.467.003 | 2,35 | 11.531.042 | 3,02 |
| 1383 | 5. Minerais | 21.511 | 0,05 | 13.080 | 0,03 | 6.416 | 0,01 | 48.659 | 0,08 | 217.596 | 0,06 |
| 1385 | 6. Energia Eletrica | 769.686 | 1,92 | 1.466.569 | 2,88 | 2.267.766 | 3,35 | 1.129.264 | 1,81 | 9.221.189 | 2,41 |
| 1386 | 7. Comunicacoes | 599.318 | 1,50 | 1.551.975 | 3,05 | 1.434.447 | 2,12 | 1.492.656 | 2,39 | 8.556.708 | 2,24 |
| 1387 | 8. Combustiveis e Lubrificantes | 2.020.150 | 5,05 | 3.119.466 | 6,14 | 3.281.630 | 4,84 | 2.200.410 | 3,52 | 20.965.289 | 5,49 |
| 9. ICMS - Outros (2) | | 756.236 | 1,89 | 1.448.058 | 2,85 | 1.464.204 | 2,16 | 1.668.096 | 2,67 | 11.399.561 | 2,98 |
| TOTAL | | 39.993.058 | 100,00 | 50.834.877 | 100,00 | 67.763.475 | 100,00 | 62.532.218 | 100,00 | 382.145.888 | 100,00 |

FONTE: SEFAZ - CA/CIR

NOTA: (1) NOTIFICACOES - (1326+1368+1388 +
1389+1390) + 1321 + 1322
(2) 1325+1384+1392+1388+1389+1318 +
1319+1395+1396+1399+1400+1401

ESTADO DO AMAZONAS
ARRECADACAO DO ICMS POR SETORES
VALORES EM DOLARES
ANO: 1993

| Codig | Setores | Janerio | % | Fevereiro | % | Marco | % | Abril | % | Melo | % | Junho | % |
|-------|---------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| 1334 | 1. Industria | 11.471.041 | 48,68 | 13.787.417 | 59,72 | 11.851.534 | 57,05 | 15.630.724 | 57,64 | 13.508.051 | 54,24 | 14.024.117 | 55,84 |
| 1335 | Incentivada | 6.332.783 | 26,88 | 5.884.263 | 25,49 | 5.216.450 | 25,11 | 7.791.882 | 28,73 | 5.267.597 | 21,15 | 4.767.856 | 18,98 |
| 1390 | Neo Incentivada | 137.640 | 0,58 | 184.024 | 0,80 | 149.598 | 0,72 | 218.949 | 0,81 | 159.340 | 0,64 | 113.013 | 0,45 |
| | Insumo Industrial | 5.000.618 | 21,22 | 7.719.130 | 33,43 | 6.485.406 | 31,22 | 7.619.894 | 28,10 | 8.081.114 | 32,45 | 9.143.248 | 36,40 |
| | 2. Comercio | 7.306.580 | 31,01 | 5.553.845 | 24,05 | 5.144.152 | 24,76 | 5.508.559 | 20,31 | 5.727.223 | 23,00 | 5.245.707 | 20,89 |
| 1317 | Normal | 3.077.914 | 13,06 | 1.960.036 | 8,49 | 1.621.467 | 7,81 | 1.744.144 | 6,43 | 1.622.622 | 6,52 | 1.294.018 | 5,15 |
| 1333 | Estimativa Fixa | 58.195 | 0,25 | 101.525 | 0,44 | 62.031 | 0,30 | 99.688 | 0,37 | 59.299 | 0,24 | 61.191 | 0,24 |
| 1326 | Mercadoria Estrangeira | 553.059 | 2,35 | 565.857 | 2,45 | 779.381 | 3,75 | 731.401 | 2,70 | 630.318 | 2,53 | 569.702 | 2,27 |
| 1350 | Substitucao | 1.676.578 | 7,12 | 1.097.345 | 4,75 | 1.126.553 | 5,42 | 1.112.729 | 4,10 | 971.091 | 3,90 | 1.094.242 | 4,36 |
| 1366 | Merc. Estrang. Internada | 138.614 | 0,59 | 81.280 | 0,35 | 94.375 | 0,45 | 150.215 | 0,55 | 151.683 | 0,61 | 136.387 | 0,54 |
| 1391 | Retencao em Outros Estados | 13.911 | 0,06 | 357 | 0,00 | 205.044 | 0,99 | 266.607 | 0,98 | 401.371 | 1,61 | 252.426 | 1,01 |
| | Outros (1) | 1.926.923 | 8,18 | 1.828.724 | 7,92 | 1.349.676 | 6,50 | 1.553.990 | 5,73 | 1.553.990 | 6,20 | 1.974.127 | 7,86 |
| 1368 | 3. Produtos In Nature | 472.732 | 2,01 | 62.021 | 0,27 | 33.821 | 0,16 | 49.722 | 0,18 | 348.686 | 1,40 | 982.006 | 3,91 |
| 1382 | 4. Transportes | 803.699 | 3,41 | 655.844 | 2,84 | 880.877 | 4,24 | 816.517 | 3,01 | 869.150 | 3,49 | 856.922 | 3,41 |
| 1383 | 5. Minerais | 5.023 | 0,02 | 4.421 | 0,02 | 4.219 | 0,02 | 6.410 | 0,02 | 17.041 | 0,07 | 9.109 | 0,04 |
| 1385 | 6. Energia Eletrica | 0 | 0,00 | 6.081 | 0,03 | 6.006 | 0,03 | 506.266 | 1,87 | 463.970 | 1,86 | 535.937 | 2,13 |
| 1386 | 7. Comunicacoes | 131.585 | 0,56 | 135.216 | 0,59 | 131.207 | 0,63 | 507.258 | 1,87 | 736.393 | 2,96 | 800.364 | 3,19 |
| 1387 | 8. Combustiveis e Lubrificantes | 1.850.235 | 7,85 | 1.345.239 | 5,83 | 971.553 | 4,68 | 2.223.384 | 8,20 | 1.512.249 | 6,07 | 947.036 | 3,77 |
| | 9. ICMS - Outros (2) | 1.521.101 | 6,46 | 1.538.438 | 6,66 | 1.749.248 | 8,42 | 1.867.721 | 6,89 | 1.721.720 | 6,91 | 1.714.728 | 6,83 |
| | TOTAL | 23.561.996 | 100,00 | 23.088.522 | 100,00 | 20.772.618 | 100,00 | 27.116.560 | 100,00 | 24.904.481 | 100,00 | 25.116.726 | 100,00 |

FONTE: SEFAZ - CA/CIR

NOTA: (1) NOTIFICACOES - (1326 + 1368 + 1368 +

1389 + 1390) + 1321 + 1322

(2) 1325 + 1384 + 1392 + 1388 + 1389 + 1318 +

1319 + 1395 + 1396 + 1399 + 1400 + 1401

ESTADO DO AMAZONAS
ARRECADACAO DO ICMS POR SETORES
VALORES EM DOLARES
ANO: 1993

- Em US\$ 1,00 -

| Codigo | Setores | Julho | % | Agosto | % | Setembro | % | Outubro | % | Novembro | % | Dezembro | % | TOTAL | % |
|--------|--------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|-------------|--------|
| 1334 | 1. Industria | 16.496.083 | 57,98 | 16.813.771 | 54,85 | 16.283.516 | 81,23 | 15.039.526 | 56,85 | 16.808.113 | 59,14 | 18.701.099 | 61,58 | 180.414.872 | 56,92 |
| 1335 | Incentivada | 6.339.394 | 22,28 | 5.846.226 | 19,00 | 4.783.142 | 17,99 | 4.784.578 | 18,09 | 6.219.957 | 21,88 | 6.945.820 | 22,87 | 70.179.847 | 22,14 |
| 1390 | Nao Incentivada | 81.873 | 0,32 | 145.585 | 0,47 | 131.872 | 0,50 | 148.807 | 0,56 | 180.870 | 0,64 | 222.125 | 0,73 | 1.883.595 | 0,59 |
| | Insumo Industrial | 10.064.686 | 35,38 | 10.821.940 | 35,17 | 11.368.702 | 42,75 | 10.106.141 | 38,20 | 10.407.287 | 36,62 | 11.533.153 | 37,97 | 108.351.430 | 34,19 |
| | 2. Comercio | 6.130.262 | 21,55 | 6.147.373 | 19,98 | 6.061.679 | 22,79 | 5.937.260 | 22,44 | 6.178.737 | 21,74 | 6.051.273 | 19,92 | 72.317.779 | 22,82 |
| 1317 | Normal | 1.484.943 | 5,22 | 1.817.648 | 5,91 | 1.669.516 | 6,28 | 1.443.272 | 5,46 | 1.797.128 | 6,32 | 1.703.105 | 5,61 | 21.235.813 | 6,70 |
| 1333 | Estimulativa Fixa | 75.259 | 0,27 | 81.201 | 0,26 | 87.417 | 0,33 | 87.422 | 0,33 | 58.729 | 0,21 | 55.078 | 0,21 | 957.967 | 0,28 |
| 1335 | Ultracurtos Estrangeira | 759.376 | 2,70 | 837.441 | 2,72 | 553.379 | 2,09 | 725.212 | 2,74 | 799.581 | 2,73 | 712.543 | 2,33 | 8.100.204 | 2,52 |
| 1350 | Substituição | 1.292.743 | 4,54 | 1.124.781 | 3,56 | 1.131.474 | 4,24 | 1.137.370 | 4,30 | 1.194.300 | 4,17 | 1.144.343 | 3,78 | 14.000.000 | 4,35 |
| 1356 | Merc. Estrang. Internais | 124.000 | 0,44 | 144.451 | 0,45 | 175.154 | 0,63 | 231.424 | 0,80 | 151.309 | 0,57 | 169.772 | 0,56 | 1.000.704 | 0,31 |
| 1381 | Atencao em Outros Estados | 52.423 | 1,86 | 242.560 | 0,87 | 422.432 | 1,71 | 453.432 | 1,71 | 473.189 | 1,64 | 581.562 | 1,77 | 3.954.502 | 1,25 |
| | Outros (1) | 1.847.457 | 6,49 | 1.838.962 | 5,98 | 2.019.312 | 7,59 | 2.068.463 | 7,89 | 1.990.147 | 5,67 | 1.625.203 | 5,01 | 22.189.204 | 7,00 |
| 1368 | 3. Produtos In Natur | 139.836 | 0,49 | 181.147 | 0,52 | 101.771 | 0,38 | 57.571 | 0,22 | 71.794 | 0,25 | 59.149 | 0,19 | 2.351.057 | 0,80 |
| 1382 | 4. Transportes | 1.061.006 | 3,73 | 991.792 | 3,22 | 882.164 | 3,32 | 775.864 | 2,93 | 665.235 | 2,34 | 1.056.733 | 3,48 | 10.315.802 | 3,25 |
| 1383 | 5. Minerais | 6.450 | 0,02 | 14.348 | 0,05 | 6.451 | 0,02 | 12.461 | 0,05 | 4.009 | 0,01 | 5.340 | 0,02 | 95.281 | 0,03 |
| 1385 | 6. Energia Eletrica | 35.285 | 0,12 | 46.819 | 0,15 | 45.001 | 0,17 | 122.540 | 0,46 | 77.876 | 0,27 | 74.973 | 0,25 | 1.920.853 | 0,61 |
| 1386 | 7. Comunicacoes | 780.747 | 2,74 | 843.413 | 2,74 | 824.152 | 3,10 | 763.977 | 2,89 | 778.968 | 2,74 | 788.080 | 2,59 | 7.221.360 | 2,28 |
| 1387 | 8. Combustivel e Lubrificantes | 2.186.294 | 7,68 | 3.986.141 | 12,96 | 348.573 | 1,31 | 2.249.159 | 8,50 | 2.249.031 | 7,91 | 1.960.739 | 6,46 | 21.829.651 | 6,89 |
| | 9. ICMS - Outros (2) | 1.613.440 | 5,67 | 1.761.527 | 5,73 | 2.041.796 | 7,68 | 1.485.513 | 5,62 | 1.587.816 | 5,59 | 1.673.133 | 5,51 | 20.276.182 | 6,40 |
| | TOTAL | 28.448.383 | 100,00 | 30.766.431 | 100,00 | 26.593.103 | 100,00 | 26.453.871 | 100,00 | 28.421.578 | 100,00 | 30.370.538 | 100,00 | 316.942.937 | 100,00 |

FONTE: SEFAZ - CA/CIR

NOTA: (1) NOTIFICACOES - (1326 + 1368 + 1388 + 1389 + 1390) + 1321 + 1322
(2) 1325 + 1384 + 1392 + 1386 + 1389 + 1318 + 1319 + 1395 + 1396 + 1399 + 1400 + 1401

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (FPE)
ESTADO DO AMAZONAS US\$ 1,00
1993/1994

| MÊS | 1 9 9 4 | 1 9 9 3 |
|------------------|--------------------|--------------------|
| JANEIRO | 10.461.201 | 10.104.967 |
| FEVEREIRO | 9.948.403 | 10.016.775 |
| MARÇO | 8.684.595 | 9.340.033 |
| ABRIL | 7.807.439 | 9.255.381 |
| MAIO | 9.906.408 | 9.398.128 |
| JUNHO | 9.079.149 | 12.938.737 |
| JULHO | 12.415.430 | 9.941.951 |
| AGOSTO | 13.288.073 | 9.057.885 |
| SETEMBRO | 14.299.991 | 8.182.660 |
| OUTUBRO | 15.106.126 | 8.832.657 |
| SUB-TOTAL | 110.996.815 | 97.069.174 |
| NOVEMBRO | | 11.110.204 |
| DEZEMBRO | | 11.762.676 |
| TOTAL | | 119.942.054 |

Fonte: Secretaria de Fazenda do Amazonas, Manaus.

Obs: Pesquisa, mapeamento e tabulação feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

1. A conversão cruzeiro/real para dólar foi feita pela taxa do câmbio do fim do mês.
2. Se somarmos a receita própria do ICMS do Estado (período JAN/OUT) US\$ 382.133.792 com o Fundo acima de US\$ 110.996.815, obteremos um total de US\$ 493.130.607 para o período de JAN/OUT 1994. Este FPE representou 20,48% do total da receita bruta do ICMS.
3. O Fundo de Participação dos Estados (FPE) previsto no art. 159 da Constituição de 1988 é constituído por 21,5% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e sobre produtos industrializados. Os outros 22,5% desses tributos constituem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Esses Fundos são distribuídos, mensalmente, em três parcelas decendiais, pela União aos Estados e Municípios de todo o país, segundo critérios específicos de rateio.

FPE0194

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO PARÁ
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 12.663.417 | 458,66 | 27.609.595 | 395.513 | 15,710 | 25.175.875 |
| FEVEREIRO | 14.549.325 | 637,46 | 22.824.046 | 408.384 | 19,851 | 20.572.465 |
| MARCO | 21.157.769 | 913,34 | 23.165.271 | 580.110 | 24,860 | 23.335.076 |
| ABRIL | 26.733.864 | 1.302,28 | 20.528.507 | 739.827 | 32,271 | 22.925.444 |
| MAIO | 39.055.496 | 1.875,27 | 20.826.599 | 927.224 | 41,710 | 22.230.257 |
| JUNHO | 86.851.212 | 2.750,00 | 31.582.259 | 1.251.001 | 54,345 | 23.019.615 |
| JULHO | 33.472 | 0,940 | 35.608.511 | 1.791.318 | 71,175 | 25.167.798 |
| AGOSTO | 43.895 | 0,889 | 49.375.703 | 2.369.420 | 94,652 | 25.032.963 |
| SETEMBRO | 49.535 | 0,854 | 58.003.513 | 3.377.450 | 128,090 | 26.367.788 |
| SUB-TOTAL | | | 289.524.004 | 11.840.247 | | 213.827.281 |
| OUTUBRO | | | | 4.182.861 | 174,040 | 24.033.906 |
| NOVEMBRO | | | | 5.933.019 | 236,200 | 25.118.624 |
| DEZEMBRO | | | | 8.722.256 | 326,100 | 26.747.182 |
| TOTAL | | | | 30.678.383 | | 289.726.993 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO PARÁ

JAN/SET-1994 US\$ 289.524.004
 _____ = 35,4% (+ US\$ 75.696.723)
 JAN/SET-1993 US\$ 213.827.281

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
 Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO PARÁ
 JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 30.705 | 1,319 | 23.278.999 | 395.513 | 15,710 | 25.175.875 |
| FEVEREIRO | 36.010 | 1,630 | 22.092.025 | 408.384 | 19,851 | 20.572.465 |
| MARCO | 43.782 | 1,988 | 22.023.139 | 580.110 | 24,860 | 23.335.076 |
| ABRIL | 48.403 | 2,396 | 20.201.586 | 739.827 | 32,271 | 22.925.444 |
| MAIO | 54.084 | 2,849 | 18.983.503 | 927.224 | 41,710 | 22.230.257 |
| JUNHO | 73.947 | 3,446 | 21.458.793 | 1.251.001 | 54,345 | 23.019.615 |
| JULHO | 98.050 | 4,204 | 23.323.026 | 1.791.318 | 71,175 | 25.167.798 |
| AGOSTO | 119.859 | 5,131 | 23.359.774 | 2.369.420 | 94,652 | 25.032.963 |
| SETEMBRO | 149.313 | 6,400 | 23.330.156 | 3.377.450 | 128,090 | 26.367.788 |
| OUTUBRO | 170.913 | 8,034 | 21.273.712 | 4.182.861 | 174,040 | 24.033.906 |
| NOVEMBRO | 238.494 | 9,949 | 23.971.655 | 5.933.019 | 236,200 | 25.118.624 |
| DEZEMBRO | 277.765 | 12,387 | 22.423.912 | 8.722.256 | 326,100 | 26.747.182 |
| TOTAL | 1.341.325 | | 265.720.280 | 30.678.383 | | 289.726.993 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO PARÁ

JAN/DEZ-1993 US\$ 289.726.993
 _____ = 9,03% (+US\$23.457.989)
 JAN/DEZ-1992 US\$ 265.720.280

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
 Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE

| NAME | ADDRESS | CITY | COUNTY | AMOUNT | DATE |
|-------------|---------------------|---------------|---------------|--------|----------|
| ALBERT | 1234 5th St | San Francisco | San Francisco | 100.00 | 1/15/24 |
| BROWN | 5678 Market St | San Francisco | San Francisco | 200.00 | 2/10/24 |
| CHAMBERLAIN | 9101 Broadway | San Francisco | San Francisco | 150.00 | 3/5/24 |
| DICKSON | 2345 Geary St | San Francisco | San Francisco | 300.00 | 4/1/24 |
| EVANS | 6789 Divisadero St | San Francisco | San Francisco | 180.00 | 5/10/24 |
| FRANKS | 10110 Sutter St | San Francisco | San Francisco | 250.00 | 6/5/24 |
| GIBSON | 13131 Stockton St | San Francisco | San Francisco | 120.00 | 7/1/24 |
| HARRIS | 16142 Broadway | San Francisco | San Francisco | 350.00 | 8/10/24 |
| JACKSON | 19153 Geary St | San Francisco | San Francisco | 170.00 | 9/5/24 |
| KELLY | 22164 Divisadero St | San Francisco | San Francisco | 280.00 | 10/1/24 |
| LEWIS | 25175 Sutter St | San Francisco | San Francisco | 140.00 | 11/10/24 |
| MORRIS | 28186 Stockton St | San Francisco | San Francisco | 320.00 | 12/5/24 |
| NEEDHAM | 31197 Broadway | San Francisco | San Francisco | 160.00 | 1/1/25 |
| OLIVER | 34208 Geary St | San Francisco | San Francisco | 290.00 | 2/10/25 |
| PERKINS | 37219 Divisadero St | San Francisco | San Francisco | 130.00 | 3/5/25 |
| ROBERTS | 40230 Sutter St | San Francisco | San Francisco | 380.00 | 4/1/25 |
| SMITH | 43241 Stockton St | San Francisco | San Francisco | 110.00 | 5/10/25 |
| TAYLOR | 46252 Broadway | San Francisco | San Francisco | 310.00 | 6/5/25 |
| WALKER | 49263 Geary St | San Francisco | San Francisco | 190.00 | 7/1/25 |
| YOUNG | 52274 Divisadero St | San Francisco | San Francisco | 270.00 | 8/10/25 |
| ZIMMERMAN | 55285 Sutter St | San Francisco | San Francisco | 150.00 | 9/5/25 |

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SAN FRANCISCO OFFICE
1000 MARKET STREET
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA 94102
TELEPHONE 555-1234

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO PARÁ
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|----------------|-----------|--------------------|------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 5.690 | 0,220 | 25.848.191 | 30.705 | 1,319 | 23.278.999 |
| FEVEREIRO | 6.434 | 0,223 | 28.812.878 | 36.010 | 1,630 | 22.092.025 |
| MARÇO | 7.290 | 0,237 | 30.701.247 | 43.782 | 1,988 | 22.023.139 |
| ABRIL | 8.186 | 0,261 | 31.404.544 | 48.403 | 2,396 | 20.201.586 |
| MAIO | 9.617 | 0,285 | 33.719.883 | 54.084 | 2,849 | 18.983.503 |
| JUNHO | 11.552 | 0,313 | 36.931.749 | 73.947 | 3,446 | 21.458.793 |
| JULHO | 12.699 | 0,349 | 36.359.654 | 98.050 | 4,204 | 23.323.026 |
| AGOSTO | 13.915 | 0,394 | 35.338.838 | 119.859 | 5,131 | 23.359.774 |
| SETEMBRO | 17.074 | 0,465 | 36.723.627 | 149.313 | 6,400 | 23.330.156 |
| OUTUBRO | 18.648 | 0,645 | 28.911.189 | 170.913 | 8,034 | 21.273.712 |
| NOVEMBRO | 30.245 | 0,840 | 35.988.265 | 238.494 | 9,949 | 23.971.655 |
| DEZEMBRO | 26.507 | 1,069 | 24.800.813 | 277.765 | 12,387 | 22.423.912 |
| TOTAL | 167.857 | | 385.540.878 | 1.341.325 | | 265.720.280 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO PARÁ

JAN/DEZ-1992 US\$ 265.720.280
 _____ = -31,08% (-US\$119.820.598)
 JAN/DEZ-1991 US\$ 385.540.878

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.
 Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RONDÔNIA
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|-------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 3.650.317 | 458,66 | 7.958.656 | 119.663 | 15,710 | 7.616.996 |
| FEVEREIRO | 4.252.403 | 637,45 | 6.670.959 | 110.874 | 19,851 | 5.585.311 |
| MARÇO | 4.458.798 | 913,34 | 4.881.860 | 168.901 | 24,860 | 6.794.087 |
| ABRIL | 9.091.112 | 1.302,28 | 6.980.920 | 237.342 | 32,271 | 7.354.653 |
| MAIO | 14.266.303 | 1.875,27 | 7.607.599 | 349.092 | 41,710 | 8.369.504 |
| JUNHO | 26.823.379 | 2.750,00 | 9.753.956 | 517.468 | 54,345 | 9.521.906 |
| JULHO | 12.338 | 0,940 | 13.125.532 | 741.693 | 71,175 | 10.420.695 |
| AGOSTO | 16.387 | 0,889 | 18.433.071 | 994.449 | 94,652 | 10.506.371 |
| SETEMBRO | 19.664 | 0,854 | 23.025.761 | 1.344.380 | 128,090 | 10.495.589 |
| SUB-TOTAL | | | 98.438.314 | 4.583.862 | | 76.665.112 |
| OUTUBRO | | | | 1.529.200 | 174,040 | 8.786.486 |
| NOVEMBRO | | | | 2.085.221 | 236,200 | 8.828.201 |
| DEZEMBRO | | | | 2.911.477 | 326,100 | 8.928.172 |
| TOTAL | | | | 11.109.760 | | 103.207.971 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RONDÔNIA

JAN/SET-1994 US\$ 98.438.314
 _____ = _____ = 28,4% (+ US\$ 21.773.202)
 JAN/SET-1993 US\$ 76.665.112

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.
 A arrecadação de Setembro/1994 foi feita por estimativa, considerando um aumento médio de 20% sobre a receita de Agosto.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RONDONIA
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|----------------|-----------|-------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 8.613 | 1,319 | 6.529.947 | 119.663 | 15,710 | 7.616.996 |
| FEVEREIRO | 9.411 | 1,630 | 5.773.620 | 110.874 | 19,851 | 5.585.311 |
| MARÇO | 11.775 | 1,988 | 5.923.038 | 168.901 | 24,860 | 6.794.087 |
| ABRIL | 13.828 | 2,396 | 5.771.285 | 237.342 | 32,271 | 7.354.653 |
| MAIO | 20.221 | 2,849 | 7.097.578 | 349.092 | 41,710 | 8.369.504 |
| JUNHO | 27.752 | 3,446 | 8.053.395 | 517.468 | 54,345 | 9.521.906 |
| JULHO | 37.372 | 4,204 | 8.889.629 | 741.693 | 71,175 | 10.420.695 |
| AGOSTO | 48.391 | 5,131 | 9.431.105 | 994.449 | 94,652 | 10.506.371 |
| SETEMBRO | 56.980 | 6,400 | 8.903.125 | 1.344.380 | 128,090 | 10.495.589 |
| OUTUBRO | 64.501 | 8,034 | 8.028.504 | 1.529.200 | 174,040 | 8.786.486 |
| NOVEMBRO | 84.362 | 9,949 | 8.479.445 | 2.085.221 | 236,200 | 8.828.201 |
| DEZEMBRO | 100.391 | 12,387 | 8.104.545 | 2.911.477 | 326,100 | 8.928.172 |
| TOTAL | 483.597 | | 90.985.216 | 11.109.760 | | 103.207.971 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RONDÔNIA

$$\frac{\text{JAN/DEZ-1993 US\$ 103.207.971}}{\text{JAN/DEZ-1992 US\$ 90.985.216}} = 13,43\% \quad (+\text{US\$11.440.278})$$

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RONDÔNIA
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|--------------------|----------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 1.685 | 0,220 | 7.656.098 | 8.613 | 1,319 | 6.529.947 |
| FEVEREIRO | 1.647 | 0,223 | 7.377.933 | 9.411 | 1,630 | 5.773.620 |
| MARÇO | 1.879 | 0,237 | 7.914.363 | 11.775 | 1,988 | 5.923.038 |
| ABRIL | 2.696 | 0,261 | 10.342.167 | 13.828 | 2,396 | 5.771.285 |
| MAIO | 3.010 | 0,285 | 10.554.755 | 20.221 | 2,849 | 7.097.578 |
| JUNHO | 4.133 | 0,313 | 13.213.136 | 27.752 | 3,446 | 8.053.395 |
| JULHO | 4.882 | 0,349 | 13.977.384 | 37.372 | 4,204 | 8.889.629 |
| AGOSTO | 4.900 | 0,394 | 12.444.555 | 48.391 | 5,131 | 9.431.105 |
| SETEMBRO | 5.036 | 0,465 | 10.830.966 | 56.980 | 6,400 | 8.903.125 |
| OUTUBRO | 5.355 | 0,645 | 8.301.988 | 64.501 | 8,034 | 8.028.504 |
| NOVEMBRO | 6.475 | 0,840 | 7.704.782 | 84.362 | 9,949 | 8.479.445 |
| DEZEMBRO | 7.058 | 1,069 | 6.604.037 | 100.391 | 12,387 | 8.104.545 |
| TOTAL | 48.757 | | 116.922.164 | 483.597 | | 90.985.216 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RONDÔNIA

JAN/DEZ-1992 US\$ 90.985.216
 _____ = _____ = -22,18% (-US\$25.936.948)
 JAN/DEZ-1991 US\$ 116.922.164

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO ACRE
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|----------------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 640.825 | 458,66 | 1.397.168 | 15.865 | 15,710 | 1.009.866 |
| FEVEREIRO | 768.781 | 637,45 | 1.206.026 | 20.315 | 19,851 | 1.023.374 |
| MARÇO | 1.102.099 | 913,34 | 1.206.669 | 29.448 | 24,860 | 1.184.553 |
| ABRIL | 1.588.303 | 1.302,28 | 1.219.632 | 34.778 | 32,271 | 1.077.686 |
| MAIO | 1.854.430 | 1.875,27 | 988.887 | 56.792 | 41,710 | 1.361.592 |
| JUNHO | 3.331.481 | 2.750,00 | 1.211.448 | 72.285 | 54,345 | 1.330.113 |
| JULHO | 1.656 | 0,940 | 1.761.702 | 89.236 | 71,175 | 1.253.755 |
| AGOSTO | 2.019 | 0,889 | 2.271.091 | 146.151 | 94,652 | 1.544.088 |
| SETEMBRO | 2.448 | 0,854 | 2.866.511 | 205.813 | 128,090 | 1.606.784 |
| SUB-TOTAL | | | 14.129.134 | 670.683 | | 11.391.811 |
| OUTUBRO | | | | 262.513 | 174,040 | 1.508.349 |
| NOVEMBRO | | | | 321.165 | 236,200 | 1.359.716 |
| DEZEMBRO | | | | 442.273 | 326,100 | 1.356.250 |
| TOTAL | | | | 1.696.634 | | 15.616.126 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO ACRE

JAN/SET-1994 US\$ 14.129.134
 _____ = _____ = 24,03% (+ US\$ 2.737.323)
 JAN/SET-1993 US\$ 11.391.811

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO ACRE
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 1.899 | 1,319 | 1.439.727 | 15.865 | 15,710 | 1.009.866 |
| FEVEREIRO | 1.806 | 1,630 | 1.107.975 | 20.315 | 19,851 | 1.023.374 |
| MARÇO | 2.192 | 1,988 | 1.102.616 | 29.448 | 24,860 | 1.184.553 |
| ABRIL | 2.479 | 2,396 | 1.034.641 | 34.778 | 32,271 | 1.077.686 |
| MAIO | 2.401 | 2,849 | 842.752 | 56.792 | 41,710 | 1.361.592 |
| JUNHO | 3.224 | 3,446 | 935.577 | 72.285 | 54,345 | 1.330.113 |
| JULHO | 5.166 | 4,204 | 1.228.830 | 89.236 | 71,175 | 1.253.755 |
| AGOSTO | 6.324 | 5,131 | 1.232.508 | 146.151 | 94,652 | 1.544.088 |
| SETEMBRO | 7.557 | 6,400 | 1.180.781 | 205.813 | 128,090 | 1.606.784 |
| OUTUBRO | 9.531 | 8,034 | 1.186.333 | 262.513 | 174,040 | 1.508.349 |
| NOVEMBRO | 12.042 | 9,949 | 1.210.373 | 321.165 | 236,200 | 1.359.716 |
| DEZEMBRO | 14.102 | 12,387 | 1.138.452 | 442.273 | 326,100 | 1.356.250 |
| TOTAL | 68.723 | | 13.640.565 | 1.696.634 | | 15.616.126 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO ACRE

JAN/DEZ-1993 US\$ 15.616.126
 _____ = _____ = 14,48% (+US\$1.975.561)
 JAN/DEZ-1992 US\$ 13.640.565

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO ACRE
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|---------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 289 | 0,220 | 1.313.636 | 1.899 | 1,319 | 1.439.727 |
| FEVEREIRO | 254 | 0,223 | 1.139.013 | 1.806 | 1,630 | 1.107.975 |
| MARÇO | 383 | 0,237 | 1.612.971 | 2.192 | 1,988 | 1.102.616 |
| ABRIL | 336 | 0,261 | 1.288.986 | 2.479 | 2,396 | 1.034.641 |
| MAIO | 364 | 0,285 | 1.276.297 | 2.401 | 2,849 | 842.752 |
| JUNHO | 523 | 0,313 | 1.671.995 | 3.224 | 3,446 | 935.577 |
| JULHO | 582 | 0,349 | 1.666.428 | 5.166 | 4,204 | 1.228.830 |
| AGOSTO | 723 | 0,394 | 1.836.144 | 6.324 | 5,131 | 1.232.508 |
| SETEMBRO | 645 | 0,465 | 1.387.306 | 7.557 | 6,400 | 1.180.781 |
| OUTUBRO | 1.082 | 0,645 | 1.677.467 | 9.531 | 8,034 | 1.186.333 |
| NOVEMBRO | 1.273 | 0,840 | 1.514.755 | 12.042 | 9,949 | 1.210.373 |
| DEZEMBRO | 1.641 | 1,069 | 1.535.367 | 14.102 | 12,387 | 1.138.452 |
| TOTAL | 8.095 | | 17.920.365 | 68.723 | | 13.640.565 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO ACRE

JAN/DEZ-1992 US\$ 13.640.565
 _____ = _____ = -23,88% (- US\$4.280.689)
 JAN/DEZ-1991 US\$ 17.920.365

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RORAIMA
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1 9 9 4 | | | 1 9 9 3 | | |
|------------------|---------------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 770.498 | 458,66 | 1.679.889 | 25.781 | 15,710 | 1.641.057 |
| FEVEREIRO | 859.751 | 637,45 | 1.348.735 | 25.289 | 19,851 | 1.273.941 |
| MARÇO | 1.265.562 | 913,34 | 1.385.642 | 33.241 | 24,860 | 1.337.128 |
| ABRIL | 2.078.773 | 1.302,28 | 1.596.257 | 45.923 | 32,271 | 1.423.042 |
| MAIO | 3.656.384 | 1.875,27 | 1.949.791 | 57.712 | 41,710 | 1.383.649 |
| JUNHO | 4.942.474 | 2.750,00 | 1.797.263 | 67.062 | 54,345 | 1.234.005 |
| JULHO | 1.527 | 0,940 | 1.624.468 | 94.642 | 71,175 | 1.329.708 |
| AGOSTO | 2.280 | 0,889 | 2.564.679 | 130.971 | 94,652 | 1.383.711 |
| SETEMBRO | 2.604 | 0,854 | 3.049.180 | 188.025 | 128,090 | 1.467.913 |
| SUB-TOTAL | | | 16.995.904 | 668.646 | | 12.474.154 |
| OUTUBRO | | | | 250.578 | 174,040 | 1.439.772 |
| NOVEMBRO | | | | 354.884 | 236,200 | 1.502.472 |
| DEZEMBRO | | | | 473.849 | 326,100 | 1.453.079 |
| TOTAL | | | | 1.747.957 | | 16.869.477 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RORAIMA

JAN/SET-1994 US\$ 16.995.904
 _____ = _____ = 36,25% (+ US\$ 4.521.750)
 JAN/SET-1993 US\$ 12.474.154

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RORAIMA
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 1.978 | 1,319 | 1.499.621 | 25.781 | 15,710 | 1.641.057 |
| FEVEREIRO | 2.170 | 1,630 | 1.331.288 | 25.289 | 19,851 | 1.273.941 |
| MARÇO | 2.579 | 1,988 | 1.297.284 | 33.241 | 24,860 | 1.337.128 |
| ABRIL | 3.080 | 2,396 | 1.285.476 | 45.923 | 32,271 | 1.423.042 |
| MAIO | 3.972 | 2,849 | 1.394.173 | 57.712 | 41,710 | 1.383.649 |
| JUNHO | 4.261 | 3,446 | 1.236.506 | 67.062 | 54,345 | 1.234.005 |
| JULHO | 5.746 | 4,204 | 1.366.794 | 94.642 | 71,175 | 1.329.708 |
| AGOSTO | 6.760 | 5,131 | 1.317.482 | 130.971 | 94,652 | 1.383.711 |
| SETEMBRO | 8.915 | 6,400 | 1.392.969 | 188.025 | 128,090 | 1.467.913 |
| OUTUBRO | 12.319 | 8,034 | 1.533.358 | 250.578 | 174,040 | 1.439.772 |
| NOVEMBRO | 14.816 | 9,949 | 1.489.195 | 354.884 | 236,200 | 1.502.472 |
| DEZEMBRO | 18.026 | 12,387 | 1.455.235 | 473.849 | 326,100 | 1.453.079 |
| TOTAL | 84.622 | | 16.599.381 | 1.747.957 | | 16.869.477 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RORAIMA

JAN/DEZ-1993 US\$ 16.869.477
 _____ = _____ = 1,63% (+US\$270.096)
 JAN/DEZ-1992 US\$ 16.599.381

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE RORAIMA
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|---------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 368 | 0,220 | 1.673.517 | 1.978 | 1,319 | 1.499.621 |
| FEVEREIRO | 361 | 0,223 | 1.614.873 | 2.170 | 1,630 | 1.331.288 |
| MARÇO | 415 | 0,237 | 1.749.724 | 2.579 | 1,988 | 1.297.284 |
| ABRIL | 512 | 0,261 | 1.964.413 | 3.080 | 2,396 | 1.285.476 |
| MAIO | 540 | 0,285 | 1.893.822 | 3.972 | 2,849 | 1.394.173 |
| JUNHO | 551 | 0,313 | 1.762.585 | 4.261 | 3,446 | 1.236.506 |
| JULHO | 571 | 0,349 | 1.634.583 | 5.746 | 4,204 | 1.366.794 |
| AGOSTO | 740 | 0,394 | 1.879.719 | 6.760 | 5,131 | 1.317.482 |
| SETEMBRO | 706 | 0,465 | 1.517.835 | 8.915 | 6,400 | 1.392.969 |
| OUTUBRO | 925 | 0,645 | 1.433.594 | 12.319 | 8,034 | 1.533.358 |
| NOVEMBRO | 1.113 | 0,840 | 1.324.614 | 14.816 | 9,949 | 1.489.195 |
| DEZEMBRO | 1.298 | 1,069 | 1.214.708 | 18.026 | 12,387 | 1.455.235 |
| TOTAL | 8.101 | | 19.663.987 | 84.622 | | 16.599.381 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE RORAIMA

| | | | |
|--------------|------|------------|--------------------------|
| JAN/DEZ-1992 | US\$ | 16.599.381 | |
| = | | | -15,58% (-US\$3.064.606) |
| JAN/DEZ-1991 | US\$ | 19.663.987 | |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAPÁ
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 807.404 | 458,66 | 1.760.354 | 32.845 | 15,710 | 2.090.707 |
| FEVEREIRO | 788.740 | 637,45 | 1.237.336 | 23.116 | 19,851 | 1.164.475 |
| MARÇO | 1.294.498 | 913,34 | 1.417.323 | 35.908 | 24,860 | 1.444.409 |
| ABRIL | 1.521.915 | 1.302,28 | 1.168.654 | 55.580 | 32,271 | 1.722.289 |
| MAIO | 2.646.159 | 1.875,27 | 1.411.082 | 58.886 | 41,710 | 1.411.796 |
| JUNHO | 5.794.134 | 2.750,00 | 2.106.958 | 84.125 | 54,345 | 1.547.980 |
| JULHO | 1.878 | 0,940 | 1.997.872 | 106.906 | 71,175 | 1.502.016 |
| AGOSTO | 2.043 | 0,889 | 2.298.088 | 161.067 | 94,652 | 1.701.676 |
| SETEMBRO | 3.061 | 0,854 | 3.584.309 | 169.248 | 128,090 | 1.321.321 |
| SUB-TOTAL | | | 16.981.976 | 727.681 | | 13.906.669 |
| OUTUBRO | | | | 222.748 | 174,040 | 1.279.867 |
| NOVEMBRO | | | | 330.974 | 236,200 | 1.401.245 |
| DEZEMBRO | | | | 505.431 | 326,100 | 1.549.926 |
| TOTAL | | | | 1.786.834 | | 18.137.707 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAPÁ

JAN/SET-1994 US\$ 16.981.976
 _____ = _____ = 22,11% (+ US\$3.075.307)
 JAN/SET-1993 US\$ 13.906.669

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAPÁ
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 1.816 | 1,319 | 1.376.801 | 32.845 | 15,710 | 2.090.707 |
| FEVEREIRO | 2.296 | 1,630 | 1.408.589 | 23.116 | 19,851 | 1.164.475 |
| MARÇO | 2.557 | 1,988 | 1.286.217 | 35.908 | 24,860 | 1.444.409 |
| ABRIL | 3.299 | 2,396 | 1.376.878 | 55.580 | 32,271 | 1.722.289 |
| MAIO | 3.839 | 2,849 | 1.347.490 | 58.886 | 41,710 | 1.411.796 |
| JUNHO | 5.140 | 3,446 | 1.491.584 | 84.125 | 54,345 | 1.547.980 |
| JULHO | 6.426 | 4,204 | 1.528.544 | 106.906 | 71,175 | 1.502.016 |
| AGOSTO | 10.101 | 5,131 | 1.968.622 | 161.067 | 94,652 | 1.701.676 |
| SETEMBRO | 9.138 | 6,400 | 1.427.813 | 169.248 | 128,090 | 1.321.321 |
| OUTUBRO | 13.059 | 8,034 | 1.625.467 | 222.748 | 174,040 | 1.279.867 |
| NOVEMBRO | 16.584 | 9,949 | 1.666.901 | 330.974 | 236,200 | 1.401.245 |
| DEZEMBRO | 19.814 | 12,387 | 1.599.580 | 505.431 | 326,100 | 1.549.926 |
| TOTAL | 94.069 | | 18.104.486 | 1.786.834 | | 18.137.707 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAPÁ

JAN/DEZ-1993 US\$ 18.137.707
 _____ = _____ - _____ = 0,18% (+US\$33.221)
 JAN/DEZ-1992 US\$ 18.104.486

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO AMAPÁ
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|---------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 381 | 0,220 | 1.732.829 | 1.816 | 1,319 | 1.376.801 |
| FEVEREIRO | 450 | 0,223 | 2.015.260 | 2.296 | 1,630 | 1.408.589 |
| MARÇO | 386 | 0,237 | 1.623.783 | 2.557 | 1,988 | 1.286.217 |
| ABRIL | 584 | 0,261 | 2.239.170 | 3.299 | 2,396 | 1.376.878 |
| MAIO | 541 | 0,285 | 1.896.728 | 3.839 | 2,849 | 1.347.490 |
| JUNHO | 627 | 0,313 | 2.003.390 | 5.140 | 3,446 | 1.491.584 |
| JULHO | 644 | 0,349 | 1.843.370 | 6.426 | 4,204 | 1.528.544 |
| AGOSTO | 730 | 0,394 | 1.853.936 | 10.101 | 5,131 | 1.968.622 |
| SETEMBRO | 817 | 0,465 | 1.757.125 | 9.138 | 6,400 | 1.427.813 |
| OUTUBRO | 966 | 0,645 | 1.497.764 | 13.059 | 8,034 | 1.625.467 |
| NOVEMBRO | 1.491 | 0,840 | 1.773.821 | 16.584 | 9,949 | 1.666.901 |
| DEZEMBRO | 1.540 | 1,069 | 1.441.068 | 19.814 | 12,387 | 1.599.580 |
| TOTAL | 9.156 | | 21.678.244 | 94.069 | | 18.104.486 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO AMAPÁ

| | | | | |
|--------------|------|------------|---|--------------------------|
| JAN/DEZ-1992 | US\$ | 18.104.486 | | |
| | = | | | |
| JAN/DEZ-1991 | US\$ | 21.678.244 | = | -16,49% (-US\$3.573.758) |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE TOCANTINS
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 2.315.195 | 458,66 | 5.047.737 | 75.565 | 15,710 | 4.809.994 |
| FEVEREIRO | 2.872.067 | 637,45 | 4.505.557 | 80.757 | 19,851 | 4.068.158 |
| MARÇO | 3.927.412 | 913,34 | 4.300.055 | 108.255 | 24,860 | 4.354.586 |
| ABRIL | 5.608.914 | 1.302,28 | 4.306.995 | 142.289 | 32,271 | 4.409.191 |
| MAIO | 9.342.876 | 1.875,27 | 4.982.150 | 177.014 | 41,710 | 4.243.922 |
| JUNHO | 12.678.534 | 2.750,00 | 4.610.376 | 228.731 | 54,345 | 4.208.869 |
| JULHO | 6.166 | 0,940 | 6.559.574 | 344.272 | 71,175 | 4.836.979 |
| AGOSTO | 7.793 | 0,889 | 8.766.029 | 462.731 | 94,652 | 4.888.761 |
| SETEMBRO | 8.333 | 0,854 | 9.757.611 | 611.759 | 128,090 | 4.776.009 |
| SUB-TOTAL | | | 52.836.084 | 2.231.373 | | 40.596.469 |
| OUTUBRO | | | | 861.137 | 174,040 | 4.947.926 |
| NOVEMBRO | | | | 1.229.117 | 236,200 | 5.203.713 |
| DEZEMBRO | | | | 1.798.537 | 326,100 | 5.515.293 |
| TOTAL | | | | 6.120.164 | | 56.263.401 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE TOCANTINS

JAN/SET-1994 US\$ 52.836.084
 _____ = _____ = 30,15% (+ US\$ 12.239.615)
 JAN/SET-1993 US\$ 40.596.469

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE TOCANTINS
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|----------------|-----------|-------------------|------------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 5.800 | 1,319 | 4.397.271 | 75.565 | 15,710 | 4.809.994 |
| FEVEREIRO | 6.925 | 1,630 | 4.248.466 | 80.757 | 19,851 | 4.068.158 |
| MARÇO | 8.466 | 1,988 | 4.258.551 | 108.255 | 24,860 | 4.354.586 |
| ABRIL | 9.717 | 2,396 | 4.055.509 | 142.289 | 32,271 | 4.409.191 |
| MAIO | 11.462 | 2,849 | 4.023.166 | 177.014 | 41,710 | 4.243.922 |
| JUNHO | 15.543 | 3,446 | 4.510.447 | 228.731 | 54,345 | 4.208.869 |
| JULHO | 19.512 | 4,204 | 4.641.294 | 344.272 | 71,175 | 4.836.979 |
| AGOSTO | 24.721 | 5,131 | 4.817.969 | 462.731 | 94,652 | 4.888.761 |
| SETEMBRO | 30.449 | 6,400 | 4.757.656 | 611.759 | 128,090 | 4.776.009 |
| OUTUBRO | 36.368 | 8,034 | 4.526.761 | 861.137 | 174,040 | 4.947.926 |
| NOVEMBRO | 47.165 | 9,949 | 4.740.677 | 1.229.117 | 236,200 | 5.203.713 |
| DEZEMBRO | 62.622 | 12,387 | 5.055.461 | 1.798.537 | 326,100 | 5.515.293 |
| TOTAL | 278.750 | | 54.033.228 | 6.120.164 | | 56.263.401 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE TOCANTINS

| | | | | |
|--------------|------|------------|--|-------------------------|
| JAN/DEZ-1993 | US\$ | 56.263.401 | | |
| = | | = | | 4,13% (+US\$ 2.230.173) |
| JAN/DEZ-1992 | US\$ | 54.033.228 | | |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DE TOCANTINS
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|-------------------|----------------|-----------|-------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 801 | 0,220 | 3.637.204 | 5.800 | 1,319 | 4.397.271 |
| FEVEREIRO | 1.007 | 0,223 | 4.511.866 | 6.925 | 1,630 | 4.248.466 |
| MARÇO | 1.215 | 0,237 | 5.117.755 | 8.466 | 1,988 | 4.258.551 |
| ABRIL | 1.540 | 0,261 | 5.908.633 | 9.717 | 2,396 | 4.055.509 |
| MAIO | 1.745 | 0,285 | 6.117.305 | 11.462 | 2,849 | 4.023.166 |
| JUNHO | 1.723 | 0,313 | 5.507.581 | 15.543 | 3,446 | 4.510.447 |
| JULHO | 1.777 | 0,349 | 5.087.419 | 19.512 | 4,204 | 4.641.294 |
| AGOSTO | 1.755 | 0,394 | 4.457.680 | 24.721 | 5,131 | 4.817.969 |
| SETEMBRO | 2.225 | 0,465 | 4.786.125 | 30.449 | 6,400 | 4.757.656 |
| OUTUBRO | 2.695 | 0,645 | 4.177.519 | 36.368 | 8,034 | 4.526.761 |
| NOVEMBRO | 3.697 | 0,840 | 4.399.686 | 47.165 | 9,949 | 4.740.677 |
| DEZEMBRO | 4.204 | 1,069 | 3.933.467 | 62.622 | 12,387 | 5.055.461 |
| TOTAL | 24.384 | | 57.642.240 | 278.750 | | 54.033.228 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DE TOCANTINS

$$\frac{\text{JAN/DEZ-1992 US\$ 54.033.228}}{\text{JAN/DEZ-1991 US\$ 57.642.240}} = \frac{54.033.228}{57.642.240} = -6,26\% \text{ (-US\$3.609.012)}$$

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MARANHÃO
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 6.507.228 | 458,66 | 14.187.477 | 230.742 | 15,710 | 14.687.588 |
| FEVEREIRO | 8.025.215 | 637,45 | 12.589.560 | 288.621 | 19,851 | 14.539.368 |
| MARÇO | 10.688.683 | 913,34 | 11.702.852 | 327.487 | 24,860 | 13.173.250 |
| ABRIL | 16.044.060 | 1.302,28 | 12.319.977 | 350.968 | 32,271 | 10.875.647 |
| MAIO | 21.271.793 | 1.875,27 | 11.343.323 | 511.726 | 41,710 | 12.268.665 |
| JUNHO | 39.090.918 | 2.750,00 | 14.214.879 | 712.351 | 54,345 | 13.107.940 |
| JULHO | 18.174 | 0,940 | 19.334.043 | 1.029.196 | 71,175 | 14.460.077 |
| AGOSTO | 24.154 | 0,889 | 27.169.854 | 1.298.996 | 94,652 | 13.723.915 |
| SETEMBRO | 26.645 | 0,854 | 31.200.234 | 1.768.923 | 128,090 | 13.810.001 |
| SUB-TOTAL | | | 154.062.199 | 6.519.010 | | 120.646.451 |
| OUTUBRO | | | | 2.248.028 | 174,040 | 12.916.732 |
| NOVEMBRO | | | | 3.399.373 | 236,200 | 14.391.926 |
| DEZEMBRO | | | | 4.592.061 | 326,100 | 14.081.757 |
| TOTAL | | | | 16.758.472 | | 162.036.866 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO

JAN/SET-1994 US\$ 154.062.199
 _____ = _____ = 27,7% (+ US\$33.415.748)
 JAN/SET-1993 US\$ 120.646.451

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MARANHÃO
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|----------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 18.729 | 1,319 | 14.199.393 | 230.742 | 15,710 | 14.687.588 |
| FEVEREIRO | 18.039 | 1,630 | 11.066.871 | 288.621 | 19,851 | 14.539.368 |
| MARÇO | 24.123 | 1,988 | 12.134.306 | 327.487 | 24,860 | 13.173.250 |
| ABRIL | 29.558 | 2,396 | 12.336.394 | 350.968 | 32,271 | 10.875.647 |
| MAIO | 33.531 | 2,849 | 11.769.393 | 511.726 | 41,710 | 12.268.665 |
| JUNHO | 40.865 | 3,446 | 11.858.677 | 712.351 | 54,345 | 13.107.940 |
| JULHO | 69.104 | 4,204 | 16.437.678 | 1.029.196 | 71,175 | 14.460.077 |
| AGOSTO | 77.397 | 5,131 | 15.084.194 | 1.298.996 | 94,652 | 13.723.915 |
| SETEMBRO | 104.314 | 6,400 | 16.299.063 | 1.768.923 | 128,090 | 13.810.001 |
| OUTUBRO | 136.104 | 8,034 | 16.941.001 | 2.248.028 | 174,040 | 12.916.732 |
| NOVEMBRO | 171.696 | 9,949 | 17.257.614 | 3.399.373 | 236,200 | 14.391.926 |
| DEZEMBRO | 168.718 | 12,387 | 13.620.570 | 4.592.061 | 326,100 | 14.081.757 |
| TOTAL | 892.178 | | 169.005.154 | 16.758.472 | | 162.036.866 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO

$$\frac{\text{JAN/DEZ-1993 US\$ 162.036.866}}{\text{JAN/DEZ-1992 US\$ 169.005.154}} = \frac{162.036.866}{169.005.154} = -4,12\% \text{ (-US\$21.050.045)}$$

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MARANHÃO
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|---------------|-----------|--------------------|----------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 3.125 | 0,220 | 14.196.224 | 18.729 | 1,319 | 14.199.393 |
| FEVEREIRO | 3.315 | 0,223 | 14.844.063 | 18.039 | 1,630 | 11.066.871 |
| MARÇO | 3.694 | 0,237 | 15.557.047 | 24.123 | 1,988 | 12.134.306 |
| ABRIL | 4.161 | 0,261 | 15.960.921 | 29.558 | 2,396 | 12.336.394 |
| MAIO | 4.664 | 0,285 | 16.355.044 | 33.531 | 2,849 | 11.769.393 |
| JUNHO | 4.765 | 0,313 | 15.233.516 | 40.865 | 3,446 | 11.858.677 |
| JULHO | 5.289 | 0,349 | 15.143.692 | 69.104 | 4,204 | 16.437.678 |
| AGOSTO | 7.101 | 0,394 | 18.033.719 | 77.397 | 5,131 | 15.084.194 |
| SETEMBRO | 7.678 | 0,465 | 16.515.090 | 104.314 | 6,400 | 16.299.063 |
| OUTUBRO | 10.971 | 0,645 | 17.008.773 | 136.104 | 8,034 | 16.941.001 |
| NOVEMBRO | 11.198 | 0,840 | 13.324.719 | 171.696 | 9,949 | 17.257.614 |
| DEZEMBRO | 12.941 | 1,069 | 12.108.415 | 168.718 | 12,387 | 13.620.570 |
| TOTAL | 78.903 | | 184.281.223 | 892.178 | | 169.005.154 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MARANHÃO

$$\frac{\text{JAN/DEZ-1992 US\$ 169.005.154}}{\text{JAN/DEZ-1991 US\$ 184.281.223}} = -8,29\% \text{ (-US\$15.276.069)}$$

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MATO GROSSO
JANEIRO/SETEMBRO 1994 - JANEIRO/SETEMBRO 1993

| MESES | 1994 | | | 1993 | | |
|------------------|---------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$1.000/RS\$1.000 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 11.815.732 | 458,66 | 25.761.418 | 345.257 | 15,710 | 21.976.894 |
| FEVEREIRO | 14.766.282 | 637,45 | 23.164.612 | 403.465 | 19,851 | 20.324.669 |
| MARÇO | 21.106.414 | 913,34 | 23.109.044 | 556.257 | 24,860 | 22.375.583 |
| ABRIL | 35.563.505 | 1.302,28 | 27.308.647 | 828.076 | 32,271 | 25.660.066 |
| MAIO | 66.846.945 | 1.875,27 | 35.646.571 | 1.058.512 | 41,710 | 25.377.895 |
| JUNHO | 88.689.850 | 2.750,00 | 32.250.855 | 1.435.412 | 54,345 | 26.412.954 |
| JULHO | 46.164 | 0,940 | 49.110.638 | 1.937.203 | 71,175 | 27.217.464 |
| AGOSTO | 55.455 | 0,889 | 62.379.078 | 2.757.481 | 94,652 | 29.132.834 |
| SETEMBRO | 57.323 | 0,854 | 67.122.951 | 3.501.928 | 128,090 | 27.339.589 |
| SUB-TOTAL | | | 345.853.814 | 12.823.591 | | 225.817.948 |
| OUTUBRO | | | | 4.696.926 | 174,040 | 26.987.624 |
| NOVEMBRO | | | | 6.889.645 | 236,200 | 29.168.692 |
| DEZEMBRO | | | | 9.270.100 | 326,100 | 28.427.170 |
| TOTAL | | | | 33.680.262 | | 310.401.434 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MATO GROSSO

JAN/SET-1994 US\$ 345.853.814
 _____ = _____ = 53,16% (+ US\$120.035.866)
 JAN/SET-1993 US\$ 225.817.948

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECADAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MATO GROSSO
JANEIRO/DEZEMBRO 1992 - JANEIRO/DEZEMBRO 1993

| MESES | 1992 | | | 1993 | | |
|--------------|------------------|-----------|--------------------|-------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 27.127 | 1,319 | 20.566.338 | 345.257 | 15,710 | 21.976.894 |
| FEVEREIRO | 33.520 | 1,630 | 20.564.417 | 403.465 | 19,851 | 20.324.669 |
| MARÇO | 42.461 | 1,988 | 21.358.652 | 556.257 | 24,860 | 22.375.583 |
| ABRIL | 55.178 | 2,396 | 23.029.215 | 828.076 | 32,271 | 25.660.066 |
| MAIO | 75.235 | 2,849 | 26.407.511 | 1.058.512 | 41,710 | 25.377.895 |
| JUNHO | 84.447 | 3,446 | 24.505.804 | 1.435.412 | 54,345 | 26.412.954 |
| JULHO | 112.084 | 4,204 | 26.661.275 | 1.937.203 | 71,175 | 27.217.464 |
| AGOSTO | 140.769 | 5,131 | 27.435.003 | 2.757.481 | 94,652 | 29.132.834 |
| SETEMBRO | 173.500 | 6,400 | 27.109.375 | 3.501.928 | 128,090 | 27.339.589 |
| OUTUBRO | 215.299 | 8,034 | 26.798.481 | 4.696.926 | 174,040 | 26.987.624 |
| NOVEMBRO | 247.134 | 9,949 | 24.840.084 | 6.889.645 | 236,200 | 29.168.692 |
| DEZEMBRO | 298.737 | 12,387 | 24.116.977 | 9.270.100 | 326,100 | 28.427.170 |
| TOTAL | 1.505.491 | | 293.393.132 | 33.680.262 | | 310.401.434 |

RESUMO ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MATO GROSSO

JAN/DEZ-1993 US\$ 310.401.434
 _____ = _____ = 5,8% (-US\$11.418.868)
 JAN/DEZ-1992 US\$ 293.393.132

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

ARRECAÇÃO DO ICMS - ESTADO DO MATO GROSSO
JANEIRO/DEZEMBRO 1991 - JANEIRO/DEZEMBRO 1992

| MESES | 1991 | | | 1992 | | |
|--------------|----------------|-----------|--------------------|------------------|-----------|--------------------|
| | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 | CR\$ 1.000,00 | Tx.Câmbio | US\$1,00 |
| JANEIRO | 5.295 | 0,220 | 24.054.079 | 27.127 | 1,319 | 20.566.338 |
| FEVEREIRO | 5.051 | 0,223 | 22.621.901 | 33.520 | 1,630 | 20.564.417 |
| MARÇO | 5.954 | 0,237 | 25.074.235 | 42.461 | 1,988 | 21.358.652 |
| ABRIL | 7.596 | 0,261 | 29.141.737 | 55.178 | 2,396 | 23.029.215 |
| MAIO | 10.247 | 0,285 | 35.929.898 | 75.235 | 2,849 | 26.407.511 |
| JUNHO | 10.693 | 0,313 | 34.184.185 | 84.447 | 3,446 | 24.505.804 |
| JULHO | 11.847 | 0,349 | 33.920.424 | 112.084 | 4,204 | 26.661.275 |
| AGOSTO | 13.978 | 0,394 | 35.497.806 | 140.769 | 5,131 | 27.435.003 |
| SETEMBRO | 15.085 | 0,465 | 32.445.336 | 173.500 | 6,400 | 27.109.375 |
| OUTUBRO | 16.484 | 0,645 | 25.555.595 | 215.299 | 8,034 | 26.798.481 |
| NOVEMBRO | 19.135 | 0,840 | 22.768.351 | 247.134 | 9,949 | 24.840.084 |
| DEZEMBRO | 21.779 | 1,069 | 20.377.451 | 298.737 | 12,387 | 24.116.977 |
| TOTAL | 143.144 | | 341.570.998 | 1.505.491 | | 293.393.132 |

RESUMO ARRECAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO MATO GROSSO

| | | | | |
|--------------|------|-------------|---|---------------------|
| JAN/DEZ-1992 | US\$ | 293.393.132 | | |
| | = | | = | -14,1% (48.177.866) |
| JAN/DEZ-1991 | US\$ | 341.570.998 | | |

Fonte: Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento - Secretaria de Fazenda/Finanças Estaduais - Brasília.

Obs: 1. Pesquisa, tabulação, mapeamento e conversão cruzeiro real/dolar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

CARGA FISCAL

O quadro resumo da Carga Fiscal, na Amazônia Cássica, indica que, a despeito dos incentivos e das "renúncias fiscais", a região tem contribuído, positivamente, para a manutenção da receita federal, previdenciária e estadual. Os valores arrecadados, nesses três níveis tributários quando, convertidos em dólares, atingiram o máximo no ano-pico de 1990, quando foram gerados US\$2,73 bilhões para os cofres públicos. Nos anos subseqüentes, de 1991 e 1992, a recessão nacional e regional restringiram a capacidade amazônica de gerar receitas públicas. Nestes dois últimos anos, os impostos, taxas e contribuições baixaram para US\$2,03 bilhões e US\$1,53 bilhão, respectivamente. A recuperação iniciada em 1993 levantou a arrecadação nos seis Estados para US\$1,74 bilhão e nos dez primeiros meses de 1994 para US\$1,97 bilhão, esperando-se que ao final do exercício a receita geral seja alavancada pra US\$2,8 bilhões, ultrapassando, assim, a geração da renda pública do ano dourado de 1990. A economia amazônica, de um modo geral, e a amazonense - graças ao desempenho das indústrias da Zona Franca de Manaus, que devem faturar cerca de US\$10 bilhões - voltaram a crescer em função da recuperação do mercado brasileiro e da política de estabilização, proporcionada pela instituição da nova moeda do real, expansão da renda, da produção, do emprego e da lucratividade das empresas.

Esta recuperação precisa, todavia, se tornar auto-sustentada para poder continuar crescendo em 1995 e anos posteriores. Para tanto, além da sinalização positiva do centro dinâmico da economia brasileira no centro sul do país, é indispensável que sejam retomados os investimentos na infra-estrutura econômica e social, para viabilizar os novos projetos, conferir-lhes maior produtividade e poder de competição, a fim de fazer face aos novos tempos de globalização e abertura do mercado para o produto estrangeiro. É importante continuar a expansão da fronteira agrícola, pecuária, mineral, industrial e de recursos naturais, dentro dos parâmetros de sustentabilidade econômica, ambiental e social. É necessário rever, também, a política ecológica-ambientalista para reconciliar com a exploração inteligente dos recursos naturais, a fim de dar voz e vez à população interiorana que se vê tolhida pela falta de perspectivas e pelos regulamentos policiais de constrangimento ecológico, que impedem a fruição, em bases sustentadas e de manejo, dos recursos florestais, extrativistas e de uso da terra. Os investimentos nos sistemas de geração e transmissão de energia, construção e manutenção de rodovias e hidrovias, construção de portos e aeroportos, telecomunicação e outras inversões em externalidades são fundamentais para dar base duradoura ao desenvolvimento regional e promover a continuidade do retorno do crescimento das receitas públicas e a capacidade contributiva para o erário que se expandiu consideravelmente em 1994.

A ampliação do quadro da arrecadação federal, previdenciária e estadual, que pode ser aferida pelos indicadores da carga fiscal per-capita suportada pela população precisa, no entanto, ser bem qualificada e racionalizada para evitar o excesso contributivo e o peso desses tributos sobre uma economia ainda frágil e desarticulada como a amazônica. Número excessivo de impostos e taxas, altos custos de obediência fiscal, complexidade exagerada de regulamentos e burocracia que oneraram os custos administrativos das empresas em mais de 10% dos valores tributários recolhidos. Essa simplificação tributária e rebaixamento das alíquotas excessivas viriam, ao final, redundar em aumento da receita pública, pois a carga fiscal seria melhor distribuída entre todos os contribuintes, evitando que ela seja, hoje, suportada apenas pelos bons contribuintes que cumprem as suas obrigações fiscais e ainda pagam pelos omissos e inadimplentes, refugiados na teia submersa da economia informal e invisível.

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO GERAL: Este trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto da implementação de um novo sistema de gestão na produtividade e na satisfação dos colaboradores de uma empresa. Para isso, serão coletados dados antes e depois da implementação, e será realizada uma análise estatística para verificar se houve diferenças significativas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Identificar os níveis iniciais de produtividade e satisfação antes da implementação do sistema. - Avaliar o impacto imediato da implementação do sistema na produtividade e na satisfação. - Analisar o impacto a médio e longo prazo da implementação do sistema. - Comparar os resultados obtidos com os resultados esperados. - Identificar possíveis barreiras e fatores de sucesso.

3. METODOLOGIA: O estudo será realizado através de uma abordagem quantitativa, utilizando questionários para coleta de dados. Os dados serão analisados utilizando técnicas estatísticas descritivas e inferenciais. O período de observação será de 12 meses, divididos em três fases de 4 meses cada.

A análise dos ônus fiscais que pesam sobre os indivíduos e empresas, na Amazônia, no período de 1990 a 1994, revela que os maiores índices da arrecadação foram conseguidos nos anos de 1990 e 1994, quando o total da receita arrecadada, nesses três níveis tributários, ascendeu a US\$2,73 bilhões em 1990 (carga fiscal média per-capita de US\$307,75) e no atual exercício de 1994, quando se espera que a arrecadação, com base no recolhimento de US\$1,97 bilhão, de Jan/Out, se traduza em um ônus fiscal per-capita de US\$242,78. Alternativamente na hipótese da arrecadação de 1994 atingir, até o final do ano, US\$2,8 bilhões, conforme minha estimativa, a carga fiscal se elevará para US\$273,08, chegando muito perto do ano recorde de 1990. Nos anos intermediários de 1991 - 1992 e 1993, face à diminuição das receitas públicas, o ônus fiscal ficou reduzido para US\$217,49 - US\$159,36 e US\$175,03 per-capita para o total da população dos seis Estados amazônicos.

O Estado do Amazonas continua, como sempre, liderando a arrecadação geral na área, tanto em termos absolutos como relativos, na arrecadação dos tributos da alçada federal e do ICMS estadual, só perdendo em arrecadação da previdência social (recolhimento dos empregados e empresas sobre a folha de pagamento) para o Estado do Pará, em virtude de sua população ser 2,45 vezes superior à população do Amazonas e, portanto, o número de empregados e contribuintes do sistema INSS ser muito maior. Porém, em termos relativos, a contribuição amazonense é recordista de pagamento de tributos e contribuições em todos os níveis. Este recorde se expressa pelo recolhimento, no período de Jan/Out de 1994, de US\$850,4 milhões que, quando projetados para o exercício dá uma carga fiscal per-capita de US\$467,51, comparados com um ônus equivalente a US\$167,03 por pessoa no Estado do Pará. Caso, no entanto, se concretize a nossa previsão para uma arrecadação, até o final do ano de 1994, de US\$1,4 bilhão a US\$1,5 bilhão para o Estado do Amazonas, nessas três instâncias fiscais, teremos uma carga fiscal de cerca de US\$600,00 per-capita, superior a do ano de 1990 e mais que o dobro da carga fiscal suportada pelas demais populações dos outros Estados amazônicos. Isto se deve ao fato de que o universo fiscal de empresas de porte é muito grande em Manaus, em virtude da Zona Franca de Manaus, de maior produtividade e eficiência na arrecadação tributária, pois os tamanhos da escala as obrigam a bem cumprir os seus deveres para com o fisco. Outrossim, vale assinalar que, dada a existência de maiores oportunidades de ganhos e de um grande número de grandes e médios contribuintes no Estado do Amazonas, com tradição de bons pagadores de tributos e a existência de uma grande massa de empregados com salários superiores à média regional, faz com que exista, nesse Estado, maior capilaridade e potencialidade econômica e social.

Na Amazônia Oriental, as economias do Pará e Amapá dependem de uma minoria de grandes empresas mineradoras e estatais e de um setor agro-pecuário e florestal que goza de inúmeras isenções fiscais. Essa concentração de renda e poder desses oligopólios restringe a capacidade de gerar receitas públicas - efeitos de concatenação lateral - por força de seu poder de barganha em obter maiores franquias e privilégios, em virtude de grande parte de suas economias estar voltada para o setor exportador, que lhes assegura não-incidências e isenções.

Em Rondônia, como a economia agrícola e pecuária está pulverizada em milhares de pequenas e médias empresas rurais, e como a maior parte dessa produção é transportada, via BR-364, para os Estados do Centro-Sul, torna-se mais fácil e eficiente a cobrança dos impostos, taxas e contribuições, pois existem muitas barreiras fiscais a serem transpostas ao longo do caminho. Outrossim, a melhora nas relações de troca dos seus produtos agrícolas, neste último ano, vem assegurando melhores receitas aos produtores e maiores impostos para os exatores.

A situação do Acre e Roraima continua crítica, pois estes Estados estão limitados pelo isolamento e possuem economias frágeis e debilitadas por um longo processo de estagnação. O Acre, para crescer, depende diretamente da construção de rodovia para o Pacífico, através da extensão da BR-317, que liga Boca do Acre-Rio Branco-Xapury-Brasília-Assis Brasil até chegar a Inapari, no Peru e prosseguir pela transandina até os portos gêmeos de Ilo e Matarani, no Pacífico. Outrossim, é imperioso o asfaltamento do trecho da BR-374, de Rio Branco até Cruzeiro do Sul, a fim de viabilizar todo o vale do alto Rio Juruá. Roraima e a região dos vales dos rios Negro e Branco estão à espera do asfaltamento da rodovia BR-174, que liga Manaus-Caracará-Boa Vista-BV8-Santa Helena do Uaiaren-Puerto Ordaz e Caracas, com, com ramal para Georgetown, na República das Guianas, viabilizando economicamente o extremo norte, através do intercâmbio com a Colômbia, Venezuela, Guianas e Caribe, permitindo, assim, o escoamento da produção industrial e sua exportação para o mercado norte-americano e caribenho, sem esquecer que, sempre, continuará sendo importante a via hidroviária do rio Amazonas, pelo seu calado e capacidade de transportar grandes massas de baixo valor a grandes distâncias.

Desejamos explicar que, a metodologia usada para a tabulação do quadro, anexo, foi a mesma usada nos anos anteriores, com pequena alteração de procedimento. Assim é que, a arrecadação da Previdência Social inclui, apenas, a contribuição dos empregados e empregadores sobre a folha salarial, excluindo, assim, a contribuição sobre os lucros (10%), o Cofins (2%), Pis (0,65%) pagos à Receita Federal e o FGTS (8%) sobre a folha salarial recolhido à Caixa Econômica Federal. Infelizmente o FGTS é um tributo tipo "caixa preta", pois ninguém tem acesso às fontes de informação, eis que a Caixa Econômica é um estabelecimento hermético e parece que as autoridades fiscais temem a transparência da divulgação de sua arrecadação. Porém o valor arrecadado deve ser considerável, pois só no Estado do Amazonas, se considerarmos uma folha anual de pagamento de salários da ordem de US\$2,0 bilhões, teríamos uma contribuição de cerca de US\$160 milhões/ano.

Desejamos esclarecer, outrossim, que no tocante à Previdência Social, a arrecadação do Pará inclui a do Amapá; e a do Amazonas compreende a de Roraima e, assim, tivemos que atribuir, por estimativa, 90% para os Estados do Pará e Amazonas e 10% da arrecadação para Amapá e Roraima. A arrecadação de Rondônia inclui, também, a do Acre e, na impossibilidade de conhecer o montante arrecadado em cada uma destas unidades, fizemos uma estimativa de 60% para Rondônia e 40% para o Acre, do total da receita arrecadada no exercício de 1994.

Também a população de 1991 foi baseada no resultado do Censo de 1991. As estimativas de 1992 foram calculadas nos números divulgados pelo IBGE e as populações para 1993 foram por nós extrapoladas, com base na população de 1992, observando a mesma taxa de crescimento anual usada pelo IBGE - Amazonas 2,99%; Pará 2,82%; Rondônia 5,29%; Acre 2,59%; Amapá 3,67% e Roraima 5,92%. As estimativas para 1994 foram baseadas num crescimento linear de 3% ao ano para todas essas unidades federativas, mesmo correndo o risco de sua imperfeição, dadas as reclamações sobre os resultados precários do Censo de 1991. A quantificação da carga tributária per-capita em cada um desses Estados está demonstrada no quadro, anexo, que especifica os três níveis de arrecadação fiscal, as receitas por Estados, a população e carga fiscal per-capita/ano, ao longo da série histórica de 1990 a 1994.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Middle section of faint, illegible text, continuing the bleed-through from the reverse side.

Bottom section of faint, illegible text, also appearing to be bleed-through from the reverse side.

CARGA FISCAL NA AMAZÔNIA CLÁSSICA
ARRECAÇÃO FEDERAL - PREVIDÊNCIA SOCIAL - ICMS ESTADUAL
ANOS: 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - VALORES EM US\$1,00
ARRECAÇÃO FEDERAL: JAN/OUT 1994; PREVIDÊNCIA E ICMS: JAN/SET 1994

| ESTADOS | ANO | ARRECAÇÃO FEDERAL | ARRECAÇÃO PREV. SOCIAL | ARRECAÇÃO ICMS ESTADUAL | T O T A I S | POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE | CARGA FISCAL PER-CAPITA/ANO |
|--|------|----------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------|
| AMAZONAS | 1990 | 405.719.452 | 207.059.306 | 585.185.340 | 1.197.964.100 | 2.001.800 | 598,44 |
| | 1991 | 307.361.614 | 142.383.906 | 434.418.164 | 884.163.684 | 2.102.901 | 420,45 |
| | 1992 | 204.278.996 | 101.664.911 | 293.939.300 | 599.883.207 | 2.165.852 | 276,97 |
| | 1993 | 282.090.170 | 115.648.232 | 316.223.736 | 713.962.138 | 2.230.610 | 320,07 |
| | 1994 | 414.173.767 | 117.410.232 | 318.847.035 | 850.431.034 | 2.297.752 | 467,51 |
| PARÁ (BELÉM, SANTA- RÉM, MONTE DOURADO) | 1990 | 314.507.279 | 251.820.185 | 437.915.468 | 1.004.242.930 | 5.001.800 | 200,78 |
| | 1991 | 230.651.390 | 172.499.670 | 385.540.878 | 788.691.938 | 5.181.570 | 152,21 |
| | 1992 | 202.967.714 | 165.312.936 | 265.720.280 | 634.000.930 | 5.328.133 | 118,99 |
| | 1993 | 207.776.992 | 190.472.958 | 289.178.269 | 687.428.219 | 5.478.386 | 125,48 |
| | 1994 | 283.448.176 | 173.198.560 | 289.524.004 | 746.170.740 | 5.642.737 | 167,03 |
| RONDÔNIA | 1990 | 71.647.946 | 53.883.960 | 169.780.357 | 295.312.263 | 1.095.600 | 269,54 |
| | 1991 | 45.909.936 | 30.553.381 | 116.922.165 | 193.385.482 | 1.130.874 | 171,01 |
| | 1992 | 40.010.327 | 40.723.368 | 90.985.216 | 171.718.911 | 1.190.739 | 144,21 |
| | 1993 | 47.739.514 | 46.055.895 | 102.425.494 | 196.220.903 | 1.253.729 | 156,51 |
| | 1994 | 78.640.072 | 33.073.336 | 98.438.314 | 210.151.722 | 1.291.340 | 205,57 |
| ACRE | 1990 | 20.705.396 | 35.922.640 | 22.834.351 | 79.462.387 | 417.200 | 190,47 |
| | 1991 | 17.779.329 | 20.368.920 | 17.921.255 | 56.069.504 | 417.165 | 134,41 |
| | 1992 | 14.014.511 | 10.180.842 | 13.640.565 | 37.835.918 | 428.006 | 88,40 |
| | 1993 | 16.660.279 | 11.513.973 | 15.616.126 | 43.790.378 | 439.091 | 99,73 |
| | 1994 | 24.186.763 | 22.048.891 | 14.129.134 | 60.364.788 | 452.263 | 168,60 |
| AMAPÁ | 1990 | 38.155.236 | 27.980.020 | 25.392.050 | 91.527.306 | 256.100 | 357,39 |
| | 1991 | 18.997.872 | 19.166.630 | 21.678.244 | 59.842.746 | 288.690 | 207,29 |
| | 1992 | 16.582.980 | 18.368.104 | 18.104.486 | 53.055.570 | 299.305 | 177,26 |
| | 1993 | 20.347.767 | 21.163.662 | 18.137.707 | 59.649.136 | 310.289 | 192,24 |
| | 1994 | 23.122.697 | 19.244.284 | 16.981.976 | 59.348.957 | 319.597 | 234,57 |
| RORAIMA | 1990 | 21.839.252 | 23.006.859 | 23.446.929 | 68.293.040 | 120.400 | 567,22 |
| | 1991 | 13.090.654 | 15.820.434 | 19.663.987 | 48.575.075 | 215.950 | 224,94 |
| | 1992 | 11.998.532 | 11.296.101 | 16.599.381 | 39.894.014 | 228.749 | 174,40 |
| | 1993 | 11.520.521 | 12.849.803 | 16.869.477 | 41.239.801 | 242.290 | 170,21 |
| | 1994 | 14.196.485 | 13.045.581 | 16.995.904 | 44.237.970 | 249.558 | 223,91 |
| TOTAL AMAZÔNIA CLÁSSICA | 1990 | 872.574.561 | 599.672.970 | 1.264.554.495 | 2.736.801.756 | 8.892.900 | 307,75 |
| | 1991 | 633.790.795 | 400.792.941 | 996.144.693 | 2.030.728.430 | 9.337.150 | 217,49 |
| | 1992 | 489.853.060 | 347.546.262 | 698.989.228 | 1.536.388.550 | 9.640.784 | 159,36 |
| | 1993 | 586.135.243 | 397.704.523 | 758.450.809 | 1.742.290.580 | 9.954.395 | 175,03 |
| | 1994 | 837.767.960 | 378.020.884 | 754.916.367 | 1.970.705.211 | 10.253.247 | 242,78 |

Fonte: Superintendência da Receita Federal, 2a. Região Fiscal/INSS/Secretaria de Fazenda/Cotepe.

Pesquisa, tabulação, mapeamento, conversão CR\$/R\$/US\$ e observações feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

- Obs: 1) Receita dos 12 meses para os exercícios de 1990 a 1993. Para o ano de 1994, a arrecadação federal refere-se a JAN/OUT, e a da previdência e ICMS a JAN/SET. Deste modo, para encontrar a carga fiscal de cada Estado, em 1994, dividimos o total da receita pela população e depois por 9,5 (representativo da média de nove meses e meio) e multiplicamos o valor por 12 meses, para fins da estimativa da carga fiscal anual.
- 2) Desagregamos a receita conjunta do INSS do Amazonas e Roraima, bem como a do Pará e Amapá, atribuindo ao total arrecadado 90% para o Amazonas e Pará e 10% para Roraima e Amapá. Para Rondônia e Acre, os divisores foram 60% para Rondônia e 40% para o Acre.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 DEPARTMENT OF JUSTICE
 OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
 WASHINGTON, D. C. 20535

| NAME | ADDRESS | CITY | STATE | ZIP | DATE | INITIALS |
|-----------|----------------|--------------|-------|-------|----------|----------|
| ALBERTSON | 1234 5th St | SPRINGFIELD | MA | 01103 | 10/15/68 | ALB |
| ANDERSON | 5678 Main St | NEW YORK | NY | 10001 | 10/16/68 | AND |
| BROWN | 9101 Park Ave | CHICAGO | IL | 60601 | 10/17/68 | BRO |
| DAVIS | 2345 Elm St | PHOENIX | AZ | 85001 | 10/18/68 | DAV |
| EVANS | 6789 Hill St | LOS ANGELES | CA | 90001 | 10/19/68 | EVN |
| FRANK | 10110 Broadway | NEW YORK | NY | 10001 | 10/20/68 | FRK |
| GREEN | 11111 1st St | HOUSTON | TX | 77001 | 10/21/68 | GRN |
| HARRIS | 12122 2nd St | MEMPHIS | TN | 38101 | 10/22/68 | HAR |
| HUGHES | 13133 3rd St | ATLANTA | GA | 30301 | 10/23/68 | HUG |
| JACKSON | 14144 4th St | INDIANAPOLIS | IN | 46201 | 10/24/68 | JAC |
| KELLY | 15155 5th St | PHOENIX | AZ | 85001 | 10/25/68 | KEL |
| LEWIS | 16166 6th St | NEW YORK | NY | 10001 | 10/26/68 | LEW |
| MAHONEY | 17177 7th St | CHICAGO | IL | 60601 | 10/27/68 | MAH |
| MURPHY | 18188 8th St | LOS ANGELES | CA | 90001 | 10/28/68 | MUR |
| NICHOLS | 19199 9th St | HOUSTON | TX | 77001 | 10/29/68 | NIC |
| OLSON | 20200 10th St | MEMPHIS | TN | 38101 | 10/30/68 | OLS |
| PERKINS | 21211 11th St | ATLANTA | GA | 30301 | 10/31/68 | PER |
| ROBERTS | 22222 12th St | INDIANAPOLIS | IN | 46201 | 11/01/68 | ROB |
| SMITH | 23233 13th St | PHOENIX | AZ | 85001 | 11/02/68 | SMI |
| THOMAS | 24244 14th St | NEW YORK | NY | 10001 | 11/03/68 | THO |
| WALKER | 25255 15th St | CHICAGO | IL | 60601 | 11/04/68 | WAL |
| WATSON | 26266 16th St | LOS ANGELES | CA | 90001 | 11/05/68 | WAT |
| WILLIAMS | 27277 17th St | HOUSTON | TX | 77001 | 11/06/68 | WIL |
| WYATT | 28288 18th St | MEMPHIS | TN | 38101 | 11/07/68 | WYAT |
| ZIMMERMAN | 29299 19th St | ATLANTA | GA | 30301 | 11/08/68 | ZIM |
| TOTAL | | | | | | |

This document contains information that is confidential and its disclosure is prohibited by law. It is intended for the use of the recipient only and should not be distributed to other personnel.

If you have any questions regarding this document, please contact the sender.

DATE: 11/10/68

DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA DA AMAZÔNIA

À semelhança das demais unidades federativas brasileiras, os Estados que compõem a Amazônia Legal estão bastante endividados. Essas dívidas foram contraídas, tanto no mercado interno quanto no exterior, em consequência das minguadas receitas estaduais e municipais, anteriores à Constituição de 1988, que exigiam suplemento de outras fontes para implantar obras e serviços e realizar investimentos em infra-estrutura social e econômica.

Como o mercado do financiamento externo, na década dos anos 80, era favorável a essas aplicações, a União e os Estados utilizaram fartamente esses recursos gerando, assim, a enorme dívida pública externa brasileira que alcança, hoje, a US\$125 bilhões. Na Amazônia Legal, o valor da dívida a ser consolidada era de US\$4,8 bilhões, que acrescida de juros de 6% no período proposto de amortização de 20 anos, seria acrescida de mais US\$2,9 bilhões, perfazendo um total consolidado de obrigações de US\$7,7 bilhões.

Diversas foram as propostas negociadas pela União com os Estados visando o equacionamento justo deste problema, com a interferência do Congresso Nacional que, em última instância, deve aprovar os termos finais dessa negociação. Pelos noticiários da imprensa, somos sabedores que a maioria dos Estados brasileiros aceitou a proposta final da União de realizar a consolidação dessa dívida e sua amortização em parcelas anuais, que não excedam a 9% da receita tributária própria dos Estados.

Na Amazônia Clássica, o Estado do Amazonas comparece como maior devedor, com um valor de US\$845 milhões, seguido do Pará com US\$707 milhões. Se ampliarmos a análise para a Amazônia Legal, o maior devedor passa a ser o Estado do Mato Grosso com US\$1,54 bilhão e o Maranhão com US\$1,4 bilhão.

A amortização dessa enorme dívida vai pesar nos orçamentos futuros desses Estados, pois uma parcela considerável da receita pública tributária estará já comprometida com esse pagamento à União, Caixa Econômica, Banco do Brasil, BNDES, Banco da Amazônia e Bancos estaduais, que serviram de avalistas para tais operações.

O quadro, anexo, discrimina Estado por Estado, o valor da dívida principal a ser consolidada, os juros, bem como a estimativa das receitas correntes estimadas em valores de 1991, que devem ser revistas, pois elas foram superestimadas com base no ano áureo de arrecadação de 1990. Este perfil é aqui incluído, pois qualquer gestão fiscal no país e na região têm que levar em conta esta dívida pública, sobretudo no momento em que o governo da União, o maior credor, pressiona os Estados por uma solução, que venha se compatibilizar o novo programa de combate à inflação e reduzir o déficit público federal.

1950

...

...

...

...

...

...

DÍVIDA PÚBLICA - INTERNA E EXTERNA - DA AMAZÔNIA

UNIDADE: US\$1,00

| Estados | Valor da dívida a ser consolidada e paga em 20 anos | Valor dos juros de 6% a.a. no período de 20 anos | Total principal e juros a serem pagos em parcelas anuais de 20 anos | Receitas Correntes líquidas por ano (valor estimado 1991) |
|----------------------|---|--|---|---|
| AMAZONAS | US\$845.200.000 | US\$532.480.000 | US\$1.377.680.000 | US\$814.008.975 |
| PARÁ | US\$707.500.000 | US\$445.730.000 | US\$1.153.230.000 | US\$733.175.754 |
| RONDÔNIA | US\$122.900.000 | US\$77.430.000 | US\$200.330.000 | US\$469.342.000 |
| ACRE | US\$190.200.000 | US\$119.830.000 | US\$310.030.000 | US\$238.981.000 |
| AMAPÁ | (0) | (0) | (0,00) | US\$255.785.549 |
| RORAIMA | (0) | (0) | (0,00) | US\$140.000.000 |
| TOTAL AMAZÔNIA | | | | |
| CLÁSSICA | US\$1.865.800.000 | US\$1.175.470.000 | US\$3.041.270.000 | US\$2.651.293.280 |
| TOCANTINS | (0) | (0) | (0,00) | US\$200.000.000 |
| MATO GROSSO | US\$1.548.300.000 | US\$975.430.000 | US\$2.523.730.000 | US\$543.625.000 |
| MARANHÃO | US\$1.415.800.000 | US\$788.620.000 | US\$2.204.420.000 | US\$411.286.047 |
| TOTAL AMAZÔNIA LEGAL | US\$4.829.900.000 | US\$2.939.520.000 | US\$7.769.420.000 | US\$3.806.204.330 |

Fonte: Ministério da Economia e Fazenda - Proposta de Reestruturação global da dívida dos Estados (Consolidação e Refinanciamento).

FINANÇAS MUNICIPAIS

As finanças públicas dos municípios têm um papel importante na equação fiscal e na política de estabilização financeira do país. A esse nível as reivindicações se ampliam na medida em que as populações interioranas, tangidas pelo êxodo rural, se concentram nas sedes municipais mais próximas, para depois emigrar para as metrópoles das cidades-Estado em que se constituíram a maioria das capitais das unidades federativas.

As cidades-capitais da Amazônia - Belém, Macapá, Manaus, Boa Vista, Porto Velho e Rio Branco - passaram a absorver a maior parte dos recursos provenientes da parcela dos 25% do ICMS reservados na partilha constitucional para os municípios, bem como a maioria dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Tirando os municípios das capitais, a grande maioria das municipalidades da hinterlândia vive em estado permanente de pobreza franciscana, pois sem base econômica para auferir tributos, fica na dependência extremada das transferências de recursos federais (FPM) e estaduais (quota dos 25% do ICMS). Recente declaração do coordenador da arrecadação federal, em Brasília, publicada na Folha de São Paulo, edição de 27/10/1994, nos informa que de um total de 4.974 municípios existentes e instalados no país em 1993:

| Número Municípios | Tributos Federais arrecadados por mês |
|--------------------------|--|
| 638 | abaixo de R\$ 500,00 |
| 1.001 | abaixo de R\$ 1.000,00 |
| 2.065 | abaixo de R\$ 5.000,00 |
| 2.069 | abaixo de R\$ 10.000,00 |

O quadro acima bem revela a situação de indigência da maioria dos municípios brasileiros que não possuem fonte de receita própria para se manterem e, por isso, vivem exclusivamente das transferências públicas e verbas orçamentárias da União e dos Estados. Mesmo assim, essa fonte única de receita recebida em grande parte é desperdiçada ou mutilada nos caminhos da burocracia e mal chega para atender o pagamento dos altos honorários dos vereadores da Câmara Municipal e dos salários dos pobres funcionários do executivo municipal, nada restando para obras e investimentos públicos.

Na Amazônia - Região Norte -, em 1993, segundo o Anuário do IBGE, existiam instalados 398 municípios, assim distribuídos:

| Estados | Municípios instalados |
|------------------|------------------------------|
| Pará | 128 |
| Tocantins | 123 |
| Amazonas | 62 |
| Rondônia | 40 |
| Acre | 22 |
| Amapá | 15 |
| Roraima | 8 |
| Total | 398 |

Do total de 398 municípios da Região Norte, o tamanho da população era o seguinte:

2 Municípios (Belém e Manaus) tinham mais de 1.000.000 de habitantes
8 Municípios tinham de 100.000 a 500.000 habitantes
28 Municípios tinham de 50.000 a 100.000 habitantes
75 Municípios tinham de 20.000 a 50.000 habitantes
98 Municípios tinham de 10.000 a 20.000 habitantes
95 Municípios tinham de 5.000 a 10.000 habitantes
92 Municípios tinham até 5.000 habitantes
398 Municípios

A reduzida base populacional dos municípios interioranos contrasta com a implosão urbana verificada nos municípios das capitais, que concentram a maioria dos habitantes dessas unidades federativas, fazendo com que esses municípios-sedes sejam os maiores beneficiários das receitas públicas federais e municipais, o que faz agravar, ainda mais, a desigualdade de distribuição espacial da renda e dos investimentos.

Por esse motivo, seria interessante, neste estudo, conhecer as receitas municipais, pelo menos das cidades-capitais dos Estados amazônicos, para melhor avaliar a aplicação das receitas públicas e poder reformular uma política de incentivo e interiorização do desenvolvimento econômico e social.

Infelizmente, somente dispomos dos dados relativos ao município de Manaus, cuja Secretaria de Finanças se prontificou a nos fornecer os dados da arrecadação e das transferências, conforme quadros anexos. Seria importante estender este tipo de análise aos municípios de Belém, Macapá, Porto Velho, Rio Branco, Boa Vista e Palmas, a fim de podermos avaliar o grau de concentração da receita pública e da aplicação desses recursos em benefício dos seus municípios.

Aos municípios brasileiros, de acordo com a discriminação das rendas e partilha tributária estabelecida no art. 156 da Constituição de 1988, competiam os seguintes tributos:

1. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
2. Imposto sobre a transmissão **inter-vivos**, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, de direitos reais sobre imóveis e cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
3. Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel (cuja alíquota máxima foi reduzida para 1,5% no exercício de 1995 e extinto no ano seguinte de 1996, conforme emenda constitucional recente) (IVV);
4. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS).

Além dessa competência exclusiva cabem, também, aos municípios:

1. O produto da arrecadação do imposto de renda da União incidente na fonte sobre rendimentos pagos por eles e pelas autarquias e fundações municipais;
2. 50% do produto da arrecadação pela União do imposto sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados;
3. 50% do produto da arrecadação pelo Estado do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios (IPVA);

4. 25% do produto da arrecadação pelo Estado do imposto relativo à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, municipal e de comunicação (ICMS).

Fora a partilha tributária, acima, os municípios juntamente com os Estados, ainda, têm direito, na forma do art. 159 da Constituição, a 47% do produto da arrecadação pela União do imposto de renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados a serem distribuídos da seguinte forma:

1. 21,5% destinados do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE);
2. 22,5% destinados do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
3. 3,0% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurado ao semi-árido nordestino a metade dos recursos destinados à região (O art. 34, parágrafo 10 das Disposições Transitórias assegurou a aplicação desses recursos da seguinte maneira: 0,6% para a Região Norte através do Banco da Amazônia (FNO); 1,8% à Região Nordeste através do Banco do Nordeste do Brasil; e 0,6% à Região Centro-Oeste através do Banco do Brasil.

Deste modo, a Constituição Federal de 1988 foi muito generosa no campo da partilha tributária, assegurando aos municípios, além da tributação própria, uma participação na receita tributária da União e dos Estados, reformulando, assim, o federalismo fiscal centralizador do passado em benefício das unidades estaduais e municipais. A consequência desse ato político institucional foi o crescimento das receitas dessas jurisdições políticas, muito embora, hoje, se discuta que a União, ao fazê-lo, abriu mão de seu grande poder fiscal-tributário, sem a contrapartida de distribuição dos encargos e deveres. Como decorrência dessa descentralização exatora, a União passou a transferir aos Estados e Municípios grande parte de sua arrecadação, além de haver perdido o monopólio de tributação dos impostos únicos de combustível, energia elétrica e minérios, o que foi responsável pelo agravamento dos déficits fiscais do poder central. No entanto, do ponto de vista estadual e municipal, as receitas próprias e as transferências cresceram, consideravelmente, a partir do exercício de 1989.

No caso do município de Manaus, verifica-se o seguinte crescimento da receita no período 1989/1994:

| ANO | VALOR |
|----------------------------------|-------------------------|
| 1989 | US\$ 77.207.695 |
| 1990 | US\$ 153.615.285 |
| 1991 | US\$ 135.956.453 |
| 1992 | US\$ 87.491.895 |
| 1993 | US\$ 99.210.339 |
| 1994 (Jan/Out) | US\$ 111.447.718 |
| TOTAL 1989/1994 (Jan/Out) | US\$ 664.929.385 |

Fonte: Prefeitura Municipal de Manaus - Secretaria de Economia e Finanças.

Obs: Há discrepância na receita de 1993, pois temos dados divergentes para esse exercício de US\$ 99.210.339 e US\$ 107.483.709, que atribuímos a erros de digitação e/ou conferência, ou de con-

versão em dólares. O mesmo se verifica com relação ao exercício de 1992 - US\$ 94.927.253 e US\$ 87.491.895, conforme quadros anexos.

A análise da receita municipal de Manaus indica que o corrente exercício de 1994 apresentará o recorde de todas as arrecadações, aproximando-se do ano áureo de 1990, quando a receita chegou a US\$ 153,6 milhões. No atual exercício, a receita já havia atingido o patamar de US\$ 111,4 milhões até Outubro passado, sendo de prever que a Secretaria de Finanças deve arrecadar e receber transferências federais e estaduais, que se aproxima do ano-pico de 1990. Para isso, muito tem contribuído as transferências estaduais do ICMS, pois o município de Manaus detém cerca de 65% do total da quota de 25% do ICMS destinado aos municípios. Como nos últimos meses de Out/Nov/Dez, o Estado deve arrecadar uma média de US\$65 a US\$70 milhões por mês, conclui-se que a Prefeitura de Manaus deve estar recebendo dessa fonte cerca de US\$ 11 milhões por mês.

Outrossim, a receita própria municipal proveniente do ISS, IPTU e Alvará tem crescido em relação aos exercícios anteriores. Sobretudo a arrecadação do imposto sobre serviços (ISS) tem tido grande desempenho, pois enquanto no exercício de 1993 foram arrecadados US\$ 11,7 milhões, no atual ano de 1994, até Outubro, já haviam entrado no Tesouro Municipal US\$ 16,9 milhões. Este ISS tem um potencial em produzir receita pública muito grande, dado a dimensão do setor terciário, que é o que mais cresce na economia brasileira e amazonense e, por isso, a sua capacidade de gerar receita tem um grande potencial que não tem sido bem aproveitado pelos municípios, em função da precariedade das repartições arrecadadoras que precisam se informatizar e, também, devido ao grande número de omissos e inadimplentes, especialmente no setor das profissões liberais, que ainda gozam de privilégios de taxas fixas, enquanto os demais setores estão sujeitos à alíquota ad-valorem sobre as suas receitas. Este imposto, no entanto, está sub-júdice, pois o Decreto-lei 288, de 28/2/1967, que criou a Zona Franca de Manaus, no seu art. 49, item II, subordinou a entrada em vigor das isenções fiscais federais ao crédito presumido do ICM, a ser concedido pelo Estado do Amazonas, igual ao montante que teria sido pago na origem em outros Estados da União; e à isenção do imposto de serviços na área em que estiver instalada a Zona Franca de Manaus, a ser concedida pelo município de Manaus, o que foi feito pelo Decreto Municipal nº 25, de 17/3/1967.

Apesar dessa pletera de recursos fiscais que estão chegando ao Tesouro Público do Município de Manaus, esses valores ainda são insuficientes para fazer face às grandes carências dos serviços básicos e da infra-estrutura econômica e social de uma cidade que sofreu violento processo de implosão demográfica nestes últimos anos, passando de uma pacata e provinciana urbe de 173.703 habitantes, do Censo de 1960, para 1.010.544 habitantes no Censo de 1991. Esta enorme concentração demográfica, acompanhada de um grande êxodo rural no período, pode muito bem ser avaliada quando se aponta o referencial de 708.459 habitantes para todo o Estado do Amazonas, em 1960, e de 2.102.901 habitantes contados no último Censo de 1991. Entre uma data e outra, Manaus, que tinha apenas 24,51% do total da população do Estado em 1960, passou a participar com 48,05% dessa população em 1991. Isto para não nos referirmos aos dados extra-oficiais que atribuem a Manaus cerca de 1.500.000 habitantes no corrente ano de 1994.

Para tal explosivo crescimento não há orçamento nem receita pública que aguente essa enorme massa populacional, sobretudo quando ela é constituída, na sua maioria, de pessoas carentes, deserdadas e marginalizadas do processo de desenvolvimento econômico e social do Estado.

Para que outros possam continuar esta análise, ao nível municipal, nas demais capitais amazônicas através da pesquisa de seus orçamentos e arrecadação tributária, publicamos no quadro, anexo, dados populacionais do crescimento urbano dessas cidades da Amazônia Legal, no período histórico dos Censos de 1872 a 1991 (Fonte IBGE).

EVOLUÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS DAS CAPITAIS DOS ESTADOS DA AMAZÔNIA LEGAL

PERÍODO: 1872 A 1991

| MUNICÍPIO DAS CAPITAIS | 1872 | 1890 | 1900 | 1920 | 1940 | 1950 | 1960 | 1970 | 1980 | 1991 |
|---------------------------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|
| BELÉM | 61.997 | 50.064 | 96.560 | 236.402 | 206.331 | 254.949 | 399.222 | 633.374 | 933.287 | 1.244.688 |
| MANAUS | 29.334 | 38.720 | 50.300 | 75.704 | 106.399 | 139.620 | 173.703 | 311.622 | 633.392 | 1.010.544 |
| SÃO LUIS | 31.664 | 29.308 | 36.798 | 52.929 | 85.583 | 119.785 | 158.292 | 265.486 | 449.432 | 695.199 |
| CUIABÁ | 35.987 | 17.815 | 34.393 | 33.678 | 54.394 | 56.204 | 56.828 | 100.860 | 212.984 | 401.303 |
| RIO BRANCO | | | | 19.930 | 16.038 | 28.246 | 47.437 | 83.977 | 117.103 | 196.871 |
| PORTO VELHO | | | | | | 27.294 | 50.695 | 84.048 | 133.898 | 286.471 |
| BOA VISTA | | | | | | 17.247 | 25.705 | 36.464 | 67.047 | 142.902 |
| MACAPÁ | | | | | | 20.549 | 46.777 | 86.097 | 137.451 | 179.252 |
| PALMAS | | | | | | | | | | 24.261 |

Fonte: Anuário Estatístico IBGE, 1993.

HAB-94

RECEITA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIAS EM US\$ 1,00
JAN/OUT 1994 - 1993 - 1992 - 1991 - 1990

| RECEITA | JAN/OUT 1994 | JAN/DEZ 1993 | JAN/DEZ 1992 | JAN/DEZ 1991 | JAN/DEZ 1990 |
|------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1. RECEITA PRÓPRIA | 34.280.107 | 24.600.796 | 28.752.726 | 47.727.347 | 39.520.600 |
| . IPTU | 7.219.088 | 6.806.964 | 9.097.818 | 14.673.961 | 8.054.780 |
| . ISS | 16.906.878 | 11.730.049 | 9.388.157 | 15.306.555 | 15.758.377 |
| . ALVARÁ | 2.515.807 | 2.296.294 | 3.996.007 | 5.974.246 | 3.748.245 |
| . IVV | 2.294.839 | 2.079.834 | 2.370.152 | 3.149.286 | 2.522.212 |
| . ITBI | 768.696 | 486.812 | 593.671 | 1.379.720 | 2.036.857 |
| . OUTRAS RECEITAS | 4.574.799 | 1.200.843 | 3.306.921 | 7.243.579 | 7.400.129 |
| 2. TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS | 67.567.228 | 54.939.293 | 46.707.970 | 74.608.903 | 93.228.102 |
| . ICMS | 66.498.346 | 53.621.941 | 45.609.612 | 71.802.513 | 91.350.950 |
| . IPVA | 1.068.882 | 1.317.352 | 1.098.358 | 2.806.390 | 1.877.152 |
| 3. TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS | | | | | |
| . FMP | 9.600.383 | 9.932.250 | 8.555.536 | 10.140.302 | 14.968.148 |
| . OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | (0) | 9.738.000 | 3.475.663 | 3.479.901 | 5.898.435 |
| RECEITA TOTAL | 111.447.718 | 99.210.339 | 87.491.895 | 135.956.453 | 153.615.285 |

Fonte: Prefeitura Municipal de Manaus - Secretaria de Economia e Finanças, Manaus.

Pesquisa, tabulação, mapeamento e observações feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

Obs: 1) Explicações das siglas: IPTU - Imposto predial e territorial urbano; ISS - Imposto sobre serviços; ALVARÁ - Taxa de verificação de funcionamento regular; IVV - Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis, exceto óleo diesel; ITBI - Imposto sobre transmissão de bens imóveis; ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias, prestação de serviços de transporte e comunicação; IPVA - Imposto sobre propriedade de veículos automotores; FPM - Fundo de participação dos municípios (distribuído pela União aos Municípios, proveniente de 22,5% da arrecadação federal do imposto de renda e do imposto sobre produtos industrializados).

2) O maior incremento da receita municipal verificou-se no imposto sobre serviços. A arrecadação de JAN/OUT 1994 (US\$ 16,9 milhões) foi superior a de JAN/OUT 1993 (US\$ 9,4 milhões); o IVV subiu 36,2% sobre o período; o ITBI aumentou 100%; o ICMS teve um incremento de 52,8%; o FPM subiu apenas 18,2% em relação ao mesmo período de 1993. Em termos gerais, a arrecadação do município no período de JAN/OUT 1994 foi US\$ 111,4 milhões, comparados com US\$ 84,2 milhões de JAN/OUT 1993 (+ 37,1% de aumento).

A EXPORTAÇÃO NA AMAZÔNIA

O mercado externo sempre foi fundamental para a Amazônia desde os tempos coloniais, passando pelo ciclo da borracha até chegar os dias atuais. É que, como a grande parte de sua produção estava voltada para matérias primas de origem vegetal e, agora, mineral, o mercado comprador desses bens situava-se nos Estados Unidos, Europa e, agora também, na Ásia. Exportar, portanto, foi a saída encontrada para viabilizar a economia regional.

Depois do ciclo da borracha, em virtude da perda dos nossos mercados em favor dos produtores asiáticos, a Amazônia se voltou para o mercado doméstico do centro-sul, que se tornou o nosso principal cliente para compra de borracha, juta e madeira. Posteriormente, quando entraram em maturação os grandes projetos de mineração de manganês do Amapá, ferro de Carajás, bauxita de Trombetas, caulim do Jari, alumina e alumínio metálico de Barcarena e São Luis, cassiterita de Pitinga e Bom Futuro esses bens minerais passaram a se tornar os itens mais importantes da nossa pauta de exportação regional.

Na medida em que entrou em declínio a produção de gêneros regionais provenientes do extrativismo florestal (borracha, castanha, sorva, pau-rosa, copaíba, etc.) e animal (couros e peles), essa atividade foi substituída, parcialmente, pela produção agrícola e pecuária, oriunda das nossas frentes pioneiras de Rondônia, norte de Mato Grosso, sul do Pará, zona Bragantina, Tocantins e Maranhão, que se tornaram grandes produtores de grãos, cereais, especiarias, frutas, que estão sendo comercializados, sobretudo no mercado interno. À essa lista devemos adicionar a produção pesqueira de peixe liso e filetado do Pará e Amazonas (piramutaba e outros peixes bagres) e de camarão rosado do Amapá e do litoral paraense que, exportado para o exterior, no atual ano de 1994, deve ultrapassar US\$50 milhões. No entanto, os bens minerais - ferro, alumina, alumínio, bauxita, manganês, caulim, silício, ferro gusa e estanho - até Setembro de 1994, tinham sido exportados US\$924,4 milhões para um total geral de US\$1,3 bilhão. No Estado do Amazonas, praticamente, inexistente exportação mineral, eis que a cassiterita de Pitinga é enviada para São Paulo e lá processada e exportada.

Com a instituição da Zona Franca de Manaus, em 1967, em princípio a ênfase total foi no mercado interno do centro-sul, dado a natureza dos incentivos baseados na reserva de mercado, substituição das importações pela produção industrial local, com índices crescentes de nacionalização. A abertura do mercado brasileiro para as importações do exterior, com a queda das alíquotas do imposto de importação, diminuição das restrições burocráticas da antiga Cacex, eliminação do anexo C das listas de produtos de importação proibida; a produção industrial da Zona Franca de Manaus tornou-se bastante vulnerável, passando a concorrer com o produto estrangeiro importado diretamente por São Paulo, Rio e outros centros, com o contrabando do Paraguai ou do próprio porto de Santos e Paranaguá. O critério de redução da alíquota do imposto de importação que, antigamente, era baseado nos índices de nacionalização crescente foi substituído pela definição do **processo produtivo básico**, conforme previsto na lei 8387, de 30/12/1991, que reformulou a Zona Franca de Manaus. A extinção das quotas e limites de importação para a indústria e comércio da ZFM permitiu maior acesso aos insumos e peças de menor custo e de melhor nível tecnológico, tornando possível que as indústrias do distrito industrial pudessem voltar a competir no mercado doméstico e no exterior, mesmo com sacrifício dos índices de nacionalização e da indústria local de peças e componentes. Esta nova realidade industrial fez com que as fábricas procurassem, tam-

bém, dirigir parte de sua produção industrial para o exterior, conforme se observa na comparação da exportação de Manaus, que passou de US\$75 milhões, em 1990, para US\$144 milhões em 1993, com um incremento de 92%, e para US\$100,2 milhões no período de Janeiro a Outubro de 1994. Do total de US\$144 milhões exportados em 1993, US\$81,8 milhões representam a exportação da produção fabricada e montada na Zona Franca de Manaus, ou cerca de 65% do total exportado (principais itens: motocicletas - US\$30,9 milhões, lâminas e aparelhos de barbear - US\$23,5 milhões, fitas magnéticas - US\$10,1 milhões, copiadoras - US\$3,8 milhões, além de isqueiros, lentes oftálmicas, jogos de vídeo, relógios, placas de circuito impresso, etc). O saldo de 35% é representado por produtos regionais, como produtos de madeira - US\$28,6 milhões, castanha do Brasil - US\$5,0 milhões, peixes ornamentais - US\$2,0 milhões, óleo essencial de pau-rosa - US\$1,4 milhão, filé de peixe congelado - US\$1,4 milhão, sorva - US\$1,3 milhão, guaraná - US\$413 mil, bálsamo de copaíba - US\$219 mil. Deve-se constar, todavia, que a exportação do Amazonas de US\$144 milhões, em 1993, facilmente atingiria a US\$200 milhões ou US\$250 milhões se nela fosse adicionada a exportação solidária e indireta dos produtos fabricados em Manaus, porém exportados por São Paulo e outros Estados, como sacos de anagem de juta, usados na embalagem do café e cacau, tocafitas e tocadiscos laser que, como acessórios acompanham os automóveis exportados por São Paulo e o minério de cassiterita de Pitinga, que é embarcado em bruto para ser processado e exportado pelas matrizes de Paranapanema e outras mineradoras do sul do país. Já no atual exercício de 1994, o produto mais exportado no Amazonas foi a madeira - compensada, laminada, serrada - cujo valor alcançou, até Setembro, US\$26,7 milhões, seguido de fotocopiadoras, motocicletas e aparelhos e lâminas de barbear.

O esforço exportador da Zona Franca de Manaus precisa ser intensificado, pois a produção industrial do distrito da ZFM para este ano de 1994 será de cerca de US\$10 bilhões e a exportação deverá ser de apenas 1,2% do faturamento total. Muito se tem falado na mudança do modelo da ZFM, que devia substituir o mercado doméstico que absorve a produção dos seus principais pólos industriais de eletro-domésticos, duas rodas, brinquedos, relógios, lâminas e aparelhos de barbear, copiadoras e, agora, bens de informática pelo mercado exterior. Trata-se, sem dúvida, de transformação bastante difícil, pois teremos de competir com as grandes empresas matrizes do Japão, Estados Unidos, Alemanha e outros países que aqui têm suas fábricas-filiais, ou suas *joint-ventures* com empresas nacionais, ou através de cessão de suas marcas e fornecimento de tecnologia. É bem verdade que, grande número de empresas industriais do distrito da ZFM já receberam normas internacionais de qualidade da ISO-9000 e estão bastante adiantadas em termos de automação e tecnologia de ponta, mas ainda falta muito para alcançar as economias de escala de suas matrizes. A pequena escala de produção e as desvantagens locais de Manaus, situada a grande distância dos centros fornecedores de seus insumos, ou de seus mercados consumidores tornam muito difícil alcançar o objetivo de transformação do modelo da ZFM em uma Zona de Processamento de Exportação para o Exterior (ZPE), como muitos advogam. As longas distâncias, os altos fretes e o largo tempo logístico do transporte encarecem os custos finais dos produtos fabricados na ZFM e, nesse particular, teremos ainda a percorrer muitos patamares de infra-estrutura, economias de escala, aumento de automação e importação de tecnologias de produtos, ao invés de nos dedicar à engenharia do processo. São todos eles etapas e obstáculos a serem conquistados e vencidos, até que o nosso produto possa tornar-se competitivo a nível mundial.

No entanto, precisamos estar preparados para competir no novo mercado do Mercosul, cujo Protocolo de Ouro Preto, assinado em 17/12/1994, zerou a tarifa inter-regional para 7.650 itens e os demais deverão ter as suas alíquotas progressivamente desagravadas até o final do século. A Argentina, no ano passado de 1993, foi o segundo maior parceiro importador da ZFM, tendo adqui-

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.

rido US\$23.594.470,00, porém neste ano de 1994, até Setembro, desceu para o 4º lugar, figurando, na pauta de exportação do Amazonas, com uma compra de apenas US\$6,6 milhões. A abertura do mercado argentino para o exterior, a perda de competitividade da produção da ZFM, a expansão da zona aduaneira livre da Terra do Fogo e o crescente avanço da exportação dos Tigres Asiáticos devem ter sido responsáveis por esse pobre resultado. No caso do Pará, a exportação para Argentina já alcançou US\$18.216.164 até Setembro de 1994, figurando em 12º lugar na pauta de exportação. Aliás, pela primeira vez estamos publicando a relação dos países importadores da produção paraense, em 1994, graças a cooperação do Secex/DTIC/Serpro do Rio de Janeiro, conforme quadro anexo.

Com a abertura do mercado interno para a produção externa e com a expectativa de integração do mercado brasileiro e amazônico no Mercosul da FTAA (Free Trade Area of America), da NAFTA (North America Free Trade Association), União Européia e o futuro mercado dos países da Ásia e Pacífico, vão abrir grandes perspectivas para os produtos minerais, florestais e agrícolas da Amazônia. Para isso precisamos estar preparados, em termos de competição global e qualidade, para entrar na concorrência mundial e obter uma fatia do mercado para os nossos produtos. Isso sem contar que a demanda do mercado brasileiro interno tende a aumentar com a expectativa de uma nova década de contínuo crescimento de 5% ao ano, que está sendo anunciada e prevista pelos economistas e analistas internacionais para o nosso país. Se assim for, não será impossível a expansão do valor do atual PIB de US\$475 bilhões para US\$1 trilhão, no início da próxima centúria, sobretudo se o mercado informal, que responde por mais de 40% da produção de bens e serviços, for incorporado ao mercado formal e fiscal.

De outro lado, não podemos desprezar o vizinho mercado do Caribe e dos países amazônicos, desde que se abram novas rotas de transporte intermodal ou rodoviário. Neste particular, a prioridade número um para o governo do Estado do Amazonas e da Suframa, para os dois próximos exercícios financeiros, deveria ser o asfaltamento da BR-174, que liga Manaus a Caracará, Boa Vista, BV-8, Santa Helena do Uairen e Caracas, com ramal para Georgetown, que nos abriria o mercado do Caribe, Antilhas e dos países vizinhos do norte. Para tanto, sugerimos que as classes empresariais se juntem ao Governo do Estado e à Suframa para a criação de uma alíquota de 1% ad-valorem nas importações da ZFM e de 0,5% na alíquota do ICMS, para fins específicos de aplicação nessa rodovia. Como o Exército Brasileiro considera a rodovia BR-174, de caráter estratégico para o Projeto Calha Norte, não seria difícil, mediante convênio, atribuir ao Departamento de Construção e Engenharia do Exército, que tem a sua sede no Comando Militar da Amazônia, em Manaus, a tarefa de realizar essa grande obra, que constitui uma das alternativas válidas para romper o círculo de ferro do isolamento e da excentricidade de Manaus.

Tendo em vista que o Governo Federal diz não ter recursos e não estar interessado na realização desse projeto, a não ser em nível retórico, declaração na mídia ou conversas diplomáticas, a única solução que antevejo seria o asfaltamento e transformação dessa estrada em rodovia de primeira classe, mediante esforço local e com recursos próprios. Creio que não seria difícil obter o consenso e os recursos acima aportados - 1% de uma nova taxa da Suframa renderiam cerca de US\$20 milhões/ano e 0,5% de aumento na alíquota do ICMS nas operações internas do Estado do Amazonas devem produzir cerca de US\$10 milhões anuais. Como o custo do asfaltamento de Manaus a Caracará e a construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Branco, está estimado em US\$100 milhões, em pouco mais de três anos teríamos a conclusão dessa obra. Em termos estratégicos, a modernização e conversão da BR-174 em rodovia de primeira classe representará para Manaus o mesmo valor da BR-10 da Belém-Brasília e da BR-364 de Porto Velho-Rio Bran-

...a partir de 1980, a indústria brasileira passou a ser considerada uma das mais modernas do mundo. Isso se deveu ao fato de que, durante esse período, o Brasil investiu pesadamente em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, especialmente nas áreas de engenharia e ciências exatas. O resultado foi a criação de uma base tecnológica que permitiu a produção de bens de capital e equipamentos de alta tecnologia, tornando o país um exportador líquido de tecnologia.

...a partir de 1980, a indústria brasileira passou a ser considerada uma das mais modernas do mundo. Isso se deveu ao fato de que, durante esse período, o Brasil investiu pesadamente em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, especialmente nas áreas de engenharia e ciências exatas. O resultado foi a criação de uma base tecnológica que permitiu a produção de bens de capital e equipamentos de alta tecnologia, tornando o país um exportador líquido de tecnologia.

...a partir de 1980, a indústria brasileira passou a ser considerada uma das mais modernas do mundo. Isso se deveu ao fato de que, durante esse período, o Brasil investiu pesadamente em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, especialmente nas áreas de engenharia e ciências exatas. O resultado foi a criação de uma base tecnológica que permitiu a produção de bens de capital e equipamentos de alta tecnologia, tornando o país um exportador líquido de tecnologia.

...a partir de 1980, a indústria brasileira passou a ser considerada uma das mais modernas do mundo. Isso se deveu ao fato de que, durante esse período, o Brasil investiu pesadamente em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, especialmente nas áreas de engenharia e ciências exatas. O resultado foi a criação de uma base tecnológica que permitiu a produção de bens de capital e equipamentos de alta tecnologia, tornando o país um exportador líquido de tecnologia.

co-Cuiabá. Creio que essa é a única saída e daqui ousou fazer à classe política e às empresas essa proposta, que irá revolucionar a logística do transporte local e tornar possível a implantação de um pólo exportador de porte em Manaus. Se formos esperar pelo auxílio do Governo Federal, a conclusão da BR-174 será transferida para o dia de *São Nunca* ou para as *calendas gregas*.

Sem dúvida, o cenário exportador da Amazônia sofreu grande impacto desde a maturação dos grandes projetos de mineração no Amapá e Pará e a conclusão das grandes obras de infra-estrutura, como a Ferrovia da Serra do Navio ao Porto de Santana, Ferrovia Carajás à Ponta da Madeira, Porto de Itaqui e Ponta da Madeira em São Luis, Porto de Barcarena e Trombetas e Hidrelétrica de Tucuruí, que representaram um investimento de cerca de US\$20 bilhões, a preços de hoje. Como resultado da descoberta de que a Amazônia é o maior pólo mineral e hidrelétrico brasileiro foi possível, graças à prioridade que a Amazônia recebeu durante os governos autoritários, iniciar e concluir os grandes projetos de mineração de ferro e bauxita de Carajás e Trombetas, bem como incentivar a iniciativa privada nos projetos de caulim do Jari, da cassiterita em Pitinga e Bom Futuro, no Amazonas e Rondônia, respectivamente.

O grande beneficiário desse novo modelo foi, sem dúvida, o Estado do Pará, pois lá é que estão localizadas as grandes reservas de minério de ferro, manganês, caulim, bauxita, que passaram a dominar e expandir as exportações paraenses a partir de 1980, quando esses projetos começaram a produzir. A exportação paraense que, em 1981, pouco ultrapassou US\$400 milhões/ano, passou a ganhar peso e expressão nos anos subsequentes, na medida que iam amadurecendo os projetos de mineração e metalurgia em Carajás, Jari, Trombetas, Barcarena e São Luis. No ano de 1987, a exportação paraense alcançou US\$1,093 bilhão, em 1988 - US\$1,395 bilhão, em 1989 - US\$1,466 bilhão, em 1990 - US\$1,548 bilhão, tendo a partir deste ano se situado em torno de US\$1,6 bilhão, para alcançar US\$1,781 bilhão em 1993 e, provavelmente US\$1,8 bilhão no corrente ano de 1994.

No ano de 1993, a exportação do Estado do Pará totalizou US\$1.781.047.905, conforme quadro anexo. Essa exportação representa cerca de 5% do total exportado pelo Brasil, de US\$35 bilhões. Se a esse total acrescentarmos os US\$144 milhões exportados pelo Amazonas, US\$20 milhões de Rondônia, US\$3 milhões do Acre, US\$60 milhões do Amapá, US\$500 milhões do Maranhão, US\$250 milhões de Mato Grosso e, provavelmente, US\$50 milhões de Tocantins, a exportação total da Amazônia Legal deve ter ultrapassado US\$2,7 bilhões, que representam 7,7% do total exportado pelo país em 1993 (os valores relativos a Rondônia, Acre, Maranhão, Amapá, Mato Grosso e Tocantins foram estimados com base nas últimas estatísticas disponíveis do IBGE relativas a 1991). No corrente ano de 1994, até Setembro, a exportação do Pará atingiu US\$1.321.555.364 (estimativa para US\$1,8 bilhão para Jan/Dez de 1994), a do Amazonas US\$100.219.102 (US\$150 milhões para todo o ano de 1994) e, considerando o crescimento ainda maior da exportação dos demais Estados da Amazônia Legal, é de se estimar que o total da exportação amazônica atingirá, aproximadamente, US\$3 bilhões em 1994. A Amazônia, assim, começou novamente a fazer história no campo da exportação brasileira, depois do apogeu do ciclo da borracha quando, em 1910, chegou a igualar-se à exportação de café de São Paulo, com uma exportação de borracha, nesse ano, de 25.254.371 libras esterlinas que, corrigidas de acordo com o Great Britain Price Index, equivalem, em 1992, a 1.295.296.689 libras esterlinas ou US\$1,9 bilhão, alcançado apenas com a exportação de um produto.

Examinando esses números e o potencial mineral, florestal e agrícola da região é bem possível prever-se que, a reforma constitucional em curso revogue o artigo 176 da nova carta, que proíbe a

Faint, illegible text covering the page, possibly bleed-through from the reverse side. The text is too light to transcribe accurately.

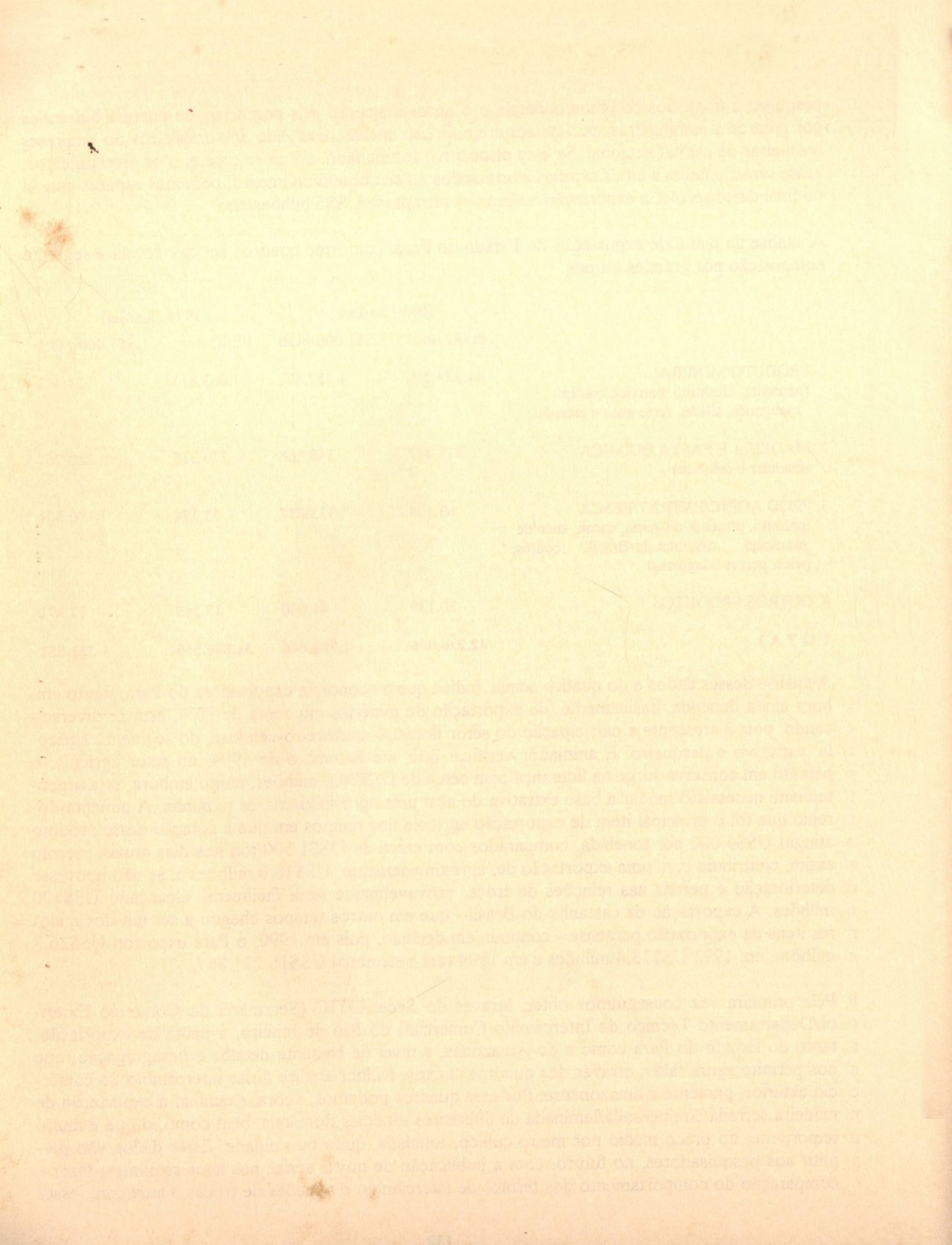
pesquisa, a lavra dos recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica por empresas estrangeiras, por constituírem direito apenas reservado aos brasileiros ou empresas brasileiras de capital nacional. Se este dispositivo for anulado, como se espera, e os investimentos, nesse setor, passem a atrair capitais interessados no seu desenvolvimento, podemos esperar que, já no final deste século, a exportação amazônica ultrapasse US\$5 bilhões/ano.

A análise da pauta de exportação do Estado do Pará, conforme quadros anexos, revela a seguinte composição por grandes grupos:

| | 1993 (Jan/Dez) | | 1994 (Jan/Set) | |
|--|-------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | PESO (ton) | US\$1.000-FOB | PESO (ton) | US\$1.000-FOB |
| 1. PRODUTO MINERAL (hematita, alumínio, bauxita, caulim, manganês, silício, ferro gusa e estanho) | 41.224.236 | 1.257.871 | 31.063.813 | 924.413 |
| 2. MADEIRA E PASTA QUÍMICA (madeira e celulose) | 918.437 | 348.268 | 776.315 | 288.767 |
| 3. PROD AGRÍC/EXTRAT/PESCA (palmito, pimenta-do-reino, cacau, suco de maracujá, castanha-do-Brasil, couros, peles, peixes e lagostas) | 63.194 | 133.877 | 33.324 | 90.501 |
| 4. OUTROS PRODUTOS | 30.139 | 41.030 | 13.113 | 17.871 |
| T O T A L | 42.236.006 | 1.781.046 | 31.886.565 | 1.321.552 |

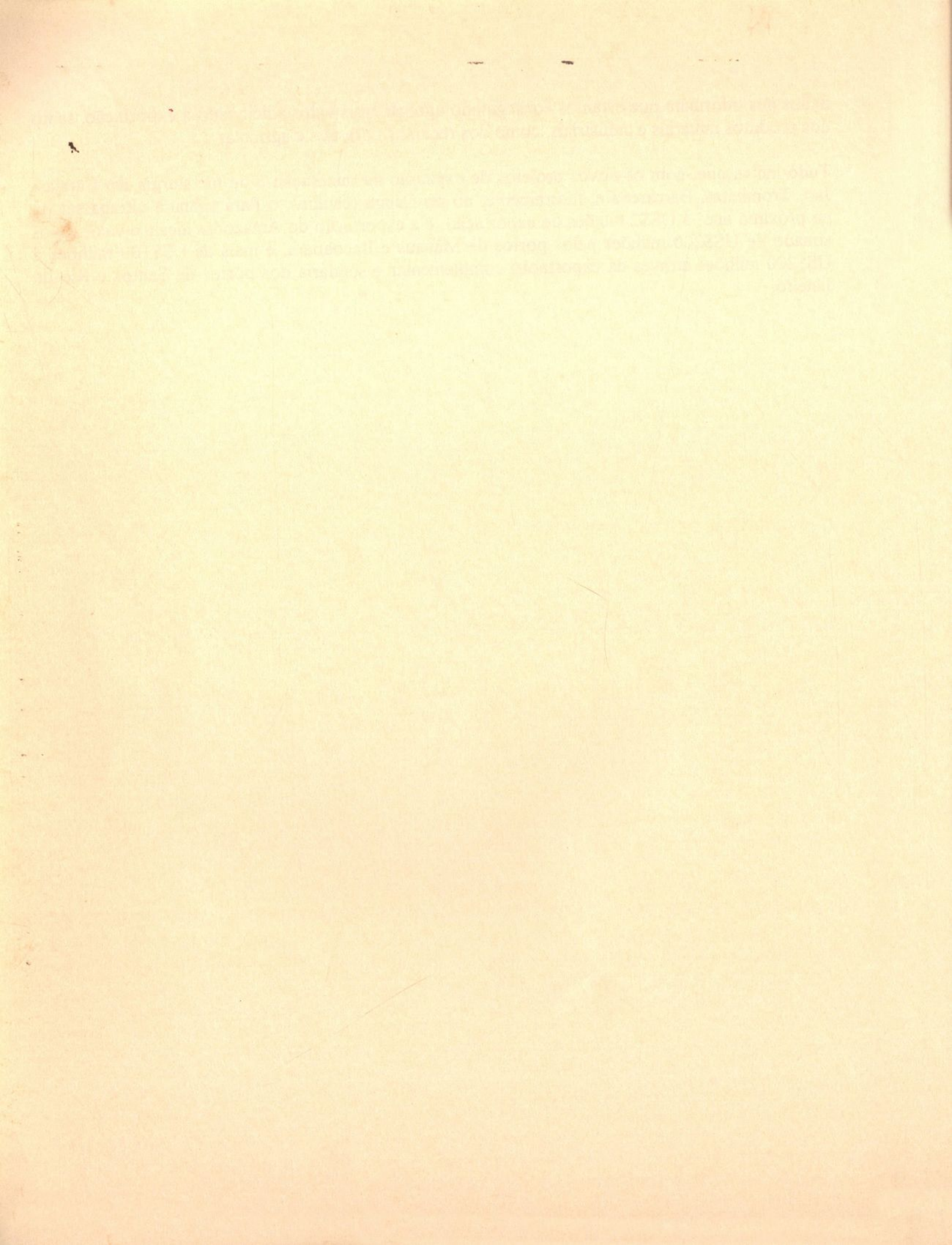
A análise desses dados e do quadro acima, indica que a economia exportadora do Pará, muito embora ainda dependa, basicamente, da exportação de minérios em cerca de 70%, está se diversificando, pois é crescente a participação do setor florestal-madeireiro-celulose, do segmento agrícola, extrativo e pesqueiro. É animador verificar que, até Setembro de 1994, no setor agrícola, o palmito em conserva surge na liderança com cerca de US\$20,0 milhões, muito embora, seja urgentemente necessário mudar a base extrativa do açaí pela agro-indústria da pupunha. A pimenta-do-reino que foi o principal item de exportação agrícola nos tempos em que a cotação desse produto atingiu US\$4.000 por tonelada, comparados com cerca de US\$1.500/ton nos dias atuais, mesmo assim, contribuiu com uma exportação de, aproximadamente, US\$18,0 milhões e, se não houvesse deterioração e perdas nas relações de troca, provavelmente teria facilmente alcançado US\$100 milhões. A exportação da castanha-do-Brasil - que em outros tempos chegou a ser um dos maiores itens da exportação paraense - continua em declínio, pois em 1990, o Pará exportou US\$26,3 milhões, em 1993 US\$13,4 milhões e em 1994 (até Setembro) US\$16.221.867.

Pela primeira vez conseguimos obter, através do Secex/DTIC (Secretaria do Comércio Exterior/Departamento Técnico de Intercâmbio Comercial) do Rio de Janeiro, a pauta de exportação, tanto do Estado do Pará como a do Amazonas, a nível de bastante detalhe e desagregação, que nos permite agora fazer, através dos quadros anexos, melhor análise desse intercâmbio do comércio exterior, paraense e amazonense. Por esse quadros podemos, agora, examinar a exportação de madeira serrada/compensada/laminada de diferentes espécies florestais, bem como, o que é muito importante, do preço médio por metro cúbico, tonelada, quilo ou unidade. Estes dados vão permitir aos pesquisadores, no futuro, com a publicação de novas séries nos anos seguintes, fazer a comparação do comportamento dos termos de intercâmbio e relações de trocas. Outrossim, esses



dados nos informam que estamos conseguindo agregar mais valor adicionado à exportação, tanto dos produtos minerais e industriais, como dos recursos florestais e agrícolas.

Tudo indica que, com os novos projetos de expansão de mineração e de metalurgia em Carajás, Jari, Trombetas, Barcarena e, futuramente, no rio Capim (caulim), o Pará venha a ultrapassar, já no próximo ano, a US\$2 bilhões de exportação, e a exportação do Amazonas alcance valor aproximado de US\$200 milhões pelos portos de Manaus e Itacoatiara, e mais de US\$100 milhões a US\$200 milhões através da exportação complementar e solidária dos portos de Santos e Rio de Janeiro.



EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR
ESTADO DO PARÁ - 1993/1994 (JAN/JUL)

| PRODUTOS | JAN/DEZ 1993 | | JAN/JUL 1994 | |
|--|-------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| | PESO (ton) | FOB - US\$ | PESO (ton) | FOB - US\$ |
| 1. PRODUTO MINERAL | 41.224.236 | 1.257.871.460 | 21.797.633 | 673.835.930 |
| . HEMATITA NÃO AGLOMERADA | 33.574.299 | 599.735.442 | 18.198.649 | 310.386.884 |
| . ALUMÍNIO NÃO LIGADO | 370.128 | 413.014.500 | 199.872 | 239.368.758 |
| . BAUXITA | 6.452.374 | 148.955.434 | 2.800.619 | 70.054.097 |
| . CAULIM LAVADO | 575.661 | 59.709.853 | 239.531 | 23.745.830 |
| . MINÉRIO DE MANGANÊS | 189.053 | 16.255.646 | 326.153 | 19.698.840 |
| . SILÍCIO | 13.782 | 11.400.490 | 8.179 | 7.026.770 |
| . FERRO GUSA | 48.273 | 5.276.793 | 24.570 | 3.251.200 |
| . ESTANHO NÃO LIGADO | 666 | 3.523.303 | 60 | 303.551 |
| 2. MADEIRA E PASTA QUÍMICA | 918.437 | 348.268.541 | 594.871 | 214.020.929 |
| . MADEIRA | 515.349 | 244.226.772 | 438.095 | 164.964.194 |
| . PASTA QUÍMICA DE MADEIRA | 403.088 | 104.041.769 | 156.776 | 49.056.735 |
| 3. PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXTRATIVOS E PESCA | 63.194 | 133.877.240 | 25.522 | 67.989.815 |
| . PALMITOS EM CONSERVA | 9.200 | 28.363.837 | 4.985 | 14.781.338 |
| . PIMENTA-DO-REINO | 23.170 | 25.699.743 | 6.726 | 10.316.921 |
| . CACAU | 12.236 | 15.210.730 | 1.841 | 1.716.686 |
| . SUCO DE MARACUJÁ | 1.064 | 1.664.977 | 80 | 130.883 |
| . CAMARÕES CONGELADOS | 5.503 | 42.061.889 | 2.932 | 26.366.719 |
| . PEIXES | 2.005 | 4.305.661 | 819 | 1.671.452 |
| . LAGOSTAS | 32 | 714.152 | 1 | 25.120 |
| . BEXIGAS NATATÓRIAS | 134 | 906.934 | 90 | 662.906 |
| . COUROS E PELES | 364 | 685.149 | 168 | 455.510 |
| . CASTANHA-DO-BRASIL | 9.486 | 14.264.168 | 7.880 | 11.862.280 |
| 4. OUTROS PRODUTOS | 30.139 | 41.030.663 | 2.065 | 6.050.047 |
| . CIGARROS DE FUMO | 145 | 830.663 | 9 | 23.490 |
| . TECIDO OBT DE LÂMINA | 713 | 1.754.114 | 192 | 475.796 |
| . OUTROS | 29.281 | 38.445.886 | 1.864 | 5.550.761 |
| TOTAL | 42.236.006 | 1.781.047.905 | 22.420.091 | 961.896.721 |

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior - FIEPA - Divisão Técnica - Belém.

Observações:

1. No ano de 1993, o produto mineral exportado representou 70,62% do total; madeira e pasta química 19,55%; e produtos agrícolas, extrativos e pesca 7,8%.

EXP0294

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR

ESTADO DO PARÁ

PERÍODO: JANEIRO/SETEMBRO 1994

| MÊS | VALOR FOB EM US\$ 1,00 |
|------------------------|------------------------|
| JANEIRO | 109.803.196 |
| FEVEREIRO | 159.363.429 |
| MARÇO | 133.471.282 |
| ABRIL | 108.807.340 |
| MAIO | 198.437.573 |
| JUNHO | 120.565.475 |
| JULHO | 131.996.510 |
| AGOSTO | 175.523.652 |
| SETEMBRO | 183.586.907 |
| SUB-TOTAL | 1.321.555.364 |
| ESTIMATIVA OUT/NOV/DEZ | 478.444.636 |
| TOTAL | 1.800.000.000 |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO, Rio de Janeiro.

FIEPA - Divisão Técnica, Belém.

Obs: A exportação total do Pará, em 1993, foi de US\$ 1.781.047.905. Fizemos uma estimativa para o último trimestre de 1994 por uma média baixa de US\$ 159 milhões por mês. Caso a exportação mantenha os níveis de Agosto e Setembro no restante do ano, o Pará poderá fechar o ano com uma exportação de US\$ 1,86 bilhão, com crescimento de 4,4% sobre 1993.

EXP0694

DESTINO DAS EXPORTAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ
 PERÍODO: JANEIRO/SETEMBRO 1994
 PAÍSES IMPORTADORES DE MAIS DE US\$ 2.000.000 - US\$ FOB

| PAÍSES | US\$ 1,00 - FOB |
|--------------------------------------|----------------------|
| 1. JAPÃO | 358.019.882 |
| 2. ESTADOS UNIDOS | 247.825.035 |
| 3. ALEMANHA | 95.348.249 |
| 4. BÉLGICA | 91.848.648 |
| 5. FRANÇA | 89.591.957 |
| 6. ITÁLIA | 58.496.871 |
| 7. CORÉIA (DO SUL) | 53.251.503 |
| 8. HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) | 49.347.414 |
| 9. REINO UNIDO GRÃ-BRETANHA | 39.253.706 |
| 10. ESPANHA | 39.040.633 |
| 11. CANADÁ | 33.512.011 |
| 12. ARGENTINA | 18.216.164 |
| 13. FILIPINAS | 17.450.113 |
| 14. UCRÂNIA | 16.599.266 |
| 15. ILHAS VIRGENS (USA) | 13.221.348 |
| 16. CORÉIA (DO NORTE) | 7.842.850 |
| 17. PORTUGAL | 7.067.880 |
| 18. ROMÊNIA | 6.857.430 |
| 19. GUADALUPE | 6.857.430 |
| 20. CHINA | 6.408.466 |
| 21. MÉXICO | 6.358.278 |
| 22. PORTO RICO (USA) | 6.121.324 |
| 22. FINLÂNDIA | 4.440.941 |
| 23. TAIWAN (FORMOSA) | 4.188.961 |
| 24. NORUEGA | 3.812.122 |
| 25. MARTINICA | 3.320.227 |
| 26. ILHAS DO PACÍFICO (USA) | 3.145.835 |
| 27. INDONÉSIA | 3.009.638 |
| 28. VENEZUELA | 2.938.740 |
| 29. TURQUIA | 2.795.685 |
| 30. BAHAMAS | 2.099.752 |
| SUB-TOTAL | 1.298.288.360 |
| OUTROS PAÍSES | 23.267.004 |
| TOTAL EXPORTAÇÃO JAN/SET 1994 | 1.321.555.364 |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO, Rio de Janeiro.

Obs: A exportação paraense é destinada aos mais importantes países do mundo, sendo que 36 deles compraram do Pará produtos e bens acima de US\$ 1 milhão/ano, 66 países acima de US\$ 100 mil e 22 países importaram menos de US\$ 100 mil/ano.

LISTA DE PAISES DE MANUTENÇÃO DE PAZ

| PAIS | DATA DE MANUTENÇÃO |
|--------------|--------------------|
| 1. ALBÂNIA | 1992 |
| 2. ALBÂNIA | 1992 |
| 3. ALBÂNIA | 1992 |
| 4. ALBÂNIA | 1992 |
| 5. ALBÂNIA | 1992 |
| 6. ALBÂNIA | 1992 |
| 7. ALBÂNIA | 1992 |
| 8. ALBÂNIA | 1992 |
| 9. ALBÂNIA | 1992 |
| 10. ALBÂNIA | 1992 |
| 11. ALBÂNIA | 1992 |
| 12. ALBÂNIA | 1992 |
| 13. ALBÂNIA | 1992 |
| 14. ALBÂNIA | 1992 |
| 15. ALBÂNIA | 1992 |
| 16. ALBÂNIA | 1992 |
| 17. ALBÂNIA | 1992 |
| 18. ALBÂNIA | 1992 |
| 19. ALBÂNIA | 1992 |
| 20. ALBÂNIA | 1992 |
| 21. ALBÂNIA | 1992 |
| 22. ALBÂNIA | 1992 |
| 23. ALBÂNIA | 1992 |
| 24. ALBÂNIA | 1992 |
| 25. ALBÂNIA | 1992 |
| 26. ALBÂNIA | 1992 |
| 27. ALBÂNIA | 1992 |
| 28. ALBÂNIA | 1992 |
| 29. ALBÂNIA | 1992 |
| 30. ALBÂNIA | 1992 |
| 31. ALBÂNIA | 1992 |
| 32. ALBÂNIA | 1992 |
| 33. ALBÂNIA | 1992 |
| 34. ALBÂNIA | 1992 |
| 35. ALBÂNIA | 1992 |
| 36. ALBÂNIA | 1992 |
| 37. ALBÂNIA | 1992 |
| 38. ALBÂNIA | 1992 |
| 39. ALBÂNIA | 1992 |
| 40. ALBÂNIA | 1992 |
| 41. ALBÂNIA | 1992 |
| 42. ALBÂNIA | 1992 |
| 43. ALBÂNIA | 1992 |
| 44. ALBÂNIA | 1992 |
| 45. ALBÂNIA | 1992 |
| 46. ALBÂNIA | 1992 |
| 47. ALBÂNIA | 1992 |
| 48. ALBÂNIA | 1992 |
| 49. ALBÂNIA | 1992 |
| 50. ALBÂNIA | 1992 |
| 51. ALBÂNIA | 1992 |
| 52. ALBÂNIA | 1992 |
| 53. ALBÂNIA | 1992 |
| 54. ALBÂNIA | 1992 |
| 55. ALBÂNIA | 1992 |
| 56. ALBÂNIA | 1992 |
| 57. ALBÂNIA | 1992 |
| 58. ALBÂNIA | 1992 |
| 59. ALBÂNIA | 1992 |
| 60. ALBÂNIA | 1992 |
| 61. ALBÂNIA | 1992 |
| 62. ALBÂNIA | 1992 |
| 63. ALBÂNIA | 1992 |
| 64. ALBÂNIA | 1992 |
| 65. ALBÂNIA | 1992 |
| 66. ALBÂNIA | 1992 |
| 67. ALBÂNIA | 1992 |
| 68. ALBÂNIA | 1992 |
| 69. ALBÂNIA | 1992 |
| 70. ALBÂNIA | 1992 |
| 71. ALBÂNIA | 1992 |
| 72. ALBÂNIA | 1992 |
| 73. ALBÂNIA | 1992 |
| 74. ALBÂNIA | 1992 |
| 75. ALBÂNIA | 1992 |
| 76. ALBÂNIA | 1992 |
| 77. ALBÂNIA | 1992 |
| 78. ALBÂNIA | 1992 |
| 79. ALBÂNIA | 1992 |
| 80. ALBÂNIA | 1992 |
| 81. ALBÂNIA | 1992 |
| 82. ALBÂNIA | 1992 |
| 83. ALBÂNIA | 1992 |
| 84. ALBÂNIA | 1992 |
| 85. ALBÂNIA | 1992 |
| 86. ALBÂNIA | 1992 |
| 87. ALBÂNIA | 1992 |
| 88. ALBÂNIA | 1992 |
| 89. ALBÂNIA | 1992 |
| 90. ALBÂNIA | 1992 |
| 91. ALBÂNIA | 1992 |
| 92. ALBÂNIA | 1992 |
| 93. ALBÂNIA | 1992 |
| 94. ALBÂNIA | 1992 |
| 95. ALBÂNIA | 1992 |
| 96. ALBÂNIA | 1992 |
| 97. ALBÂNIA | 1992 |
| 98. ALBÂNIA | 1992 |
| 99. ALBÂNIA | 1992 |
| 100. ALBÂNIA | 1992 |

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR
ESTADO DO PARÁ
PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS JAN/SET 1994 - VALOR FOB

| PRODUTOS | TONELADA | US\$ 1,00 | PREÇO MÉDIO |
|---|------------|-------------|--------------|
| I - PRODUTO MINERAL | 31.063.813 | 924.413.420 | |
| MINÉRIO DE FERRO NÃO AGLOMERADO - HEMATITA | 24.879.088 | 413.150.738 | 16,43 ton |
| IDEM, IDEM NÃO AGLOMERADO - OUTRAS HEMATITAS | 1.524.729 | 28.487.232 | 18,68 ton |
| ALUMÍNIO NÃO LIGADO, EM FORMAS BRUTAS | 258.347 | 322.636.592 | 1.248,84 ton |
| MINÉRIO DE ALUMÍNIO - BAUXITA NÃO CALCINADA | 3.581.596 | 84.593.605 | 23,61 ton |
| IDEM, IDEM - BAUXITA CALCINADA REFRATÁRIA | 36.251 | 4.645.967 | 128,16 ton |
| IDEM, IDEM - BAUXITA NÃO CALCINADA | 22.020 | 934.250 | 42,42 ton |
| CAULIM LAVADO OU BENEFICIADO | 331.278 | 32.835.030 | 99,11 ton |
| MINÉRIO DE MANGANÊS NÃO AGLOMERADO | 392.191 | 22.617.455 | 57,51 ton |
| MINÉRIO DE MANGANÊS E SEUS CONCENTRADOS | 1.925 | 655.715 | 340,63 ton |
| SILÍCIO COM PUREZA <99,99% | 11.758 | 10.302.085 | 876,17 ton |
| FERRO GUSA NÃO LIGADO | 24.570 | 3.251.200 | 132,32 ton |
| ESTANHO NÃO LIGADO (JAN/JUL) | 60 | 303.551 | |
| II - MADEIRA SERRADA/COMPENSADA/LAMINADA | 573.379 | 223.216.973 | |
| MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMENTE | 310.366 | 68.624.842 | 69,09 m3 |
| MADEIRA DECEDRO SERRADA LONGIT. | 14.289 | 10.574.363 | 167,90 m3 |
| MADEIRA AGUANO/MOGNO SERRADA | 38.137 | 36.666.625 | 713,76 m3 |
| MADEIRA DE JATOBÁ SERRADA LONGIT. | 28.558 | 8.766.332 | 16,82 m3 |
| MADEIRA DE TATAJUBA SERRADA LONGIT. | 9.824 | 3.065.465 | 12,84 m3 |
| MADEIRA ANGELIM VERMELHO SERRADA LONGIT. | 10.717 | 2.343.130 | 241,01 m3 |
| MADEIRA DE VIROLA SERRADA LONGIT. | 5.461 | 1.785.460 | 21,97 m3 |
| MADEIRA DE ANDIROBA SERRADA LONGIT. | 6.027 | 1.730.607 | 228,79 m3 |
| MADEIRA DE CEDRORANA SERRADA LONGIT. | 5.282 | 1.567.286 | 296,72 m3 |
| MADEIRA QUARUBA SERRADA LONGIT. | 8.739 | 1.223.610 | 140,01 m3 |
| MADEIRA DE SUCUPIRA SERRADA LONGIT. | 2.348 | 746.088 | 317,75 m3 |
| MADEIRA COMPENSADA C/FACE DE MADEIRA | 68.393 | 39.785.655 | 0,80 SIC m3 |
| OUTRAS MADEIRAS COMPENSADA C/FACE DE MADEIRA | 14.124 | 11.878.673 | 20,98 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS FOLHEADAS/ESTRAT | 13.819 | 8.293.151 | 301,32 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS EM FOLHAS P/COMPENSADOS | 9.094 | 5.797.748 | 40,53 m3 |
| MADEIRA COMPENSADA C/FACE MADEIRA TROPICAL | 5.653 | 3.687.298 | 23,12 m3 |
| MADEIRA AGUANO/MOGNO FOLHA P/COMPENSADO | 1.029 | 3.223.446 | 16,11 m3 |
| PAINÉIS P/SOALHOS DE MADEIRA | 4.384 | 2.813.808 | 102,23 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS APLAINADAS, POLIDAS OU UNIDAS | 3.478 | 1.718.993 | 286,97 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS FOLHEADAS/ESTRAT C/PAINEL | 1.641 | 1.243.868 | 330,81 m3 |
| MADEIRA DE IPÊ, APLAINADA, POLIDA OU UNIDA | 1.838 | 1.028.651 | 518,99 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS NÃO CONÍFERAS PERFILADAS | 2.161 | 1.108.904 | 15,79 m3 |
| MADEIRA DE JATOBÁ APLAINADA/POLIDA OU UNIDA | 2.239 | 987.175 | 295,29 m3 |
| PORTAS E RESPECT CAIXILHOS/ALIZARES/SOLEIRAS | 1.480 | 1.270.727 | 0,85 kg |
| MADEIRA NÃO CONÍFERA, EM TACOS E FRISOS | 1.512 | 907.266 | 478,26 m3 |
| CABOS P/FERRAMENTAS DE MADEIRA | 1.185 | 864.603 | 0,72 um |
| MADEIRA DE VIROLA APLAINADA/POLIDA OU UNIDA | 1.200 | 833.775 | 288,30 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS TROPICAIS FOLHA P/COMPENSADO | 401 | 679.424 | 2,86 m3 |
| III - PASTA QUÍMICA DE MADEIRA | 192.936 | 65.551.005 | |
| PASTA QUÍMICA DE MADEIRA CONÍFERA SODA/SULFATO | 109.181 | 36.381.113 | 333,21 ton |
| PASTA QUÍMICA MADEIRA NÃO CONÍFERA SODA/SULFATO | 83.755 | 29.169.892 | 348,28 ton |

| | | | | |
|---|------------|---------------|-----------|-----|
| IV - PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXTRATIVOS E PESCA | 33.324 | 90.501.969 | | |
| CAMARÕES CONGELADOS | 3.645 | 33.594.007 | 9,21 | kg |
| PALMITOS PREPARADOS OU CONSERVADOS | 6.318 | 19.765.061 | 3,12 | kg |
| CASTANHA-DO-PARÁ (DO BRASIL) SECA S/CASCA | 3.339 | 8.597.768 | 2,57 | kg |
| CASTANHA-DO-PARÁ DESIDRATADA (C/CASCA) | 7.145 | 7.624.099 | 1,06 | kg |
| PIMENTA PRETA NÃO TRITURADA | 4.564 | 7.132.474 | 1.556,28 | ton |
| PIMENTA PRETA NÃO TRITURADA | 3.331 | 5.797.936 | 1.725,06 | ton |
| PIMENTA BRANCA NÃO TRITURADA | 739 | 2.152.987 | 2.909,44 | ton |
| PIMENTA PRETA NÃO TRITURADA | 1.509 | 1.680.556 | 1.112,95 | ton |
| PIMENTA VERDE NÃO TRITURADA | 985 | 1.005.532 | 1,02 | kg |
| CACAU | 1.524 | 1.469.400 | 964,17 | ton |
| BEXIGAS NATATÓRIAS | 123 | 924.835 | 7,45 | kg |
| PEIXES VIVOS ORNAMENTAIS | 21 | 601.311 | 0,30 | um |
| LAGOSTAS (JAN/JUL) | 1 | 25.120 | | |
| SUCO DE MARACUJÁ (JAN/JUL) | 80 | 130.883 | | |
| V - OUTROS PRODUTOS | 13.113 | 17.871.999 | | |
| PARTES DE AVIÕES E HELICÓPTEROS | 60 | 3.386.536 | 31.649,86 | um |
| MOTORES DE EXPLOSÃO P/AVIAÇÃO | 1 | 985.000 | | |
| CIGARROS DE FUMO (JAN/JUL) | 9 | 23.490 | | |
| TECIDOS OBT DE LÂMINA DE MATERIAL TÊXTIL | 238 | 591.869 | 2,47 | kg |
| OUTROS | 12.805 | 12.885.104 | 2,47 | kg |
| TOTAL DAS EXPORTAÇÕES - JAN/SET 1994 | 31.876.565 | 1.321.555.364 | | |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO, Rio de Janeiro.

FIEAPA - Divisão Técnica, Belém.

Pesquisa, ordenamento, mapeamento e observações feitos pelo Prof. Samuel Bencimol.

Obs: 1) Graças à cooperação do SECEX/DTIC/SERPRO do Rio de Janeiro foi possível apresentar um quadro da exportação do Pará, período JN/SET 1994, com bastante detalhes, inclusive uma maior discriminação dos produtos exportados, sobretudo dos tipos e espécies de madeira.

2) Também estamos divulgando, pela primeira vez, o valor do preço médio da exportação de cada produto em dólares americanos por tonelada, kilo, metro cúbico ou unidade, conforme se verifica na última coluna. Estes últimos dados e mais a pauta detalhada são importantes para o conhecimento mais minucioso, pelos pesquisadores, da pauta da exportação, bem como o preço unitário da exportação que mede o montante do valor agregado e serve para comparar os níveis do preço do intercâmbio e relações de troca.

3) Esta nova metodologia de divulgação dos produtos exportados e seus respectivos preços unitários será de maior utilidade ainda, quando pudermos comparar com o desempenho dos anos anteriores. Estes números já revelam que o Pará tornou-se um dos grandes centros exportadores do Brasil, graças à produção mineral, florestal, agrícola e pesca.

EXP08-94

EXPORTAÇÃO DO AMAZONAS

1992/1994 - US\$1,00

| MÊS | 1994 | 1993 | 1992 |
|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| JANEIRO | 6.449.621 | 16.326.025 | 9.176.218 |
| FEVEREIRO | 6.625.835 | 8.376.491 | 6.773.383 |
| MARÇO | 13.345.869 | 8.903.087 | 12.111.648 |
| ABRIL | 10.653.523 | 15.091.077 | 8.041.951 |
| MAIO | 11.177.563 | 6.782.036 | 15.226.024 |
| JUNHO | 12.005.541 | 13.619.941 | 10.425.107 |
| JULHO | 14.468.498 | 15.084.314 | 12.682.915 |
| AGOSTO | 13.069.604 | 14.483.736 | 19.647.913 |
| SETEMBRO | 12.423.048 | 10.033.526 | 12.103.602 |
| SUB-TOTAL | 100.219.102 | 108.700.233 | 106.188.761 |
| OUTUBRO | | 12.366.639 | 10.551.610 |
| NOVEMBRO | | 9.984.557 | 10.258.014 |
| DEZEMBRO | | 13.488.252 | 21.134.204 |
| TOTAL | 100.219.102 | 144.539.681 | 148.132.589 |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO

EXP0194

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR
ESTADO DO AMAZONAS
PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS JAN/SET 1994 - VALOR FOB

| PRODUTOS | US\$ 1,00 | US\$ 1,00 | PREÇO MÉDIO |
|--|------------|-------------|--------------|
| 1. MADEIRAS EM FOLHAS PARA COMPENSADOS | 11.247.370 | | 39,13 m3 |
| MADEIRAS COMPENSADAS COM FACE | 8.413.601 | | 8,69 m3 |
| MADEIRAS FOLHEADAS | 4.282.638 | | 313,08 m3 |
| MADEIRA MUIRATINGA EM FOLHAS P/COMPENSADOS | 1.670.726 | | 223,62 m3 |
| MADEIRA TROPICAL EM FOLHAS P/COMPENSADOS | 869.163 | | 0,96 m3 |
| MADEIRA AGUANO/MOGNO SERRADA | 147.636 | | 389,54 m3 |
| OUTRAS MADEIRAS SERRADAS | 146.250 | 26.777.384 | 1,42 m3 |
| 2. APARELHOS FOTOCÓPIA POR SISTEMA ÓPTICO | | 13.920.309 | 1.750,10 um |
| 3. MOTOCICLETAS C/MOTOR PISTÃO CIL>50 C | 8.606.291 | | 1.635,55 um |
| MOTOCICLETAS C/MOTOR PISTÃO CIL>125 C | 1.675.490 | 10.281.781 | 1.551,37 um |
| 4. APARELHOS DE BARBEAR | | 9.805.837 | 11,88 kg |
| 5. LÂMINAS DE BARBEAR DE SEGURANÇA | | 8.259.388 | 24,29 mil |
| 6. CASTANHA-DO-BRASIL DESIDRATADA COM CASCA | 4.655.393 | | 1,17 kg |
| CASTANHA-DO-BRASILSECA S/CASCA | 584.930 | 5.240.323 | 2,77 kg |
| 7. FITAS MAGNÉTICAS NÃO GRAVADAS PARA SOM | | 4.713.100 | 0,43 um |
| 8. MOLDES PARA VIDRO | 1.018.175 | | 106,05 um |
| LENTE DE VIDRO P/ÓCULOS | 996.501 | | 5,43 par |
| OUTRAS LENTES PARA ÓCULOS | 532.514 | | 1,74 par |
| LENTE DE OUTROS MATERIAIS | 263.738 | | 10,02 par |
| OUTRAS LENTES DE VIDRO | 198.861 | 3.009.789 | 1,63 par |
| 9. COMBUSTÍVEIS LUBRIF P/CONSUMO DE BORDO | 1.066.838 | | 0,10 kg |
| GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO B | 848.428 | | 168,87 m3 |
| QUEROSENE DE AVIAÇÃO | 147.031 | 2.062.297 | 151,11 m3 |
| 10. PEIXES VIVOS ORNAMENTAIS | | 1.764.497 | 0,11 um |
| 11. FITAS MAGNÉTICAS NÃO GRAVADAS PARA VÍDEO | | 1.289.463 | 1,34 um |
| 12. FILÉS DE PIRAMUTABA, CONGELADOS | 785.968 | | 3,31 kg |
| OUTROS FILÉS DE PEIXES, CONGELADOS | 253.077 | | 3,15 kg |
| CARNE DE PIRAMUTABA | 208.989 | 1.248.034 | 2,21 kg |
| 13. PARTES DE NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR | | 911.884 | 6,81 kg |
| 14. COUROS E PELES BOVINOS CURTIDOS AO CROMO | 614.340 | | 10,37 m2 |
| OUTROS COUROS/PELES BOVINOS PREPARADOS | 257.226 | 871.566 | 14,07 kg |
| 15. ÓLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA | | 841.901 | 23,02 kg |
| 16. GUARANÁ EM GRÃO DESIDRATADO | 555.980 | | 8,23 kg |
| GUARANÁ FRESCO OU SECO | 203.759 | 759.739 | 12,77 kg |
| 17. PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS | | 723.628 | 4,41 kg |
| 18. ISQUEIRO DE BOLSO A GÁS | | 660.407 | 0,19 um |
| 19. PARTES E ACESSÓRIOS P/MÁQUINAS AUTOMOTIVAS | | 548.694 | 121,33 um |
| 20. CIRCUITO IMPRESSO | | 429.534 | 0,17 um |
| 21. PIMENTA PRETA NÃO TRITURADA | | 396.475 | 1.844,06 ton |
| 22. RELÓGIO DE PULSO | 391.339 | | 6,25 um |
| RELÓGIO DE PULSO C/CAIXA DE METAL COMUM | 112.000 | 503.339 | 21,96 um |
| 23. BÁLSAMO DE COPAÍBA | | 287.495 | 3,79 kg |
| 24. DISCOS MAGNÉTICOS P/PROCESSAMENTO DE DADOS | | 282.033 | 0,56 um |
| 25. PEDRAS PARA ISQUEIROS | | 263.088 | 12,76 kg |
| 26. CONES DE OUTRAS MATÉRIAS | | 197.728 | 1.292,33 kg |
| 27. TOMADAS DE CORRENTE MACHOS E FÊMEAS | | 197.637 | 0,01 um |
| 28. JOGOS DE VÍDEO UTILIDADES C/RECEPTOR DE TV | | 186.998 | 78,90 um |
| 29. CANETA ESFEROGRÁFICA | | 164.268 | 0,14 um |
| 30. BICICLETAS SEM MOTOR | | 159.400 | 121,67 um |
| 31. BOMBAS CENTRÍFUGAS | | 156.721 | 787,54 um |
| 32. PARTES E ACESSÓRIOS P/MOTOCICLETAS | | 146.673 | 15,08 um |
| 33. BRINQUEDOS | | 139.550 | 12,68 um |
| 34. OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS | | 131.950 | 281,94 um |
| 35. CARTUCHO PARA JOGOS DE VÍDEO | | 128.879 | 21,12 um |
| 36. CUMARÚ OU FAVA-TONCA | | 127.889 | 13,60 ton |
| 37. OUTROS ARTIGOS DE TRANSPORTE OU EMBALAGEM | | 125.711 | 7,00 kg |
| 38. LIGAS DE METAIS PRECIOSOS P/OBTURAÇÃO | | 105.476 | 137,15 kg |
| 39. FITA MAGNÉTICA NÃO GRAVADA | | 100.599 | 3,07 kg |
| SUB-TOTAL | | 97.921.464 | |
| OUTROS | | 2.297.638 | |
| TOTAL | | 100.219.102 | |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO

Obs: Pesquisa, mapeamento, tabulação feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

(EXP0594)

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR
ESTADO DO AMAZONAS
PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS EM 1993

| | |
|--------------------------------------|------------|
| 1 MOTOCICLETAS E SUAS PARTES | 30.911.642 |
| 2 LAMINADOS E COMPENSADOS DE MADEIRA | 28.670.614 |
| 3 LÂMINAS E APARELHOS DE BARBEAR | 23.520.618 |
| 4 FITAS MAGNÉTICAS P/GRAVAÇÃO | 10.154.976 |
| 5 CASTANHA-DO-BRASIL | 5.069.569 |
| 6 COPIADORAS E SUAS PEÇAS | 3.835.720 |
| 7 PARAFUSOS ETC | 3.566.400 |
| 8 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | 2.650.907 |
| 9 PEIXES ORNAMENTAIS | 2.077.114 |
| 10 ISQUEIROS A GÁS | 1.856.918 |
| 11 LENTES OFTÁLMICAS | 1.615.145 |
| 12 OUTRAS PARTES P/MÁQ. AUTOM. | 1.599.737 |
| 13 ÓLEO ESSENCIAL DE PAU-ROSA | 1.439.707 |
| 14 FILÉ DE PEIXE CONGELADO | 1.392.739 |
| 15 SORVA | 1.326.646 |
| 16 COURO BOVINO CURTIDO | 1.039.260 |
| 17 JOGOS DE VÍDEO | 942.241 |
| 18 TUBOS DE FERRO E AÇO | 442.041 |
| 19 IMPRESSOS | 413.252 |
| 20 GUARANÁ DESIDRATADO EM GRÃO | 413.059 |
| 21 RELÓGIOS DE PULSO | 411.635 |
| 22 PIMENTA PRETA NÃO TRITURADA | 397.125 |
| 23 PEDRAS PARA ISQUEIRO | 394.632 |
| 24 MOLDES PARA GARRAFAS | 321.561 |
| 25 TOMADAS ELÉTRICAS | 292.816 |
| 26 CANETAS ESFEROGRÁFICAS | 263.139 |
| 27 CARTAS DE JOGAR | 237.482 |
| 28 CONES DE GUTA-PERCHA | 231.271 |
| 29 CIRCUITO IMPRESSO | 224.006 |
| 30 BÁLSAMO DE COPAIBA | 219.438 |
| 31 UNIDADES DE ENTRADA P/MÁQ. AUTOM. | 211.424 |

TOTAL

US\$126.142.834

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL AUTÓNOMA DE MÉXICO

INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

- 1. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 2. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 3. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 4. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 5. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 6. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 7. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 8. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 9. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 10. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 11. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 12. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 13. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 14. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 15. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 16. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 17. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 18. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 19. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 20. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 21. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 22. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 23. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 24. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 25. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 26. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 27. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 28. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 29. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 30. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 31. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 32. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 33. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 34. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 35. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 36. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 37. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 38. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 39. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 40. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 41. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 42. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 43. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 44. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 45. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 46. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 47. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 48. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 49. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
- 50. INSTITUTO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

PRINCIPAIS EMPRESAS EXPORTADORAS DE MANAUS - 1993

| Empresas | Valor exportação US\$ |
|---|--------------------------|
| 01. MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. | 29.950.485 |
| 02. GILLETTE DA AMAZÔNIA S/A. - IND. MAD. COMP. | 18.343.999 |
| 03. GETHAL AMAZONAS S/A. - IND. MAD. COMP. | 13.151.785 |
| 04. BASF DA AMAZÔNIA S/A. | 10.180.428 |
| 05. CAROLINA IND. COM. MAD. TROPICAIS | 5.823.254 |
| 06. CIEX - COMÉRCIO IND. E EXPORTAÇÃO | 3.944.127 |
| 07. WILKINSON SWORD DA AMAZÔNIA | 3.877.936 |
| 08. SASIMA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. | 3.566.400 |
| 09. I. B. SABBÁ | 3.447.610 |
| 10. XEROX DO AMAZONAS S/A. | 3.275.597 |
| 11. TECNOCÉRIO S/A. | 3.112.853 |
| 12. PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. | 2.841.045 |
| 13. AMAPLAC S/A. - INDÚSTRIA DE MADEIRAS | 2.390.592 |
| 14. COMPENSA - MADEIRA COMPENSADA DA AMAZÔNIA | 2.315.124 |
| 15. WAGNER DA AMAZÔNIA S/A. | 2.231.665 |
| 16. CIM - COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS | 2.200.741 |
| 17. IBM - EMPRESA BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO | 1.684.892 |
| 18. IALO IND. AMAZ. DE LENTES OFTÁLMICAS | 1.634.978 |
| 19. TECTOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS S/A. | 1.201.389 |
| 20. CURTUME CANADENSE LTDA. | 1.120.947 |
| 21. YAMAHA DA AMAZÔNIA LTDA. | 1.092.794 |
| 22. BIO INTER IND. E COM. | 801.525 |
| 23. CIFEC - COMPENSADOS DA AMAZÔNIA | 703.673 |
| 24. TURKYS AQUARIUM LTDA. | 608.265 |
| 25. FÁBRICA AMAZ. DE COMP. PLÁSTICOS LTDA. | 519.760 |
| 26. SHOWA DO BRASIL LTDA. | 442.205 |
| 27. COELMA S/A. IND. DE COMP. ELETRÔNICOS | 434.431 |
| 28. IBF DA AMAZÔNIA IMPRESSOS DE SEGURANÇA | 413.252 |
| 29. AQUARIUM CORYDORAS LTDA. | 385.551 |
| 30. UNIVERSAL COMP. ELETRÔNICOS | 382.945 |
| 31. J. A. LOUREIRO | 377.726 |
| 32. NELIMA INDÚSTRIA DE RELÓGIOS S/A. | 373.428 |
| 33. TANARI INDUSTRIAL | 336.035 |
| 34. CISPER DA AMAZÔNIA | 321.561 |
| 35. BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA. | 306.526 |
| 36. MOLEX ELETRÔNICA | 301.723 |
| 37. SONY DA AMAZÔNIA | 234.732 |
| 38. ALFA DIGITAL | 230.005 |
| 39. GOODY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. | 229.788 |
| 40. COINPA SOC. IND. DE METAIS PRECIOSOS | 228.250 |
| 41. PHILCO DA AMAZÔNIA S/A. | 217.497 |
| 42. PRESTIGE AQUARIUM LTDA. | 210.556 |

DESTINO DAS EXPORTAÇÕES DA ZFM EM 1994
 PERÍODO: JANEIRO/SETEMBRO 1994
 PAÍSES IMPORTADORES DE MAIS DE US\$ 1.000.000 - US\$ FOB

| PAÍSES | US\$ 1,00 - FOB |
|--------------------------------------|--------------------|
| 1 ESTADOS UNIDOS | 24.155.709 |
| 2 MÉXICO | 13.603.414 |
| 3 ALEMANHA | 10.460.526 |
| 4 ARGENTINA | 6.659.990 |
| 5 REINO UNIDO GRÃ-BRETANHA | 5.011.552 |
| 6 COLÔMBIA | 4.963.848 |
| 7 JAPÃO | 4.840.400 |
| 8 PERU | 2.965.237 |
| 9 CINGAPURA | 2.904.558 |
| 10 PARAGUAI | 2.632.985 |
| 11 AUSTRÁLIA | 2.078.996 |
| 12 FRANÇA | 2.054.047 |
| 13 URUGUAI | 1.436.886 |
| 14 VENEZUELA | 1.384.397 |
| 15 BÉLGICA | 1.219.419 |
| 16 ÁFRICA DO SUL | 1.132.760 |
| 17 POLÔNIA | 1.089.814 |
| 18 PROV. NAVIOS E AERONAVES | 1.046.063 |
| 19 CHILE | 1.031.233 |
| 20 PORTUGAL | 990.473 |
| SUB-TOTAL | 91.662.307 |
| 21 OUTROS - ABAIXO DE US\$ 1 MILHÃO | 8.556.795 |
| TOTAL EXPORTAÇÃO JAN/SET 1994 | 100.219.102 |

Fonte: SECEX/DTIC - SERPRO.

EXP0394

EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR
ESTADO DO AMAZONAS
MOVIMENTO DE 1993 COMPARADO COM 1992

| MESES | US\$ FOB | | |
|--------------|--------------------|--------------------|---------------|
| | 1992 | 1993 | Δ% |
| JANEIRO | 9.176.218 | 16.326.025 | 77,92% |
| FEVEREIRO | 6.773.383 | 8.376.491 | 23,67% |
| MARÇO | 12.111.648 | 8.903.087 | -26,49% |
| ABRIL | 8.041.951 | 15.091.077 | 87,65% |
| MAIO | 15.226.024 | 6.782.036 | -55,46% |
| JUNHO | 10.425.107 | 13.619.941 | 30,65% |
| JULHO | 12.682.915 | 15.084.314 | 18,93% |
| AGOSTO | 19.647.913 | 14.483.736 | -26,28% |
| SETEMBRO | 12.103.602 | 10.033.526 | -17,1% |
| OUTUBRO | 10.551.610 | 12.366.639 | 17,2% |
| NOVEMBRO | 10.258.014 | 9.984.557 | -2,67% |
| DEZEMBRO | 21.134.204 | 13.488.252 | -36,18% |
| TOTAL | 148.132.589 | 144.539.681 | -2,43% |

DESTINO DAS EXPORTAÇÕES DA ZMF EM 1993

PERÍODO: JANEIRO A NOVEMBRO - 1993

PAÍSES IMPORTADORES DE MAIS DE US\$ 1.000.000,00 - US\$ FOB

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| 1 USA | 27.290.631 |
| 2 ARGENTINA | 23.594.478 |
| 3 ALEMANHA | 12.220.214 |
| 4 REINO UNIDO | 7.469.176 |
| 5 COLÔMBIA | 5.320.300 |
| 6 CINGAPURA | 5.034.351 |
| 7 AUSTRÁLIA | 4.581.837 |
| 8 URUGUAI | 4.176.472 |
| 9 MÉXICO | 3.979.146 |
| 10 JAPÃO | 3.718.595 |
| 11 HONG KONG | 3.668.279 |
| 12 FRANÇA | 2.666.478 |
| 13 PERU | 2.639.562 |
| 14 PARAGUAI | 2.280.922 |
| 15 VENEZUELA | 1.918.876 |
| 16 CHILE | 1.861.968 |
| 17 DINAMARCA | 1.622.533 |
| 18 PORTUGAL | 1.554.039 |
| 19 BÉLGICA | 1.492.120 |
| 20 TURQUIA | 1.376.015 |
| 21 BOLÍVIA | 1.152.625 |
| TOTAL | 119.618.617 |
| ABAIXO DE US\$ 1 MILHÃO | 11.759.948 |
| TOTAL DE JAN / NOV | 131.378.565 |

ZONA FRANCA DE MANAUS - 1994: TEMPOS DE BONANÇA E DESAFIOS

As indústrias da Zona Franca de Manaus experimentaram o máximo de sua expansão quantitativa em 1990, quando o seu faturamento atingiu US\$8,4 bilhões e o emprego no seu distrito industrial deu trabalho a 79.926 operários, com dispêndio em pessoal de US\$848 milhões/ano. A partir desse ano, em face da recessão brasileira e da mudança do modelo econômico, que passou a se abrir para o mercado externo, através da queda das barreiras alfandegárias e diminuição das alíquotas do imposto de importação, a Zona Franca de Manaus passou, em 1991 e 1992, por um período bastante recessivo.

Nesses anos de crise, o número de empregados no distrito, em 1992, caiu para 38.163 pessoas, a massa salarial despencou para o mínimo de US\$364,1 milhões e a indústria faturou, apenas, US\$4,5 bilhões; o comércio importou, somente, US\$73,4 milhões, comparados com US\$209,1 milhões em 1990. Já no ano de 1993 observou-se uma animadora recuperação desses números macro-econômicos, eis que o faturamento industrial elevou-se para US\$6,6 bilhões e a massa salarial passou para US\$440 milhões. No atual exercício de 1994, essa tendência de crescimento acentuou-se extraordinariamente, tudo levando a crer que este ano ultrapasse todos índices - menos o de número de empregados - anteriores. Com base nos indicadores, de Jan/Out de 1994, pode-se estimar que o faturamento industrial crescerá para cerca de US\$10 bilhões/ano, o número médio de empregados passará para 41.000 e a massa salarial, medida pelo conceito de dispêndio de salário e benefícios diretos e indiretos, será da ordem de US\$550 milhões no exercício. Essa massa salarial que, até Junho de 1994, vinha variando de US\$30 milhões a US\$33 milhões/mês saltou, nos meses de Julho a Outubro, para a média mensal de US\$43,3 milhões. Houve, assim, um considerável aumento na renda real dos trabalhadores que conseguiram ficar com os seus empregos, a despeito do contínuo processo de automação e robotização que as fábricas adotaram para aumentar a sua produção e competitividade. Também esse aumento justifica-se pela instituição do Plano Real, em 1 de Julho de 1994, que fez cessar as perdas salariais devido a corrosão monetária dos altos índices de inflação. A quantidade de mão-de-obra - excluído os trabalhadores terceirizados - não se expandiu, acompanhando, desse modo, a tendência mundial de "*crescimento sem criação de emprego*". No entanto, o valor per-capita da renda real do trabalhador subiu consideravelmente, possivelmente devido à melhor remuneração da mão-de-obra qualificada e da cessação das perdas inflacionárias do passado. A produtividade medida pelo faturamento por número de empregados subiu consideravelmente, passando de US\$175.154 por trabalhador, em 1993, para uma previsão de US\$243.902 em 1994. Também, devido à nova política de liberação das importações de insumos, cresceu o valor desse agregado, passando para US\$4,1 bilhões, considerando os componentes importados do exterior, do sul do país e adquiridos da região. Todos esses fatores contribuíram para elevar as arrecadações tributárias federais, previdenciárias e estaduais extraordinariamente, tanto em Manaus quanto naqueles Estados brasileiros fornecedores de insumos e componentes, que apresentaram níveis recordes de recolhimento.

Do ponto de vista institucional, também, grandes mudanças foram observadas na reformulação do modelo ZFM através da Lei 8387/91, que acabou com o contingenciamento de quotas de importação e substituiu o princípio da nacionalização crescente, a qualquer custo, pelo inovador dispositivo do Processo Produtivo Básico - PPB. Este foi definido como um conjunto mínimo de operações nos estabelecimentos fabricantes, caracterizadores da efetiva industrialização de determinado produto através do Decreto 783/83 e seus anexos. Também a Superintendência da Suframa e sua

CONSTITUÇÃO DO BRASIL DE 1988

... a Constituição de 1988, que estabeleceu o sistema de governo atual, foi elaborada em um processo de amplo debate público...

... a Constituição de 1988 trouxe importantes inovações, como a criação do Conselho Nacional de Controle de Políticas Econômicas...

... a Constituição de 1988 também estabeleceu o sistema de governo atual, com a criação do Conselho Nacional de Controle de Políticas Econômicas...

... a Constituição de 1988 trouxe importantes inovações, como a criação do Conselho Nacional de Controle de Políticas Econômicas...

... a Constituição de 1988 também estabeleceu o sistema de governo atual, com a criação do Conselho Nacional de Controle de Políticas Econômicas...

... a Constituição de 1988 trouxe importantes inovações, como a criação do Conselho Nacional de Controle de Políticas Econômicas...

equipe técnica merecem ser citadas pela forma como estão implementando esses processos, bem como pelo alto nível organizacional e de informática, que permitem descobrir, identificar as variáveis e coletar os números e estatísticas, cuja qualidade e confiabilidade permitem ao pesquisador realizar um bom trabalho de avaliação, comparação e atualização permanente de dados.

Este novo procedimento decorreu de uma nova filosofia industrial brasileira, que preparou o país para a sua inserção nos mercados mundiais, objetivando diminuir custos, aumentar a competitividade e melhorar a qualidade do produto industrial amazonense e brasileiro. Essa melhoria seria realizada mediante a abertura das importações de insumos daqueles países mais competitivos, para baratear o custo final da montagem e fabricação local e, ao mesmo tempo, importar ou desenvolver tecnologia de ponta e de última geração, a fim de garantir ao nosso produto viabilidade interna e externa. A obrigatoriedade de adoção das normas técnicas correspondente a ISO-9.000, no prazo de 24 meses, bem como a sinalização da nova política nacional de abertura, alertaram os industriais do distrito da ZFM para a necessidade de modernização e atualização de suas fábricas, e inúmeros estabelecimentos industriais do distrito industrial já obtiveram esse certificado de excelência, que os habilita a competir melhor a nível nacional e externo.

Assim, embora os anos de 1991 e 1992 tenham sido anos difíceis para a classe trabalhadora, que teve reduzido o número de empregos e a massa salarial, e para as empresas que tiveram o seu faturamento encolhido e muitas passando a operar no vermelho, esses anos foram extremamente úteis para assegurar à ZFM um novo patamar operacional, compatível com as exigências dos novos tempos de globalização, barateamento dos produtos e melhora de qualidade.

Estes três vetores, acima apontados, foram largamente utilizados nas plantas industriais de Manaus e no processo produtivo básico das fábricas, que passaram a operar com menores custos e maior automação e informatização na cadeia produtiva, eliminando desperdícios, ociosidades e anacronismos nas tecnologias de processo de suas linha de produção e montagem. A crise recessiva brasileira, fazendo cair o poder aquisitivo dos consumidores do mercado do centro-sul, também, foi uma oportunidade decisiva para a aceleração dessas mudanças e adaptações à nova ordem industrial.

Esta mudança fez que, no ano de 1994, a ZFM colhesse a primeira grande safra dessa nova tecnologia industrial. Os quadros anexos, todos eles, demonstram que conseguimos sair da recessão, acompanhando o resto do país, de vez que com a modernização dos diversos pólos industriais aqui radicados, foi possível crescer significativamente em termos de faturamento, criação de emprego, folha de pagamento, barateamento de custos, melhora de qualidade, redução de preços e expansão produtiva em todos os subsetores e pólos industriais.

Em termos de mão-de-obra, os cerca de 300 informantes que constituem 90% do universo das fábricas, os quais respondem pelos números dos indicadores industriais anexos, empregaram em 1994 cerca de 41.000 (média do ano) trabalhadores, que perceberam em salários diretos e indiretos US\$550,0 milhões, equivalente a uma renda real e virtual de US\$13.414 por ano, ou US\$1.117 por mês, talvez um dos mais altos índices médios de remuneração da indústria brasileira. Estes dados nos mostram que o emprego em 1994 - sem contar a mão-de-obra terceirizada - não cresceu, porém a massa salarial subiu 25% em relação a 1993. Resta, todavia, resolver o problema dos desempregados, em decorrência do aumento da produtividade e da automação, fenômeno esse de natureza universal. Para tanto, precisamos criar novas alternativas e fontes inovadoras e criadoras de emprego e renda.

O faturamento dos 23 pólos e setores industriais devem alcançar, no corrente ano de 1994, cerca de US\$10,0 bilhões, com uma média de produtividade financeira (faturamento por empregado/ano) de US\$243.902 contra US\$175.154 em 1993; US\$112.114 em 1992; US\$101.642 em 1991 e US\$109.708 em 1990. Isto significa melhora na produtividade industrial da indústria e do trabalhador, pois maior número de produtos passou a ser fabricado por trabalhadores e por indústria. Se pudéssemos incluir a totalidade do universo de 500 fabricantes, ao invés de apenas 300 informantes, esses números seriam consideravelmente ampliados, sendo possível que o faturamento, em 1994, ultrapassasse US\$10,0 bilhões e a massa salarial fosse além de US\$550 milhões/ano.

A melhora na produtividade industrial foi acompanhada, também, pela superior qualidade do produto vendido, com menor índice de rejeição e de assistência técnica pós-venda, que tanto encarecem a distribuição e comercialização do produto. Essa melhora na qualidade, também, foi acompanhada de redução no preço do produto vendido ao consumidor final. Segundo depoimento do atual Superintendente da Suframa, engenheiro Manoel Rodrigues, o televisor de 20 polegadas fabricado na Zona Franca de Manaus, que antes era vendido por cerca de US\$500 a unidade, em 1994 teve o seu preço reduzido para cerca de US\$320.

A redução do preço de venda, barateando o custo para o consumidor, ajudou a expandir o mercado para esse bem, que teve a sua produção ampliada de 2,352 milhões de unidades em 1992 para 3,770 milhões de aparelhos em 1993 e, provavelmente mais de 5,5 milhões em 1994. Se utilizarmos como parâmetro, não a redução anunciada de US\$180 por aparelho de TV de 20", mas um redutor de preço de apenas US\$150, resultante da melhora de produtividade e diminuição de custos e, se multiplicamos esse rebaixamento de cotação pelas unidades produzidas, teríamos um valor aproximado a US\$800 milhões, que representa a economia do consumidor brasileiro ao adquirir o produto fabricado em Manaus. Com essa redução, os fabricantes de Manaus conseguiram vencer a concorrência estrangeira, colocando no mercado um produto de alta qualidade a preços competitivos, além da vantagem da garantia técnica de manutenção e oficina de serviços.

Esses US\$800 milhões, que deixaram de pesar no orçamento do consumidor brasileiro, serviram para compra de outros produtos nos mercados do sul, de modo que o quadro intersetorial da indústria, agricultura, comércio e serviços foi grandemente beneficiado com o aumento de consumo de seus bens. Não apenas de incremento de bens, mas também na expansão dos tributos do ICMS, Finsocial, PIS e outros tributos federais, estaduais e municipais, decorrentes do aumento solidário dos outros artigos de consumo, em virtude da baixa de preço de um único bem produzido pela Zona Franca de Manaus.

Ocorre, no entanto, que a melhora de qualidade e queda de preços não se processaram, apenas, no setor de fabricação de televisores, mas também devem ter ocorrido em outros produtos da linha áudio-som-cine-telefonia-fax-vídeo cassete-forno micro-ondas e outros. Se computarmos as economias de escala e de custo desses outros produtos no mercado e, considerando que o pólo eletroeletrônico deverá fechar o ano de 1994 com uma produção de cerca de US\$6,0 bilhões, é possível estimar que a economia total gerada pela existência desse pólo no distrito industrial de Manaus deve ter se aproximado de US\$1,5 bilhão/ano, mais do que a famosa "*renúncia fiscal*" anunciada, insistentemente, pela mídia e por outras instituições e representantes da classe empresarial e política contrárias ao modelo da Zona Franca de Manaus.

Em termos estritamente fiscais, o ICMS gerado nos centros de consumo das outras unidades federativas e mais o COFINS e o PIS devem ter crescido cerca de US\$300 milhões nas receitas tributárias da União, dos Estados e Municípios. Este valor deve ser acrescido daquilo que foi economizado, via preços mais baixos, pelos consumidores que, evidentemente, ou foi aplicado na compra de outros bens que geraram mais receita solidária ou aplicados na poupança, o que faz crescer a renda dos consumidores.

Como um corolário dessa melhora de produtividade e de qualidade do produto industrializado na ZFM, vamos verificar, outrossim, que já foi possível iniciar um processo exportador a partir de Manaus. Nos dados de exportação, conforme quadro que também figura em um capítulo especial, vamos verificar que a exportação do Amazonas saltou de US\$83,0 milhões em 1991 para US\$144,5 milhões em 1993 e US\$150,0 milhões em 1994, dos quais US\$81,8 milhões ou 56,6% são de produtos fabricados no distrito industrial e US\$62,7 milhões de produtos regionais dos setores tradicionais da economia do Estado do Amazonas. Se forem computados, no entanto, o valor dos bens produzidos no Amazonas e embarcados para o Rio e São Paulo, para lá serem embarcados para o exterior, com essa exportação solidária a exportação direta e indireta do Amazonas deve ultrapassar US\$300,00 milhões.

É bem verdade que houve, em consequência dessa expansão, um aumento das importações efetivadas pelas indústrias da ZFM que, de US\$713,4 milhões em 1992, atingiram US\$1,24 bilhão em 1993 e cerca de US\$1,8 bilhão em 1994. Face às economias de escala e de custos passados para os consumidores da ordem de US\$1,5 bilhão e mais o aumento de tributos de cerca de US\$300 milhões, a ZFM industrial apresenta um saldo positivo em termos de benefícios sociais, financeiros e de satisfação do consumidor final, sem contar com a alavancagem da criação de empregos em Manaus e outras regiões do país. O aumento das importações foi motivado pelo crescimento do faturamento de US\$6,5 bilhões, em 1993, para quase US\$10,0 bilhões em 1994, em decorrência da nova política de estabilização e crescimento que marcou o corrente ano, em todo o país, gerando maior atividade econômica e prosperidade fiscal.

O acréscimo de US\$3,5 bilhões no faturamento industrial da Zona Franca de Manaus, entre 1993 e 1994, produziu considerável aumento na receita dos tributos federais, previdenciários e estaduais, pois todas as estatísticas mostram a liderança absoluta e relativa do Estado do Amazonas como o maior pagador de impostos na região, com uma carga fiscal prevista, em 1994, de cerca de US\$600 per-capita, comparados com US\$167,03 do Estado do Pará e US\$242,78 médio de toda a região amazônica. Esta carga fiscal do Estado do Amazonas proporcionou ao fisco federal, previdenciário e estadual um total de US\$713,9 milhões em 1993, para um total de US\$1,74 bilhão em toda a Amazônia, o que representa 41% de arrecadação dessas três competências, e o equivalente a 48,13% do total arrecadado na receita federal pela 2a. Região Fiscal em toda a Amazônia Clássica dos seis Estados (AM, PA, RO, AC, RR, AP). No atual ano de 1994, a nossa previsão é que o total arrecadado, pelos três fiscos acima, atinja no Estado do Amazonas um valor extraordinário de US\$1,4 bilhão, praticamente dobrando, em termos reais, a arrecadação de 1993.

Todos os argumentos, acima mencionados, são importantes para a defesa da permanência da Zona Franca de Manaus, conforme mandamento constitucional (art. 40 das Disposições Transitórias), por um período certo de 25 anos, até o ano de 2013, e até lá não pode ser revogado por nenhuma revisão constitucional, pois constitui uma *cláusula pétrea* de prazo certo e limitado no tempo, não suscetível de revogação, a não ser por uma nova Assembléia Constituinte.

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

A política macro-econômica, geo-social e estratégica que levou à criação da Zona Franca de Manaus, através do Dec-lei nº 288, de 28/2/1967, pelo Marechal Castelo Branco, sendo Ministro de Planejamento Roberto Campos, assessorado pelo amazonense Dr. Arthur Amorim, provou a sua validade como instrumento de desenvolvimento não só para Manaus, mas que também agora se expande para as áreas de livre comércio de Guajará Mirim, Brasília/Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, Tabatinga, Pacaraima/Bonfim e Macapá/Porto de Santana.

Ao longo desses 27 anos, desde que a ZFM foi criada, foi possível atrair para Manaus mais de 400 grandes e médias empresas industriais com investimentos, que se forem calculados, a preços de hoje, se aproximam de US\$20,0 bilhões em investimentos fixos, obras civis, maquinaria, equipamentos, instalações e outras aplicações de capital. Esses valores referem-se, apenas, à hardware investidos, pois se contarmos com o software da inteligência, dos programas, da informatização, valor das marcas e patentes, tecnologia de processo e produtos teríamos que adicionar um valor difícil de ser mensurado. Este último fator, no entanto, foi responsável pela atualização e modernização do processo produtivo, reengenharia da organização, transferência de *know-how* e *know-why*, qualificação e tecnificação de mão-de-obra a nível de linha de montagem, administrativo, organizacional e executivo, que transformou Manaus no maior celeiro de profissionais executivos, administrativos e criativos, responsáveis pelo bom desempenho das fábricas existentes nos atuais 21 pólos industriais existentes, muitos dos quais já mereceram certificados de excelência e de qualidade dos padrões da ISO-9.000.

É importante salientar que, nesta hora, quando se tornou comum o referencial de competitividade, abertura de mercado, globalização de mercados e melhora nos níveis de qualidade e preço dos produtos, a ZFM foi pioneira em todas essas áreas. Isto se fez graças à política de atração de capitais, investimento, tecnologia e executivos de todo o mundo e do centro-sul mais dinâmico do país, que aqui aportaram com os seus capitais, conhecimento de mercado e do produto, para implantar as suas empresas, na maioria em consórcio, *joint-venture* com marcas e companhias multinacionais japonesas, americanas, alemãs, francesas, inglesas, italianas, holandesas, coreanas e chinesas, que trouxeram, além do nome de suas grandes marcas, a tecnologia e o saber produzir de suas origens. Tudo isto graças aos incentivos fiscais e a liberdade de importação de equipamentos, preços, componentes e tecnologias livres das peias e entraves burocráticos, que dominaram o país nestes últimos anos e que beneficiaram Manaus, pois graças a essas facilidades de investimento de capital de tantas origens foi possível criar no centro da Amazônia Ocidental um dos maiores centros de produção industrial no setor de eletrônica de laser e nos pólos de duas rodas, relojoeiro, brinquedos, termoplástico, ótico e outros.

O atestado dessa eficiência nos métodos produtivos pode bem ser avaliado pelo faturamento industrial alcançado em 1994, que deve se aproximar dos US\$10,0 bilhões/ano, valor esse que se aproxima de 2% do PIB nacional de US\$480,0 bilhões. Poucos centros industriais como o da Zona Franca de Manaus conseguiram realizar esse desempenho e concentrar as maiores empresas e marcas internacionais em tão pouco tempo e num só lugar, em menos de três décadas de funcionamento.

A validade do modelo necessita, no entanto, ser complementada através de algumas alternativas que assegurem sua continuidade e às novas contingências criadas pela abertura do mercado brasileiro às importações do exterior, sua inserção nos mercados mundiais e a necessidade de criar, também, pólos agro-industriais que processem produtos e gêneros regionais, a fim de interiorizar

o desenvolvimento, evitar maior implosão urbana em Manaus e dar estímulos e oportunidades para o desenvolvimento do interior do Estado.

Essa apresentação crítica envolve reflexão, debate e aprofundamento de análise dos problemas e desafios que teremos que enfrentar com o surgimento de novas forças que passaram a atuar no conjunto da economia brasileira e mundial. Entre esses **desafios** e alternativas devemos citar:

1. Abertura do mercado brasileiro às importações do exterior com rebaixamento, redução ou isenção das alíquotas do imposto de importação e imposto sobre produtos industrializados, bem como liberação das restrições quantitativas, contingenciamento e outros impecilhos e entraves burocráticos. Essa nova política introduziu no mercado brasileiro e da Zona Franca de Manaus fatores de ordem competitiva e qualitativa dos produtos estrangeiros exigindo, desse modo, adaptação do modelo através de re-engenharia de processo, produto, organização e racionalização de custos para poder enfrentar a concorrência dos fabricantes do exterior. Essa concorrência é, até certo ponto, salutar, pois protege o consumidor dos preços abusivos de alguns setores cartelizados, ao mesmo tempo que força a modernização das indústrias instaladas. É preciso, no entanto, criar mecanismos compensatórios para evitar a concorrência predatória do exterior proveniente de alguns países asiáticos e de outras partes do mundo, que subsidiam as suas exportações através do *dumping financeiro* de prêmios, incentivos e subsídios agrícolas ou industriais, ou provenientes do *dumping salarial* de mão-de-obra barata de alguns países do terceiro mundo, do *dumping social* originário da não existência de leis de proteção ao trabalhador e baixos custos de benefícios sociais, do *dumping ambiental* causado pela poluição e agentes de degradação ambiental de processos baratos e "sujos" de produção para baratear custos e preços, e do *dumping fiscal* resultante do não pagamento de impostos, taxas e contribuições elididas, evadidas ou sonegadas através do descaminho, contrabando do mercado informal, subterrâneo e invisível dos agentes que as praticam nos grandes portos aduaneiros do país, ou através das cidades-fronteiras como Punta del Este, no Paraguai, cuja proliferação pode causar sérios danos à atividade industrial legítima do país, que tem que obedecer e pagar todos os pesados encargos, tributos e contribuições.
2. Recente política radical do governo brasileiro através da Portaria 609, de 21/11/1994, do Ministério da Fazenda, com base na Medida Provisória nº 722, de 18/11/1994, que liberou a importação pelo correio de produtos estrangeiros para o mercado consumidor nacional, isentando do imposto de importação (I.I.) e do imposto sobre produtos industrializados (I.P.I.) os bens até o valor de US\$100 e criando baixa alíquota de I.I., de 10%, para aqueles bens entre US\$100 e US\$500; de 20% entre US\$500 e US\$1.000; e de 50% para valores acima de US\$1.000. Essa isenção ou violenta redução tributária para essas importações estão transformando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos numa agência comercial a serviço dos entrepostos comerciais do exterior, com vendas através de catálogos e outras facilidades postais, em detrimento dos importadores regulares e das indústrias nacionais, que pagam todos os impostos, taxas e contribuições e estão sujeitos a todos os ônus dos custos de obediência à parafernália dos entraves burocráticos da Alfândega e outras repartições fiscais por ocasião do desembaraço e internação das mercadorias do exterior.

Outrossim, como essas importações por via postal, através do *collix-posteaux*, *petit-paquet* e outros serviços de encomenda estão isentas, igualmente, do COFINS, PIS e ICMS, a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) foi transformada e universalizada como uma grande zona franca de livre comércio e incentivos fiscais especiais para os produtos estrangei-

ros, ajudando, assim, a exportar empregos, capitais e investimentos para o exterior, sem a contrapartida de benefícios e salvaguardas para a indústria e o trabalho nacional. Os correios brasileiros se globalizaram, sem que nenhum tratado, protocolo ou avença contratual multi-lateral fossem previamente discutidos e aprovados. Sabendo-se que os tratados internacionais estão sujeitos à aprovação do Senado Federal é impensável que o ultra-liberalismo radical do Ministério da Fazenda tenha engajado uma repartição ou autarquia federal numa empreitada diplomática e comercial de abertura de tamanha envergadura no comércio internacional, ultrapassando todas as generosidades e abertura dos mercados comuns em vigor. Calcula-se que a renúncia fiscal da Portaria 609, de 21/11/1994, que fez a retirada ampla, geral e irrestrita das fronteiras nacionais para o mercado mundial, livres de quaisquer ônus, impostos e entraves burocráticos, venha a atingir a casa dos US\$2,0 bilhões/ano em tributos, ônus e taxas de extração que o Tesouro Nacional renunciou através dessas importações, que se estima na ordem de US\$4 a US\$5 bilhões/ano, caso essa Portaria continue em vigor por algum tempo, o que não acreditamos, dado a insensatez e o volume do rombo fiscal que vai acarretar. Os reflexos dessa liberdade postal, única em todo mundo, irá refletir não só em todo o país, mas também e, particularmente, no segmento comercial e industrial da Zona Franca de Manaus, sobretudo no setor mercantil que há muito perdeu o comércio turista de compristas e sacoleiros que abandonaram o corredor manauara para se dirigir à Ciudad del Este e, agora, aos balcões dos Correios em qualquer cidade, vila ou povoado deste país, onde exista uma agência do EBCT.

Felizmente, o bom senso acabou por prevalecer no Ministério da Fazenda. Este, ao findar do ano de 1994, restringiu essa importação desvairada pelos Correios para o limite de até US\$50, com isenção total de impostos. Acima deste valor, até o máximo permitido de US\$1.000, foi fixado uma alíquota de 40% para os produtos em geral, com exceção para perfumes e cosméticos que pagarão a taxa de 60% ad-valorem, e as bebidas e fumos estarão sujeitos à tarifa aduaneira integral e a todos os demais tributos de uma importação normal.

3. A assinatura do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, que criou o Mercosul, abrangendo o Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, constitui um marco nas relações econômicas e sociais entre esses países do cone sul. Pelo referido tratado, os citados parceiros se comprometem a criar um mercado comum, de livre comércio de importação e exportação. Esse mercado comum, segundo o Protocolo de Ouro Preto, assinado em 17/12/1994, terá tarifação igual a zero para 7.650 itens comercializados entre os quatro países e outros 1.350 produtos que terão suas tarifas aduaneiras gradualmente reduzidas, respeitando algumas salvaguardas e listas de exceção que, também, no futuro irão ser incluídas na união aduaneira desses quatro países, que já movimentou neste ano de 1994 um intercâmbio de US\$10,0 bilhões, três vezes maior do que em 1990. Esse mercado irá abranger 191 milhões de habitantes e um PIB de cerca de US\$715,0 bilhões. O Mercosul, cuja desagravação aduaneira para aqueles 7.650 itens, entrará em vigor no próximo 1º de janeiro de 1995, terá uma Tarifa Externa Comum (TEC) para cerca de 85% dos 9.000 itens que constam das Normas do Mercado Comum e que terão um gravame aduaneiro que varia de zero até 20% ad-valorem.

A Zona Franca de Manaus e Terra do Fogo (Argentina), pela Decisão 8/94 do Conselho do Mercado Comum, são consideradas áreas aduaneiras especiais e poderão funcionar conforme o regime atual até o ano de 2013, porém os seus produtos só poderão ser internados no Mercosul mediante o pagamento da Tarifa Externa Comum (TEC), que compreende o resto dos países do mundo com os quais essas duas áreas terão que competir, salvo se os países membros celebrarem acordos bilaterais para isentar esse gravame dessas duas áreas aduaneiras especiais. Esta

última salvaguarda ajuda, mas não tranqüiliza a posição da ZFM dentro do Mercosul, pois a sua futura entrada nesse mercado comum do cone sul vai depender, ainda, de negociações entre os parceiros, acreditando-se que seja estabelecido um percentual acima de 50% de componentes zonais (de países do Mercosul), para que a produção de Manaus e da Terra do Fogo gozem dos privilégios de tarifa zero, atribuído aos demais bens considerados de origem nacional de qualquer um desses quatro países.

Essa cláusula excludente de Manaus, de princípio, porém suscetível de negociação bi ou multilateral precisa, desde logo, ser pensada e ajustada, a fim de que o parque industrial da ZFM não venha a ser excluído do Mercosul. É de notar-se que, em 1993, a Argentina foi o nosso segundo maior parceiro de exportação do Amazonas (US\$23,6 milhões) e o 12º mercado para os produtos do intercâmbio exterior paraense (US\$18,2 milhões até Set/1994).

À propósito, a imprensa nacional acaba de publicar que, no dia 17/12/1994, os Presidentes da República do Brasil e da Argentina assinaram, em Ouro Preto, um acordo bilateral pelo qual ambos os países se comprometem, para fins exclusivos de comércio bilateral entre as partes, a conceder aos bens produzidos na ZFM e na Terra do Fogo isenção da Tarifa Externa Comum ou de impostos nacionais de importação. Esta isenção será concedida somente aos bens, efetivamente, produzidos nessas duas zonas aduaneiras e desde que comprovada a sua origem, mediante certificado especial. Nesse acordo consta uma cláusula específica que as partes aprovarão uma lista de bens produzidos na Zona Franca de Manaus e na Província da Terra do Fogo, que irão se beneficiar dessas isenções tarifárias, podendo a referida lista ser revista e modificada de comum acordo entre as partes. No Protocolo de Ouro Preto ficou previsto, também, que os bens dessas duas zonas que não gozarem da isenção acertada entrarão no Regime da Tarifa Externa Comum, sujeitos à tributação.

Deste modo, a ZFM obteve uma expressiva vitória preliminar, muito embora ainda falte definir os critérios a serem adotados para classificação daqueles bens produzidos na ZFM e Terra do Fogo, sendo possível que nessas negociações venha a figurar um determinado percentual de componentes e insumos zonais fabricados no Brasil e na Argentina, que necessariamente deverão integrar o produto fabricado para fins de gozo da isenção. Aqueles que não alcançarem esses índices de *Brasilargentinização* serão incluídos na TEC e tributados como produtos "estrangeiros" fora dos privilégios da união aduaneira. Outrossim, esse acordo é exclusivo para as duas referidas zonas, não podendo ser estendido às demais Zonas Francas, Zonas de Processamento de Exportação, Zonas Francas Comerciais ou áreas aduaneiras especiais. Deste modo, ficaram ressaltados os interesses e a permanência da ZFM e da Terra do Fogo dentro da sub-área do Mercosul (Argentina e Brasil), pois os demais países integrantes, Uruguai e Paraguai, queriam também incluir as suas Zonas Francas e áreas aduaneiras especiais, o que viria prejudicar, sensivelmente, os interesses comuns dessas duas zonas (também as demais áreas de livre comércio, ZPE's e outras existentes no Brasil estão excluídas do referido protocolo).

A obtenção de uma parcela significativa do mercado do Mercosul para as indústrias da ZFM vai depender, assim, não só das negociações bilaterais da diplomacia brasileira, mas também do contínuo aperfeiçoamento tecnológico e qualitativo do produto fabricado em Manaus, dentro dos padrões do ISO-9.000, do ISO-14.000 (padrões ambientais) e outras normas de excelência, mas também da eficiência e redução dos custos de fabricação para poder competir dentro de um mercado livre e aberto. Neste aspecto aumenta de vulto a necessidade de nos aparelharmos com as chamadas externalidades das economias geradas fora da empresa, resultante do apare-

lhamento infra-estrutural, modernização dos portos, construção de estradas e hidrovias, meios de comunicação e transporte, custos reduzidos de energia, pesquisa, desenvolvimento, treinamento educacional e profissional e outros padrões de vida e bem estar social, que permitam fornecer bens e serviços de qualidade a preços de concorrência. Sem dúvida, haverá necessidade de rever os atuais métodos burocráticos de tramitação dos processos de desembarço e embarque, emissão de licenças e guias, interferência paralizante de órgãos estatais e para-estatais, excessos de tributação e formalidades acessórias que emperram o processo produtivo e fazem do empresário, ao invés de um produtor, em chefe de departamentos fiscais e contábeis supervisionando os freqüentes litígios judiciais ocasionados pelo excesso de leis, regulamentos, portarias e instruções normativas. Um mercado livre exige também liberdade para produzir e expandir os negócios, a fim de que através de maior criação de empregos, ganhos salariais, melhor distribuição de renda e correto pagamento de tributos se possa realizar um desenvolvimento sustentado e ético dentro dessa nova ordem internacional que está sendo criada pela vigência do Mercosul em 1995.

4. Não podemos ficar restritos ao mercado do Mercosul quando, situados na calha norte do rio Amazonas, estamos mais próximos dos países setentrionais e do mercado do Caribe. Estes mercados - Colômbia, Venezuela, Guianas, países caribenhos, antilhanos e da América Central - nos interessam sobretudo pois possuem um bom potencial para introduzir os bens aqui fabricados e produzidos, desde que se criem condições de transporte fácil, eficiente e de baixo custo, que possam anular as desvantagens locais das grandes distâncias. Uma das alternativas propostas - além da criação de linhas diretas de navegação de Manaus ao Caribe, Venezuela, Colômbia e outros países da área caribenha pelo sistema de containers, para baratear o manuseio de carga e descarga - é a do asfaltamento da BR-174 que, partindo de Manaus, alcança Caracarái, Boa Vista, Pacaraima (BV8), Santa Helena do Uarién, Puerto Ordaz e Caracas. A estrada Manaus-Caracas tem um percurso total de 2.331 km, sendo Manaus-Caracarái = 624 km; Caracarái-Boa Vista = 134 km; Boa Vista-Pacaraima = 213 km; e Pacaraima (BV8)-Santa Helena-Puerto Ordaz-Caracas = 1.360 km. O trecho venezuelano dessa carretera central amazônica já está totalmente asfaltado; o percurso Pacaraima-BV8-Boa Vista-Caracarái também, por iniciativa e com recursos próprios do Estado de Roraima já foi feita uma primeira imprimação asfáltica faltando, assim, o revestimento do trecho Caracarái-Manaus, de 624 km, dos quais apenas 10 km, partindo de Manaus, estão asfaltados. É urgente e absolutamente prioritário destinar recursos estaduais e federais para a conclusão do asfaltamento da Manaus-Caracarái, estrada central amazônica, ligando Manaus a Venezuela e Caribe, abrindo mais uma via alternativa de transporte e turismo nas duas direções para proporcionar o maior intercâmbio de produtos, bens e serviços entre os países da calha norte.

Essa estrada, para ser viável, necessita de um revestimento duradouro que permita o tráfego de carretas de 20 a 30 toneladas, para minimizar o custo do transporte dos produtos de exportação e importação entre Manaus-Boa Vista-Caracas. Esse tipo de revestimento é necessário, sobretudo, na parte amazônica, em virtude do intenso regime pluvial acima de 2.000 mm/ano, que acarreta erosão e danos a cada inverno, caso não seja a rodovia bem construída e revestida. Essa alternativa irá permitir o transporte rápido de pessoas e cargas, no tempo de 4 dias, entre Manaus-Boa Vista e Caracas, abreviando consideravelmente o tempo de duração das longas viagens marítimas e dos transtornos causados pelas precariedades dos portos amazônicos. Essa alternativa rodoviária que se enquadra dentro da logística da ZFM deverá servir como complemento ao transporte hidroviário partindo de Manaus, via rio Amazonas, em direção aos portos oceânicos das Américas, Europa e países do Pacífico. Aliás, desde os tempos do Barão Santa

Anna Nery - *O País das Amazonas*, publicado em francês em 1884 - se firmou a doutrina de que o complexo rio Solimões/Amazonas é um braço do mar e como extensão do Oceano Atlântico deverá gozar de fretes mais favoráveis. Agora que o parque industrial da ZFM propiciou uma pernada de muita carga e frete de vinda, deverá ocorrer também a diminuição dos fretes da pernada de volta, o que já está ocorrendo com o transporte dos containers de 20 e 40 pés cúbicos, cujos fretes caíram sensivelmente neste último ano. Assim sendo, o crônico isolamento de Manaus, que tem inviabilizado muitos empreendimentos, será sensivelmente amenizado no dia que pudermos contar tanto com um transporte aquaviário eficiente quanto com a alternativa rodoviária via BR-174. O mesmo argumento cabe para a construção da estrada de Rio Branco ao Pacífico através da extensão da rodovia BR-317, a partir de Boca do Acre-Rio Branco-Xapury-Brasília-Assis Brasil-Inapari até alcançar os portos gêmeos peruanos de Ilo e Matarani, na costa do Pacífico, ou da BR-364 através do eixo Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Pucalpa, até o porto peruano de Callao.

5. O quinto desafio que a ZFM tem a enfrentar é o da reforma tributária na revisão ou emenda constitucional, que está sendo apresentada através de diversos projetos e estudos pelos órgãos governamentais, classe política, tributaristas, entidades empresariais, sindicais e diferentes grupos de pressão. Todos eles pretendem influenciar na formulação do novo sistema tributário constitucional, que inclui os problemas de jurisdição, competência, repartição de renda, isenções e imunidades e tipos de impostos, taxas e contribuições parafiscais, a serem discriminados na nova ordem fiscal implantada pelo novo governo federal, a partir de sua posse no próximo dia 1º de janeiro de 1995.

Muito embora a Zona Franca de Manaus esteja institucionalizada e protegida pelo art. 40 das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, que a manteve com as suas características de área livre de comércio, de exportação, importação e de incentivos fiscais pelo prazo de 25 anos, até o ano 2013, nada garante que tal artigo não possa ser revisto ou revogado pela nova ordem constitucional. Muitos juristas consideram, no entanto, que o referido artigo constitui uma *cláusula pétrea*, de prazo certo e limitado no tempo e qualquer revogação implicaria na ressalva e salvaguarda dos direitos adquiridos dos incentivos pelas empresas industriais e comerciais já existentes, cujos projetos ou cadastros já foram devidamente aprovados. No entanto, essa relativa proteção jurídica torna a ZFM muito vulnerável, pela própria natureza dos incentivos fiscais do Dec-lei 288, de 28/2/1967, baseados na isenção dos atuais impostos de importação e sobre produtos industrializados pela União Federal e redução do ICMS pelo governo estadual.

Essa vulnerabilidade decorre do fato de que a nova política de abertura do mercado brasileiro para as importações do exterior, com a diminuição da alíquota do I.I. ou sua total eliminação como no caso do Tratado de Assunção de 1991, que criou a união aduaneira do Mercosul, a entrar em vigor a partir do início de 1995, praticamente anula os benefícios locais outorgados ao parque industrial de Manaus, no que se refere à antiga proteção tarifária aduaneira. De outro lado, a proposta de eliminação do imposto sobre produtos industrializados e sua substituição por um imposto especial e seletivo a recair sobre um número bastante restrito de bens (fumo, bebidas, veículos automotores, combustíveis líquidos e gasosos e seus derivados, serviços de telecomunicação, ouro, metais preciosos e outros), constitui grave ameaça à sobrevivência da ZFM, tanto na parte industrial, que poderá perder essa vantagem, quanto na parte comercial se não mais se beneficiar da redução de custos comparativos, provenientes da

isenção fiscal desse imposto federal nas remessas de mercadorias nacionais de outros Estados com destino à Zona Franca de Manaus.

Ainda mais, para agravar o cenário de incertezas e perplexidades foi proposto a mudança da sistemática da cobrança do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (atual ICMS), que seria transformado para um imposto sobre o valor adicionado relativo à produção, circulação, distribuição e consumo de bens ou serviços (IVA), de competência estadual e que, na verdade, incorporaria os atuais IPI, ICMS e o ISS. Este novo tributo - IVA - guarda semelhança com o imposto sobre o valor agregado vigente no mercado comum da União Européia e em parte com o Sales Tax dos Estados Unidos. Pela proposição apresentada na fracassada revisão constitucional de 1993, o novo imposto IVA teria as seguintes características: 1) não seria cumulativo; 2) poderia ser seletivo em função da essencialidade do bem ou serviço; 3) seria devido exclusivamente ao Estado de destino nas operações interestaduais; 4) seria devido ao Estado de destino nas operações de entrada do bem destinado ao contribuinte e cobrado por ocasião do despacho aduaneiro; 5) não incidiria sobre a exportação para o exterior de qualquer bem ou serviço.

Este imposto sobre o valor adicionado, se a emenda chegasse a ser aprovada, causaria sério transtorno às indústrias do distrito industrial da ZFM, pois sendo cobrado ao consumidor final, o Estado do Amazonas não teria mais condições de conceder incentivos de isenção ou redução desse imposto aos estabelecimentos fabris instalados em Manaus, pois as mercadorias aqui produzidas seriam tributadas apenas pelos Estados de destino das mesmas.

As mudanças, acima, apresentadas durante a não realizada Reforma Constitucional de 1993, voltam agora a ser discutidas e, sem dúvida, constarão do elenco de projetos e emendas a serem apresentadas ao Congresso Nacional. Mais ainda, consta que o texto que está sendo elaborado nos bastidores do executivo e do próprio Congresso, contempla a desconstitucionalização do sistema tributário nacional e a eliminação de todo e qualquer incentivo fiscal como preceito constitucional, passando ambos e toda a matéria tributária a ser regulada exclusivamente pela legislação complementar e ordinária. Esta desconstitucionalização, na verdade, representaria um golpe nas atribuições do Supremo Tribunal Federal, que não seria mais chamado a decidir sobre questões tributárias por não serem mais da competência e alçada constitucional. Como matéria pertinente, apenas, às leis complementares ou ordinárias, o ritual do seu processamento seria extremamente facilitado, eliminado a atual rigidez das garantias constitucionais dos princípios da anualidade e outras garantias constitucionais sobre matéria fiscal e tributária.

Dessa maneira, nova ameaça à existência da Zona Franca de Manaus, mais uma vez, está sendo armada, além de tantas outras batalhas que tiveram que ser travadas para preservar a ZFM e a Suframa, como instrumentos do nosso desenvolvimento regional. Creio que alguma solução de compromisso possa ser obtida, mediante a inclusão de alguns pólos industriais da ZFM na tributação do imposto seletivo e especial que virá substituir o IPI, porém a grande luta terá que ser enfrentada contra os fortes interesses que advogam a tributação do atual ICMS no Estado consumidor de destino.

A instituição do novo imposto seletivo, em substituição ao IPI, além de representar um golpe no sistema de incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus atenta contra os Estados da Federação e dos Municípios, pois na sistemática atual, conforme o art. 159 da Constituição de 1988, 47% desse imposto é distribuído aos Estados e Municípios através do Fundo de Participação

... a respeito da política externa brasileira...

... a respeito da política externa brasileira...

... a respeito da política externa brasileira...

... a respeito da política externa brasileira...

... a respeito da política externa brasileira...

(FPE e FPM) e, deste modo, essas unidades do pacto federativo, sobretudo as que dependem de transferências federais para sobreviver, vão sofrer rude golpe caso essa partilha seja eliminada ou reduzida. Devemos, pois, nos aliarmos àquelas representações políticas dos Estados mais frágeis como as da Amazônia, Nordeste e Centro-Oeste, para formarmos uma aliança em defesa dos interesses das regiões menos desenvolvidas do país.

O novo pacto federativo da nova ordem constitucional tributária não pode ser um retrocesso em matéria fiscal e necessitamos de uma reforma tributária, que venha corrigir o exagero do número de impostos e taxas, da excessiva regulamentação e multiplicidade de leis, portarias, instruções e atos normativos, que sobrecarregam o contribuinte *bona-fide* e estimulam o mercado informal, subterrâneo dos omissos e inadimplentes. É importante que a reforma tributária venha para simplificar, desonerar e distribuir a carga fiscal entre o maior número de contribuintes para aumentar o universo dos pagadores de impostos, consoante o princípio universal de justiça social.

A nova ordem tributária deverá ser, ao final, um instrumento de expansão e do desenvolvimento de todas as regiões do país, e deverá amparar aquelas áreas mais carentes e desprovidas de infra-estrutura de serviços públicos, que em todo o mundo recebem tratamento fiscal mais generoso. Em nome dessa justiça social, a Zona Franca de Manaus bem como a Suframa, a Sudam e a Sudene devem ser preservadas nesse novo pacto federativo que se anuncia.

6. O sexto desafio é o da regionalização e interiorização do desenvolvimento a partir do modelo da Zona Franca de Manaus, que deve deixar de ser, somente, um pólo de concentração e atração para atuar, também, como um centro de dispersão, irradiação de iniciativas e atividades econômicas inovadoras e criativas para o interior do Estado. Durante muito tempo, nessas quase três décadas, nas quais se construiu o modelo de desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, através dos seus atuais 21 pólos industriais mais significativos, o interior sofreu bastante o processo de esvaziamento. Esse fato se deve não somente aos incentivos proporcionados às atividades industriais e comerciais sediadas em Manaus, mas também ao processo de envelhecimento e anacronismo de sua base produtiva, montada em cima de um extrativismo florestal, animal, agrícola e pesqueiro de base rudimentar e primitiva, com baixos índices de produtividade e altos custos de extração. Tal regime só é possível de sustentação, quando os altos preços por unidade coletada do produto são bastante altos para vencer as desvantagens de dispersão, heterogeneidade e distâncias continentais que, no passado, foram enfrentados com instrumentos e equipamentos precários e rudimentares. Essa atividade extrativa dispersa e atomizada, carente de tecnologia, logística e organização empresarial só pode se sustentar na base do monopólio de escassez e dos altos preços que o mercado estiver disposto a pagar. Apenas a título ilustrativo, citamos o caso da borracha silvestre que, no seu apogeu de preço, chegou a atingir o máximo de sua cotação no dia 10 de abril de 1910, quando o movimento especulativo da Bolsa de Londres registrou negócios na base de 21 shillings e 3 pences, quase equivalente ao valor do antigo guinéu inglês (moeda em desuso que valia exatamente 21 shillings, ou seja uma libra e um shilling). Esse guinéu por libra, se convertido a esterlino de valor de 1992, importaria hoje em preço equivalente a 1.077 shillings ou 53,8 libras esterlinas por libra peso ou 118,6 esterlinos por kilo, correspondente a aproximadamente US\$178 por kilo em Londres.

Claro que essa cotação foi excepcional, pois as estatísticas de exportação desse ano de 1910, de 38.547 toneladas, indicam que o preço médio obtido foi de 655 libras esterlinas por tonelada, gerando uma receita atualizada de cerca de 1,3 bilhão de libras esterlinas, correspondentes a

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Large block of faint, illegible text, likely the main body of the document, possibly containing a list or detailed information.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.

33 libras por kilo peso de borracha FOB Manaus. Outros produtos de extrativismo regional seguiram os mesmos altos preços do monopólio que, somente, seriam derrubados com o surgimento de produtos concorrentes, transplantados para áreas ecológicas semelhantes, ou provenientes da síntese química dos laboratórios. Quando isso ocorria, a crise se instalava no setor devido à baixa dos preços, tornando inviável a produção regional incapaz de competir com a produção heveicultora e agro-florestal daqueles países que adotaram técnicas eficientes, racionais, de alta produtividade e baixo custo.

Partindo do pressuposto de que é possível e viável a exploração sustentada de recursos naturais - quer os provenientes da flora, da fauna, como os da agricultura e criação - devemos introduzir no modelo amazonense de desenvolvimento - além da atual produção do parque industrial de Manaus - pólos e atividades agro-industriais no interior do Estado, com o objetivo de irradiar e interiorizar o desenvolvimento. É o que o governador eleito, Amazonino Mendes, na sua campanha eleitoral e no seu programa de governo, denominou de *economia do terceiro ciclo* que, pela ordem temporal, deverá suceder ou complementar os ciclos da borracha e da Zona Franca de Manaus.

Nesse cenário de interiorização do desenvolvimento amazonense - a despeito de uma provável reação dos fundamentalistas do setor ambiental -, o recurso mais ostensivo a ser explorado provém do patrimônio da rica biodiversidade de nossos ecossistemas naturais, que representa uma grande vantagem competitiva sobre a dos demais países não-tropicais. Segundo estudo recente dos Profs. Russel Mittermeier e Gustavo Fonseca, Presidente e Vice-Presidente da Conservation International Organization, que atua em 23 países, é bem possível que as "**bioriquezas**", quando traduzidas em valores monetários aproveitados de forma sustentável e inteligente, poderão gerar um novo ciclo de desenvolvimento econômico nos países da região neo-tropical da América Latina e do Caribe, onde reside a grande massa da floresta tropical chuvosa do planeta. Nessa região - citando Mittermeier e Fonseca - encontram-se os maiores índices da biodiversidade global: 37% de todos os répteis, 47% dos anfíbios, 27% dos mamíferos, 43% dos pássaros e 34% das espécies arbóreas, arbustivas e plantas, sem mencionar o maior percentual de espécies da ictiofauna. Esses professores criaram um novo conceito de bioriquezas medido pelas toneladas de biomassa por habitante, para determinar o seu potencial de desenvolvimento futuro. Assim é que, enquanto as pobres regiões da Ásia e do Pacífico possuem, apenas, 36 toneladas de biomassa florestal por habitante, a África 145 toneladas per-capita, na região neo-tropical a média é de 426 toneladas por pessoa, sendo que o Brasil, devido a Amazônia, possui uma das mais elevadas taxas de bioriqueza do mundo, com índice de 705 toneladas de biomassa per-capita.

Até agora, a Amazônia, os países amazônicos e da calha norte até o Caribe, da chamada região neo-tropical, vem ajudando o crescimento dos países desenvolvidos como os Estados Unidos, Canadá, países europeus, Japão e os países em desenvolvimento rápido, os chamados Tigres Asiáticos (Coreia, Hong-Kong, Cingapura, Taiwan, China Continental e outros), através de grandes subsídios concedidos, representados por preços insignificantes pagos pelos produtos provenientes da nossa biodiversidade: recursos florestais, animais, pesqueiros, fármacos, essências, madeiras, plantas medicinais, óleos, resinas, frutos e outras especiarias que, antigamente, os portugueses dos tempos coloniais na Amazônia chamavam de **drogas do sertão**. Esses subsídios e incentivos concedidos pela Amazônia, a mais importante área da região neo-tropical constituem, na verdade, uma grande ajuda financeira da região biologicamente mais rica do planeta - porém pobre economicamente - para as regiões econômicas prósperas mas biologicamen-

te pobres, que até hoje tem enriquecido e prosperado, graças aos preços insignificantes recebidos pela grande maioria dos **commodities** e matérias primas, provenientes dos ecossistemas desses países equatoriais. Algum dia, no entanto, e não durará muito, os termos dessa equação serão trocados, pois é inevitável a ascensão dos países amazônicos e neo-tropicais. Isto ocorrerá quando se der efetivo valor de mercado ao potencial bio-genético-ecossistemático e aumentar a sua escassez na maioria desses grandes países ricos, bem como quando se reconhecer, mundialmente, a sua importância para o desenvolvimento tecnológico-agrícola-médico e industrial. Nesse momento, a Amazônia e os países equatoriais e tropicais, detentores da maior biomassa e zoomassa por habitante do planeta, passarão a gozar de um status mundial de alto nível político e estratégico, pois as nossas bioriquezas irão substituir o velho e anacrônico conceito de **geopolítica** do poder por um novo paradigma da **biopolítica**, que virá assegurar recursos financeiros, capitais, investimentos e tecnologias novas e criativas, destinados a criar um desenvolvimento sustentado desses recursos na Amazônia e em outras regiões biologicamente ricas.

Antes que isso aconteça, de forma gradual e espontânea, é óbvio procedermos uma reavaliação dos modelos de desenvolvimento da Amazônia, especialmente onde o potencial biológico dos ecossistemas naturais está aliado à grande concentração de bens minerais e energéticos, que deverão complementar e alavancar a riqueza derivada da nossa biodiversidade.

Deste modo, o atual modelo industrial da Zona Franca de Manaus precisa criar alternativas de complementação nessas áreas que, antigamente, se denominava de produtos e gêneros da indústria extrativa e que, hoje, ressurgem com o pomposo nome de produtos oriundos da biodiversidade dos ecossistemas tropicais, baseados na abundância da energia solar e das águas das chuvas e dos rios que favorecem o surgimento, crescimento acelerado e explosão de vida, que surgem nas biotas e biomas do nosso mundo equatorial.

O ponto de partida dessa mudança indica que devemos, fortemente, incentivar alguns projetos e criar novos pólos, alguns históricos e outros inovadores. Entre outros, é preciso repensar e fazer uma releitura do passado, pois muitas das produções florestais podem ser reativadas, desde que modernizadas com introdução de tecnologias modernas, eficientes e auto-sustentáveis. Entre os novos pólos e centros de atividade econômica que devem ser criados, citamos:

1. A criação de um novo **pólo de especiarias**, à semelhança do ciclo das drogas do sertão do período colonial português, no qual pudessem ser produzidas, novamente, algumas das especiarias tropicais como a pimenta-do-reino, cravo da Índia, canela, anil, raízes, plantas medicinais, urucú, baunilha, noz-moscada, puxuri, cuminho, gergelim, gengibre, coentro, açafreão e outras espécies tropicais indígenas e exóticas.
2. Um **centro floro-xilo-químico** para a produção sustentada de óleos essenciais para perfumaria e cosméticos, que poderiam ser extraídos das diferentes espécies vegetais da Amazônia para diversificar a produção, hoje, concentrada no óleo de pau-rosa e copaíba. A região, neste particular, é extremamente bem dotada e novos óleos e notas aromáticas florais e de madeira podem ser explorados como: óleo de louro pimenta, óleo de puxuri, óleo de canela, vetiver, capim-santo, jasmim, madressilva, hortelã-pimenta, patchuli, eucalipto, cabriúva, preciosa e outras grandes variedades de óleo, essências, bálsamos, aromáticos e resinas.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Second section of faint, illegible text, appearing as a large block of mirrored characters.

Third section of faint, illegible text at the bottom of the page.

3. **Pólo de produção de óleo** de dendê, palma, coco, babaçú, andiroba, patauí e outras palmáceas que, hoje, são cultivadas intensamente no modelo malasiano e indonésiano de agricultura tropical. Estes dois últimos países se tornaram os maiores produtores mundiais de óleo de dendê e de coco, com uma produção acima de 2 milhões de toneladas/ano. A tecnologia e a experiência já existem, o problema é criar clones e variedades produtivas e resistentes às pragas, com a predominância de pequenas propriedades e unidades familiares de produção (Sistema FELDA).
4. O **pólo de heveicultura**, tantas vezes já tentado, através do Programa ETA-54 e do Probor I, II e III, todos eles fracassados em virtude da praga do **micro-ciclo ulei**, do mal do declínio, que destruíram os seringais de plantação ao longo da década dos anos 70, cujo fracasso representou uma tragédia para a Amazônia e uma vergonha para a ciência e a tecnologia nacional, a um custo superior a US\$1 bilhão, que foi incapaz de criar clones resistentes às pragas, que dizimaram os investimentos e causaram enormes prejuízos e frustrações. É preciso, no entanto, informar que na Malásia, Indonésia, Tailândia, China, Srilanka e Filipinas produzem, hoje, cerca de 5 milhões de toneladas de borracha, cujo valor no mercado internacional é superior a US\$5 bilhões, com a predominância de pequenas propriedades e unidades familiares de produção (Sistema FELDA) e que a heveicultura, hoje, está sendo praticada com sucesso nos Estados de São Paulo, Mato Grosso e Bahia. Será que a nossa incompetência científica, tecnologia e agrônômica não seria capaz de retomar um novo programa de sucesso e não conseguiria criar zonas de escape e clones resistentes numa época em que tanto se proclama o sucesso e o futuro da biotecnologia?
5. **Pólo héveo-fabril** - Enquanto isso não ocorre, as 15.000 toneladas de borracha silvestre poderiam ser beneficiadas e processadas industrialmente na Amazônia, para produção de pneus para bicicletas e motocicletas do pólo de duas rodas de Manaus e para indústrias de látex para produção de componentes e manufaturas de galochas, mangueiras, catéteres, luvas cirúrgicas, preservativos, lenços, tubos, adesivos, materiais esportivos, produtos infláveis e clorinados, conforme propôs Jaime Benchimol em sua tese de Mestrado, apresentada à Universidade de Berkeley há cerca de 10 anos atrás.
6. Um **centro de produção de fármacos e produtos medicinais**, aproveitando a experiência tradicional e o potencial de tantas plantas e raízes como: mucura-cao, saracura-mirá, crajirú, cipó-alho, amor-crescido, vassourinha, capim-santo, ipeca, carapanaúba e tantos outros produtos etno-botânicos. Essa produção e identificação de plantas medicinais passa, necessariamente, pelo reconhecimento dos princípios ativos que exigem uma grande infra-estrutura bio-tecnológica, bem como pela necessidade de proteção de direito de patente e invenção, conforme a Convenção da ECO-92.
7. Entre os pólos e centros históricos de produtos tradicionais e bens ambientais existentes em nossos ecossistemas e patrimônio biológico, podemos ainda destacar, no **setor agrícola**, o aproveitamento das **ricas várzeas dos rios de água barrenta**, durante o período de vazão, de 6 a 8 meses, onde pode ser desenvolvido uma agricultura, de curto ciclo, de hortigrangeiros, tubérculos e alguns grãos como milho e arroz; várzeas essas que constituem uma área superior a 10 milhões de hectares, ou cerca de 20% do total da área utilizada, no Brasil, para a produção de grãos. Nessas várzeas baixas, médias e altas, restingas, massapés e terras firmes adjacentes, existem um enorme potencial agrícola que vem sendo utilizado, de forma primitiva e rotineira, pelas populações nativas, indígenas, caboclas e uma parte de nordesti-

nos aculturados. Também em algumas **áreas de terra-firme e cerrados** como os campos de Puciari, entre Humaitá e Lábrea, existem grandes possibilidades de cultura de grãos como arroz, que já começou a ser cultivado por agricultores de origem russa que lá se estabeleceram; nos lavrados de Roraima e em outras áreas favoráveis para esses cultivos.

8. **Pólo de mandioca e macaxeira** - Dentre os produtos que muito poderiam aliviar o crônico déficit alimentar das populações amazônicas - que são obrigados a comprar diretamente do sul do país ao invés de produzi-los localmente - podemos citar a produção da mandioca (maniva brava) e a macaxeira (maniva mansa), que constituem um complemento insubstituível na mesa e na culinária amazônica. O Prof. Sternberg, da Universidade de Berkeley, mostrou a importância de seu cultivo pan-tropical, pois é um alimento energético que supre a insuficiência calórica, além de ser um grande insumo para produção de rações para gados, aves e peixes, além do amido industrial. Ele chegou a denominar a nossa mandioca de "*raízes da mudança*", à semelhança de revolução verde das sementes da mudança de L.R. Brown e Norman Borlaug. Nós preferimos chamá-las "*raízes da esperança*".

A cultura da mandioca é capaz de dar uma resposta rápida, a curto prazo, aos incentivos fiscais que nunca foram a ela concedidos. Além de ser um cultivo tradicional da população, a sua reprodução se faz por estacas, dando ao agricultor uma grande autonomia no plantio. Além disso, as raízes alimentares e tubérculos, como a mandioca e a macaxeira, por se desenvolverem debaixo do solo, estão menos imunes às pragas que ocorrem na Amazônia, em relação às espécies arbóreas e arbustivas.

A produção atual da mandioca e macaxeira, na região, atinge cerca de 5 milhões de toneladas, produzidas numa área de mais ou menos 500.000 hectares. Esta produção, hoje, em termos de preço de mercado de produtos e sub-produtos, deve corresponder a um valor de US\$4 bilhões, quando calculados a preço final pago pelo consumidor. Um programa inteligente, nessa direção, poderia elevar a sua produção na Amazônia para 10 milhões de toneladas, mediante um simples aumento da produtividade atual, de 12 toneladas para 24 toneladas por hectare. Já existe tecnologia para isso, pois o maior produtor mundial de mandioca que é a Tailândia, já exhibe esses índices de produtividade. Como detemos a maior biodiversidade em raízes e tubérculos (além da maniva, cará, taioba, ariá, batata doce e tantas outras), um programa desse tipo terá resposta rápida para fixar as populações interioranas.

Acresce, ainda, que esse carboidrato é pobre em proteínas, porém pesquisas recentes efetuadas no Centro Internacional de Pesquisa da Batata da ONU, localizado em Lima, já conseguiu através da biotecnologia, introduzir na batata comum andina (de onde provém a nossa batata portuguesa, inglesa, holandesa e americana) um elemento protéico de alto valor, tornando esse alimento pobre num rico fator de alimentação, em substituição aos alimentos protéicos como a carne, de altíssimo preço. Se essa experiência for introduzida na Amazônia para produzir uma mandioca ou macaxeira protéica, teremos dado um grande passo revolucionário para eliminar a fome quantitativa e qualitativa do povo.

9. Paralelamente deve ser introduzido um **projeto agro-industrial de frutos amazônicos e tropicais exóticos**, de grande valor alimentício e sabor como: açaí, bacaba, cupuaçú, bacuri, cubio, araçá-boi, piquiá, maracujá, melão, melancia, graviola, biribá, buriti, taperebá, tamarindo, uixi, mari, camú-camú, tucumã, pupunha e tantas outras frutas delicatesses da doçaria amazônica, para serem comercializadas em geléias, compotas, sucos, conservas, doces,

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

First main paragraph of faint, illegible text.

Second main paragraph of faint, illegible text.

Third main paragraph of faint, illegible text.

Fourth main paragraph of faint, illegible text.

Fifth main paragraph of faint, illegible text.

para atender a demanda mundial de novos produtos de sabores e alimentos sofisticados por parte dos grandes supermercados do mundo.

Recentemente, o Estado do Pará, na região de Tomé-Açú, próximo de Belém e da zona bragantina, considerada por muitos "ecologistas" como uma região desértica e degradada pela colonização do início do século, esta região está se transformando num grande produtor de especiarias, como a pimenta-do-reino, além da produção de maracujá, mamão papaia e da acerola (que contém o mais alto teor de vitamina C do mundo), que passou a ser conhecida na França como a *cereja do Pará* (a despeito de ser uma planta originária das Antilhas).

10. Não é de se desprezar, também, o potencial da **produção de palmito**, a partir do açaí, jauari e, sobretudo, da pupunha. A pupunha tem um potencial infinito de produção sustentável de palmito da melhor qualidade do que o palmito do açaí do Pará e da juçara da Mata Atlântica de Sta. Catarina. Um programa desse tipo, que permite adensar o cultivo da pupunheira para 5.000 plantas por hectare - para ser colhido o palmito em 18 meses, poderíamos muito bem salvar o açaí - que é o alimento do paraense pobre - da destruição, mediante a sua plantação intensiva. Um programa de 20.000 hectares de pupunha, nas vizinhanças de Manaus, equivalente a 100 milhões dessa palmácea, poderia, no curto prazo, gerar uma receita acima de US\$100 milhões/ano, já que o Estado do Pará, usando o açaí silvestre, exporta cerca de US\$30 milhões/ano desse palmito. Juntamente com o Prof. Paulo Alvim, somos entusiastas dessa linha de desenvolvimento, pois Costa Rica já se tornou o maior produtor de palmito de pupunha, através dos esforços e da tecnologia desenvolvida pelo Prof. Jorge Mora Urbi, da Universidade de Costa Rica. Esta palmácea está difundida em muitos países tropicais da Amazônia, Caribe e América Central, sendo conhecida sob vários nomes: peji-baya, chontaduro, piva, pijuay. Vale acrescentar como forma de persuasão que o Estado do Pará, neste ano de 1994, até setembro, já exportou 6.318 toneladas de palmito em conserva, com valor médio de exportação de US\$3,12 por kilo.
11. Outro pólo regional onde o desenvolvimento sustentável pode ser promovido é o da piscicultura, mediante a criação de diferentes tipos de peixes, crustáceos e bichos de casco, em águas salobras do estuário e nas águas doces interioranas, em nossos lagos, em tanques e gaiolas de criação. Dada a riqueza de nossa ictiodiversidade, com mais de 2.000 espécies de peixes, podemos desenvolver uma piscicultura de grande demanda à semelhança do que se faz, hoje, no Japão, China, Hong-Kong, Israel, Canadá, Estados Unidos e outros países. Para isso, muito vem contribuir a revolução inovadora da técnica de hipofissão, que induz a reprodução em cativeiros de larvas e alevinos. Esta técnica já está sendo utilizada em Petrolina, no rio São Francisco, em Pirassununga em São Paulo, e na maioria dos açudes nordestinos e, agora, começa a ganhar ímpeto nas águas da barragem da hidrelétrica de Balbina, a despeito da maldição ecológica que povoou a mente de tantos estudiosos com cenários de morte e esterilidade de suas águas.
12. **Pólo de pasta química, celulose e papel** - Esta relação, mesmo incompleta, não poderia deixar de fazer uma referência especial à produção de celulose na região. Graças ao Projeto Jari, iniciado pelo idealismo de Daniel Ludwig, já falecido, ficou provado que seria possível produzir celulose na Amazônia, a partir de plantas nativas ou exóticas. A sua opção, a princípio, pela *gmelinea arborea*, parece não ter obtido sucesso, mas a sua substituição pela variedade do *pinus hondurensis* e do *eucaliptus deglupta*, tornou o empreendimento de Monte Dourado rentável, hoje, pertencente a um grupo de 18 empresas brasileiras. Este programa

O primeiro ponto a ser considerado é a situação econômica do país. A inflação galopante, que atingiu níveis alarmantes em 1947, continuou a ser um dos principais problemas em 1948. O governo tomou medidas para conter a inflação, mas os resultados foram modestos. A situação financeira do país também era precária, com o déficit da balança de pagamentos aumentando significativamente.

Em relação à situação política, o Brasil continuava sob o domínio da União Democrática Nacionalista (UDN), liderada por Getúlio Vargas. A oposição era fraca e pouco organizada. No entanto, havia um crescente descontentamento popular com a situação econômica e política.

A situação internacional também era tensa. O Brasil mantinha uma postura neutra, mas estava sob pressão dos Estados Unidos para se alinhar mais firmemente com o bloco ocidental. A situação na Europa e no Oriente Médio continuava a ser um foco de preocupação para a comunidade internacional.

Quanto ao desenvolvimento econômico, o Brasil continuava a depender de empréstimos estrangeiros para financiar suas atividades. A indústria nacional estava em fase de recuperação, mas ainda enfrentava muitos obstáculos. O setor agrícola também apresentava dificuldades, devido à falta de investimentos e à baixa produtividade.

A situação social era igualmente preocupante. A desigualdade social continuava a ser um dos principais problemas do país. A população estava vivendo em condições precárias, com altos índices de pobreza e desemprego. O governo precisava tomar medidas urgentes para melhorar a situação social.

Em conclusão, o Brasil em 1948 estava enfrentando uma série de desafios econômicos, políticos e sociais. O governo precisava tomar medidas eficazes para superar essas dificuldades e promover o desenvolvimento do país. A situação internacional também exigia uma postura firme e independente.

de produção de celulose, a partir do pinho e do eucalipto, apresenta um resultado surpreendente, pois a manutenção da espécie ocorre aos 8 anos, enquanto esse tempo é alongado para 40 anos nos países nórdicos. Por isso, o Brasil tornou-se o maior produtor mundial de celulose e papel de fibra curta. Atualmente a Vale do Rio Doce, em parceria com outros grupos, está implantando um projeto - conhecido por CELMAR - Celulose do Maranhão - na região de Imperatriz, cuja capacidade de produção vai alcançar 420.000 toneladas/ano de celulose, além do projeto do Rio Capim de caulim, para produção de 500.000 t/ano, e o Salobo para produção de 225.000 t de concentrado de cobre, dentro do Projeto Grande Carajás. O Estado do Pará, graças ao Projeto Jari, hoje sob a direção de empresas brasileiras produziu, em 1993, 403.088 toneladas, com um valor de exportação de US\$100.041.769, ao preço médio de US\$250 por tonelada FOB. Neste ano de 1994, o mesmo Estado já exportou, até setembro, 192.936 t de celulose, ao preço de US\$65.743.941, no valor médio de US\$340 por tonelada FOB, graças a valorização dos preços da pasta química da madeira e do papel nos mercados internacionais, com aumento de 31,78% sobre os preços de 1993, o que comprova o acerto do investimento e da profecia de Daniel Ludwig no seu plano de produção de celulose, que um dia viria obter altas cotações de preços e grande lucratividade.

Além desses projetos, a AMCEL - Celulose do Amapá, do grupo Caemi - Azevedo Antunes, tem um projeto, já em implantação, de produção de cavacos de madeira - a partir do *pinus caribea* - cujo preço alcança, hoje, no mercado internacional o valor de US\$120 por tonelada de cavaco (*chip*) de madeira, com produção anual prevista de 600.000 toneladas, sendo que a área já plantada atinge a 80.000 hectares.

13. **Pólo madeireiro e moveleiro** - Na grande área florestal da hileia, não se pode deixar de falar no enorme potencial da exploração inteligente das madeiras nobres e de lei, como mogno, cedro, cerejeira, sucupira, angelim e de madeiras brancas como virola, sumauma, assacú e outras de grande demanda pela indústria de compensados e que têm o seu habitat ao longo das várzeas amazônicas. Mediante prévio plano de manejo, enriquecimento e adensamento florestal se evitaria a extinção das espécies e permitiria a continuidade e evolução desses ecossistemas. A economia madeireira da Amazônia precisa passar por uma reformulação para evitar a pura exportação de madeiras em toras, de modo a concentrar a sua produção em produtos de alto valor agregado: laminados, compensados, faquejados, aglomerados, indústria de móveis, instrumentos musicais, artefactos e outros produtos, altamente especializados, que comandam elevados preços por m³ no exterior e no mercado doméstico. Toda uma linha de sub-produtos e desperdícios poderia ser aproveitada por artesãos e artistas locais, imitando o que os asiáticos fazem com relação a TEKA: pratos, talheres, xícaras, cinzeiros, adornos, objetos de arte e decoração, criando milhares de novos empregos em pequenas e médias empresas. O Pará, no de 1993, exportou cerca de US\$244 milhões de madeira serrada, compensada e laminada e, no ano corrente de 1994, até setembro, US\$223.216.973, sendo que o maior preço de madeira foi a do aguano ou mogno, obtendo o preço médio de US\$713 por m³. O Estado do Amazonas, em 1993, exportou apenas US\$28,6 milhões de madeira serrada e compensada, e no ano de 1994 - até setembro - US\$26,7 milhões, o que demonstra a pequena participação da economia florestal na pauta de exportação.

Uma produção inteligente mais elaborada de produtos madeireiros, inclusive movelaria, carpintaria civil e naval e outros segmentos da indústria de madeira, poderia alavancar essa produção para US\$1 bilhão no Pará e Amazonas, e na Amazônia Legal (Rondônia, Acre,

...a produção de bens e serviços, a fim de garantir a sustentabilidade econômica e social do país. A política econômica deve ser baseada em princípios de equilíbrio e desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a criação de empregos. O planejamento econômico é fundamental para a definição das prioridades e a alocação eficiente dos recursos. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A estabilidade monetária e a defesa da moeda são condições essenciais para o crescimento econômico sustentável. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global. A transparência e a accountability são fundamentais para a confiança dos investidores e a atração de capital estrangeiro. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da inclusão social e a redução das desigualdades são objetivos essenciais para o desenvolvimento sustentável. A adoção de políticas de incentivo à pesquisa e desenvolvimento é fundamental para a inovação e a competitividade. A melhoria da infraestrutura é uma condição necessária para o crescimento econômico. A promoção da sustentabilidade ambiental é essencial para a qualidade de vida e a competitividade. A implementação de políticas de atração de investimentos estrangeiros é fundamental para o crescimento econômico. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global. A estabilidade monetária e a defesa da moeda são condições essenciais para o crescimento econômico sustentável. A promoção da inclusão social e a redução das desigualdades são objetivos essenciais para o desenvolvimento sustentável. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da sustentabilidade ambiental é essencial para a qualidade de vida e a competitividade. A implementação de políticas de atração de investimentos estrangeiros é fundamental para o crescimento econômico. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global.

...a produção de bens e serviços, a fim de garantir a sustentabilidade econômica e social do país. A política econômica deve ser baseada em princípios de equilíbrio e desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a criação de empregos. O planejamento econômico é fundamental para a definição das prioridades e a alocação eficiente dos recursos. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A estabilidade monetária e a defesa da moeda são condições essenciais para o crescimento econômico sustentável. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global. A transparência e a accountability são fundamentais para a confiança dos investidores e a atração de capital estrangeiro. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da inclusão social e a redução das desigualdades são objetivos essenciais para o desenvolvimento sustentável. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da sustentabilidade ambiental é essencial para a qualidade de vida e a competitividade. A implementação de políticas de atração de investimentos estrangeiros é fundamental para o crescimento econômico. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global. A estabilidade monetária e a defesa da moeda são condições essenciais para o crescimento econômico sustentável. A promoção da inclusão social e a redução das desigualdades são objetivos essenciais para o desenvolvimento sustentável. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da sustentabilidade ambiental é essencial para a qualidade de vida e a competitividade. A implementação de políticas de atração de investimentos estrangeiros é fundamental para o crescimento econômico. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global.

...a produção de bens e serviços, a fim de garantir a sustentabilidade econômica e social do país. A política econômica deve ser baseada em princípios de equilíbrio e desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a criação de empregos. O planejamento econômico é fundamental para a definição das prioridades e a alocação eficiente dos recursos. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A estabilidade monetária e a defesa da moeda são condições essenciais para o crescimento econômico sustentável. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global. A transparência e a accountability são fundamentais para a confiança dos investidores e a atração de capital estrangeiro. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da inclusão social e a redução das desigualdades são objetivos essenciais para o desenvolvimento sustentável. A adoção de medidas estruturais é necessária para a modernização da economia e a atração de investimentos estrangeiros. A implementação de reformas estruturais é necessária para a melhoria da eficiência e a redução dos custos de produção. A promoção da sustentabilidade ambiental é essencial para a qualidade de vida e a competitividade. A implementação de políticas de atração de investimentos estrangeiros é fundamental para o crescimento econômico. A promoção da competitividade e a inovação são fatores-chave para o sucesso das empresas e do país no mercado global.

Tocantins, Mato Grosso) esse conjunto poderia alcançar um valor auto-sustentável acima de US\$2 bilhões. Para alcançar este valor seria necessário conceder incentivos especiais ao setor e contactar a indústria madeireira e moveleira de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, no sentido de convencer os empresários a transferirem ou implantarem novos estabelecimentos industriais nas capitais e no interior da Amazônia, para se beneficiarem das economias da proximidade da matéria prima e do mercado local, que já é bastante significativo, especialmente no setor moveleiro e de construção civil. E isto sem degradação ambiental, pois essa produção poderia provir de um modelo silvicultor ou de enriquecimento e adensamento de espécies nobres que assegurassem uma atividade continuada e eficiente.

14. Não se pode desprezar, ainda, o contributo da pecuária bovina, bubalina e da avicultura para o novo modelo regional. Como a Amazônia já possui cerca de 20 milhões de hectares degradados - capoeira e capoeirão - é possível usar esses e os antigos pastos das fazendas menos produtivas, para criar uma nova pecuária leiteira e de corte, não mais extensiva e sim intensiva. Com novas técnicas de semi ou integral confinamento poder-se-ia multiplicar a produtividade dos rebanhos e o tratamento melhor das *zoonoses* e aumentar o nível de fertilidade, mediante inseminação artificial e transplante de *genes* de linhagens nobres, de maior resistência e produtividade.

É preciso considerar que, na Amazônia da Região Norte, inclusive Tocantins, dos 7 Estados, o rebanho bovino já atingiu 13,7 milhões de cabeças, e na Amazônia Legal 27,6 milhões cabeças/ano, o que indica que deve estar havendo aumento de produtividade, mediante maior lotação por hectare e criação mais intensiva, pois os desmatamentos, no ano de 1991, na Amazônia Legal, caíram de 25.000 km² para 11.000 km² por ano. O mesmo com referência ao efetivo bubalino, pois o rebanho de búfalo d'água, mais adaptado às várzeas e lagos amazônicos, já alcançou a casa das 820.000 cabeças, em Marajó, Baixo Amazonas, Solimões e até no Alto Amazonas Peruano.

Com a recente descoberta de uma planta aquática - a *azolla* - já pode ser evitada a derrubada da floresta para a formação de pastos, pois os testes, já feitos pela Embrapa, indicam que um hectare de tanque com *azolla* equivale a 50 hectares de pastos e capineiras. Em outras palavras, o rebanho bovino atual, de 27,6 milhões de cabeças, que lotam as fazendas com 42 milhões de hectares de pastos (relação 1,5 hectares por boi), poderiam ficar reduzidos, esses pastos, a 840.000 hectares de tanque e lagos com *azolla*, para produzir a mesma quantidade de forrageiras para alimentação. Muito embora esteja em moda exorcizar a pecuária como inimigo do meio ambiente, é preciso considerar que a alimentação com base na carne de boi continua obtendo a preferência dos consumidores em todo o mundo, sendo de assinalar que o consumo da carne está, sempre, ligado à melhoria dos padrões de vida e da distribuição de renda. É que as populações pobres são forçadas a consumir os carboidratos pobres em proteína, como batata, trigo, arroz, mandioca. Porém, logo que melhoram de padrão de vida, o seu regime alimentar muda para incluir leite, carne bovina e derivados. Estes hábitos alimentares sustentam a pecuária em todo o mundo, e cabe aos agrônomos e economistas rurais encontrar modos e maneiras de tornar a pecuária sustentável. No Brasil, o desenvolvimento dos efetivos de rebanhos assinala um grande crescimento em toda a Amazônia Legal. Assim é que o IBGE (Anuário 1992) indica os seguintes dados desses re

banhos para o ano de 1990:

| Região Norte | Bovinos (cabeças) | Bubalinos (cabeças) |
|--|--------------------------|----------------------------|
| Rondônia | 1.718.697 | 17.445 |
| Acre | 400.085 | 1.292 |
| Amazonas | 637.299 | 9.991 |
| Roraima (dados 1989) | 396.726 | 569 |
| Pará | 6.182.090 | 683.563 |
| Amapá | 69.619 | 77.370 |
| Tocantins | <u>4.309.160</u> | <u>17.885</u> |
| Total | 13.713.676 | 824.294 |
| Total em cabeças | | 14.537.970 |
| Estados | Bovinos (cabeças) | Bubalinos (cabeças) |
| Maranhão | 3.900.158 | 145.973 |
| Mato Grosso | <u>9.041.258</u> | <u>28.696</u> |
| Total | 12.941.416 | 174.669 |
| Total em cabeças | | 13.116.085 |
| Total Amazônia Legal (gado bovino e bubalino) | | 27.654.055 |

15. **Pólo avicultor e criatório miúdo** - No caso de pequeno criatório de animais de pequeno porte, como cabras e ovelhas, é possível realizar um sistema de produção em menor escala para propriedades familiares, devido a facilidade de manejo. No caso de avicultura industrial, a situação alimentar, na Amazônia, melhorou consideravelmente, quando os japoneses implantaram os seus aviários. É preciso, no entanto, solucionar com urgência o problema da ração avícola, pois sabemos que a atividade avicultora necessita dessa base alimentar para crescimento e postura, pois a produção de ovos depende dos preços da ração importada. Neste caso, a produção e importação direta do milho de outros produtores para as cooperativas avícolas, indicam o caminho para maior viabilização do setor. É importante considerar que, hoje, o único alimento barato e rico em proteínas que o pobre pode adquirir é o ovo, que custa o equivalente a dez centavos americanos (US\$0,10) a unidade, a nível de varejo, o mais barato e competitivo alimento do mundo. Antes, o ovo só competia, em preço e na preferência popular, com o jaraqui, mas com o sobre-esforço pesqueiro e aumento dos preços do pescado, restou ao povo da periferia, apenas, o ovo de galinha, como sua tábua de salvação da fome, e a carne de frango que está sendo vendida nos supermercados a cerca de US\$1,50 por kilo, um terço do custo da carne bovina. É preciso investir na avicultura para que as granjas se tornem viáveis e os consumidores menos famintos.

Para tanto, os incentivos fiscais e financeiros da Sudam, Suframa e dos governos estaduais devem ser mantidos e preservados. Num mundo onde, a agricultura, pecuária e avicultura dos países do primeiro mundo dos G-7, recebem subsídios da ordem de US\$200 bilhões/ano, é impossível desenvolver a Amazônia sem ajuda desses benefícios, para compen-

sar as desvantagens locacionais, a ausência de infra-estrutura e o tão conhecido "*custo amazônico*", que exige apoio e ajuda dos poderes públicos.

16. **Pólo de refino em Manaus** - Seria imperdoável não elencar entre as alternativas e novas opções para a Amazônia e, em especial para o Amazonas, o enorme potencial representado pelas descobertas dos campos de petróleo e gás natural do rio Juruá e do Urucú (municípios de Coari e Tefé, no médio Solimões), a partir dos poços pioneiros descobertos em 1986. No rio Urucú, com as três sondas existentes, já foram perfurados 92 poços, sendo que 32 estão em produção com rendimento médio de 13.000 barris/dia de petróleo e 90 t/dia de gás liquefeito produzido na unidade de UPGN, instalada em Urucú. Com referência ao gás natural, as estimativas conservadoras indicam uma reserva de cerca de 50 bilhões de m³ de gás natural, associado ao petróleo de alta densidade.

Atualmente esse potencial não vem sendo suficientemente explorado, mas é bastante promissor assinalar que já, agora, Urucú escoia do Porto Terminal, no rio Tefé, uma produção da ordem de 13.000 barris/dia de petróleo (cerca de US\$250.000 por dia e US\$90 milhões por ano), que abastece a Refinaria de Manaus, com capacidade de refino de 10.000 bpd, sendo necessário, agora, exportar os excedentes para a Refinaria de Mataripe em Salvador, pois tratando-se de um óleo de alta densidade e teor de API não pode ser, totalmente, processado em Manaus, onde se precisa, também, de frações de óleos mais pesados, que produzem diesel e óleo combustível. A produção de gás liquefeito de petróleo, a partir da unidade de UPGN, instalada em Urucú, já atingiu 90 t/diária de GLP e, caso os investimentos na prospecção e lavra não sejam paralizados, espera-se que a produção de petróleo se eleve para 25.000 barris/dia e a de gás natural para 2,5 milhões de m³/dia. Urge, portanto, que a Refinaria de Manaus seja ampliada para refinar 60.000 barris de petróleo/dia, a fim de atender as necessidades de consumo da Amazônia Ocidental. Para atender a essa expansão torna-se, desde logo, necessário reservar uma área no novo Distrito Industrial da Suframa, no perímetro do Paredão e Aleixo, de no mínimo 500 hectares para essa finalidade. Neste particular, a Refinaria de Manaus está em débito com a nossa cidade, pois quando comprou, em 1970, o controle acionário da Refinaria da COPAM, construída em 1956 por Isaac Benayon Sabbá, o fez com o compromisso público de sua expansão para atender toda a demanda da Amazônia Ocidental. Já se passaram 24 anos e até hoje a promessa não foi cumprida, a um custo de perda de faturamento da ordem de US\$600 milhões/ano, ocasionado pela importação de produtos claros e derivados de outras refinarias brasileiras e do exterior.

17. **Pólo de GNL e petroquímico** - Se, realmente, o potencial de 50 bilhões de m³ de gás natural existe e estiver cubado, abre-se uma grande alternativa de instalação de um grande pólo petroquímico no médio Solimões e em Manaus. Muito mais do que isso. Urucú poderia, através de um gasoduto Urucú-São Paulo, certamente, abastecer de gás natural a matriz energética brasileira que, de 2 milhões de m³/dia, se pretende expandir para 20 milhões de m³/dia no início do próximo século. Alternativamente, esse gás natural poderia ser levado para Manaus e Porto Velho por meio de gasoduto - o que implica em sério risco ecológico - ou armazenado em tanques de baixa temperatura e transportado por balsas criogênicas para, depois de vaporizado nos tanques em Manaus, ser utilizado como combustível nas termoeletricas de Manaus e Porto Velho.

Urucú tem esses imenso potencial guardado no seu subsolo e, a despeito disso, o Brasil acaba de assinar um acordo com a Bolívia para a construção de um gasoduto de 2.500 km,

1. A primeira etapa do processo de avaliação é a identificação dos produtos e serviços a serem avaliados.

2. A segunda etapa é a coleta de dados, que pode ser realizada através de pesquisas de mercado, entrevistas com especialistas e análise de documentos.

3. A terceira etapa é a análise dos dados, que envolve a identificação dos pontos fortes e fracos dos produtos e serviços avaliados, bem como a determinação dos fatores que influenciam a percepção dos consumidores.

4. A quarta etapa é a elaboração de um relatório de avaliação, que deve conter uma síntese dos resultados obtidos e recomendações para a melhoria dos produtos e serviços avaliados.

5. A quinta etapa é a implementação das recomendações, que deve ser realizada de forma contínua e sistemática.

com diâmetro de 32 polegadas, de Santa Cruz de la Sierra, passando por Corumbá até atingir Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul. Esse gasoduto, cujo funcionamento tem a simpatia e a acolhida do Banco Mundial (pois deseja substituir a produção da cocaina boliviana por um produto útil e rentável) e irá custar ao país mais de US\$2 bilhões. Se esse investimento for realizado, como tudo indica, iremos repetir o mesmo erro de Itaipú, quando desprezamos o potencial hidrelétrico dos rios Tocantins e Xingú, em favor de uma associação binacional, na qual o Brasil acabou custeando, sozinho, todo o investimento, tornando-se o outro sócio um parceiro comanditário sem aplicação de capital, mas participando integralmente de 50% dos resultados.

Outrossim, complementando o projeto de utilização do gás natural (GNL) de Urucú pelas plantas termoelétricas de Manaus e Porto Velho, conforme projeto já aprovado pela Diretoria da Petrobrás (parece-nos que, com isso, foi desprezada a alternativa do uso da energia hidrelétrica de Guri, do rio Caroni, na Venezuela, que viria para Boa Vista e Manaus através de uma linha de transmissão, margeando a estrada BR-174), seria importante realizar um projeto para a instalação de um pólo petroquímico no município de Tefé ou Coari, porém às margens do rio Solimões, para fins de produção de metanol para exportação para o exterior ou para atender o mercado brasileiro, e de outros derivados e subprodutos petroquímicos de primeira e subseqüentes gerações criando, assim, um novo centro dinâmico no Médio e Alto Solimões. Esse quarto pólo petroquímico brasileiro viria complementar os atuais pólos de Camaçari na Bahia, Paulínea em São Paulo e Triunfo no Rio Grande do Sul. Talvez a instalação desse pólo petroquímico na área de Coari/Tefé, às margens do rio Solimões, possa permitir carregamento de cargueiros de até 30.000 toneladas, seja a mais viável e econômica solução para o aproveitamento do gás natural de Urucú, pois evitaria o transporte por gasoduto a grandes distâncias e superaria o alto custo da criogenização no armazenamento e transporte, que iriam encarecer consideravelmente o preço do gás natural e minimizaria o impacto ecológico do gasoduto.

18. **Pólos minerais da Amazônia Ocidental** - A Amazônia está se tornando a grande província mineral brasileira. Segundo dados preliminares levantados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais (CPRM), os geólogos, J. Santos e S. Riker, avaliaram os depósitos e ocorrências minerais da região amazônica em aproximadamente US\$1,6 trilhão, sem incluir as descobertas de gás natural do Juruá e Urucú.

Desde a década dos anos 60 iniciou-se uma nova fase no processo do desenvolvimento regional com a descoberta das minas de manganês, na Serra do Navio, no Amapá, e a seqüente construção da estrada de ferro e do porto de Santana, bem como a exploração do calcário, em Capanema, na zona bragantina. Na década dos anos 70, com a intensificação das pesquisas e a introdução de novos métodos de pesquisas como radamgrafia, sensoramento remoto e imagem de satélite, foram feitas importantes descobertas de bens minerais na Amazônia Oriental, que deram início a grandes investimentos no setor: Projeto Carajás (ferro, manganês, cobre e níquel), Mineração Rio do Norte (bauxita), Projetos Albrás/Alunorte/Alumar (alumina e alumínio metálico), Projeto Jari (caulim), Projeto de Ouro Aluvionar (garimpos de Serra Pelada, Tapajós, Madeira, Serra do Traíra), Projeto de Pitinga da Mineração Taboca-Paranapanema (estanho, nióbio, tântalo, zircônio e terras raras), Projeto estanífero de Rondônia, Projeto de calcário e gipsita de Nhamundá e Urucará, Projeto

... e a sua importância para a sociedade...

... e a sua importância para a sociedade...

... e a sua importância para a sociedade...

... e a sua importância para a sociedade...

de exploração de petróleo e gás na bacia do rio Urucú, no médio Solimões e tantos outros programas e descobertas em fase de pesquisa e prospecção.

A Amazônia que, durante séculos, foi sempre conhecida como a maior província botânica e florestal do mundo, de repente passou a ser abordada também como uma das mais importantes reservas e províncias de minerais ferrosos, não-ferrosos e energéticos.

A característica principal do setor mineral reside no fato de que é um bem não renovável (uma mina não dá duas safras) e, portanto, precisa ser utilizado de forma a gerar o máximo de valor adicionado para alavancar o desenvolvimento regional. Outra característica do setor é a sua rigidez locacional dos seus depósitos resultantes do longo processo de formação geológica e que, por isso, exigem, a depender de sua localização e distância, grandes investimentos na mecanização das minas, transporte ferroviário e grandes portos de escoamento da produção em águas profundas, para abrigar navios de grande tonelagem para baratear os custos dos fretes. Por isso essa atividade é, tipicamente, de caráter de capital intensivo, pois exige grandes investimentos, bem como *joint-ventures* para obtenção de ganhos de mercados, geralmente cartelizados ou oligopolizados.

Apenas para exemplificar, o desenvolvimento de mineração na Amazônia Oriental para produção e escoamento de seus minérios exigiu investimentos superiores a US\$15 bilhões, aplicados na construção de ferrovias da Serra do Navio, Trombetas e Carajás; construção de portos de Itaquí/Alumar, na baía de São Marcos, no Maranhão; instalações de Barcarena, no Pará; Santana, no Amapá; e Porto Trombetas, perto de Oriximiná. Além da construção da hidrelétrica de Tucuruí para fornecimento de energia elétrica, que é um dos principais insumos para a produção de alumina e alumínio metálico.

O resultado de todo esse complexo de investimento no setor mineral começa a amadurecer, na Amazônia Oriental, com a produção e exportação de ferro, manganês, bauxita, alumínio metálico, caulim, calcário e ouro. Essa produção contribui, hoje, de forma substancial na geração da produção interna do Pará, Amapá e Maranhão, que se avalia em cerca de US\$3 bilhões/ano.

Na Amazônia Ocidental, a mineração também pode dar o seu grande contributo como uma grande alternativa e opção, que deve ser incentivada através de intensa pesquisa, prospecção e estudos de viabilização para um grande número de minérios já descobertos e outros, ainda, a serem revelados. Isto fará ampliar a base da cadeia produtiva regional, gerando um processo de desenvolvimento substantivo e duradouro, desde que se procure elevar ao máximo o valor agregado dessa produção primária, quando possível, através da metalurgia, ferro-ligas e artefatos, capazes de multiplicar o valor do bem mineral bruto.

Segundo os levantamentos do DNPM e CPRM, a situação atual do universo mineral, na Amazônia Ocidental, resultou na descoberta das seguintes substâncias minerais, assim agrupadas:

1. Província auro-estanífera de Rondônia (Santa Bárbara, São Lourenço, Massangana e, sobretudo, o domínio estanífero do igarapé de Santa Cruz, onde se encontra a maior mina de estanho do mundo: Bom Futuro) e as ocorrências de ouro aluvionar no rio Madeira.

1. O primeiro passo é a identificação dos pontos de partida e chegada da viagem.

2. Em seguida, é necessário definir o tipo de transporte a ser utilizado e o tempo estimado para a realização da viagem.

3. Depois disso, é preciso definir o tipo de hospedagem a ser utilizada e o valor estimado para a realização da viagem.

4. Por fim, é necessário definir o tipo de alimentação a ser utilizada e o valor estimado para a realização da viagem.

5. Com todas essas informações em mãos, é possível calcular o valor total da viagem e fazer o planejamento financeiro necessário.

6. Além disso, é importante considerar os custos extras, como taxas de embarque e seguro viagem, para evitar surpresas desagradáveis.

7. Por fim, é importante lembrar que o planejamento financeiro é uma ferramenta essencial para garantir que a viagem seja realizada sem problemas.

8. Portanto, não deixe de fazer o planejamento financeiro antes de embarcar em sua próxima viagem.

2. Província auro-estaniífera-diamantífera de Roraima (Mau, Cotingo, Quino, Tepequém, Uraricoera, Surucucú).
3. Província mineral do Mapuera-Pitinga, que inclui o domínio estaniífero de Pitinga, explorado pela Mineração Taboca-Paranapanema, com uma produção anual equivalente a cerca de US\$100 milhões, e o domínio de columbita-tântalo-zircônio da Serra da Madeira (Am). Neste particular, é importante criar incentivos especiais para que o Projeto Pitinga passe a fazer a metalúrgica do estanho, fundindo a cassiterita primária e produzindo lingotes e sub-produtos de maior valor agregado em Manaus.
4. Província de caulim da Manaus/Presidente Figueirêdo, localizada num trecho de 30 km de extensão, ao longo da rodovia BR-174, a partir do km 25, atualmente em fase de projeto e aprovação do RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), a ser explorado por um grupo inglês que fez a prospecção e concluiu que as reservas de caulim dessa província são de enorme extensão e excepcional qualidade, devendo quando entrar na fase de lavra e produção gerar uma exportação anual acima de US\$20 milhões.
5. Província niobífera e aurífera do Alto Rio Negro, compreendendo o nióbio do Morro dos Seis Lagos, com cerca de 3 milhões de toneladas e valor da ordem de US\$1,0 trilhão (estimativa do CPRM); e os domínios auríferos das Serra do Traíra, Caparro, Pico da Neblina e Serra Uneiuxi, que têm gerado tantos conflitos com povos indígenas e choques de fronteira.
6. Província de silvinita no Baixo Madeira (bacias de Fazendinha e Arari), onde se encontram as maiores reservas de sais de potássio, capazes de iniciar uma revolução agrícola nos solos pobres da Amazônia, pois quando esse potássio for explorado juntamente com o fosfato de Maicurú (Pa), o nitrogênio do complexo petroquímico de Urucú-Manaus e o calcário de Nhamundá, teremos resolvido o problema da baixa produtividade dos nossos solos de terra-firme.
7. Província de calcário e gipsita de Nhamundá e Urucará, responsáveis pela produção cimenteira da indústria de Manaus, do grupo Nassau.
8. Província petrolífera e gaséfica de Urucú, após as prospecções na década dos anos 70 no rio Juruá, onde verificou-se a existência de consideráveis reservas de gás natural e condensado, as pesquisas de petróleo se deslocaram para o rio Urucú, no município de Coari, no médio Solimões. Desde então, as prospecções de petróleo e gás natural têm sido bastante animadores. Embora a Petrobrás não haja, ainda, se manifestado oficialmente sobre o tamanho das reservas cubadas calcula-se, extra-oficialmente, as reservas combinadas do Juruá e Urucú em cerca de 50 bilhões de m³ de gás natural, ou seja, 50% das reservas brasileiras atuais. Dos campos de Urucú saem, atualmente, cerca de 13.000 barris de petróleo e 90 toneladas de GLP/dia, produzidos a partir da Unidade de Processamento de Gasolina e Gás (UPGN).

O setor mineral, portanto, da Amazônia Ocidental é bastante amplo e oferece inúmeras oportunidades de desenvolvimento e *joint-ventures* para ampliar o elenco de alternativas e opções, a fim de complementar o modelo do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus. Neste particular, é imperativo que se desenvolva uma grande conscientização, a nível regio-

1. O primeiro ponto a ser considerado é a importância da pesquisa de mercado para a tomada de decisões estratégicas da empresa.

2. Em seguida, é necessário analisar o ambiente externo e interno da organização, identificando as oportunidades e ameaças que podem afetar o desempenho futuro.

3. Após a análise do ambiente, é preciso definir a missão e os valores da empresa, bem como estabelecer as metas e objetivos estratégicos para o longo prazo.

4. Com base nas informações coletadas, é possível desenvolver estratégias que permitam à empresa alcançar seus objetivos de forma eficiente e eficaz.

5. Por fim, é importante monitorar e avaliar o desempenho da empresa ao longo do tempo, ajustando as estratégias conforme necessário para garantir o sucesso sustentável.

6. Além disso, é fundamental manter uma comunicação clara e transparente com todos os stakeholders envolvidos no processo de planejamento estratégico.

7. Em conclusão, a elaboração de um plano estratégico é um processo contínuo e dinâmico que exige a participação ativa de toda a organização para garantir o sucesso a longo prazo.

8. Portanto, é essencial que a empresa esteja sempre atualizada sobre as tendências do mercado e as necessidades dos clientes para se adaptar rapidamente às mudanças e manter sua competitividade.

nal e nacional, de que o setor mineral constitui uma das melhores estratégias de desenvolvimento, pois implica no menor dano ambiental e permite uma ampliação considerável do nível de produção, emprego, renda gerada e tributos.

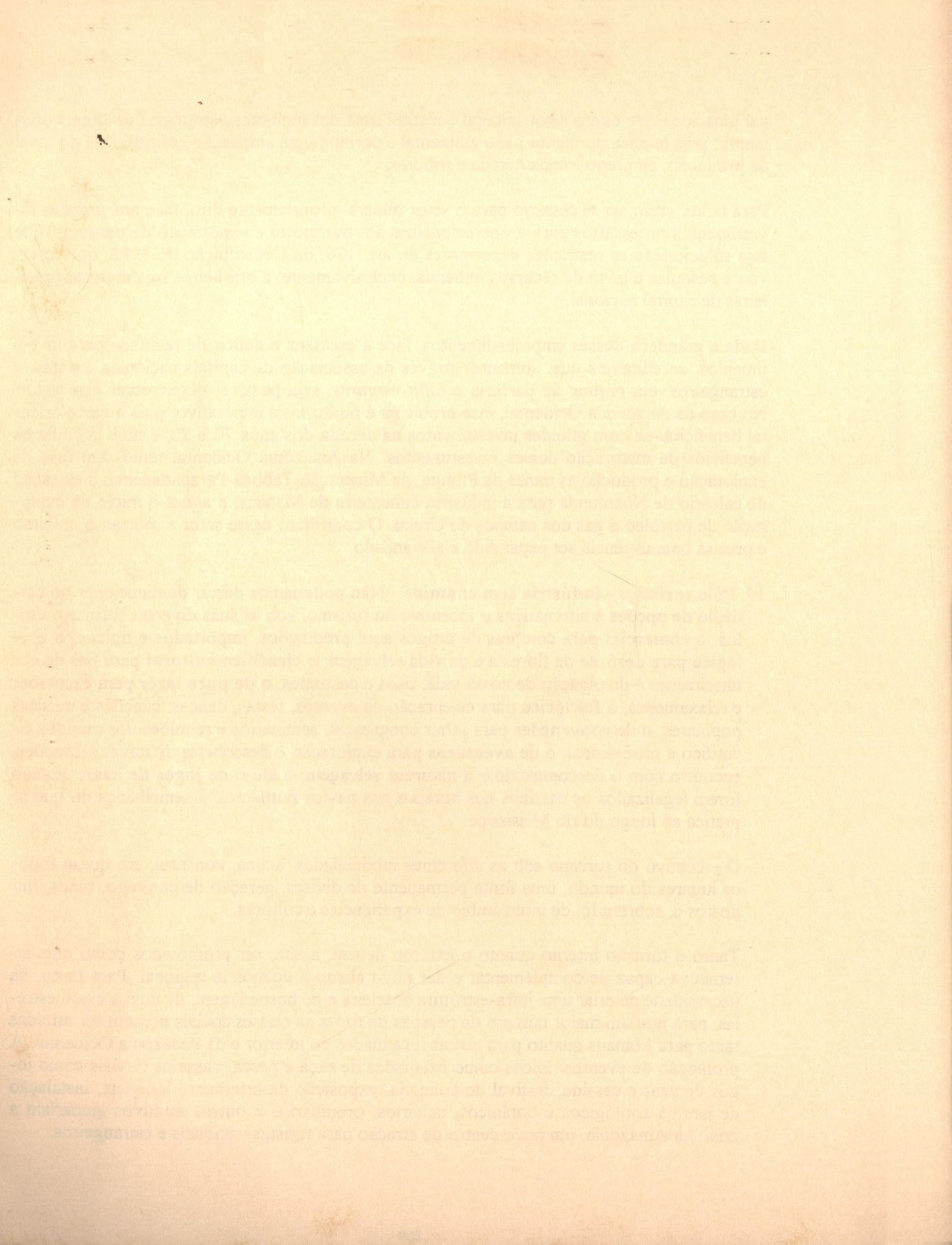
Para tanto, creio ser necessário para o setor mineral propriamente dito, face aos grandes investimentos necessários para a operacionalização, transporte e exportação de minérios, que seja solucionado as restrições decorrentes do art. 176, da Constituição de 1988, que reservou a pesquisa e lavra de recursos minerais, exclusivamente, a brasileiros ou empresas brasileiras de capital nacional.

Dada a grandeza desses empreendimentos, face a escassez e déficit de recursos para investimentos, acreditamos que, somente, através da associação de capitais nacionais, estatais e estrangeiros, em regime de parceria e *joint-ventures*, seja possível desenvolver esse setor. No caso da Amazônia Ocidental, este problema é muito mais imperativo, pois a parte oriental beneficiou-se com grandes investimentos na década dos anos 70 e 80, e hoje já colhe os benefícios de maturação desses investimentos. Na Amazônia Ocidental temos em fase de exploração e produção as minas de Pitinga, da Mineração Taboca-Paranapanema; a extração de calcário de Nhamundá para a indústria cimenteira de Manaus; e agora o início da exploração de petróleo e gás dos campos de Urucú. O contributo desse setor é, portanto, mínimo e precisa com urgência ser expandido e alavancado.

19. Pólo turístico - indústria sem chaminé - Não poderíamos deixar de mencionar no capítulo de opções e alternativas o incentivo ao turismo, sob as suas diversas formas e estilos: o **comercial** para compras de artigos aqui produzidos, importados e típicos; o **ecológico** para desfrute da floresta e da vida selvagem; o **científico-cultural** para fins de conhecimento e divulgação de nossa vida, usos e costumes; o **de puro lazer** para excursões e relaxamento; o **folclórico** para celebração de eventos, festas, danças, canções e músicas populares; o de **convenções** para atrair congressos, seminários e reuniões dos mundos científico e profissional; o de **aventuras** para exploração e descoberta de novas sensações, encontro com o desconhecido e a natureza selvagem; e até o de **jogos de azar**, quando forem legalizados os cassinos nos hotéis e nos navios flutuantes, à semelhança do que se pratica ao longo do rio Mississipe.

O incentivo do turismo sob as diferentes modalidades, acima, constitui, em quase todos os lugares do mundo, uma fonte permanente de divisas, geração de emprego, renda, impostos e, sobretudo, de intercâmbio de experiências e culturas.

Tanto o turismo interno quanto o externo devem, assim, ser promovidos como uma alternativa capaz de complementar e dar novo alento à economia regional. Para tanto, há necessidade de criar uma infra-estrutura hoteleira e de hospedagem, de uma a cinco estrelas, para que um maior número de pessoas de todas as classes sociais possam ser atraídas tanto para Manaus quanto para outras localidades do interior e da Amazônia Ocidental. A promoção de eventos típicos como excursões de caça e pesca, passeios fluviais como jogos de azar e cassino, festival de culinária, exposição de artesanato indígena, instalação de jardins zoológicos e botânicos, aquários, orquidários e outros atrativos ajudariam a criar, na Amazônia, um novo centro de atração para turistas nacionais e estrangeiros.



ZONA FRANCA DE MANAUS - SETOR INDUSTRIAL - 1988/1993 - JAN/OUT 1994

NÚMERO DE EMPREGADOS, FATURAMENTO, DISPÊNDIO PESSOAL, VALOR DOS INSUMOS

| Ano | Número Empregado (média do ano) | Faturamento (milhões dólares) | Dispêndio Total Pessoal (milhões dólares) | Faturamento por empregado em US\$1,00 | Dispêndio Médio empregado ano em US\$1,00 | Aquisição Insumos Nac/Reg/Exterior (milhões dólares) |
|----------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|---|---|--|
| 1988 | 60.855 | 5.076,60 | 370,60 | 83.421 | 6.090 | 2.769,60 |
| 1989 | 69.470 | 6.901,70 | 541,10 | 99.347 | 7.789 | 3.441,20 |
| 1990 | 76.798 | 8.425,40 | 848,40 | 109.708 | 11.047 | 4.041,80 |
| 1991 | 58.875 | 5.984,20 | 556,00 | 101.642 | 9.444 | 2.965,00 |
| 1992 | 40.349 | 4.523,70 | 364,10 | 112.114 | 9.024 | 2.124,40 |
| 1993 | 37.713 | 6.605,50 | 440,20 | 175.154 | 11.672 | 3.028,80 |
| 1994 (JAN/OUT) | 39.905 | 6.716,33 | 362,50 | 168.307 | 13.414 | 3.382,99 |
| 1994 (JAN/DEZ) | 41.000 | 10.000,00 | 550,00 | 243.902 | 13.414 | 4.182,00 |

(ESTIMATIVA)

Fonte: Indicadores Industriais - SUFRAMA - SIC - FUCAPI.

Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão em dólares e observações feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

- Obs: 1) Os dados de 1994 referem-se ao período JAN/OUT para o número médio de empregados. O faturamento de US\$ 6.716,33 milhões é do período JAN/OUT. O dispêndio total em pessoal foi estimado para JAN/DEZ 1994 com base no dispêndio efetivo de US\$ 362,5 milhões do período JAN/OUT. Idêntico procedimento fizemos para o cálculo do faturamento por empregado e do dispêndio médio estimado por empregado de US\$ 13.414 para o atual ano de 1994. A aquisição de insumos em 1994 de US\$ 3.382,99 milhões referem-se aos meses de JAN/OUT. A estimativa para o ano de 1994 é de US\$ 4,182 milhões, sendo a aquisição no exterior = 40,17%; no mercado nacional = 34,01% e compras regionais de 25,80%. A previsão é que, neste ano, o faturamento alcance US\$ 10,0 bilhões, superior ao ano máximo de 1990, com base no aquecimento das vendas do último semestre.
- 2) O dispêndio salarial, em 1994, deverá atingir US\$ 550 milhões/ano, somente inferior ao ano de 1990 (US\$ 848,4 milhões). É de se observar que o dispêndio médio salarial por mês que, no primeiro semestre de 1994, era de cerca de US\$32,5 milhões/mês, no segundo semestre passou para US\$ 45 milhões/mês. Como não houve aumento no número de empregados, a conclusão é que aumentou consideravelmente o valor da massa salarial, devido a maior remuneração para o empregado qualificado e, também, devido a instituição do Plano Real que fez cessar as contínuas perdas salariais da alta inflação do primeiro semestre.

ZFM1094

ZONA FRANCA DE MANAUS

NÚMERO DE EMPREGADOS, DISPÊNDIO SALARIAL, FATURAMENTO DAS EMPRESAS

VALOR DAS IMPORTAÇÕES, AQUISIÇÃO TOTAL DE INSUMOS

JANEIRO/OUTUBRO 1994 - US\$1,00

| MESES | NÚMERO EMPREGADOS | DISPÊNDIO PESSOAL | VALOR FATURAMENTO | VALOR TOTAL IMPORTAÇÃO INDÚSTRIAS | VALOR TOTAL INSUMO NACIONAL/ REGIONAL/EXTERIOR |
|------------------|--------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--|
| JANEIRO | 38.918 | 29.790.999 | 452.453.599 | 113.483.197 | 256.320.773 |
| FEVEREIRO | 38.956 | 28.757.816 | 553.359.839 | 97.785.579 | 257.932.636 |
| MARÇO | 39.681 | 33.785.602 | 730.884.926 | 153.483.394 | 356.410.954 |
| ABRIL | 39.908 | 31.937.263 | 538.701.658 | 115.552.483 | 271.527.802 |
| MAIO | 40.204 | 32.557.345 | 659.399.012 | 138.117.881 | 427.435.056 |
| JUNHO | 39.750 | 32.350.378 | 585.999.892 | 121.385.346 | 261.688.581 |
| JULHO | 40.116 | 37.455.317 | 602.939.939 | 193.216.661 | 370.843.008 |
| AGOSTO | 40.269 | 42.383.493 | 887.069.365 | 210.500.756 | 437.791.536 |
| SETEMBRO | 40.657 | 46.683.884 | 886.576.687 | 136.170.273 | 356.401.957 |
| OUTUBRO | 40.595 | 46.807.018 | 818.953.917 | 164.983.430 | 386.639.223 |
| SUB-TOTAL | 39.905 (valor médio) | US\$362.509.115 | US\$6.716.338.830 | US\$1.444.679.000 | US\$3.382.991.530 |

Fonte: Suframa - SIC - FUCAPI - Indicadores Industriais.

Pesquisa, tabulação, mapeamento e observações do Prof. Samuel Benchimol.

Obs: 1. O número de empregados varia de acordo com o número de empresas informantes que, segundo a Suframa oscilaram, nesse período, de 279 a 297 indústrias que representam um universo de 90% das empresas. Trata-se de apenas empregos diretos das indústrias, sem contar a mão-de-obra terceirizada.

2. A conversão em dólares do valor do dispêndio salarial, que inclui encargos, foi feita pelo autor com base na taxa do dólar comercial do último dia do mês. A conversão do faturamento em dólares foi feita pela Suframa, através da taxa de câmbio média do mês.

3. O valor do faturamento JAN/OUT 1994 de US\$6.716.338.830, comparado com o valor do faturamento JAN/OUT 1993 de US\$5.179.067.622, resulta em um acréscimo de faturamento em 1994 de mais US\$1.537.271.208 no mesmo período. Como o universo de informantes é de cerca de 90% do total, pode-se estimar um faturamento real aproximado de US\$7,4 bilhões, no período JAN/OUT 1994, o que leva a prever um faturamento para JAN/DEZ 1994 de cerca de US\$10,0 bilhões, superior a do ano dourado de 1990 (US\$8,4 bilhões).

4. Os valores das compras dos insumos nacionais, regionais e estrangeiros, constantes da última coluna, tiveram a seguinte distribuição, segundo a média elaborada pela Suframa: nacional = 34,01%, regional = 25,80% e exterior = 40,17%.

ZONA FRANCA DE MANAUS
MÃO DE OBRA EMPREGADA - VALOR DISPÊNDIO PESSOAL
E FATURAMENTO ANUAL DA INDÚSTRIA INCENTIVADA

| Ano | Número Empregados | Valor Dispêndio Salário US\$1,00 por ano | Valor Faturamento Setor Industrial Incentivado ZFM US\$ milhões por ano |
|----------------------------|----------------------|--|---|
| 1988 | 60.953 | 370.634.225 | 5.076,70 |
| 1989 | 79.127 | 541.136.335 | 6.901,70 |
| 1990 | 79.926 | 848.430.363 | 8.425,40 |
| 1991 | 60.816 | 556.023.586 | 5.984,20 |
| 1992 | 38.163 | 364.118.173 | 4.523,70 |
| 1993 | 42.424 | 440.281.208 | 6.549,20 |
| 1994 (JAN/OUT) | 39.905 | 362.509.115 | 6.716,33 |
| 1994 (JAN/DEZ - ESTIMATIV) | 41.000 | 550.000.000 | 10.000,00 |

Fonte: Suframa - Levantamentos Conjunturais.

Obs: 1) Mão-de-obra (empregos diretos) no mês de setembro (pico do ano), em cada ano de 1988 a 1993. Em 1994 foi usado o número médio de empregados no período Jan/Out.

- 2) Valor do faturamento com dados retificados, inclusive os referentes a 1993, atualizados após a publicação do faturamento de novembro e dezembro. Em 1994, o valor do dispêndio em salário e o valor do faturamento é para o período de Jan/Out. Foi feita uma extrapolação para o total do ano de 1994, incluindo o pagamento do 13o. salário,
- 3) Valor do dispêndio salarial em dólares calculado pelo Prof. Samuel Benchimol, com base na taxa cambial média do fim de cada mês. O faturamento e a mão-de-obra não incluem o setor industrial, como o da Refinaria de Manaus e outros
- 4) As vendas e empregos abrangem um universo de 300 informantes regulares de um total de 500 empresas incentivadas. Por este motivo os dados do quadro acima precisam incorporar um acréscimo de pelo menos 10%, para poder melhor representar o total dos estabelecimentos do Distrito Industrial. Neste caso, o faturamento de 1994 que, pelos indicadores oficiais da Suframa, deverá ser de US\$9 bilhões, apresentará ao final um valor aproximado de US\$10 bilhões.

zfm-2

FATURAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL

JANEIRO/OUTUBRO 1994 - JANEIRO/OUTUBRO 1993

| MESES | Valores em US\$1,00 | | |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 1 9 9 4 | 1 9 9 3 | Δ % 1994/1993 |
| JANEIRO | 452.453.599 | 311.769.953 | 45,12% |
| FEVEREIRO | 553.359.839 | 376.232.275 | 47,08% |
| MARÇO | 730.884.926 | 480.469.135 | 52,12% |
| ABRIL | 538.701.658 | 495.722.273 | 8,67% |
| MAIO | 659.399.012 | 478.087.583 | 37,92% |
| JUNHO | 585.999.892 | 584.800.816 | 0,21% |
| JULHO | 602.939.939 | 576.606.864 | 4,57% |
| AGOSTO | 887.069.365 | 616.713.488 | 43,84% |
| SETEMBRO | 886.576.687 | 636.663.527 | 39,25% |
| OUTUBRO | 818.953.917 | 622.001.728 | 31,66% |
| SUB-TOTAL | US\$6.716.338.830 | US\$5.179.067.640 | 29,68% |
| AUMENTO FATURAMENTO | | | US\$1.537.271.190 |

Fonte: Suframa - Indicadores Industriais.

Obs: 1. Pesquisa, mapeamento, tabulação, conversão para dólar feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

2. Número de empregados no Distrito Industrial em Outubro/1994 = 40.595

Outubro/1993 = 38.945

Sem contar os trabalhadores terceirizados.

ZFM01-94

FATURAMENTO DOS PÓLOS INDUSTRIAIS DA ZONA FRANCA DE MANAUS
JANEIRO/DEZEMBRO 1993 - JANEIRO/AGOSTO 1994 - US\$1,00

| PÓLOS INDUSTRIAIS | No. Empregados | Faturamento US\$ | No. Empregados | Faturamento em US\$ |
|---------------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|
| | base JULHO/93 | JAN/DEZ 1993 | base JULHO/94 | JAN/AGO 1994 |
| 1. ELETRO-ELETRÔNICO | 18.650 | 4.301.657.500 | 20.303 | 3.292.554.844 |
| 2. DUAS RODAS | 2.791 | 401.044.669 | 2.998 | 399.139.128 |
| 3. RELOJOEIRO | 1.641 | 276.899.541 | 1.322 | 148.520.976 |
| 4. ISQUEIRO/CANETA | 1.346 | 270.073.466 | 1.324 | 171.205.774 |
| 5. QUÍMICO | 318 | 258.912.261 | 366 | 225.861.227 |
| 6. BRINQUEDO | 614 | 202.156.289 | 776 | 60.627.716 |
| 7. TERMO PLÁSTICO | 1.905 | 153.764.289 | 2.281 | 98.247.546 |
| 8. TÊXTIL | 510 | 125.538.647 | 537 | 67.604.083 |
| 9. ÓTICO | 753 | 115.231.233 | 865 | 103.417.552 |
| 10. METALÚRGICO | 646 | 81.802.612 | 563 | 70.322.824 |
| 11. MECÂNICO | 298 | 57.186.549 | 295 | 54.847.882 |
| 12. MINERAL NÃO METÁLICO | 616 | 49.622.402 | 677 | 30.000.182 |
| 13. MADEIREIRO | 3.177 | 46.862.758 | 3.475 | 22.227.804 |
| 14. PAPEL E PAPELÃO | 499 | 46.307.257 | 545 | 41.670.202 |
| 15. BEBIDAS | 1.607 | 30.962.644 | 1.453 | 30.591.883 |
| 16. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | 672 | 30.228.894 | 521 | 22.862.840 |
| 17. MOBILIÁRIO | 248 | 9.996.951 | 355 | 8.891.123 |
| 18. EDITORIAL E GRÁFICO | 151 | 5.639.442 | 7 | (JAN/JUL) 85.332 |
| 19. COURO E SIMILARES | 140 | 3.002.502 | 126 | 2.173.124 |
| 20. VESTUÁRIO E CALÇADO | 158 | 2.211.083 | 149 | 1.823.232 |
| 21. BENEF. BORRACHA | 2 | 78.147 | 1 | 53.306 |
| 22. DIVERSOS | 555 | 93.001.966 | 409 | 85.705.479 |
| 23. SEM SUBSETOR | 324 | 45.408.137 | 387 | 10.299.262 |
| T O T A L | 37.621 | 6.607.589.240 | 39.735 | 4.948.733.326 |

Fonte: Indicadores Industriais - Suframa - SIC - FUCAPI, Manaus.

Obs: Pesquisa, mapeamento, tabulação feitos pelo Prof. Samuel Benchimol.

1. Em 1993 o faturamento médio mensal foi de US\$ 550.632.437, enquanto em 1994 esse faturamento subiu para US\$ 618.591.666 por mês, ou seja, um incremento mensal de 12,34% (+ US\$ 67.959.229 por mês).
2. O número de empregados diretos subiu de 37.621 em Julho/1993 para 39.735 em Julho/1994. Nesse total não estão incluídos cerca de 15.000 trabalhadores terceirizados.

ZFM0594

MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL

SINTESE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DAS INDUSTRIAS ABRANGENCIA: ESTADO DO AMAZONAS ANO: 1994

| DISCRIMINACAO | UNO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | VALORES | |
|-------------------------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|
| | | | | | | | | | | | | | | ATE O MES | VAR(%) MES |
| No. DE EMPRESAS | MUM | 296 | 295 | 298 | 297 | 308 | 298 | 289 | 286 | 276 | 252 | 156 | 156 | 156 | 61,98 |
| No. DE EMPREGADOS | MUM | 58.918 | 58.956 | 59.481 | 59.908 | 48.204 | 59.750 | 40.116 | 40.269 | 40.657 | 40.595 | 25.469 | 25.469 | 25.469 | 62,73 |
| DISPEN. NOM. C/ PESSOAL | CRS | 15.665.959.711 | 18.531.670.128 | 38.857.741.949 | 41.591.260.034 | 61.053.813.691 | 88.965.541.065 | 35.207.998 | 37.478.926 | 39.868.837 | 39.645.545 | 40.342.359 | 40.342.359 | 254.455.209.443 | 103,01 |
| DISPEN. REAL C/ PESSOAL | CRS | 96.014.552.960 | 98.452.948.512 | 105.150.182.513 | 99.526.420.453 | 103.653.573.143 | 105.040.711.717 | 38.666.212 | 40.040.358 | 61.719.996 | 40.455.562 | 40.342.359 | 40.342.359 | 598.040.091.345 | 100,95 |
| DISPEN. REAL ACUM. | CRS | 96.014.552.960 | 186.467.481.252 | 291.617.643.565 | 391.146.083.998 | 494.797.657.141 | 597.858.368.858 | 597.877.033.078 | 597.917.073.428 | 597.958.793.424 | 597.999.248.986 | 598.040.091.345 | 598.040.091.345 | 598.040.091.345 | 0,00 |
| TAXA DE ROTATIVIDADE | X | 2,75 | 2,62 | 2,22 | 2,23 | 2,59 | 2,09 | 2,26 | 2,71 | 3,48 | 2,89 | 2,58 | 2,58 | 2,58 | 82,69 |
| FAT. NOMINAL | CRS | 176.828.368.353 | 384.794.473.037 | 561.407.329.406 | 597.723.967.305 | 1045.460.648.956 | 1345.608.113.487 | 562.542.966 | 797.475.360 | 766.888.835 | 692.835.814 | 496.673.696 | 496.673.696 | 4035.139.316.413 | 71,48 |
| FAT. NOMINAL ACUMULADO | CRS | 176.828.368.353 | 481.622.861.598 | 1045.050.170.796 | 1640.756.138.181 | 2666.214.787.057 | 4033.822.908.544 | 4032.385.645.508 | 4033.182.918.868 | 4033.949.807.783 | 4034.642.642.717 | 4035.139.316.413 | 4035.139.316.413 | 4035.139.316.413 | 100,01 |
| FAT. REAL | CRS | 1242.567.451.937 | 1585.930.548.772 | 1915.039.623.461 | 1450.332.402.161 | 1774.921.586.288 | 1558.550.787.483 | 617.765.338 | 867.455.148 | 802.512.528 | 706.990.665 | 496.673.696 | 496.673.696 | 9426.773.777.389 | 70,25 |
| FAT. REAL ACUMULADO | CRS | 1242.567.451.937 | 2766.477.988.709 | 4659.517.686.178 | 6089.850.006.531 | 7866.771.592.619 | 9423.302.388.022 | 9423.928.145.560 | 9424.767.608.588 | 9425.578.113.028 | 9426.277.103.693 | 9426.773.777.389 | 9426.773.777.389 | 9426.773.777.389 | 100,00 |
| FAT. (DOLAR) | US\$ | 452.453.599 | 553.559.839 | 738.084.926 | 538.701.658 | 659.399.812 | 585.999.892 | 602.939.939 | 887.069.365 | 886.576.687 | 818.953.917 | 589.873.748 | 589.873.748 | 7.306.212.582 | 72,02 |
| FAT. P/ MERC. NACIONAL | Z | 80,12 | 83,46 | 82,71 | 82,83 | 82,95 | 83,60 | 80,79 | 83,75 | 82,78 | 82,89 | 84,85 | 84,85 | 85,03 | 105,56 |
| FAT. P/ MERC. REGIONAL | Z | 18,74 | 15,46 | 15,46 | 15,67 | 15,88 | 15,11 | 17,33 | 15,83 | 16,48 | 16,76 | 14,14 | 14,14 | 15,61 | 86,56 |
| FAT. P/ MERC. EXTERIOR | Z | 1,13 | 1,07 | 1,81 | 1,48 | 1,24 | 1,27 | 1,86 | 1,21 | 0,81 | 1,14 | 0,99 | 0,99 | 1,35 | 86,84 |
| VALOR DAS EXPORTACOES | US\$ | 5.138.268 | 5.939.204 | 13.274.129 | 7.995.284 | 8.286.878 | 7.475.395 | 11.236.342 | 10.705.771 | 7.189.832 | 9.360.847 | 5.879.446 | 5.879.446 | 92.479.808 | 62,81 |
| AQUI. TOTAL INSURNO | US\$ | 256.328.773 | 257.932.636 | 356.418.954 | 271.527.802 | 427.435.856 | 261.688.581 | 378.843.008 | 437.791.536 | 356.481.957 | 386.639.223 | 267.375.197 | 267.375.197 | 3.650.366.723 | 69,15 |
| AQUI. IMS. NACIONAL | Z | 31,19 | 35,32 | 30,38 | 33,53 | 41,96 | 27,10 | 25,13 | 28,06 | 29,61 | 25,62 | 39,34 | 39,34 | 34,01 | 153,55 |
| AQUI. IMS. REGIONAL | Z | 24,53 | 26,76 | 24,54 | 23,98 | 25,72 | 26,50 | 22,76 | 23,85 | 32,18 | 31,70 | 23,75 | 23,75 | 25,88 | 76,92 |
| AQUI. IMS. EXTERIOR | Z | 44,27 | 37,91 | 43,86 | 42,55 | 32,31 | 46,38 | 52,10 | 48,08 | 38,28 | 42,67 | 36,89 | 36,89 | 40,17 | 86,45 |
| VALOR DAS IMPORTACOES | US\$ | 115.483.197 | 97.785.579 | 153.483.594 | 115.552.483 | 138.117.881 | 121.385.346 | 193.216.661 | 210.500.756 | 156.178.273 | 164.983.430 | 98.657.647 | 98.657.647 | 1.543.336.667 | 59,79 |
| RECEITA TOTAL CRUZEIRO | CRS | 249.783.486.142 | 393.364.673.826 | 798.716.123.244 | 839.123.230.731 | 1408.886.223.029 | 2086.066.325.271 | 775.673.376 | 973.048.853 | 924.850.487 | 886.708.946 | 525.152.222 | 525.152.222 | 5772.025.416.167 | 59,22 |
| RECEITA TOTAL DOLAR | US\$ | 639.124.832 | 714.168.629 | 1.029.417.439 | 756.243.929 | 888.628.981 | 908.462.597 | 831.375.536 | 1.082.368.023 | 1.069.191.314 | 1.048.119.321 | 623.696.225 | 623.696.225 | 9.590.800.766 | 59,50 |

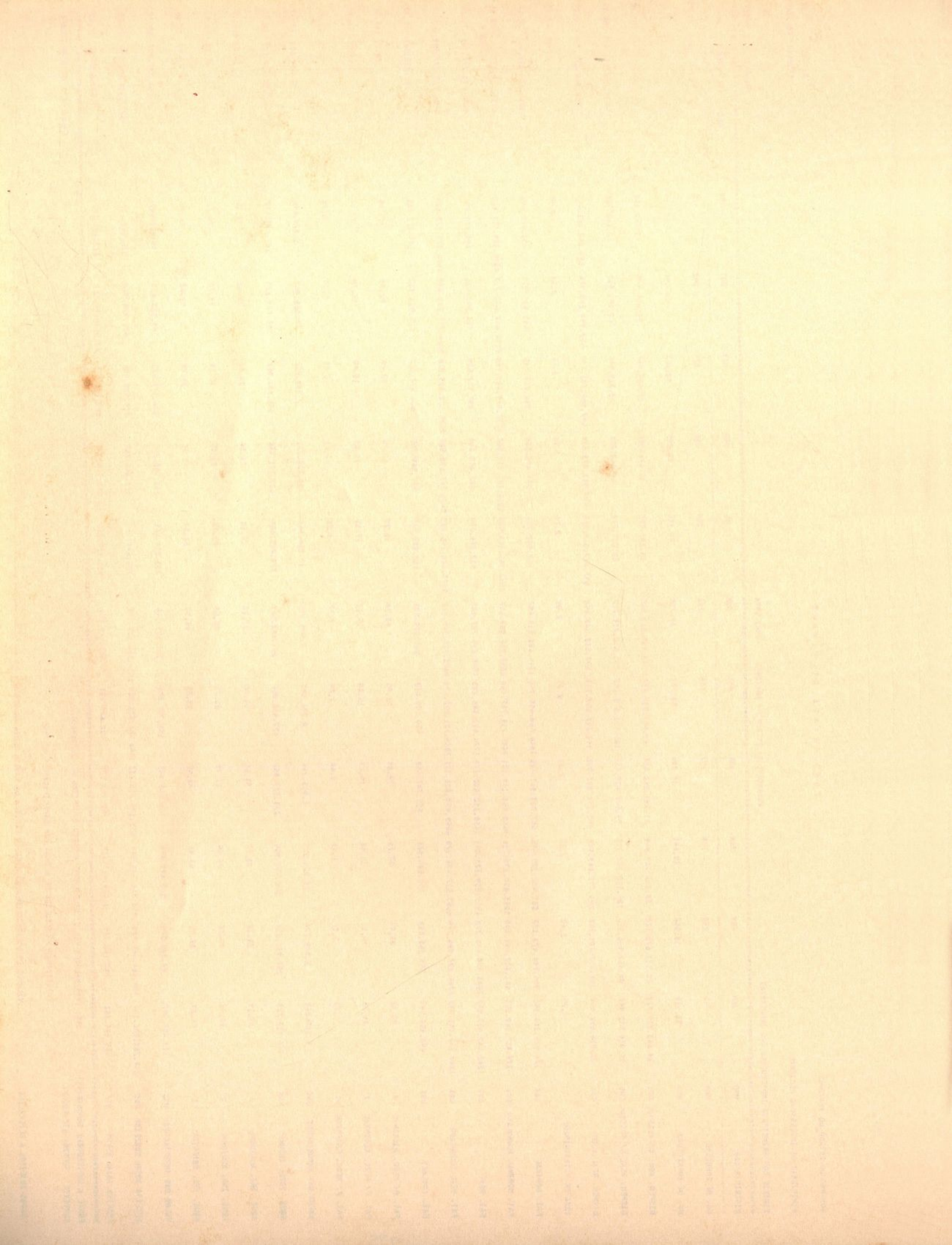
ONDS: (*) VALORES REAIS: CALCULADOS A PRECO DO ULTIMO MES INFORMADO.

CONVENIO: SUFRAMA-SIC-FUCAPI

ROTATIVIDADE: CALCULADA DE ACORDO COM ESPECIFICACOES DO IBCE.

VALORES EM DOLAR: CALCULADOS ATRAVES DA TAXA DE CAMBIO MEDIA DO MES.

CALCULOS: SAP-DISE-FUCAPI



PRINCIPAIS PRODUTOS FABRICADOS NA ZFM

| PRODUTOS | 1985 | 1986 | 1987 | 1988 | 1989 | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994* |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| TV EM CORES | 1.484.810 | 2.153.000 | 2.037.000 | 2.439.000 | 2.652.309 | 2.571.425 | 2.641.419 | 2.049.660 | 3.325.265 | 4.249.419 |
| TV PRETO E BRANCO | 551.350 | 691.200 | 771.100 | 200.000 | 339.238 | 557.354 | 564.353 | 303.592 | 445.233 | 382.244 |
| VIDEO CASSETTE | 65.071 | 161.300 | 280.300 | 322.962 | 541.479 | 635.483 | 679.447 | 551.082 | 828.137 | 1.280.180 |
| VIDEO GAME | 656.505 | 665.900 | 484.200 | 273.000 | 434.000 | 557.670 | 791.449 | 528.133 | 847.849 | 347.566 |
| APARELHO 3 EM 1 | 322.461 | 375.800 | 507.000 | 1.747.000 | 1.260.000 | 1.737.184 | 1.586.636 | 909.600 | 1.888.975 | 1.854.283 |
| TOCA DISCO | 199.114 | 211.100 | 182.700 | 291.838 | 503.847 | 125.382 | 194.714 | 235.613 | 408.908 | 828.099 |
| RÁDIO PORTÁTIL | 1.411.450 | 1.609.957 | 1.267.700 | 1.409.000 | 922.000 | 425.452 | 78.294 | 165.982 | 179.602 | 314.781 |
| RÁDIO RELÓGIO | 442.985 | 546.408 | 582.600 | 665.000 | 552.000 | 437.497 | 164.202 | 68.038 | 362.624 | 82.494 |
| RÁDIO GRV TAPE DECK/GRV PORTÁTIL | 1.133.226 | 1.442.114 | 1.506.600 | 1.206.000 | 1.041.000 | 1.164.058 | 761.005 | 320.266 | 759.225 | 1.352.640 |
| AUTO RÁDIO COM OU SEM TOCA FITA | 567.152 | 846.600 | 769.400 | 979.000 | 1.073.000 | 632.633 | 520.312 | 514.019 | 553.377 | 901.393 |
| CALCULADORA PORTÁTIL | 221.195 | 1.809.300 | 1.462.600 | 808.477 | 1.018.000 | 1.563.882 | 1.241.227 | 332.491 | 1.062.005 | 395.479 |
| CALCULADORA DE MESA | 489.768 | 536.700 | 441.300 | 350.000 | 333.000 | 315.749 | 296.314 | 217.289 | 748.626 | 537.402 |
| CAIXA REGISTRADORA | 12.684 | 36.600 | 14.400 | 21.000 | 22.138 | 19.723 | 20.076 | 12.447 | 19.258 | 13 |
| TELEFONE | 374.152 | 409.300 | 773.900 | 453.000 | 273.810 | 549.720 | 395.401 | 228.801 | 349.454 | 529.768 |
| FORNO MICROONDAS | 27.370 | 70.300 | 89.900 | 134.000 | 153.969 | 215.532 | 154.896 | 175.809 | 420.887 | 419.163 |
| MOTOCICLETA (MOTONETA, INCL. CICLOMOT.) | 135.700 | 188.500 | 189.400 | 221.237 | 202.790 | 143.533 | 123.159 | 82.518 | 83.361 | 114.001 |
| BICICLETA | 70.000 | 89.700 | 79.000 | 60.347 | 92.338 | 110.881 | 101.793 | 135.335 | 436.339 | 608.771 |
| ISQUEIRO | 83.017.350 | 74.567.300 | 86.007.700 | 73.119.000 | 77.762.038 | 104.425.520 | 110.956.096 | 92.226.639 | 97.563.877 | 118.846.736 |
| CANETA E LAFSEIRA | 190.169.040 | 193.327.200 | 204.424.100 | 182.010.238 | 274.382.331 | 223.068.618 | 385.815.589 | 387.741.242 | 283.193.714 | 224.990.055 |
| APARELHO DE BARBEAR | 152.504.971 | 173.462.400 | 292.738.440 | 302.702.380 | 349.937.957 | 373.400.244 | 428.352.496 | 472.031.886 | 529.367.743 | 476.520.788 |
| LÂMINA E CARTUCHO | 101.819.981 | 115.641.600 | 195.248.960 | 194.871.298 | 284.968.827 | 344.276.883 | 439.286.759 | 445.697.940 | 625.033.628 | 494.251.476 |
| MICRO COMPUTADOR | 40.200 | 32.900 | 22.100 | 16.000 | 6.500 | 1.367 | 2.418 | 13.866 | 58.763 | 81.543 |
| MÁQUINA DE ESCREVER | 14.387 | 31.500 | 28.000 | 37.000 | 46.157 | 40.793 | 56.954 | 42.726 | 43.389 | 39.365 |
| FITA CASSETTE | 2.766.182 | 5.873.000 | 6.827.800 | 11.013.000 | 34.273.786 | 43.837.446 | 40.990.374 | 42.254.260 | 91.613.433 | 110.766.531 |
| FITA DE VIDEO CASSETTE | 448.828 | 1.258.800 | 2.429.200 | 3.407.000 | 4.658.957 | 10.594.588 | 10.273.165 | 11.109.188 | 21.929.713 | 25.498.736 |
| RELOGIO DE PULSO E BOLSO | 8.235.000 | 7.779.000 | 5.128.900 | 4.068.684 | 7.193.664 | 9.358.302 | 7.497.647 | 5.027.547 | 8.806.240 | 6.376.772 |
| ÓCULOS E ARMAÇÕES - | 294.564 | 456.400 | 398.800 | 674.000 | 1.060.694 | 356.260 | 442.034 | 397.574 | 644.462 | 285.028 |
| LENTE | 2.946.576 | 4.386.850 | 5.309.500 | 3.002.000 | 5.488.000 | 6.821.704 | 5.953.972 | 5.217.985 | 8.487.004 | 5.918.369 |

PRINCIPAIS PRODUTOS FABRICADOS NA ZFM

| PRODUTOS | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994* |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| FOTOCOPIADORA | 19.519 | 25.122 | 39.216 | 22.664 | 26.409 |
| CAMARAS DE FILMAGEM | 25.119 | 15.798 | 20.390 | 21.020 | 19.641 |
| MOTOS AQUÁTICAS (JET SKY) | 902 | 1.020 | 955 | 2.090 | 1.844 |
| TELEFAC-SIMILE | 12.583 | 18.691 | 18.153 | 70.262 | 59.104 |
| IMPRESSORA DE IMPACTO | 53 | - | 6.730 | 12.377 | 9.036 |
| IMPRESSORA LASER | - | - | 494 | 5.201 | 1.988 |
| MONITORES DE VÍDEO | 2.910 | 39.125 | 57.217 | 136.080 | 203.172 |
| TERMINAIS DE VÍDEO | - | 13.087 | 8.922 | 7.701 | 3.654 |
| DISCO MAGNÉTICO (DISKETE) | 12.512.124 | 3.968.129 | 8.857.055 | 13.602.690 | 11.567.110 |
| FITA CASSETE P/ AUDIO - VIRGEM | 43.837.446 | 40.990.374 | 42.254.260 | 91.613.433 | 107.275.102 |
| FITA MAGNÉTICA N/ GRAVADA P/VÍDEO | 7.636.854 | 6.105.606 | 5.535.214 | 12.031.157 | 8.654.932 |
| FITA MAGNÉTICA GRAVADA P/ VÍDEO | 2.957.734 | 4.167.559 | 5.573.974 | 9.898.556 | 14.316.038 |
| BRINQUEDOS | 2.935.842 | 2.639.871 | 3.629.417 | 2.442.609 | 2.773.967 |

FONTE: INDICADORES INDUSTRIAIS
ATUALIZADO EM 15.12.94

* ATÉ OUTUBRO

AS MAIORES EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS POR FATURAMENTO
JANEIRO/AGOSTO 1994 - ACIMA DE US\$5.000.000

- | | |
|--|--|
| 1 CCE DA AMAZONIA S/A | 56 INDUSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO |
| 2 SHARP DO BRASIL S/A IND DE EQUIP | 57 ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA |
| 3 PHILIPS DA AMAZONIA S/A | 58 CISPER DA AMAZONIA S/A |
| 4 SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A | 59 SAME DA AMAZONIA S/A |
| 5 GRADIENTE ELETRONICA S/A | 60 PROCOMP AMAZONIA IND ELETRONICA |
| 6 RECOFARMA IND DO AMAZONAS LTDA | 61 MODERN DA AMAZONIA IND E COM |
| 7 PHILCO DA AMAZONIA S/A | 62 SECULUS DA AMAZONIA S/A |
| 8 PETROBRAS/REFINARIA DE MANAUS | 63 IND DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZONIA |
| 9 MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA | 64 DUPLICATOR DA AMAZONIA FITAS MAGN |
| 10 SONY DA AMAZONIA LTDA | 65 EQUIPAMENTOS COMERCIAIS DO AMAZONAS |
| 11 EVADIN INDUSTRIAS AMAZONIA | 66 BRINQUEDOS ESTRELA IND E COM LTDA |
| 12 SANYO DA AMAZONIA S/A | 67 WILMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 13 CCE COMPONENTES DA AMAZONIA S/A | 68 MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA |
| 14 GILLETTE DA AMAZONIA S/A | 69 COELMA S/A IND DE COMPONENTES |
| 15 PANASONIC DA AMAZONIA S/A | 70 FUJI PHOTO FILME DA AMAZONIA LTDA |
| 16 PRITEFISA TECELAGEM DE FIOS SINTET | 71 SB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| 17 SONY COMPONENTES LTDA | 72 AMAPOLY IND E COM LTDA |
| 18 XEROX DO AMAZONAS S/A | 73 SHOWA DO BRASIL LTDA |
| 19 KODAK DA AMAZONIA IND E COM | 74 MANAUS REFRIGERANTES LTDA |
| 20 TECNOCERIO S/A | 75 MOLEX DA AMAZONIA LTDA |
| 21 YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA | 76 RIGESA DA AMAZONIA S/A |
| 22 COIMPA SOC INDL DE METAIS PRECIOSOS | 77 CRIATIVA IND E COM LTDA |
| 23 CALOI NORTE S/A | 78 MURATA AMAZONIA IND E COM |
| 24 VIDEOLAR DA AMAZONIA S/A | 79 UNIVERSAL COMPONENTES ELETRONICOS |
| 25 TECTOY INDUSTRIA DE BRINQUEDOS S/A | 80 LESON DA AMAZONIA COMP ELETRONICOS |
| 26 DISMAC INDUSTRIAL S/A | 81 IBREL S/A |
| 27 ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA | 82 BETA S/A IND E COMERCIO |
| 28 HTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 83 PANCOSTURA DA AMAZONIA IND E COM |
| 29 U S COMPUTER PRODUTOS PARA INFORM | 84 GETHAL AMAZONAS S/A IND DE MADEIRAS |
| 30 FABRICA AMAZONENSE DE COMPONENTES | 85 SHARP IND E COM DA AMAZONIA LTDA |
| 31 TECHNOS DA AMAZONIA IND E COM | 86 CONSUL INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA |
| 32 BASF DA AMAZONIA S/A | 87 PLAYTRONIC INDUSTRIAL LTDA |
| 33 NELIMA INDUSTRIA DE RELOGIOS S/A | 88 EQUITEL NORTE S/A EQUIP E SISTEMAS |
| 34 VIDEO AUDIO TAPE DO AMAZONAS S/A | 89 COPAG DA AMAZONIA S/A |
| 35 HONDA COMPONENTES DA AMAZONIA | 90 SECTOR ELETRONICA LTDA |
| 36 CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA | 91 CALAM ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA |
| 37 SUDOP INDUSTRIA OPTICA LTDA | 92 DOUGLAS MITSUMI ELETRONICA LTDA |
| 38 ABRIL VIDEO DA AMAZONIA S/A | 93 TUPY TERMOTECNICA DA AMAZONIA |
| 39 BRASTEMP DA AMAZONIA S/A | 94 OUTBOARD MARINE MOTORES DA AMAZONIA |
| 40 WILKINSON SWORD DA AMAZONIA S/A | 95 CRICKET DA AMAZONIA S/A |
| 41 MONARK DA AMAZONIA S/A | 96 SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZONIA |
| 42 REPROFAX AMAZONIA EQUIP REPROG | 97 PASTORE DA AMAZONIA S/A |
| 43 MULTIBRAS DA AMAZONIA S/A | 98 BRASIF ELECTRONICS S/A |
| 44 MICROSERVICE DA AMAZONIA | 99 PRIES COMPONENTES DA AMAZOPNIA LTDA |
| 45 FACIT DA AMAZONIA LTDA | 100 LEGO DO AMAZONAS BRINQUEDOS LTDA |
| 46 ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A | 101 STC TELECOMUNICACOES DA AMAZONIA |
| 47 QUARTZ ELETRON IND E COM | 102 REFRIMA S/A EQUIPAMENTOS |
| 48 ALFA DIGITAL S/A | 103 PLAJET INDUSTRIAL DA AMAZONIA |
| 49 FRAHM COMPONENTES DA AMAZONIA S/A | 104 SMD IND DE COMPONENTES E EQUIP |
| 50 SWEDA-SISTEMAS ELETRON DA AMAZONIA | 105 PARAGON - IND ELETRONICA DO AMAZONAS |
| 51 TOJO DA AMAZONIA LTDA | 106 VIDEOSOM DO AMAZONAS IND ELET |
| 52 J TOLEDO DA AMAZONIA IND E COM | 107 CONTROL S/A INDUSTRIAL |
| 53 REFRIPAR DA AMAZONIA S/A | 108 ESSILOR DA AMAZONIA IND E COM |
| 54 MITSUCAR IND DA AMAZONIA LTDA | 109 THOMSON COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA |
| 55 GOYANA DA AMAZONIA S/A | 110 CAROLINA IND E COM DE MADEIRAS |

Font Fonte: Suframa - Manaus.

Obs: Obs: A empresa Petrobrás/Reman foi incluída por nós na lista acima, pois apesar de gerar um faturamento anual estimado de US\$200 milhões (US\$120 milhões na Refinaria e US\$80 milhões nos poços de petróleo de Urucú), não figura na relação das empresas industriais da Suframa por não ser uma empresa incentivada.

AS MAIORES EMPRESAS COMERCIAIS DO PARÁ POR RECOLHIMENTO DO ICMS EM 1994

1. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
3. PETRÓLEO SABBÁ S/A
4. TEXACO BRASIL S/A
5. Y. YAMADA S/A
6. CIA. ATLÂNTICA DE PETRÓLEO
7. REVEND. E COMERCIANTES PRODUTOS AVON
8. NESTLÉ IND E COM LTDA
9. F. PIO & CIA. LTDA. (LOJÃO VISÃO)
10. MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A
11. IMIFARMA PROD. FARMAC. E COSMÉTICOS S/A
12. C.E.A. MODAS LTDA.
13. MARCHANTARIA COLORADO LTDA.
14. LOJAS AMERICANAS S/A
15. FRIGORÍFICO SANTA CLARA LTDA.
16. ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO
17. PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
18. LOJAS BRASILEIRAS S/A
19. SOTREQ S/A
20. TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA.
21. ABRAHÃO OTOCHI & CIA. LTDA.
22. CIA. CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND
23. EXPORTADORA PERACCHI LTDA.
24. BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADO NORDESTE
25. PARÁ DIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
26. MVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
27. TROPIGÁS - DIST. DE GÁS LIQUEF. PETRÓLEO
28. BUCYRUS BRASIL LTDA.
29. ALBA AMAZÔNIA S/A - IND. QUÍMICAS
30. SHELL BRASIL S/A
31. LOJAS RIACHUELO S/A
32. LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
33. TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA.
34. BELÉM DIESEL S/A
35. PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
36. MESBLA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
37. NICAMAQUI IND. COM. MÁQUINAS LTDA.
38. MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.
39. TICKET SERV. COM. E ADM. LTDA.
40. BENCHIMOL, IRMÃO & CIA. LTDA. (LOJAS BEMOL)
41. COMERCIAL GERDAU LTDA.
42. IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
43. FRIGORIFICO BELA VISTA LTDA.
44. SORVANE - SORVETES E PROD. ALIM. NORDESTE
45. CIMENTO DO BRASIL S/A - CIBRASA
46. LPC IND. ALIMENTÍCIAS LTDA.
47. TINTAS RENNER S/A
48. MADEIREIRA JUARY LTDA.
49. ROFAMA FERRAGENS LTDA.
50. CIA. BRASILEIRA DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR)
51. MOBIL OIL DO BRASIL LTDA.
52. XEROX DO BRASIL LTDA.
53. GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS LTDA.
54. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
55. TAGIDE VEÍCULOS S/A
56. MARCELO FREITAS PEÇAS LTDA.
57. CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO-COMAZ
58. LOJA VISÃO COM. E IND. LTDA.
59. COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
60. SANDIESEL S/A
61. DISTRIBUIDORA ASR LTDA.
62. ROFAMA FERRAGENS LTDA.
63. MARISA - LOJAS VAREJISTAS LTDA.
64. CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS
65. EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
66. CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
67. COMERCIAL SERRA NEGRA LTDA.
68. EXPLO BRASIL S/A
69. GABI COM. E IND. LTDA.
70. ANTONIO AGOSTINHO COSTA
71. JUAREZ PROCÓPIO DUARTE
72. FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE
73. COOP. CONSUMO EMP. VRD ENT. VINC. CARAJÁS
74. LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS (CASAS PERNAMBUCANAS)
75. PARENTE COSBEL DISTRIBUIDORA LTDA.
76. NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, Belém.

Obs: O Estado do Pará, acertadamente, adotou como política de incremento da arrecadação do ICMS e como forma de premiar os bons contribuintes, a divulgação periódica dos seus maiores contribuintes. Esta política tem resultado em considerável aumento da arrecadação pela transparência e premiação dos bons contribuintes e pelo desestímulo que causa aos inadimplentes e omissos que não aparecem nas referidas listas.

AS MAIORES EMPRESAS INDUSTRIAIS DO PARÁ POR RECOLHIMENTO DO ICMS EM 1994

1. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
2. ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
3. MINERAÇÃO RIO DO NORTE
4. SOUZA CRUZ S/A
5. CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
6. CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
7. OCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
8. JARI CELULOSE S/A
9. CIA TÊXTIL DE CASTANHAL
10. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
11. IND BEBIDAS ANTÁRTICA AMAZÔNIA S/A
12. ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
13. CIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
14. AGROPALMA S/A
15. IND CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
16. DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
17. MAGINCO-MAD ARAGUAIA IND COM E AGROPEC
18. EIDAL DO BRASIL MADEIRAS S/A
19. AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
20. CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
21. NORDISK TIMBER LTDA
22. MARABÁ REFRIGERANTES A/A
23. G.D. CARAJÁS IND COM E EXP MADEIRAS
24. FÁBRICA CELULOSE E PAPEL AMAZÔNIA S/A
25. SANTA SANTARÉM REFRIGERANTES S/A
26. AGANOR GASE E EQUIPAMENTOS S/A
27. INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA
28. COOP IND PECUÁRIA DO PARÁ LTDA
29. CAULIM DA AMAZÔNIA S/A
30. MASUL IND COM E EXP MADEIRAS LTDA
31. CBE - CIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS
32. SOCOCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
33. SLF ATOCHEM BRASIL NORTE QUÍMICA S/A
34. INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
35. CIA PRADA DA AMAZÔNIA
36. INDÚSTRIA TRIÂNGULO PARÁ LTDA
37. CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A
38. MADEIREIRA JUARY LTDA
39. CEMEX - COM MADEIRAS EXP S/A
40. M.S.L. MINERAIS S/A
41. CIA DENDÊ NORTE PARAENSE
42. MADEIREIA BARROSO LTDA
43. MADEIRAS ACRÁ S/A
44. MELAMAZON S/A
45. EMPESCA S/A - CONST NAVAIS PESCA EXP
46. MADEIRAS MAINARDI LTDA
47. SELECTAS IND MADEIREIRA LTDA
48. ASO METAL S/A
49. CIA SIDERÚRGICA PARÁ - COSIPAR
50. TIMBERPLAC NORTE IND COM MADEIRAS
51. COURTAULDS INT'L LTDA
52. PROCTER E GAMBLE DO BRASIL & CIA
53. LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A
54. ESPLANADA IND COM DE COLCHÕES
55. AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
56. FÁBRICA SANTA MARIA ÓLEOS E SABÃO
57. DUARTE FONSECA & CIA LTDA
58. BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA
59. GCL GALLETTI COMPENSADO LTDA
60. TRAMONTINA BELÉM S/A
61. J.W. COMÉRCIO INT'L LTDA
62. INDÚSTRIAS MAGUARI LTDA
63. CIA AMAZÔNIA DE PESCA S/A
64. CEIMA - SOC EXP IND MADEIRAS LTDA
65. CIA BRASILEIRA DE BAUXITA
66. PAMPA MADEIREIRA LTDA
67. INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A
68. CAMPER AGROFLORESTAL INDL DO PARÁ
69. ATLÂNTICA PESCA LTDA
70. LAMINADORA PEREIRA LTDA
71. TRÊS PINHEIROS DO PARÁ LTDA
72. SERRARIA MARAJOARA IND COM EXP LTDA
73. SELECTAS MADEIRAS LTDA
74. LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ
75. TAPON CORONA IND DO NORTE S/A
76. INAVE S/A - IND E NAVEGAÇÃO
77. A.M.J. MADEIRAS LTDA
78. EXPORTADORA PERACHI LTDA
79. ROBCO MADEIRAS LTDA
80. BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A
81. CIMPAL - COM IND DE MADEIRAS DO PARÁ
82. HILÉIA INDS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
83. NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A
84. MADECIL - MADEIRAS AMAZÔNIA COM IND LTDA
85. IND COM CONSERVAS MAIAUATA LTDA
86. CIRO SARAIVA LIMA & CIA LTDA
87. CODISTIL DO NORDESTE S/A
88. DE DEA IND COM E PECUÁRIA LTDA
89. IRMÃOS MARCHINI & CIA LTDA
90. MADEIREIRA TAROBA LTDA
91. Z LEMOS - CAFÉ DUMUSSO
92. AMAFRUTAS LTDA
93. RIOMAR CONSERVAS LTDA
94. MADEIRAS GERAIS BRASIL - MAGEBRÁS
95. SERRARIA ANÁPOLIS LTDA
96. PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA
97. INDL E COML MINUANO LTDA
98. MADEIREIRA ULIANÓPOLIS LTDA
99. LAWTON MADEIREIRA DA AMAZÔNIA LTDA

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Pará, Belém.

AS MAIORES EMPRESAS DE SERVIÇOS DO PARÁ POR RECOLHIMENTO DO ICMS EM 1994

1. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
2. VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
3. EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
4. CIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
5. SECRETARIA ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD
6. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
7. CIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL
8. SECRETARIA ESTADO EDUCAÇÃO - SEDUC
9. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
10. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
11. TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
12. CIA VALE DO RIO DOCE
13. COM E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA
14. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
15. NAVEGAÇÃO SION LTDA
16. NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSP VALORES
17. TRANSBRASILEIANA TRANSP E TURISMO LTDA
18. BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL
19. GABINETE DO GOVERNADOR
20. INST PREV ASS SERV ESTADO DO PARÁ
21. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
22. SEC DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
23. TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
24. EMP BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
25. S/A TRANSPORTE ITAIPAVA
26. AUDITORIA MILITAR DO ESTADO
27. TRANSBEL - TRANSP TÉCNICOS BELÉM LTDA
28. EMP DE TRANSP ESTRELA DO MAR LTDA
29. REBELO IND COM E NAVEGAÇÃO LTDA
30. TRANSBRASILEIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
31. TRANSPORTES CANINDÉ LTDA
32. TRANSP DELLA VOLPE S/A
33. TENENGE - TEC NACIONAL DE ENGENHARIA
34. TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
35. LUIZ DE SOUZA FURTADO
36. EXPRESSO MODELO LTDA
37. JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO S/A
38. IRMÃOS PAULA JOCA S/A TRANSP TURISMO
39. VIAÇÃO FORTE LTDA
40. SILVA VAZ & CIA
41. TRANSP AÉREOS REG BACIA AMAZÔNICA
42. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO
43. Y YAMADA S/A COM E IND
44. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE - ELETRONORTE
45. EMPRESA DE TRANSP SÃO JOÃO LTDA
46. TRANSPALMA LTDA
47. SILNAVE NAVEGAÇÃO S/A
48. MARBO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
49. GRANERO TRANSPORTES LTDA
50. TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
51. SEC ESTADO PLANEJAMENTO E COORD
52. IND COM MADEIRAS CATARINENSE LTDA
53. WIRLAND FREIRE TRANSP TAPAJÓS
54. AMAZON MODAL TRANSP INTERMODAL
55. LUIZ IVAN JANAU BARBOSA
56. EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
57. SECRETARIA DE TRANSPORTE
58. WIRLAND FREIRE & CIA LTDA
59. TRANSPORTES SÃO GERALDO S/A
60. ROSINALDO PANTOJA ANDRÉ
61. EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA
62. UNIÃO TRANSP INTERESTADUAL DE LUXO
63. EXPRESSO IZABELENSE LTDA
64. DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
65. INST DO DESENV ECONÔMICO SOCIAL - IDESP
66. VOLANTE TRANSP RODOVIÁRIOS LTDA
67. MARTINELLI & MUFFA LTDA
68. TRANSP COMBUSTÍVEIS BRASILEIROS LTDA
69. EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
70. SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
71. EXPRESSO UNIVERSO S/A
72. BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS CARGAS LTDA
73. S/A TRANSPORTE ITAIPAVA
74. SEC DE ESTADO AGRICULTURA
75. DEFENSORIA PÚBLICA
76. SEC DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO
77. DIMAR TRANSPORTADORA LTDA
78. J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO
79. TRANSPORTADORA J.M. LTDA
80. EXPRESSO TIMBIRA LTDA
81. SEC CIÊNCIAS TEC E MEIO AMBIENTE
82. TRANSURD LTDA
83. NAVEGAÇÃO ASSEF LTDA
84. ORIENTAL IMP E EXP LTDA
85. TRANSPORTADORA HELDER LTDA
86. TRANSPORTADORA COMETA LTDA
87. NATURA - NAV TRANSP E TURISMO DA AMAZÔNIA
88. TRANSAXI LTDA
89. SEC DE ESTADO IND E COM MINER
90. J. SABINO FILHO & CIA
91. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
92. FUND DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
93. TECNO CARGO TRANSP DA AMAZÔNIA LTDA
94. BOM PREÇO S/A - SUPERMERCADOS NORDESTE

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda do Pará, Belém.

EMPS0394

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...

AS MAIORES EMPRESAS COMERCIAIS DO AMAZONAS POR RECOLHIMENTO DE ICMS EM 1994

1. SOUZA CRUZ S/A
2. BENCHIMOL, IRMÃO & CIA LTDA - LOJAS BEMOL
3. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - BASE DE MARAPATÁ
4. LOJAS AMERICANAS S/A
5. IMPORTADORA E EXPORTADORA IRMÃOS TAKEDA LTDA
6. PETRÓLEO SABBÁ
7. J MIRANDA FILHO (SUKATÃO)
8. LOJAS RIACHUELO S/A
9. APOLO IMPORTADORA LTDA
10. REVEND COMERCIANTE VAREJISTA PRODUTOS AVON
11. MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
12. SADIA CONCORDIA S/A IND E COM
13. TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO
14. IMPORTADORA OLIVEIRA LTDA
15. LOJAS BRASILEIRAS S/A
16. IND BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
17. M T I EXP E REP LTDA
18. CASA ROMA LTDA
19. D P C DISTRIB DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
20. T LOUREIRO LTDA
21. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
22. CASAS DO ÓLEO LTDA
23. TOP INTERNACIONAL LTDA
24. IMPORTADORA E EXPORTADORA JIMMY
25. PHILIP MORRIS MARKETING S/A
26. BENARRÓS DIESEL LTDA
27. PIRELLI PNEUS S/A
28. IMPORTADORA VIDEOTRON LTDA
29. PHILIPS DA AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIA ELETRÔNICA
30. DISTRIBUIDORA SANTOS DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA
31. PEMAZA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
32. PONTE IRMÃO & CIA LTDA
33. IMPORTADORA ELETRÔNICA MONTREAL LTDA
34. LOJAS POPULARES LTDA
35. IMESA VEÍCULOS LTDA
36. IMPORTADORA BELMIROS LTDA
37. MARCODIESEL IMP E EXP LTDA
38. COIMPA SOC INDL DE MET PRECIOSOS DA AMAZÔNIA
39. LION S/A
40. IMPORTADORA TV LAR LTDA
41. MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA
42. MURATA WORLD COMERCIAL LTDA
43. AMAZONAS COMÉRCIO LTDA
44. PROCOMP AMAZÔNIA IND ELETRÔNICA LTDA
45. SHARP DO BRASIL S/A IND DE EQUIP ELETRÔNICOS
46. SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
47. IMIFARMA PROD FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
48. BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND COM LTDA
49. BRAGA VEÍCULOS LTDA
50. INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A
51. ATACADÃO E SUPERMERCADO DB LTDA
52. DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS AMWAY
53. BARATEIRO MÓVEIS LTDA
54. A C PORTELA IMP E EXP LTDA
55. LABORATÓRIOS WYETH WHITEHALL LTDA
56. PANASONIC DO BRASIL LTDA
57. MICROLITE S/A
58. DURÃES DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS LTDA
59. ARAPAIMA MOTORES E VEÍCULOS LTDA
60. LOJA DA BORRACHA LTDA
61. J G RODRIGUES & CIA LTDA
62. H STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
63. COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA
64. DISTRIBUIDORA CUMMINS AMAZONAS LTDA
65. DIBRA DISTRIBUIDORA BRAS DE ALIMENTOS LTDA
66. KSR COM E IND DE PAPEL S/A
67. FRIGORÍFICO ROGGERO LTDA
68. S FUJII & CIA LTDA
69. XEROX DO BRASIL LTDA
70. SPP NEMO S/A COMERCIAL EXPORTADORA
71. ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
72. ALBERTO REBELO & CIA LTDA
73. PROTESOLDAS COM E REP LTDA
74. F ALMEIDA & CIA LTDA
75. J MARIA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
76. COELMA S/A IND DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
77. R P V DA AMAZÔNIA LTDA
78. HYPER DA CONSTRUÇÃO MANAUS CENTER LTDA
79. S MONTEIRO LTDA
80. LUNDGREN IRMÃOS TEC S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
81. F M SOARES COMÉRCIO E INDÚSTRIA
82. STOCK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA
83. H C PNEUS S/A
84. IMPORTADORA NOVA OLINDA LTDA
85. PNEUMÁTICOS MICHELIN LTDA
86. COENCIL COM IMP E EXP LTDA
87. BISHOP BICHARA IMP E EXP LTDA
88. ELECTRONIC CENTER LTDA
89. JERRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
90. IMPORTADORA DE PROD ALIMENT DILCEMAR LTDA
91. SANJAY IMP E EXP LTDA
92. CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA
93. P LACHMAN TIRTHDAS
94. FRIGORÍFICO RIO JAMARY LTDA
95. MANAUS AEROCOMISSÁRIA LTDA
96. IMPORTADORA MUNDIAL LTDA
97. P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
98. DOODYEAR DO BRASIL PROD DE BORRACHA LTDA
99. MANSANI IMP EXP COM E REP LTDA
100. OLIVEIRA & CIA LTDA

102. DICOBEL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
103. MOBIL OIL DO BRASIL IND E COM LTDA
104. USINAS ITAMARATI S/A
105. COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA
106. IMPORTADORA JENNY LTDA
107. A L V DE SOUZA - MÓVEIS SOUZA
108. REQUINTE IND COM E AGRICULTURA LTDA
109. COMERCIAL LEÃO IMP E EXP LTDA
110. INTERCOM INTERNACIONAL COM E REP LTDA
111. CREDIE & CIA LTDA
112. A K HEMNANI
113. TOKO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
114. SPRINGER CARRIER S/A
115. UTILAR DA AMAZÔNIA LTDA
116. SEMP TOSHIBA S/A
117. M R TERCEIRO & CIA LTDA
118. BENZION IND E COM LTDA
119. MOINHO AMAZONAS LTDA
120. IND DE BEBIDAS ANTÁRCTICA DA AMAZÔNIA S/A
121. FRISUL COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
122. JANSSEN FARMACÊUTICA LTDA
123. A ALVES DE SOUZA
124. JOÁ IMP E EXP LTDA
125. DISTRIBUIDORA GENAL LTDA
126. POSTO SETE LTDA
127. DIFAL DISTRIB DE FERRAMENTAS ARGENTA LTDA
128. SUDAN IND E COM DE CIGARROS LTDA
129. RHODIA FARMA LTDA
130. SIMÃO & OLIVEIRA LTDA
131. IMATEC IMP DE MOTORES E ACESS TÉCNICOS LTDA
132. ELECTRONIC CENTER LTDA
133. ROLAPEÇAS COM E REP LTDA
134. IND E COM CLIMA FRIO LTDA
135. PAIVA & CIA LTDA
136. SMH DO BRASIL IND E COM DE RELÓGIOS LTDA
137. ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA
138. MÁRIO & CIA LTDA - LOJAS DU LAR
139. MESBLA DA AMAZÔNIA LTDA
140. VIDEOLAR DA AMAZÔNIA LTDA
141. INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA
142. DROGAM DISTRIB DE DROGAS DA AMAZÔNIA LTDA
143. CIEX COM IND E EXP LTDA
144. COFRIMA COMÉRCIO DE FRIOS DA AMAZÔNIA LTDA
145. CILAG FARMACÊUTICA LTDA
146. SADALA & CIA LTDA
147. DISTRIBUIDORA COMERCIAL GUARANY LTDA
148. F CARMONA & CIA LTDA
149. MG EMPREENDIMENTOS LTDA
150. ISAAC BENCHIMOL & CIA LTDA
152. VIEIRACAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALUMÍNIO LTDA
153. SOLIMÕES IMP E EXP LTDA
154. J G MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA
155. DADOS REPRESENTAÇÕES E SISTEMAS LTDA
156. ARTEIRO DE PAIVA & CIA
157. IMP E EXP SOUZA LTDA
158. JO PNEUS LTDA
159. AUTOLATINA BRASIL S/A
160. SOCIEDADE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
161. JOHNSON & JOHNSON IND E COM LTDA
162. ALANI COMÉRCIO DE CALÇADOS E REP LTDA
163. MELO COM IMP E EXP DE PEÇAS ROL LTDA
164. CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
165. MAVEL MANAUS VEÍCULOS LTDA
166. TELESIS SISTEMAS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
167. SHELL BRASIL S/A
168. DICONOR DISTRIB COMERCIAL DO NORTE LTDA
169. REVEND AUTÔNOMAS VAREJISTAS PROD NATURA
170. MARCOS MARCELINO & CIA LTDA
171. DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA
172. TECNOVIDEO DA AMAZÔNIA S/A
173. IMPORTIQUE IMP E EXP LTDA
174. KDG DA AMAZÔNIA S/A
175. POLIFER IND E COM LTDA
176. HYSSA ABRAHIM & CIA LTDA
177. ATLÂNTICA COM DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
178. J R FERNANDES
179. FRITEC COMERCIAL E IMP LTDA
180. DUNORTE DISTRIB DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
181. CASA UNIVERSAL LTDA
182. COMERCIAL M K LTDA
183. MURANO VEÍCULOS LTDA
184. RPV DA AMAZÔNIA LTDA
185. ITAPOÁ COMERCIAL LTDA
186. DOUGLAS MITSUMI ELETRÔNICA LTDA
187. FLÓRIDA INTERNACIONAL LTDA
188. SONY MUSIC ENTERTAINMENT BRASIL IND COM LTDA
189. C G BLANCO
190. GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
191. MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
192. IMPORTADORA MELK LTDA
193. JASSUMAL LTDA
194. NILPO REP E COM LTDA
195. IMPORTADORA CARIOCA LTDA
196. CERRE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
197. M E A DISTRIBUIDORA LTDA
198. ALVES LIRA LTDA
199. VITOR COMÉRCIO DE MÓVEIS E REP LTDA
200. FRIGORÍFICO VITELLO LTDA

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EMPC0294

AS MAIORES EMPRESAS INDUSTRIAIS DO AMAZONAS POR RECOLHIMENTO DE ICMS EM 1994

1. SHARP DO BRASIL S/A IND EQUIP ELETRÔNICOS
2. PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS DECOM
3. PHILIPS DA AMAZÔNIA S/A IND ELETRÔNICA
4. SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
5. ITAUTEC PHILCO S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO
6. IND DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A
7. CCE DA AMAZÔNIA S/A
8. SONY DA AMAZÔNIA LTDA
9. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
10. SANYO DA AMAZÔNIA S/A
11. GRADIENTE ELETRÔNICA S/A
12. RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA
13. XEROX DO AMAZONAS S/A
14. SONY COMPONENTES LTDA.
15. GILLETTE DA AMAZÔNIA S/A
16. PANASONIC DA AMAZÔNIA S/A
17. KODAK DA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
18. CIAMÓVEIS COM IND DA AMAZÔNIA DE MÓVEIS LTDA
19. MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
20. EVADIN COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
21. EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A
22. MANAUS REFRIGERANTES LTDA
23. TECNOCÉRIO S/A
24. BRASTEMP DA AMAZÔNIA S/A
25. ABRIL VÍDEO DA AMAZÔNIA S/A
26. YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
27. HTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
28. MINERAÇÃO TABOCA S/A
29. CERVEJARIA MIRANDA CORRÊA S/A
30. PLAYTRONIC INDUSTRIAL LTDA
31. TECTOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS S/A
32. J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM VEÍCULOS LTDA
33. NELIMA INDÚSTRIA DE RELÓGIOS S/A
34. UNIVERSAL COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
35. ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A
36. TECHNOS DA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
37. BASF DA AMAZÔNIA S/A
38. MONARK DA AMAZÔNIA S/A
39. LEGO DO AMAZONAS BRINQUEDOS LTDA
40. VÍEDOLAR DA AMAZÔNIA S/A
41. TOJO DA AMAZÔNIA LTDA
42. INDÚSTRIA MOAGEIRA DE TRIGO AMAZONAS S/A
43. QUARTZ ELETRÔNICA IND E COM S/A
44. BRINQUEDOS ESTRELA IND E COM LTDA
45. CALOI NORTE S/A
46. MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA
47. ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA
48. WILKINSON SWORD DA AMAZÔNIA S/A
49. CÔNSUL INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
50. AVA INDUSTRIAL S/A
51. PROCOMP AMAZÔNIA IND ELETRÔNICA LTDA
52. FIAT AUTOMÓVEIS S/A
53. SECTOR ELETRÔNICA LTDA
54. FUJI PHOTO FILM DA AMAZÔNIA LTDA
55. CIA AMAZONENSE DE PRODUTOS LÁCTEOS
56. MULTIDATA S/A ELETRÔNICA IND E COM
57. SONOPRESS RIMO DA AMAZÔNIA IND E COM FONOG
58. SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A
59. GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
60. P C I COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
61. SECULUS DA AMAZÔNIA S/A
62. MICROSERVICE MICROFILMAGENS REP TEC AMAZ LTDA
63. OUTBOARD MARINE MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA
64. DUPLICATOR DA AMAZÔNIA FITAS MAGNÉTICAS LTDA
65. PARAGON INC ELETRÔNICA DO AMAZONAS LTDA
66. COPAG DA AMAZÔNIA S/A
67. C R DA AMAZÔNIA IND DE BICICLETAS LTDA
68. SUDOP INDÚSTRIA ÓPTICA LTDA
69. COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS - CEAM
70. AUTOLATINA BRASIL S/A
71. GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
72. HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
73. EQUITEL NORTE S/A EQUIP SIST DE TELECOMUNIC
74. BRASIF ELECTRONICS S/A
75. CONTROL S/A INDUSTRIAL
76. CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA
77. MINOLTA COPIADORA DO AMAZONAS LTDA
78. ENGEPACK EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA
79. COELMA S/A IND DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
80. FGL DA AMAZÔNIA ELETRÔNICA IND COM LTDA
81. HALLER RELÓGIOS DO BRASIL S/A
82. MITSUCAR INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA
83. RIMOLDI DA AMAZÔNIA MÁQUINAS COST INDST LTDA
84. LESON DA AMAZÔNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS
85. SMD IND DE COMPONENTES E EQUIP ELETR LTDA
86. CINERAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
87. BRASCITI IND E COM DE RELÓGIOS DA AMAZÔNIA S/A
88. REFRIPAR DA AMAZÔNIA S/A
89. AMAPOLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
90. ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
91. VÍDEO AUDIO TAPE DO AMAZONAS S/A
92. MURATA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
93. CONTINENTAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
94. DOUGLAS MITSUMI ELETRÔNICA LTDA
95. INDÚSTRIA DE CAFÉ MANAUS LTDA
96. STC TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA
97. PLAJET INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
98. HILEIA S/A
99. MAGNETRON INDUSTRIAL S/A
100. SOCIEDADE FOGÁS LTDA.

1. A company is a legal entity that is created by law and has the capacity to own property, enter into contracts, and sue or be sued. It is a separate legal entity from its owners or shareholders.

2. The primary purpose of a company is to generate profit for its shareholders. This is achieved by providing goods or services to customers and selling them at a price higher than the cost of production.

3. A company is owned by one or more individuals or entities known as shareholders or equity holders. Each shareholder owns a share of the company, known as a share or equity.

4. The management of a company is typically entrusted to a group of individuals known as the board of directors. The board is responsible for making major decisions regarding the company's operations and financial affairs.

5. The day-to-day operations of a company are managed by the executive management team, which includes the CEO, CFO, and other senior executives.

6. A company is subject to various laws and regulations, including those related to taxation, labor, and consumer protection. It must also comply with the requirements of the stock exchange if it is a public company.

7. The financial performance of a company is measured by its revenue, profit, and other financial indicators. These indicators are typically reported to shareholders and the public through annual reports and financial statements.

8. A company can be organized in various legal forms, such as a sole proprietorship, partnership, or corporation. Each form has its own advantages and disadvantages.

9. The legal form of a company determines its liability, taxation, and other legal obligations. For example, a sole proprietorship is a single legal entity, while a corporation is a separate legal entity.

10. The choice of legal form for a company depends on its size, industry, and the preferences of its owners.

102. BETA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
103. CCE COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A
104. FACIT DA AMAZÔNIA LTDA
105. AGRALE AMAZÔNIA S/A
106. CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
107. AMAZON PAPER IND DE PAPÉIS LTDA
108. MOINHO AMAZONAS LTDA
109. BRANDY MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA
110. NORITSU DA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
111. REFRIMA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
112. SEMILOG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
113. FRAHM COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A
114. SB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
115. SMH DO AMAZONAS S/A
116. EMPRESA AMAZONENSE DE CANETAS LTDA
117. CHRONOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
118. MULTIBRÁS DA AMAZÔNIA S/A
119. FRATA INDUSTRIAL S/A
120. ELECTRA INDUSTRIAL S/A
121. STARLIFE DO AMAZONAS INDUSTRIAL LTDA
122. FLEX IMP EXP IND E COM DE MAQ E MOTORES
123. DISMAC INDUSTRIAL S/A
124. ALBA AMAZÔNIA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
125. CAROLINA IND E COM DE MAD TROPICAIS LTDA
126. SHOWA DO BRASL LTDA
127. PELMEX DA AMAZÔNIA LTDA
128. CALAM ALIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
129. FÁBRICA AMAZONENSE DE COMP PLAST E MET LTDA
130. DDA ELETRÔNICA S/A
131. PAULIMAC DA AMAZ IND COM IMP EXP MAXEROG LTDA
132. SPRINGER CARRIER S/A
133. ESSILOR DA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
134. COMPO AMAZONAS IND DE COMP EQUIP ELETR LTDA
135. ESPLANADA IND E COM DE COLCHÕES LTDA
136. INJEPLAST INJEÇÃO PLÁSTICA DA AMAZÔNIA S/A
137. ELSYS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DA AMAZÔNIA
138. ACBR COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA
139. FITA DATA DO AMAZONAS LTDA
140. TUPY TERMOTÉCNICA DA AMAZÔNIA LTDA
141. GOYANA DA AMAZÔNIA S/A
142. VIDEOSOM DO AMAZONAS IND ELETRÔNICA S/A
143. MUL T LOCK DA AMAZÔNIA LTDA
144. S R PRODUTOS HOSPITALARES S/A
145. CRICKET DA AMAZÔNIA S/A
146. LÂMINAS AMAZÔNIA IND E COM LTDA
147. CASINO INDUSTRIAL LTDA
148. EMPRESA DE ÁGUAS SANTA CLAUDIA LTDA
149. RCA ARIOLA INTERNACIONAL DISCOS LTDA
150. SELECONTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
152. PAPAGUARA S/A MASSAS ALIMENTÍCIAS
153. GETHAL AMAZONAS S/A IND MADEIRA COMPENSADA
154. IPIRANGA ASFALTOS S/A
155. MOLEX DA AMAZÔNIA LTDA
156. DATACOPY DA AMAZÔNIA SUP REPROGRAFICOS
157. PHILIPS DO BRASIL LTDA
158. COMPUBRAS DA AMAZÔNIA IND COM LTDA
159. CURTUME CANADENSE LTDA
160. IBREL S/A
161. DISCOS CBS IND E COM LTDA
162. WAGNER DA AMAZÔNIA S/A
163. ROHM AMAZÔNIA ELETRÔNICA LTDA
164. TRICOM TRIUNFO COMPONENTES S/A
165. DIXTAL BIOMEDICA IND E COM LTDA
166. BIOGALENICA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
167. I C S TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA
168. BRASINCA VEÍCULOS ESPECIAIS DA AMAZÔNIA S/A
169. NICRODUR DA AMAZÔNIA IND E COM IMP EXP LTDA
170. INDÚSTRIAS REUNIDAS VITÓRIA RÉGIA LTDA
171. REPROSYSTEM DA AMAZÔNIA PROD REPROG LTDA
172. DIGIPONTO AMAZÔNIA LTDA
173. BURITI INDUSTRIAL S/A
174. MILMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
175. COIMPA SOC INDL METAIS PREC DA AMAZÔNIA LTDA
176. SWEDA SISTEMAS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA
177. TECNOVÍDEO DA AMAZÔNIA S/A
178. SMK DA AMAZÔNIA LTDA
179. COSMOS COMPONENTES S/A
180. FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA
181. SAMO SOCIEDADE AMAZONENSE DE ÓCULOS LTDA
182. COPLAST IND E COM DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA
183. MARES INDÚSTRIA NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA
184. BRIDGESTONE FIREST DO BRASIL IND E COM LTDA
185. PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A
186. IPES IND PRODUTOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA
187. MINALAR S/A MINERAÇÃO E ÁGUAS
188. ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
189. DISTRIB DE PROD ALIMENTÍCIOS 2 IRMÃOS LTDA
190. CISPER DA AMAZÔNIA S/A
191. U S COMPUTER PROD PARA INFORMÁTICA LTDA
192. YANCO TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA LTDA
193. EVEREADY DO BRASIL IND E COM LTDA
194. ALFA DIGITAL S/A
195. TECHNOS COMPONENTES LTDA
196. I B SABBÁ & CIA LTDA
197. DROHAOSER COM E IND LTDA
198. KSB DA AMAZÔNIA S/A
199. MASTER RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA
200. BOEHRINGER & CIA LTDA

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EMPI0694

AS MAIORES EMPRESAS DE SERVIÇOS DO AMAZONAS POR RECOLHIMENTO DE ICMS EM 1994

1. TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A
2. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
3. TECNO CARGO TRANSPORTES LTDA
4. TNT BRASIL S/A
5. PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
6. TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
7. DI GREGÓRIO TOCAN TRANSPORTES LTDA
8. TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
9. TRANSMAC TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
10. WALDEMIRO P LUSTOSA & CIA LTDA
11. SOCIEDADE FOGÁS LTDA
12. SAX DISTRIBUIÇÃO E PLANEJ DE TRANSP LTDA
13. PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA
14. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
15. ITAIGUARA TRANSPORTES LTDA
16. NAVEZON LINHAS INTERNAS DA AMAZÔNIA S/A
17. EUCATUR EMP UNIÃO CASCAVEL TRANSP E TUR LTDA
18. AMAZON MODAL TRANSP INTERMODAL LTDA
19. TRANSEXRESS TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
20. TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
21. SOCORRO CARVALHO & CIA
22. BRASILIAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
23. NAVEGAÇÃO MOZANAVE LTDA
24. A N CAJUHY & CIA LTDA
25. A M FREIRE & CIA LTDA
26. EXPRESSO ARAÇATUBA S/A
27. TRANSALEX CARGAS LTDA
28. ITD TRANSPORTES LTDA
29. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
30. C C L COMERCIAL CRUZEIRO LTDA
31. FRANCIS JOSÉ CHEHUAN & CIA LTDA
32. DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
33. DIGEX LINHAS AÉREAS LTDA
34. ARUANÁ TRANSPORTES LTDA
35. DOM VITAL TRANSP ULTRA RÁPIDO IND E COM LTDA
36. TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
37. SISTERM SISTEMAS TÉRMICOS LTDA
38. AMAZONGÁS TRANSPORTES LTDA
39. RODOVIÁRIA MICHELON LTDA
40. L R C NAVEGAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
41. EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
42. TRANSALE TRANSPORTADORA ALE LTDA
43. SHARP TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
44. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
45. TRANSPORTADORA TRANSPEL S/A
46. ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S/A
47. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
48. W PEREIRA NAVEGAÇÃO LTDA
49. COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
50. NORSENGEL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA
51. F M REBOUÇAS
52. CEMAPE TRANSPORTES S/A
53. TBG TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOFÍSICA LTDA
54. GRANERO TRANSPORTES LTDA
55. NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA
56. NAVEGAÇÃO EQUATORIAL LTDA
57. TECNO CARGO TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA
58. EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A
59. TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
60. EMPRESA DE TRANSPORTES MANACAPURÚ LTDA
61. TRANSPORTADORA ATLÂNTICO SUL LTDA
62. D L DE SOUZA & CIA LTDA
63. CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
64. OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA
65. FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A
66. TRANSPORTADORA F SOUTO LTDA
67. AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA
68. AGROPECUÁRIA SANTO AFONSO LTDA
69. TRANSPORTES CANAÃ LTDA
70. MARBO TRANSPORTES E COM LTDA
71. E D LOPES & CIA LTDA
72. DADOS PROCESSAMENTO CONSULT E ASSESSORIA
73. LUCAT TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA
74. VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA
75. TRANSCOMEL TRANSP COM DE PETRÓLEO LTDA
76. COMERCIAL PADILHA LTDA
77. SANTA FÉ TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA
78. DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO LTDA
79. FAST CARGO TRANSPORTES LTDA
80. VIEIRA COMÉRCIO TRANP E IND LTDA
81. COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO MENDES LTDA
82. V H NAVEGAÇÃO LTDA
83. J G RODRIGUES & CIA LTDA
84. CATTANI S/A TRANSP E TURISMO
85. MINERAÇÃO TABOCA S/A
86. SANAVE TRANSP RODOVIÁRIOS LTDA
87. ASSEF TRANSPORTES LTDA
88. GUANABARA PNEUS LTDA
89. TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A
90. PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS
91. TRANSPORTES GILBERTO LTDA
92. R CASTRO FERREIRA
93. CLÍNICA RENAL DE MANAUS LTDA
94. CONAVE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
95. LÍDER TAXI AÉREO S/A
96. MACEDO NAVEGAÇÃO LTDA
97. EXPRESSO JAQUELINE LTDA
98. AERO SPEED TRANSP INTERMODAL DE CARGAS LTDA
99. SABINO DE OLIVEIRA COM E NAV S/A
100. UNIÃO TRANSPORTES LTDA

102. FRANCISCO MADY NÓBREGA & CIA LTDA
103. RODOMINAS TRANSPORTES LTDA
104. COMERCIAL OLIVEIRA AGENC DE NAVEGAÇÃO LTDA
105. RAIMUNDO CABRAL DE VASCONCELOS COM E NAVEG
106. LUIZ GUEDES BRANDÃO
107. EMPRESA DE JORNAIS CALDERARO LTDA
108. PRONTOCORD PRONTO SOCORRO CARD RESP
109. S V INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
110. JOSÉ GASPAR DE CARVALHO
111. RICO TÁXI AÉREO LTDA
112. J A SOUTO LOUREIRO
113. RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
114. ASS ADV NORTE BRASILEIRA PREV ASSA SAÚDE
115. AMAZONAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
116. COMÉRCIO TRANSP NAVEGAÇÃO ROSAS LTDA
117. SERVI FÁCIL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA
118. JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COM LTDA
119. TRANSPORTADORA DOIS PINGUINS LTDA
120. CARAVELAS TRANSP INTERMODAIS LTDA
121. SAMESP SOC DE ASSIST MÉDICA ESPECIALIZADA
122. J R TRANSPORTE LTDA
123. PROCARGO TRANSPORTES E CARGAS LTDA
124. RÁDIO TV AMAZONAS S/A
125. BELMAN NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
126. J J TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA
127. DYNA TRANSPORTES COM E REP LTDA
128. ORGANIZAÇÃO E ADM E NEGÓCIOS DO AMAZONAS
129. GERALDO SALES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
130. J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA
131. INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO AMAZONAS LTDA
132. FRANCISCO OLIVEIRA E SILVA
133. REFRIGERANTES DA AMAZÔNIA S/A
134. MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
135. BANCO DA AMAZÔNIA S/A
136. TELÉTRICA ENGENHARIA E REP LTDA
137. UNIMED SERVIÇOS HOSPITALARES SC LTDA
138. TOP SERVICE LTDA
139. EMREL EMPRESA DE REDES LTDA
140. ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA
141. RODOVIÁRIO SCHIO LTDA
142. V DE P A MONTEIRO
143. 3 S INFORMÁTICA LTDA
144. R N DE OLIVEIRA TORNEARIA
145. VIAÇÃO CARAVELAS LTDA
146. SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAURA LTDA
147. WIND EXPRESS TRANSP URGENTES LTDA
148. GIRASSOL AEROTAXI LTDA
149. PROMANAUS TRANSPORTES LTDA
150. ADEHEL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
152. GUANAVENAS TURISMO LTDA
153. VIMAN VIAÇÃO MANAUENSE LTDA
154. MIRANDA PREST DE SERV MARIT COM E REP LTDA
155. BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A
156. NORA NEY OLIVEIRA DA SILVA
157. CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO AMAZONAS LTDA
158. COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS
159. DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
160. SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL
161. DATAMAC COM E REP DE MÁQUINAS LTDA
162. SALAZAR C DIAS & FILHOS LTDA
163. TRANSPORTADORA REIS LTDA
164. BOVIEL YAMATOW INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
165. SCD SERVIÇOS COMP DE DIAGNÓSTICOS LTDA
166. MANAUS EMPILHADEIRAS LTDA
167. RODOCARGA TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA
168. M OTÁVIO GONÇALVES
169. CARLOS ROCHA REPRESENTAÇÕES LTDA
170. CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
171. SERVIÇOS ESP DE TRANSP DO AMAZONAS LTDA
172. SOLIMAR NAVEGAÇÃO AGROP COM IMP E EXP LTDA
173. NAVEGAÇÃO GUAJARÁ LTDA
174. J A LOPES DE JESUS
175. NOBRE EMPREENDIMENTOS LTDA
176. SOFIOS INSTALADORA LTDA
177. PNEU NOVO RECAUCHUTADORA LTDA
178. R E J SINALIZAÇÕES LTDA
179. LOCADORA PARAENSE DE BILHAR LTDA
180. LOCK VÍDEO LTDA
181. J A LEITE NAVEGAÇÃO LTDA
182. EXPRESSO NORTE LTDA
183. HEITOR ANTONIO GOMES SANTOS
184. ABF COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
185. J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO
186. EXPRESSO TRANSAMAZÔNICA LTDA
187. RODOVIÁRIO TRASCICLE LTDA
188. VERA LUCIA A RODRIGUES
189. INTERMAR AGÊNCIA MARÍTIMA E TRANSP LTDA
190. L QUEIROZ & CIA LTDA
191. SOLTUR SOLIMÕES TRANSP E TURISMO LTDA
192. J A XIMENES
193. INDÚSTRIAS VILLARES S/A
194. SUPER TERMINAIS COM E IND LTDA
195. J B X RIBEIRO
196. CONSERVADORA UNIDOS LTDA
197. G M TRANSPORTES LTDA
198. ANTONIO GUEDES BRANDÃO
199. H J BORBA
200. EQUITEL S/A EQUIP E SIST TELECOMUNICAÇÕES

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EMS0494

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

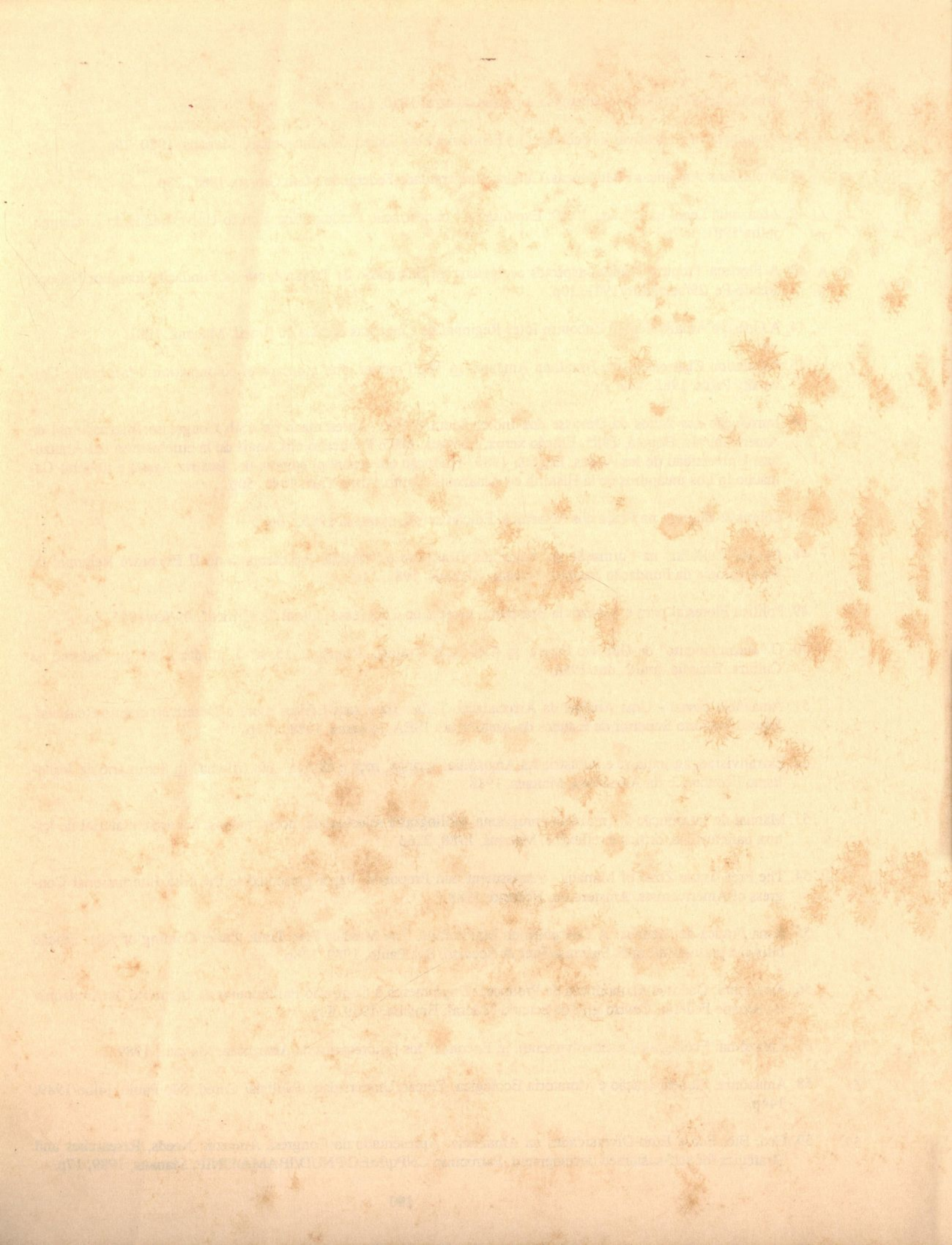
14-1-1
14-1-1
14-1-1

TRABALHOS PUBLICADOS PELO AUTOR

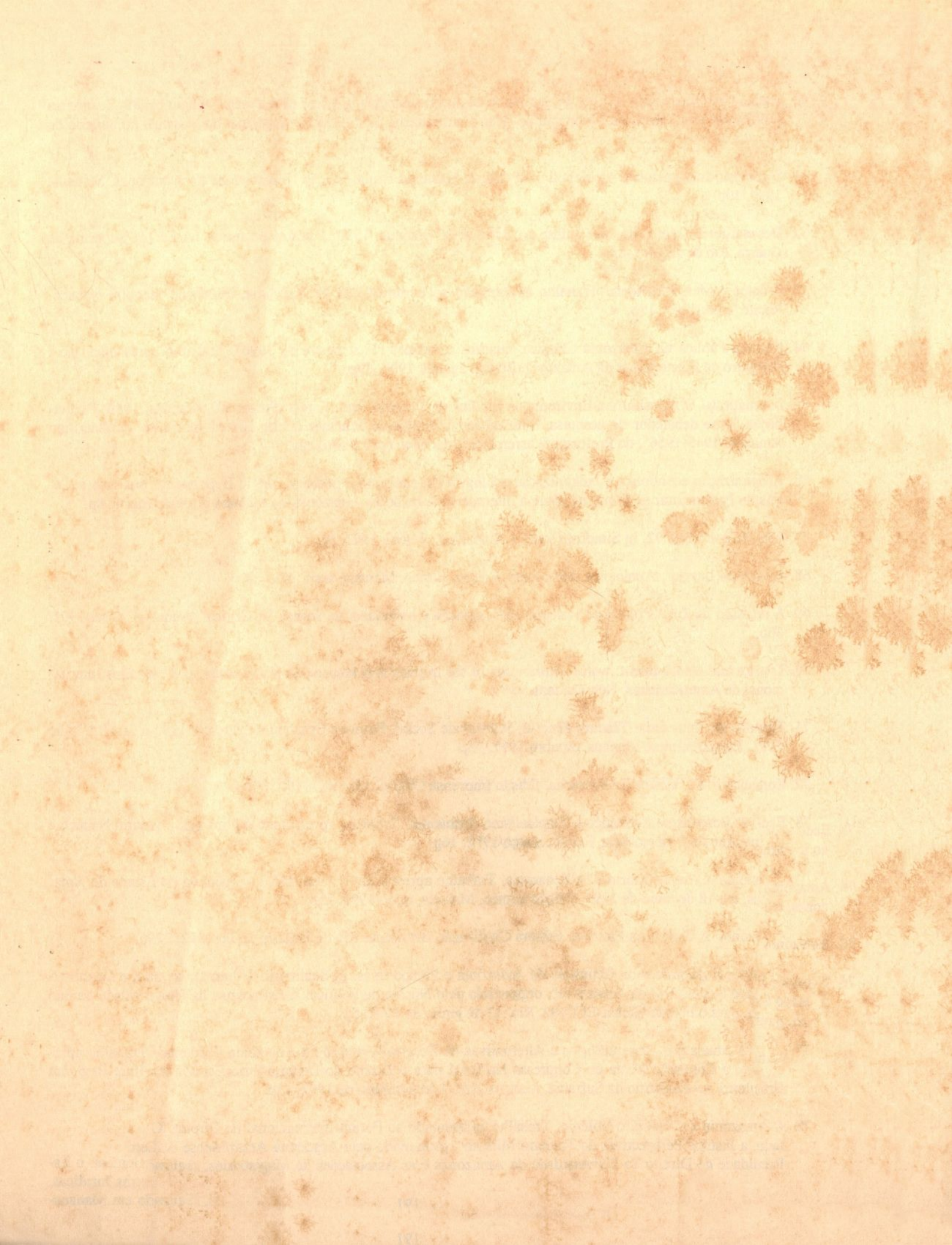
01. Roteiros da Amazônia. Conferência pronunciada na Faculdade do Recife, in "Caderno Acadêmico", Ano II, nº 3, Recife, 1942, 8p.
02. Versos dos Verdes Anos (1942-1945). Poemas e haikais escritos no período de 1942-1945 e não publicados, 9p.
03. O Bacharel no Brasil - Aspectos de sua Influência em nossa História Social e Política. Ed. Livraria Clássica, Manaus, 1946, 33p.
04. O Cearense na Amazônia - Inquérito Antropogeográfico sobre um tipo de Imigrante. Prêmio "José Boiteux" do X Congresso Brasileiro de Geografia (1944). 1ª Edição, Conselho Nacional de Imigração e Colonização, Imprensa Nacional, Rio, 1946, 89p. 2ª Edição, SPVEA, Coleção Araujo Lima, Rio de Janeiro, 1965, 87p.
05. O Aproveitamento das Terras Incultas e a Fixação do Homem ao Solo. In "Boletim Geográfico", Conselho Nacional de Geografia, Ano IV, nº 42, Rio de Janeiro, 1946, 38p.
06. The next war: book-report. Oxford: Miami University, 1946. Monografia de Pós-Graduação, 11p.
07. Capitalism, the creator: a book-report. Oxford: Miami University, 1947. Monografia de Pós-Graduação, 5p.
08. History of economic thought: an outline. Oxford: Miami University, 1947. Monografia de Pós-Graduação, 17p.
09. Industrialization and foreign trade in Brazil. Oxford: Miami University, 1947. Monografia de Pós-Graduação, 11p.
10. Manaus: The Growth of a City in the Amazon Valley. Tese de licenciamento para obtenção do Master Degree em Economia e Sociologia, por Miami University, Oxford, Ohio, USA, 1947, 165p.
11. Sociology in Brazil and in the U.S. - A Comparative Study. In "Sociology and Social Research", vol. 32, nº 2, Los Angeles, California, 1947, 27p.
12. Diário de um estudante da Miami University, Oxford, Ohio, e de um viajante pelos Estados Unidos (1946/7), inédito, 174p.
13. Ciclos de Negócios & Estabilidade Econômica - Contribuição ao Estudo da Conjuntura. Tese de Doutorado-Concurso à Cátedra de Economia Política da Faculdade de Direito do Amazonas. Tipografia Fenix, Manaus, 1954, 152p.
14. Planejamento do Crédito para a Valorização da Amazônia: situação histórica e atual do crédito no Amazonas, política de crédito necessária à mobilização, e medidas complementares e colaterais. Relatório apresentado pela Sub-Comissão de Crédito e Comércio, da Comissão Coordenadora dos Subsídios do Estado do Amazonas para o Plano Quinquenal da Valorização da Amazônia, da qual foi Presidente e Relator. Manaus, 1954, 25p.
15. Relação entre a Economia e o Direito. In "Revista da Faculdade de Direito do Amazonas", nº 3, Manaus, 1955.
16. Inflação e Desenvolvimento Econômico. Tipografia Fenix, Manaus, 1956, e "Revista do Serviço Público" do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), vol. 73, Rio de Janeiro, 1956, 24p.
17. Problemas de Desenvolvimento Econômico - com especial referência ao caso amazônico. Editora Sérgio Cardoso, Manaus, 1957, 83p.
18. O Banco do Brasil na Economia do Amazonas. Edição SPVEA, Coleção Araujo Lima, Rio de Janeiro, 1958, 16p.
19. Investimento & Poupança - Inquérito sobre a Pobreza das Nações. In "Revista da Faculdade de Direito do Ama-

- zonas", n° 7, Manaus, 1960.
20. Pólos de Crescimento da Economia Amazônica: Aspectos Espaciais, Temporais e Institucionais. In Cadernos CODEAMA, n° 2, Manaus, 1965, 42p.
 21. Pólos de Crescimento & Desenvolvimento Econômico. Editora Sérgio Cardoso, Manaus, 1965, 42p.
 22. Estrutura Geo-Social e Econômica da Amazônia. Dois volumes, edições do Governo do Estado do Amazonas, Série "Euclides da Cunha", Editora Sérgio Cardoso, Manaus, 1966, 1o vol. 186p; 2o vol. 500p.
 23. Projeto ETA-54 da heveicultura do pós-guerra. Brasília, Congresso Nacional, 1970. Depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI-49/67) da Câmara dos Deputados. Diário do Congresso Nacional, Suplemento (Resolução n° 114, de 01/maio/1970), 7p.
 24. Política e Estratégia na Grande Amazônia Brasileira. Edições Faculdade de Direito do Amazonas, 1968, 16p.
 25. Variáveis e Opções Estratégicas para o Desafio Amazônico. Manaus, 1969. Conferência proferida a bordo do Navio "Lauro Sodré" aos alunos da Escola Naval de Guerra.
 26. A Planetarização da Amazônia. Jornal "A Notícia", Manaus, 1972.
 27. Amazônia: Mensagem a um Desafio. Congresso das Classes Produtoras - CONCLAP, no Rio. Revista da Associação Comercial do Amazonas, 1972.
 28. Polarização e Integração: dois processos no desenvolvimento regional. Manaus, 1972. Conferência proferida aos estagiários da Escola Superior de Guerra, na sede do Comando Militar da Amazônia.
 29. A Peculiarização da Amazônia: A Ameaça e o Desafio do Mega-Boi no Processo de Ocupação da Amazônia. Jornal "A Crítica", Manaus, 11/08/1974, e Jornal "Estado de São Paulo" de 08/09/1974. Conferência proferida na Comissão de Valorização da Amazônia, da Câmara dos Deputados.
 30. Amazônia: Um Pouco-Antes e Além-Depois. Editora Umberto Calderaro, Edição Universidade do Amazonas e CODEAMA, 1977, 840p.
 31. Projeto Geopolítico Brasileiro de Libertação e Desenvolvimento - A Formação e Reorganização do Espaço Político. Edição especial do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA, Manaus, 1977, 197p.
 32. Política Fiscal. Edição Universidade do Amazonas, Faculdade de Estudos Sociais, Departamento de Direito Público, Manaus, 1978, 438p.
 33. O Pacto Amazônico e a Amazônia Brasileira. Edição Universidade do Amazonas, Faculdade de Estudos Sociais, Manaus, 1978, 43p.
 34. Petróleo na Selva do Juruá - O Rio dos Índios Macacos. Edição Universidade do Amazonas, Manaus, junho/1979, 342p.
 35. A Duodécada 80/90 - Reflexões e Cenários Amazônicos. Universidade do Amazonas, Manaus, 1979, 103p.
 36. Uma oikopolítica para a Amazônia. Simpósio Nacional da Amazônia, Câmara dos Deputados, 1979, 106p.
 37. Metodologia e Diretrizes para um Plano de Desenvolvimento Regional. Palestra realizada no Comando Militar da Amazônia, Manaus-Am, 24/abril/1980, 3p.
 38. O Desenvolvimento do Médio e Baixo Amazonas: Uma Prioridade Regional. Palestra na 3ª Convenção Amazônica do Comércio Lojista, Santarém-Pa, junho/1980, 7p.
 39. O Curumim na Amazônia. Conferência pronunciada na instalação do Curso Nestlé de Atualização em Pedia-

- tria, realizada no Teatro Amazonas, Manaus, agosto/ 1980, 12p.
40. Tendências, Perspectivas e Mudanças na Economia e na Sociedade Amazônicas. Manaus, 1980, 26p.
 41. Amazônia: Andanças e Mudanças. Cuiabá, Universidade Federal de Mato Grosso, 1981, 78p.
 42. Amazônia Legal na Década 70/80: Expansão e Concentração Demográfica. Edição Universidade do Amazonas, julho/1981, 167p.
 43. A Floresta Tropical Úmida: aspectos ecológicos. in Seminário de Tropicologia da Fundação Joaquim Nabuco, Recife-Pe, 29/setembro/1981, 10p.
 44. A Questão Amazônica. in Encontro Inter-Regional de Cientistas Sociais do Brasil, Manaus, 1981.
 45. Population Changes in the Brazilian Amazon. in The Frontier after a decade of colonization. Manchester University Press, 1985, 14p.
 46. Introdução aos Autos da Devassa dos Índios Mura (1738). Apresentado ao 45th Congresso Internacional de Americanistas, Bogotá, 1985. Edição xerox, Manaus, 1985. Publicado nos Anais de la etnohistoria del Amazonas, Universidad de los Andes, Bogotá, 1985. Tradução em espanhol editada por Beatriz Angel e Roberto Camacho in Los meandros de la Historia en Amazonia. Quito, Abya-Yala, 1990, 50p.
 47. Cobras & Buiuçus na Praça dos Remédios. Edição xerox, Manaus, 1985, 20p.
 48. Grupos Culturais na Formação da Amazônia Brasileira e Tropical. Apresentado ao II Encontro Regional de Tropicologia da Fundação Joaquim Nabuco, Manaus, 1985, 31p.
 49. Política Florestal para a Amazônia Brasileira: projeto no Congresso. Jornal "A Crítica", 09/fev/1985, 8p.
 50. O "encantamento" de Gilberto Freyre. in Ciência & Trópico, Recife, v. 15, nº 2, jul/dez 1987. in Caderno de Cultura, Brasília, ano 2, dez/1988, 4p.
 51. Amazônia Fiscal - Uma Análise da Arrecadação Tributária e seus Efeitos sobre o Desenvolvimento Regional. Edição Instituto Superior de Estudos da Amazônia - ISEA, Manaus, 1988, 179p.
 52. Extrativismo, agricultura e indústria na Amazônia: seringa, roça e fábrica - um trilema? in Seminário de Jornalismo Econômico da Amazônia, Manaus, 1988.
 53. Manual de Introdução à Amazônia: programa, bibliografia selecionada, notas, mapas, quadros, material de leitura para análise, crítica e reflexões. Manaus, 1988, 226p.
 54. The Free Trade Zone of Manaus - Assessment and Proposals. Paper presented to the 46th International Congress of Americanists, Amsterdam, Holland, 1988.
 55. Zona Franca de Manaus: A Conquista da Maioridade. The Manaus Free Trade Zone: Coming of Age. Edição bilingüe português/inglês Suframa/Sver & Boccato, São Paulo, 1989, 128p.
 56. Amazônia: Quadros Econômicos da Produção. Depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia no Senado Federal. Centro gráfico Senado Federal, Brasília, 1989, 83p.
 57. Amazônia: Ecologia e Desenvolvimento. in Encontro dos Empresários da Amazônia, Manaus, 1989.
 58. Amazônia: Planetarização e Moratória Ecológica. Edição Universidade Paulista/ Cered, São Paulo, julho/1989, 144p.
 59. Geo, Bio, Eco e Etno-Diversidades na Amazônia. Apresentado ao Congress Amazon: Needs, Researches and Strategics for self-sustained development. Patrocínio CNPq/MEC/PNUD/IBAMA/UNIP, Manaus, 1989, 17p.

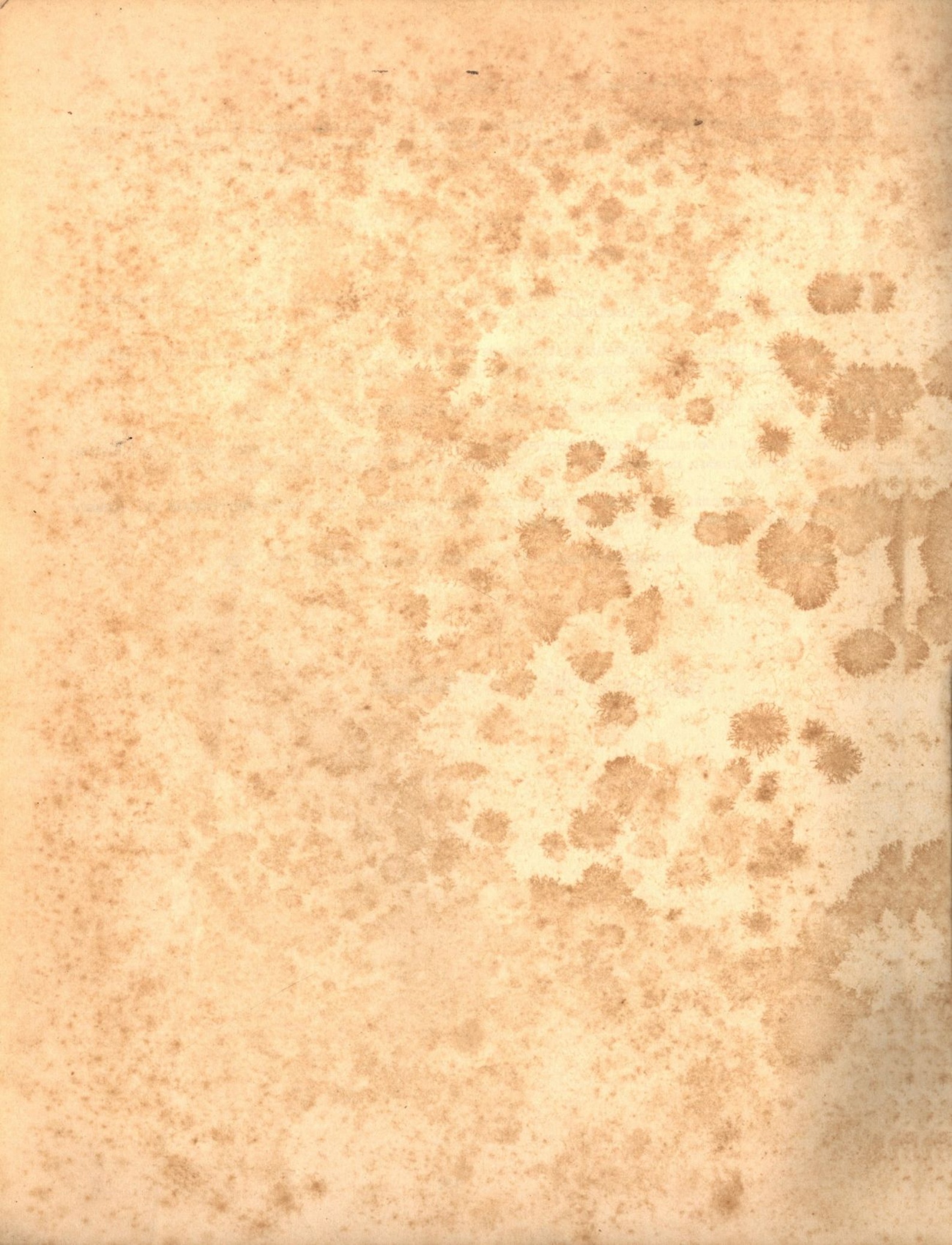


60. Manaus na década dos anos 40. *in* Seminário Manaus: uma cidade e seus problemas, Manaus, 1989. Seminário promovido pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, da Prefeitura Municipal de Manaus, no período de 11 a 15.12.89.
61. O Imposto Internacional Ambiental e a Poluição Nacional Bruta. Edição Universidade do Amazonas, Manaus, 1990, 10p.
62. Desequilíbrios regionais com ênfase na Amazônia. Manaus, 1990. Palestra proferida na Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 8p.
63. Trópico e Meio Ambiente. Trabalho apresentado ao Seminário de Tropicologia, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, maio/1990, 18p.
64. Finança Pública na Amazônia Clássica: quadros e rodapés (1º semestre de 1990). Trabalho apresentado ao I Encontro de Economistas da Amazônia, Belém, agosto/ 1990, 39p.
65. International Symposium on Environment Studies on Tropical Rain Forest (Forest 90), Manaus, 1990. Participação como debatedor da pesquisa "The rubber development schemer of the United States in the Brazilian Amazon, 1945-1956", do Professor Warren Dean, da New York University.
66. Africanização econômica e balkanização ecológica da Amazônia. Manaus, 1991. Depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Internacionalização da Amazônia, da Câmara dos Deputados, 8p.
67. Amazônia e a Eco 92. *in* Simpósio sobre a Amazônia, Belém, 1991, 5p.
68. Amazônia Interior: Apologia e Holocausto. Edição mimeo, Manaus, abril, 1991, 23p.
69. A recessão na Zona Franca de Manaus: africanização e balkanização. Jornal "A Crítica", Manaus, 29/set/1991, 10p.
70. Tropics and environment: world contribution of the tropical and amazonian biodiversity. *in* Congresso Internacional de Americanistas, New Orleans, 1991.
71. Tributos na Amazônia: Tesouro Federal, Seguridade Social, Fazenda Estadual - Exercício 1990 e Janeiro-Julho 1991, Edição mimeo, Manaus, outubro/1991, 72p.
72. Romanceiro da Batalha da Borracha. Edição Imprensa Oficial, Manaus, 1992, 304p.
73. Eco-92: Borealismo Ecológico e Tropicalismo Ambiental. Trabalho apresentado à Fundação Joaquim Nabuco e ao Instituto de Tropicologia, Recife, março/1992, 16p.
74. Amazônia: Crise no Erário e na Economia. Trabalho apresentado à Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, em 18 de maio de 1992. Edição mimeo, Manaus, maio/1992, 53p.
75. Amazônia: A Guerra na Floresta. Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, junho/1992, 329p.
76. Impactos Econômicos da Ocupação da Amazônia e Perspectivas. *in* Seminário "Alternativas para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia", organizado pelo Núcleo de Políticas e Estratégias da Universidade de São Paulo, para o Forum Global-ECO-92, Rio, 12 de junho de 1992, 5p.
77. Fatores Atuais dos Desequilíbrios e Alternativas de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental. Trabalho apresentado à Comissão Mista do Congresso Nacional para o Estudo do Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro, no Auditório da Suframa, Manaus-Am, 3 de setembro de 1992, 41p.
78. A Amazônia e o Terceiro Milênio. Trabalho apresentado ao Forum Internacional de Direito "O Homem, o Estado, a Justiça: Perspectivas do Terceiro Milênio", promovido pela Academia Amazonense de Letras Jurídicas, Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas e as Associações de Magistrados, realizado em Manaus-

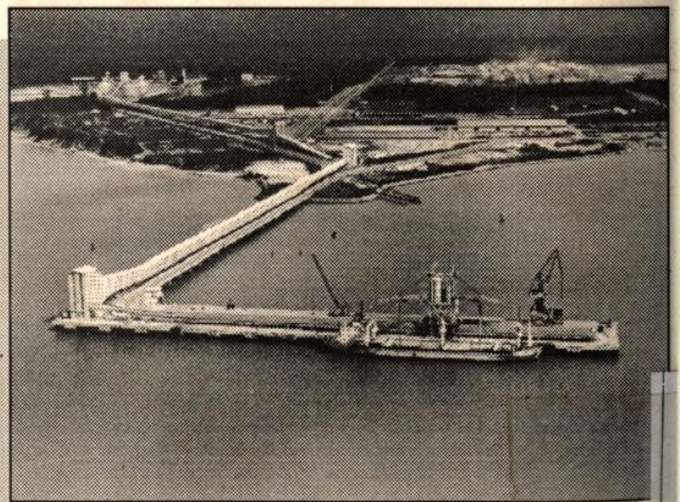
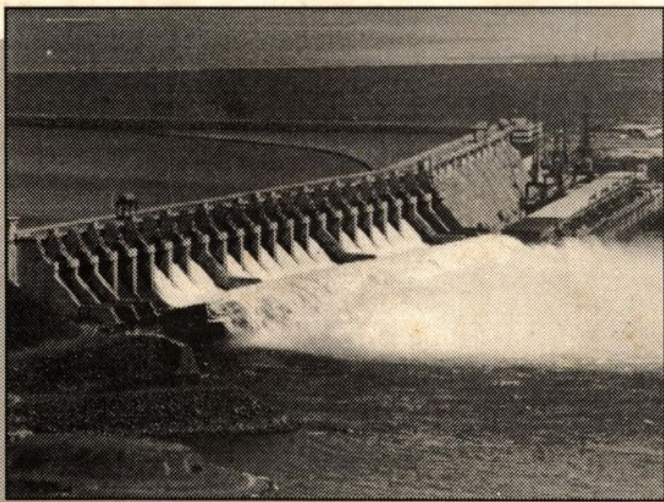


- Am. no período de 7 a 11 de dezembro de 1992. Edição xerox, janeiro 1993, 17p.
79. Uma Ocupação Inteligente da Amazônia. Trabalho apresentado ao Forum Beyond ECO-92: Global Change, The Discourse. The Progression. The Awareness. Patrocínio da Unesco. ISSC. ICSU. Secretaria de Ciência e Tecnologia e Governo do Estado do Amazonas. realizado em Manaus-Am. no período de 10 a 13 de fevereiro de 1993, 5p.
 80. Grupo Empresarial Bemol/Fogás: Lembranças e Lições de Vida. Edição xerox. Manaus. novembro 1993, 146p.
 81. Fisco e Tributos na Amazônia - 1993. Edição xerox. Manaus. Março 1994, 110p.
 82. O Homem e o Rio na Amazônia: uma abordagem eco-sociológica. Trabalho apresentado ao 48º Congresso Internacional de Americanistas. Stockholm. Julho 1994 - Edição xerox. 1994, 8p.
 83. Os Índios e os Caboclos na Amazônia: uma herança cultural-antropológica. Trabalho apresentado no 48º Congresso Internacional de Americanistas. Stockholm, Julho 1994 - Edição xerox, 1994, 13p.
 84. Esboço de uma Política e Estratégia para a Amazônia. Edição xerox. Manaus, 1994, 27p.
 85. Judeus no ciclo da borracha. Trabalho apresentado no I Encontro Brasileiro de Estudos Judaicos da Universidade do Rio de Janeiro. no período de 24 a 26 de Outubro de 1994. Edição xerox. Manaus. 1994. 75p.
 86. Manáos-do-Amazonas: Memória Empresarial. Edição Governo do Estado/Universidade do Amazonas/Associação Comercial do Amazonas. Manaus. .1994, 373p.
 87. Amazônia Fiscal - 1994: Bonança e Desafios. Edição xerox. Manaus. Janeiro, 1995, 192p.

Biblioteca Pública do Amazonas







28712



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98).

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato

E-mail: acervodigitalsec@gmail.com

